

**Art. 1º** Designar o servidor público **MARCIA REGINA DA SILVA**, matrícula nº 389, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **Encarregado da Divisão de Compras**, constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar 15 de 21 de junho de 2022.

**Art. 2º** Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos da servidora nomeada no art. 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciellen Lopes da Silva  
**Código Identificador:**A7B5B25F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 200/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 200 /2024 – De 07/10/2024 à 09/10/2024**

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Walter Franco	Motorista	Curitiba	07/10/2024 09/10/2024	Levar Alunos da APAE.	R\$ 1.125,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	08/10/2024	Buscar Poliédrica. Pedra	R\$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	09/10/2024	Buscar Poliédrica. Pedra	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**548253BB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 72/2024**

Súmula: Concede e transforma em pecúnia férias regulamentares à servidora Nelcy Maria Camargo Turmam.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 04 (quatro) dias de férias regulamentares a servidora Nelcy Maria Camargo Turmam, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de

13/08/2023 a 12/08/2024. Os 26 (vinte e seis) dias restantes de férias regulamentares serão transformados em pecúnia, conforme justificativa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de outubro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**  
Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**62F178AE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 011/2024**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto nº 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 335ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,  
RESOLVE:

APROVAR o Protocolo de Atendimento no CAPS I.

Lapa, PR 30 de setembro de 2024.

**CELSO GOLL DE CAMARGO**  
Presidente do CMS Lapa – PR

**JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO**  
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 011/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**06E198B1

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 012/2024**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto nº 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 335ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,  
RESOLVE:

APROVAR a construção de UBS porte III, no valor de R\$ 1.350.000,00, conforme Resolução SESA nº 1433/2023.

Lapa, PR 30 de setembro de 2024.

**CELSO GOLL DE CAMARGO**

Presidente do CMS Lapa – PR

**JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO**

Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 012/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**74262946

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 013/2024**
**APROVA**

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n.º 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 335ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,

**RESOLVE:**

APROVAR a devolução dos recursos das Resoluções 932/2021 e 407/2022, que envolvem reformas, ampliações e construção de Unidades Básicas de Saúde.

Lapa, PR 30 de setembro de 2024.

**CELSO GOLL DE CAMARGO**

Presidente do CMS Lapa – PR

**JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO**

Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 013/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**EE1A3990

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 014/2024**
**APROVA**

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n.º 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n.º 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 8ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 335ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,

**RESOLVE:**

APROVAR a suspensão da construção da Unidade Básica de Saúde na localidade do Cristo Rei e a utilização de parte deste recurso para a aquisição de equipamentos que serão destinados à Atenção Básica, totalizando o valor de R\$ 144.573,46.

Lapa, PR 30 de setembro de 2024.

**CELSO GOLL DE CAMARGO**

Presidente do CMS Lapa – PR

**JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO**

Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 014/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**21187DAB

---

**GABINETE  
LEI Nº 4297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: Institui a obrigatoriedade de utilização do invólucro protetor por empresas funerárias quando da preparação de corpos para sepultamento nos Cemitérios Municipais.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Todos os corpos que forem sepultados no Município da Lapa, obrigatoriamente, deverão apresentar invólucro protetor.

Parágrafo Único – O invólucro protetor constitui-se de filme impermeável, com camada absorvente, evitando o vazamento de necrochorume durante o velório, sepultamento ou exumação, a fim de impedir a contaminação do lençol freático.

Art. 2º - (VETADO).

Art. 3º - A comprovação que alude o artigo art. 2º se dará de forma mensal para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º - Cabe ao Poder Público Municipal por meio da unidade administrativa competente, fiscalizar o cumprimento da presente lei bem como promover as notificações e autuações necessárias.

Art. 5º - (VETADO).

I - Imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por sepultamento em que não for comprovada a utilização do invólucro protetor; e

II - (VETADO).

Parágrafo Único - (VETADO).

Art. 6º - O agente público responsável pela fiscalização do serviço funerário e/ou cemitério que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração é obrigado, sob as penas da lei, a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, que será instruído com os seguintes elementos:

I - cópia da notificação;

II - cópia do auto de infração;

III - documentos de defesa apresentados pela infratora;

VI - outros elementos indispensáveis à apuração e julgamento do processo;

V - decisão;

VI - despacho de aplicação da pena.

§ 1º - Da decisão condenatória caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da reprimenda.

§ 2º - Os pedidos deverão ser interpostos no protocolo geral da Secretaria Municipal de Administração –SEMAD.

Art. 7º - O Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão, da qual a concessionária infratora será notificada por intermédio do seu representante legal ou funcionário do estabelecimento.

Art. 8º - Essa Lei entre em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**E8C4BB70

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 28063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 11.10.2024, o (a) servidor (a) IONARA PACHECO COSTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27546/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A :**

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), ex-officio, a partir de 11.10.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

IONARA PACHECO COSTA  
RG: 14237481-1/PR  
CPF: 080.213.109-36  
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO  
SÍMBOLO: CC-5  
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.10.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**5F3F52C6

#### GABINETE

#### DECRETO Nº 28064, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 11.10.2024, o (a) servidor (a) JICIELLE LARISSA VALERIO GOOD.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 27546/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A :**

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), ex-officio, a partir de 11.10.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JICIELLE LARISSA VALERIO GOOD  
RG: 10327417-6/PR  
CPF: 071.646.609-05  
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO  
SÍMBOLO: CC-5  
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.10.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de outubro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4F3A3F87

#### GABINETE TERMO DE POSSE

Ao decimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28059 de 08/10/2024, Eduarda Aparecida Josino Hoffmann, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro (a) – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “C”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.828.361-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN**

Servidora

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**8501E604

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA PORTARIA Nº. 365, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei

Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

- Considerando o Protocolo nº 91/2024;
- Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 7º da EC 41/2003;
- Considerando o Parecer Jurídico nº. 54/2024;

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 30/09/2024, PENSÃO POR MORTE, à Senhora LAURA UKAN DE AGUIAR, cônjuge de ANTONIO MOREIRA DE AGUIAR, servidor aposentado pelo Decreto nº 14.546/2009, falecido em 24/09/2024, com fundamento no art. 12, §6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º da Constituição Federal c/c art. 7º da EC 41/2003.

Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) requerente acima nominado(a), perfazendo mensalmente R\$ 3.894,47 (Três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), e anualmente o valor de R\$ 46.733,64 (Quarenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

**ALTAIR EUKO**  
Diretor Presidente  
Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**7DF32004

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BRUNA LUIZA PEDROSO DE MATOS*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

\*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**298E4636

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares para suprir a necessidade de atendimento das Unidades Hospitalares, Pré-hospitalares e Atenção Básica da Prefeitura Municipal da Lapa, para distribuição por parte da Assistência Farmacêutica, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 29/10/2024 às 09:29 horas.  
DATA DA SESSÃO: 29/10/2024 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 504.908,91 (quinhentos e quatro mil, novecentos e oito reais e noventa e um centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de outubro de 2024.

**BRUNO GOLL ZEVE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**6CD2B9F3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2024– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetor de câmara para veículos leves, médios e pesados, pertencentes à frota municipal, para todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 30/10/2024 às 09:29 horas.  
DATA DA SESSÃO: 30/10/2024 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.816.257,28 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) “acesso Identificado no link – licitações” ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 10 de outubro de 2024.

**BRUNO GOLL ZEVE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**8070AE70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1376 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1316/2024, de 20/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT  
CIRG Nº: 6084404-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 69-2  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**1E7E8E06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1377 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1100/2024, de 02/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO  
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81016-1

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**2D5BE27B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1378 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1101/2024, de 02/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA  
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 80917-1  
CARGO: COZINHEIRA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**E6EA27C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1379 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1186/2024, de 26/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE DA SILVA WILL  
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10890-2  
CARGO: COZINHEIRA  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4C77AEA3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1380 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1126/2024, de 09/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS  
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 9300-1  
CARGO: RECEPCIONISTA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4AD4AACC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1381 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1317/2024, de 20/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA  
CIRG Nº: 9380248-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 5118-6  
CARGO: PSICÓLOGO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**B8A7D98F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1382 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1315/2024, de 20/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JANAYNA LIMA GREMSKI  
CIRG Nº: 10910905-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10995-1  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:01B89873**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1383 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1361/2024, de 27/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JHEIHA CRISTINA PEDROSO DE MATOS  
CIRG Nº: 14295025-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 82232-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:125340FB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1384 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcelo Jitsuyo Wada, CRM: 15354/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOELMA KUKA LECH  
CIRG Nº: 9103982-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8094-2  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:099667F9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1385 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1187/2024, de 26/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ  
 CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 11416-1  
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 03  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**9C818710

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1386 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1203/2024, de 30/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL  
 CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 8992-1  
 CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 05  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**7FE9F9CF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1387 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1128/2024, de 09/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO  
 CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 1082  
 CARGO: ATENDENTE INFANTIL  
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**1BFFB051

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1388 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 01/10/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Cleonice M. Barreto, CRM: 10795/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILIZA PEDRO ALAIKO  
 CIRG Nº: 10758913-9 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 9222-1  
 CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 07



LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**2A44AA02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1389 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 22/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Carolina Ruschel Senger, CRM: 53426/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSEMARI HONORIO CARVALHO

CIRG Nº: 7703980-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 81695-2

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C2530C1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1390 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 27/09/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Afonso Henrique de Aragão, CRM: 38353/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI

CIRG Nº: 9270456-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 82116-1

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - A perícia será realizada em 04/10/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**A9550097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1391 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 25664/2024, de 17/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 07/10/2024, função gratificada (Seção Almoxarifado - FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI

CIRG Nº: 6107551-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 65-1

CARGO: SECRETÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**AF86FEDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1392 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 26229/2024, de 25/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 07/10/2024, função gratificada (Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral – RDQ – FG-02) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: REGINA DE OLIVEIRA  
CIRG Nº: 6140125-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 1303-2  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**CA527EE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1393 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1376/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(I) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 05/10/2024.

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT  
CIRG Nº: 6084404-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 69-2  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**57CA07A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre encaminhamento de servidor para avaliação funcional através de junta médica oficial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1377/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - ENCAMINHAR, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), para avaliação laboral através de junta médica oficial, para fim de aposentadoria.

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO  
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81016-1  
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do laudo da junta médica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**56519847

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1395 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1378/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA  
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR  
MATRÍCULA: 80917-1  
CARGO: COZINHEIRA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/10/2024 a 13/12/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**90D17417

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1396 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1379/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELE DA SILVA WILL  
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 10890-2  
CARGO: COZINHEIRA  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 12/10/2024 a 14/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**1A791E0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1397 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1380/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS  
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 9300-1  
CARGO: RECEPCIONISTA  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/10/2024 a 29/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**16D60BFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1398 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1381/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 05/10/2024.

NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA  
CIRG Nº: 9380248-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 5118-6  
CARGO: PSICÓLOGO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:70F2B6C0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1399 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1382/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JANAYNA LIMA GREMSKI  
CIRG Nº: 10910905-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 10995-1  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/10/2024 a 01/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:2218878C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1400 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1383/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JHEIHA CRISTINA PEDROSO DE MATOS  
CIRG Nº: 14295025-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 82232-1  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/10/2024 a 25/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:3A0F887F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1401 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1384/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOELMA KUKA LECH  
CIRG Nº: 9103982-6 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8094-2  
CARGO: PROFESSOR  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/  
ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE  
ALMEIDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 22/09/2024 a 04/10/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 05/10/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**20F95159

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1402 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1385/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ  
CIRG Nº: 7370005-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 11416-1  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 12/10/2024 a 18/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C11B19D6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1403 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1386/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL  
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 8992-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E  
ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/10/2024 a 08/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**09972841

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1404 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1387/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO  
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR  
MATRÍCULA: 1082  
CARGO: ATENDENTE INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/10/2024 a 13/12/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:7E10285E**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1405 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1388/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILIZA PEDRO ALAIKO  
CIRG Nº: 10758913-9 SSP/PR  
MATRÍCULA: 9222-1  
CARGO: EDUCADOR INFANTIL  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/10/2024 a 04/10/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 05/10/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:476E6AD0**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1406 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1389/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSEMARI HONORIO CARVALHO  
CIRG Nº: 7703980-5 SSP/PR  
MATRÍCULA: 81695-2  
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/09/2024 a 25/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:83986042**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1407 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1390/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI  
CIRG Nº: 9270456-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 82116-1  
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 23/09/2024 a 18/10/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**CC8D6210

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A, CNPJ SOB Nº 33.065.699/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ANA PAULA ARAUJO SANTANA.

OBJETO: FICA RETIFICADO OS ITENS DE CADA GESTOR, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

...

CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTES CONTRATOS PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: GESTOR SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PARA O ITEM 92: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: GESTOR SR. JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA, MATRÍCULA: 4510, TELEFONE: (41) 3547-8048, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

...

CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTES CONTRATOS PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA, MATRÍCULA: 3908, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL

SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023, SUPLENTE SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PARA O ITEM 92 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: FISCAL SR. MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER, MATRÍCULA: 934, TELEFONE: (41) 3547-8065, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020, SUPLENTE SRA. DELIZE RODRIGUES, MATRÍCULA: 10184, TELEFONE: (41) 3547-8047, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

...  
LEIA-SE:

...  
CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTA CONTRATO PARA O ITEM: 36: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 13, 14, 15, 16, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 6, 7, 71, 72, 73, 78, 82, 84 E 85: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

...  
CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTA CONTRATO PARA O ITEM 36: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 13, 14, 15, 16, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 6, 7, 71, 72, 73, 78, 82, 84 E 85: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT, MATRÍCULA: 9259,

TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

...  
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.  
DATA: 28/08/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**2CF9A592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 (PD Nº 12512/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JACIR JOSE MERLO.

OBJETO: FICA INCLUÍDO O ITEM 3.5. NA CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII), DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024 PASSANDO A SER: CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

...  
3.5. A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL:  
3.5.1. A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL SERÁ COMPOSTA POR SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAR O CONTRATO QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS E A CONFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS QUANDO ESTE FOR EXECUTADO DE FORMA DESCENTRALIZADA OU NÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM EMPREGADOS ALOCADOS, COM EXCLUSIVIDADE, EM SETORES DISTINTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR;  
PARÁGRAFO ÚNICO: OS MEMBROS DA COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA SETORIAL SERÃO INDICADOS PELO PREFEITO E ATUARÃO NAS UNIDADES GESTORAS EM QUE OCORRER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PRESIDENTE: FRANCISCO SIMÃO FERREIRA PRESTES, MATRÍCULA: 495, CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL, CLASSE: A, REFERÊNCIA: 04, LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

MEMBRO: ALTAIR EUKO, MATRÍCULA: 5023, CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO, GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR, CLASSE: C, REFERÊNCIA: 05, LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

MEMBRO: MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER, MATRÍCULA: 934, CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO OPERACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO, CLASSE: A, REFERÊNCIA: 08, LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

3.5.2. CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL SETORIAL:

I - CONHECER O INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DO CONTRATO E SEUS EVENTUAIS ADITIVOS, BEM COMO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, AUXÍLIO OU SUPORTE TÉCNICO, PARA AQUELES CASOS EM QUE TIVER DÚVIDAS SOBRE A PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA;



II - RECEBER PROVISORIAMENTE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS ALOCADOS COM EXCLUSIVIDADE NA UNIDADE SETORIAL DE SUA COMPETÊNCIA, NA FORMA DESCRITA NESTE REGULAMENTO;

III - ACOMPANHAR E FISCALIZAR IN LOCO A EXECUÇÃO E A ENTREGA DO OBJETO, EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS ALOCADOS COM EXCLUSIVIDADE NA UNIDADE SETORIAL DE SUA COMPETÊNCIA, VERIFICANDO A SUA ADERÊNCIA AOS TERMOS CONTRATUAIS E AFERINDO SE A QUANTIDADE, QUALIDADE, VALIDADE, VALORES E PREÇOS PACTUADOS, PRAZO DE ENTREGA, ESPECIFICAÇÕES E MODO DE EXECUÇÃO, DENTRE OUTROS, ESTÃO COMPATÍVEIS COM O ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, APONTANDO AS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

IV - ATESTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADA PELOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS ALOCADOS COM EXCLUSIVIDADE NA UNIDADE SETORIAL DE SUA COMPETÊNCIA, APÓS CONFERÊNCIA PRÉVIA DO OBJETO CONTRATADO, PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES A CARGO DO GESTOR DE CONTRATO E POSTERIOR RECEBIMENTO DEFINITIVO;

V - ELABORAR RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA - SETORIAL (ANEXO XIV), CONTENDO O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM CONSONÂNCIA COM SUAS ATRIBUIÇÕES, PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO;

VI - ELABORAR REGISTRO PRÓPRIO E INDIVIDUALIZADO PARA CADA CONTRATO E EM RELAÇÃO À UNIDADE SETORIAL DE SUA COMPETÊNCIA, NO QUAL CONSTARÃO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E AS INFORMAÇÕES DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS, FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

VII - COMUNICAR FORMALMENTE AO GESTOR DE CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, AS OCORRÊNCIAS QUE POSSAM PREJUDICAR O BOM ANDAMENTO DO OBJETO, AS IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO FIEL ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;

VIII - ENCAMINHAR AO GESTOR DE CONTRATO AS QUESTÕES QUE ULTRAPASSAM O ÂMBITO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES PARA QUE POSSAM SER SOLUCIONADAS.

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL DEVERÁ OBSERVAR, AINDA, AS SEGUINTE DIRETRIZES:

#### I - FISCALIZAÇÃO INICIAL:

A) NO MOMENTO EM QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É INICIADA, DEVE SER ELABORADA PLANILHA-RESUMO DE TODO O CONTRATO ADMINISTRATIVO. ELA CONTERÁ INFORMAÇÕES SOBRE TODOS OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DIVIDIDOS POR CONTRATO, COM OS SEGUINTE DADOS: NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF, FUNÇÃO EXERCIDA, SALÁRIO, ADICIONAIS, GRATIFICAÇÕES, BENEFÍCIOS RECEBIDOS, SUA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE (VALE-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO), HORÁRIO DE TRABALHO, FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS, OCORRÊNCIAS E HORAS EXTRAS TRABALHADAS E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES.

B) A FISCALIZAÇÃO DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) SERÁ FEITA POR AMOSTRAGEM. TODAS AS ANOTAÇÕES CONTIDAS NA CTPS DOS EMPREGADOS DEVEMSER CONFERIDAS, A FIM DE QUE SE POSSA VERIFICAR SE AS INFORMAÇÕES NELAS INSERIDAS COINCIDEM COM AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA EMPRESA E PELO EMPREGADO. DEVEM SER OBSERVADAS, COM ESPECIAL ATENÇÃO, A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO, A FUNÇÃO EXERCIDA, A REMUNERAÇÃO (CORRETAMENTE DISCRIMINADA EM SALÁRIO-BASE, ADICIONAIS E

GRATIFICAÇÕES), ALÉM DE DEMAIS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO.

C) O NÚMERO DE TERCEIRIZADOS POR FUNÇÃO DEVE COINCIDIR COM O PREVISTO NO CONTRATO;

D) O SALÁRIO NÃO PODE SER INFERIOR AO PREVISTO NO CONTRATO E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA (CCT);

E) DEVEM SER CONSULTADAS EVENTUAIS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS CONSTANTES NA CCT/ACT

PARA AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS (POR EXEMPLO, SE OS EMPREGADOS TÊM DIREITO A AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO GRATUITO);

F) DEVE SER VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES INSALUBRES OU DE PERICULOSIDADE NO LOCAL DE TRABALHO, CUJA PRESENÇA LEVARÁ AO PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS ADICIONAIS AOS EMPREGADOS. TAIS CONDIÇÕES OBRIGAM A EMPRESA A FORNECER DETERMINADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);

G) NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, CUJA AUTENTICIDADE SERÁ ATESTADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO ENTRE O ORIGINAL E A CÓPIA:

1. RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, COM NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO, HORÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, NÚMEROS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), E INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;

2. CTPS DOS EMPREGADOS ADMITIDOS E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELA CONTRATADA;

3. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS; E

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO.

II - FISCALIZAÇÃO MENSAL, A SER REALIZADA ANTES DE QUALQUER PAGAMENTO:

A) ELABORAÇÃO DE PLANILHA QUE CONTENHA OS SEGUINTE CAMPOS:

1. NOME COMPLETO DO EMPREGADO E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO;

2. FUNÇÃO EXERCIDA;

3. HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS, COM A INDICAÇÃO DE FALTAS OU HORAS EXTRAS;

4. FÉRIAS EVENTUALMENTE GOZADAS;

5. LICENÇAS EVENTUALMENTE GOZADAS;

6. DEMAIS OCORRÊNCIAS E INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES.

B) VERIFICAÇÃO DAS FOLHAS DE PONTO DOS EMPREGADOS;

C) VERIFICAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DE QUAISQUER BENEFÍCIOS QUE FAÇAM JUS OS EMPREGADOS, COMO VALES-TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

D) VERIFICAÇÃO DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

E) VERIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO FGTS, PODENDO, PARA TANTO, EXIGIR DA EMPRESA CONTRATADA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS QUE ENTENDER NECESSÁRIOS:

1. CÓPIA DO PROTOCOLO DE ENVIO DE ARQUIVOS, EMITIDO PELA CONECTIVIDADE SOCIAL (GFIP);

2. CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS (GRF) COM A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU ACOMPANHADA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO OU O COMPROVANTE EMITIDO QUANDO RECOLHIMENTO FOR EFETUADO PELA INTERNET;

3. CÓPIA DA RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES DO ARQUIVO SEFIP (RE); 4. CÓPIA DA RELAÇÃO DE TOMADORES/OBRAS (RET).

F) VERIFICAÇÃO DO REGULAR RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS, PODENDO REQUERER A APRESENTAÇÃO, PELA EMPRESA, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, SEM PREJUÍZO DE OUTROS PERTINENTES:

1. CÓPIA DO PROTOCOLO DE ENVIO DE ARQUIVOS, EMITIDO PELA CONECTIVIDADE SOCIAL (GFIP);

2. CÓPIA DO COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA;

3. CÓPIA DA GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (GPS) COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU ACOMPANHADA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO OU O COMPROVANTE EMITIDO

QUANDO RECOLHIMENTO FOR EFETUADO PELA INTERNET;

4. CÓPIA DA RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES DO ARQUIVO SEFIP (RE);

G) CONSULTADA A SITUAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;

H) VERIFICAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) E A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), SEMPRE QUE EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE E/OU ESSES DOCUMENTOS NÃO ESTEJAM REGULARIZADOS NO CRC.

I) EXIGIR, QUANDO COUBER, COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA MANTÉM RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 66-A DA LEI Nº 8.666/1993.

#### III - FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:

A) DEVEM SER EVITADAS ORDENS DIRETAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRIGIDAS AOS TERCEIRIZADOS, SENDO QUE AS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS DEVEM SER DIRIGIDAS AO PREPOSTO DA EMPRESA E, DA MESMA FORMA, EVENTUAIS RECLAMAÇÕES OU COBRANÇAS RELACIONADAS AOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS DEVEM SER DIRIGIDAS AO PREPOSTO;

B) TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COMO A NEGOCIAÇÃO DE FOLGAS OU A COMPENSAÇÃO DE JORNADA, DEVE SER EVITADA, UMA VEZ QUE ESSA CONDUTA É EXCLUSIVA DO EMPREGADOR;

C) CONFERIR POR AMOSTRAGEM, DIARIAMENTE, OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS E EM QUAIS FUNÇÕES, E SE ESTÃO CUMPRINDO A JORNADA DE TRABALHO.

#### IV - FISCALIZAÇÃO PROCEDIMENTAL:

A) OBSERVÂNCIA DA DATA-BASE DAS CATEGORIAS, PREVISTAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO, A FIM DE QUE OS REAJUSTES AOS EMPREGADOS SEJAM CONCEDIDOS PELA EMPRESA NO DIA E PERCENTUAL PREVISTOS, DEVENDO SER VERIFICADA PELO GESTOR DE CONTRATO A NECESSIDADE DE SE PROCEDER A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA;

B) CERTIFICAR DE QUE A EMPRESA OBSERVA A LEGISLAÇÃO RELATIVA À CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS AOS EMPREGADOS;

C) CERTIFICAR DE QUE A EMPRESA RESPEITA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE SEUS EMPREGADOS (CIPEIRO, GESTANTE E ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA).

#### V - FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM:

A) A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ SOLICITAR, POR AMOSTRAGEM, AOS EMPREGADOS, QUE VERIFIQUEM SE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO FGTS ESTÃO OU NÃO SENDO RECOLHIDAS EM SEUS NOMES;

B) A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ SOLICITAR, POR AMOSTRAGEM, AOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS OS EXTRATOS DA CONTA DO FGTS;

C) O OBJETIVO É QUE TODOS OS EMPREGADOS TENHAM TIDO SEUS EXTRATOS AVALIADOS AO FINAL DE UM ANO (SEM QUE ISSO SIGNIFIQUE QUE A ANÁLISE NÃO POSSA SER REALIZADA MAIS DE UMA VEZ EM UM MESMO EMPREGADO), GARANTINDO ASSIM O "EFEITO SURPRESA" E O BENEFÍCIO DA EXPECTATIVA DO CONTROLE;

D) A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR AMOSTRAGEM, QUAISQUER DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. EXTRATO DA CONTA DO INSS E DO FGTS DE QUALQUER EMPREGADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

2. CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA DE QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM QUE CONSTE COMO TOMADOR O CONTRATANTE;

3. CÓPIA DOS CONTRACHEQUES ASSINADOS DOS EMPREGADOS RELATIVOS A QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU, AINDA, QUANDO NECESSÁRIO, CÓPIA DE RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS; E

4. COMPROVANTES DE ENTREGA DE BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES (VALE-TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS), A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DE LEI, ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVOS A QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUALQUER EMPREGADO.

VI - FISCALIZAÇÃO FINAL, A SER REALIZADA NO PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO, QUANDO DEVERÃO SER VERIFICADAS EVENTUAIS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE QUANTO AO REGULAR PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: IDENTIFICADAS QUAISQUER IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, A COMISSÃO DEVERÁ, SE ENTENDER CABÍVEL, PROPOR AO GESTOR DO CONTRATO O ADIMPLEMENTO DAS VERBAS NÃO PAGAS E O RESSARCIMENTO JUNTO À SEGURADORA CONSTANTE NA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 08/10/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**9E0061E1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, CNPJ SOB Nº 61.198.164/0001-60, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SRA. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, CPF Nº 205.408.568-51, E SR. VICTOR HUGO ROMIO, CPF Nº 213.081.258-95.

OBJETO: FICA RETIFICADO OS ITENS DE CADA GESTOR, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024, CONFORME SEGUIE:

ONDE SE LÊ:...

CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTA CONTRATO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTEELAPA@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: GESTOR SR. GILLIARD MAIDL, MATRÍCULA: 10730, TELEFONE: (41) 3622-0238, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PARA O ITEM 92: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: GESTOR SR. JÚLIO CÉSAR PADILHA BARBOSA, MATRÍCULA: 4510, TELEFONE: (41) 3547-8048, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

...

CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTA CONTRATO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 74, 76, 77, 78, 79 E 80: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 27, 28, 29, 30, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 E 127: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 4, 55, 93, 94, 95, 96, 97 E 98: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE SRA. PRISCILA PADILHA PAIS,

MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 99, 100, 101, 102, 103 E 104: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA, MATRÍCULA: 3908, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTEELAPA@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTEELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 34 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PARA OS ITENS 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 105: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023, SUPLENTE SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR,

CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

PARA OS ITENS 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 68, 70, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 E 126: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL SR. LUCIANO RAMOS WEINHARDT, MATRÍCULA: 10004, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, SUPLENTE SR. ALTAIR CARNEIRO SCHIMIDT, MATRÍCULA: 9259, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PARA O ITEM 92 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: FISCAL SR. MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER, MATRÍCULA: 934, TELEFONE: (41) 3547-8065, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020, SUPLENTE SRA. DELIZE RODRIGUES, MATRÍCULA: 10184, TELEFONE: (41) 3547-8047, E-MAIL: FAZENDA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

...

LEIA-SE:

...

CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTA CONTRATO PARA OS ITENS 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 17, 18, 52 E 91: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 21, 54 E 55: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 23, 27, 33, 64, 65 E 92: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTEELAPA@GMAIL.COM,

CONFORME PORTARIA Nº 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 08, 67, 68, 69, 79 E 87: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

...

CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.

PARA OS ITENS 17, 18, 52 E 91: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTSMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTSMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PARA OS ITENS 21, 54 E 55: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PARA OS ITENS 23, 27, 33, 64, 65 E 92: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA: 8863, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTE LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 08, 67, 68, 69, 79 E 87: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023, SUPLENTE SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.

...  
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.  
DATA: 28/08/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:** 1E1FC42E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL Nº 082/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2021 (PD Nº 28545/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES.

OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR MENSAL A SER PAGO NO ITEM 1 - LOTE 1, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE

SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 082/2022, CONFORME SEGUE:

ONDE LÊ-SE:

**LOTE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR E CAMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO (R\$)
1 (*)	TÉCNICO RESIDENTE PARA ATENDIMENTO AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA	MÊS	12	14.500,31

...

**LEIA-SE:**

**LOTE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR E CAMARA MUNICIPAL DE LAPA/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA/PR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITÁRIO (R\$)
1 (*)	TÉCNICO RESIDENTE PARA ATENDIMENTO AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA LAPA	MÊS	12	14.500,02

...

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 24/09/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:** 3B29E640

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. ANTONINHO CARON.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.10.2024 E 28.10.2025.

O VALOR CONTRATUAL QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R\$ 2.520.553,60 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 20;

ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;

UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;

AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS.

CÓDIGO REDUZIDO: 1082;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;

AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS.

CÓDIGO REDUZIDO: 1170;

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;  
 UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;  
 AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 903;  
 ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
 AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;  
 VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 6;  
 ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;  
 UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO;  
 AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 143;  
 ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;  
 UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;  
 AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 29;  
 ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL;  
 AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 1092;  
 ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;  
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;  
 AÇÃO: 2133 – MANUTENÇÃO O DEPARTAMENTO DE CULTURA;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 67;  
 ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;  
 UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;  
 AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 1264;  
 ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;  
 UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;  
 AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 359;  
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
 UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;  
 AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%;  
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 358;  
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
 UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;  
 AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%;  
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.

CÓDIGO REDUZIDO: 1474;  
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
 UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;  
 AÇÃO: 2456 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - CRECHE.;  
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 1475;  
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
 UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;  
 AÇÃO: 2456 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - CRECHE.;  
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 1560;  
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
 UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;  
 AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;  
 VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 1551;  
 ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
 UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;  
 AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;  
 VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 713;  
 ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;  
 UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;  
 VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 728;  
 ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;  
 UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;  
 VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 743;  
 ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;  
 UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 AÇÃO: 2412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGDBF;  
 VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.  
 CÓDIGO REDUZIDO: 578;  
 ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;  
 UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;  
 VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;  
 SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 23/09/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**64D137A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1408 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo firmado pela junta médica, através da Portaria nº 1373/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE  
CIRG Nº: 7307082-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 3341-1  
CARGO: AGENTE SOCIAL  
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 09/10/2024 a 25/01/2025, quando deverá realizar nova avaliação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4AE33846

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1409 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o processo digital nº 20238/2024, de 16/07/2024, e 27546/2024, de 09/10/2024;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, férias funcionais à servidora abaixo especificada.

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81227-3	IONARA PACHECO COSTA	26/06/2023 25/06/2024	07/10/2024 10/10/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**2044EE7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1410 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo da junta médica, através da Portaria nº 1372/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 11/10/2024.

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR  
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 928-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**B8F2F3D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1411 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 26571/2024, de 30/09/2024;

(II) Considerando o Laudo da junta médica, através da Portaria nº 1372/2024, de 01/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 11/10/2024, o item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu função gratificada (Assessor de Gabinete IV – FG-01) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR  
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 928-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F3EDB8C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1412 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/10/2024, em atendimento ao laudo emitido em 08/10/2024, através da junta médica designada pela Portaria nº 1372/2024, da Secretaria Municipal de Administração, o qual determina a readaptação de função.

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR  
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 928-1  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07  
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO  
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2024.

**CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4CFD03C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024**

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 (PD 18519/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: SRA. LUANY LARISSA FREITAS DE LIMA, CPF Nº 106.789.519-18.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 3 (ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA), OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024, PASSANDO A SER: ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 07/10/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D96531A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024**

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 (PD 22959/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: SR. ERICK KRAINSKI PEDRO, CPF Nº 125.076.059-36.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 3 (ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024, PASSANDO A SE: ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 07/10/2024.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**3ACB7608

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº  
221/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 221/2023, ATÉ O VALOR DE R\$ 17.960,00 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO).

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO (REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1168/2024), NESTES TERMOS:

O ITINERÁRIO DA LINHA PASSARÁ A SER O SEGUINTE:

"ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 6H30MIN PRÓXIMO AO PÁTIO DA PREFEITURA, SEGUE PARA OS BAIROS VILA SÃO JOSÉ, ESTAÇÃO, CIDADE NOVA, ESTAÇÃO OLARIA, SEGUE PARA A COMUNIDADE DO MARAFIGO PRÓXIMO AO PESQUE E PAGUE NA CASA DA ALUNA VITORIA, DEIXA OS ALUNOS NA ESCOLA SYBILLA, SEGUE PARA O CONJUNTO POUSSADA DO SOL, PASSA NO COLÉGIO GENERAL CARNEIRO E POLIVALENTE, SEGUE PARA VILA LACERDA, ESPERANÇA, CRISTO REI, PASSA PARA O COLÉGIO SÃO JOSÉ E GENERAL CARNEIRO, SEGUE PARA O CAIC, COHAPAR, VILA ROSÁRIO, PASSA NA ESCOLA PASSOS LEONI, DEPOIS SEGUE PARA SERADIM FERREIRA DO AMARAL. ÀS 11H SEGUE DA ESCOLA SIBYLLA ATÉ A LOCALIDADE DE MARAFIGO PARA LEVAR A ALUNA CADEIRANTE ALESSANDRA DA SILVEIRA MELO, RETORNA, PASSA NAS ESCOLAS E FAZ O ITINERÁRIO DA MANHÃ, INCLUINDO IR AO MARAFIGO NOVAMENTE PARA DEIXAR A ALUNA VITÓRIA, DEIXA OS ALUNOS EM SUAS RESIDÊNCIAS, E JÁ RECOLHE OS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO, NOS MESMOS COLÉGIOS DO PERÍODO MATUTINO. TAMBÉM ATENDE ALUNOS DE SALA DE RECURSOS E ATENDIMENTO ESPECIAL.

AS 16:00 INICIA O MESMO TRAJETO DAS 11H, COM RETORNO DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO COM TERMINO AS 18H. "

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 17.960,00 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 02.10.2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 08/10/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**02F35C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2023**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023 (PD Nº 14.738/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VÍCTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ SOB Nº 02.476.734/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS PEREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO

ENTRE 10.10.2024 E 09.10.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1066;

ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 04/10/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C17BBF93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD Nº 16575/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 160 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
160	41962	437169	SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 25 MARCA: SOLIDOR; REG ANVISA: 10369460168	UNIDADE

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 04/10/2024

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**8C1FF3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD Nº 1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, CNPJ SOB Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.10.2024 E 07.10.2025,



COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 95.818,80 (NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 904;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 07/10/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**B8AC57B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 224/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD Nº 19648/2023)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN, CPF/MF SOB Nº 510.724.599-49 E SR. ROBERTO LEITE BASTOS, CPF/MF SOB Nº 470.299.199-04.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 224/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.10.2024 E 08.10.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 904;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

CÓDIGO REDUZIDO: 1047;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE;

VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCÍCIO PODER POLÍCIA;

SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 08/10/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**5C64F3A4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 259/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2022(PD 28412/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 259/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.12.2024 E 11.12.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 628.560,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 985;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 09/10/2024.

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**E668379E

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024, processo administrativo nº 77/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS ME, inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentini nº 1257 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GOMES, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.749.751-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças e mão de obra para ônibus, veículos leves, caminhões, vans e utilitários. Especificado no Termo de Referência, que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Preço total máximo
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE.	UN	15,50%,	140.000,00
2	MAO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOME) PARA VANS E UTILITÁRIOS DE MEDIO PORTE.	HORA	15,50%	60.000,00
200.000,00				
Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Preço total máximo
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES INCLUSO FEIXE DE MOLAS/FREIO E SUSPENSÃO.	UN	15,50%	175.000,00
2	MAO DE OBRA MECÂNICO (HORA HOME) PARA CAMINHÕES	HORA	15,50%	75.000,00
250.000,00				

O valor total da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento fiscal no setor competente da CONTRATANTE e obedecido ao disposto na legislação. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária ou por outro meio que a administração considerar conveniente, sempre em conta corrente que pertencer a CONTRATADA.

#### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 08 de outubro de 2024

<b>JOAO ELINTON DUTRA</b>	<b>SERGIO GOMES</b>
43497292915	79358446900

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**2101A9F2

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

De: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica

PARA: Agente de contratação e equipe de apoio

Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando,

Documento de Oficialização de Demanda – D.O.D

Termo de Referência

Indicação Orçamentária

Documento de Formalização da Pesquisa de Preço

Documento de Formalização de Demanda – D.F.D

Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.

Decido,

I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 28/2024 (procedimento administrativo nº 82/2024), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:

CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 27.494.818/0001-64, com o endereço na Rua Tarcila dos Santos n 285 no Bairro Cedro e Cachoeira no Município de Sete Lagoas Minas Gerais CEP 35.700-400 neste ato representado pela Consuelo Noronha de Oliveira inscrita no CPF 060.859.226-98 residente e domiciliado no endereço acima.

Pelo valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

GRIPP CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 29.638.619/0001-08, com o endereço na Rua Governador Aureliano Chaves n 389 letra A centro em Monsenhor Paulo – Cidade de Minas Gerais CEP 37405-0000, neste ato representado pelo sr ° Ellerson Magalhaes Pelegrini brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF: 024.544.256-10, residente e domiciliado na avenida Leonina Natalia Gomes n 245 industrial JK em Virginia mg CEP 37062-456.

Pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

KOKRENUM LTDA inscrita no CNPJ: 44.005.565/0001-37, com o endereço na Rua Araguari número 475 Bairro Preto Cidade de Belo Horizonte, município de Minas Gerais. CEP: 30.190-114 neste ato representado Wellerton Tiago da Silva Gomes brasileiro empresário casado inscrito no CPF: 067.354.686-19 e domiciliado a Rua Otacílio Braga de Jesus n 48 Jardim dos comerciantes Belo Horizonte Minas Gerais.

Pelo valor de R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

MINIMAL TEES LTDA inscrita no CNPJ: 50.585.979/0001-85, com o endereço na Rua PC Getúlio Vargas nº 164 BAIRRO: Centro CEP:37.145-000 Cidade de Alterosa MG, neste ato representado pelo SRº. Douglas Garcia Vieira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 098.701.016-66, residente e domiciliado no endereço da empresa,

Pelo valor de R\$ 13.790,40 (treze mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/201 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.

Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 10 de outubro de 2024.

**JOAO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:**0F428C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 458/2024**

**Portaria Nº 458/2024**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, ROSALVO DE RAMOS, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 09 de outubro de 2024 a 07 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 09 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 de outubro de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**2D6C0842

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024-PML  
PROCESSO Nº. 144/2024-PML

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Climatizador Evaporativo para ser instalado no Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda-PR em atendimento a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 09:00 do dia 25 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 20.789,08 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**E7838701

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024-PML  
PROCESSO Nº. 146/2024-PML  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esports Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** às 09:00 do dia 29 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 180.908,60 (cento e oitenta mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com), pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br) ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 08 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**6E27B5E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 - PML**

**AVISO DE ABERTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2024-PML**  
**PROCESSO Nº. 140/2024-PML**

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **17/10/2024** até o dia **01/11/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou no site do município <http://loanda.pr.gov.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de outubro de 2.024.

**JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**EA056F64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 - PML**

## AVISO DE ABERTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2024-PML**

PROCESSO Nº. 148/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de Hidroterapia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **17/10/2024** até o dia **01/11/2024**, no horário: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou no site do município <http://loanda.pr.gov.br/>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de outubro de 2024.

**JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:0B0DE237****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2024 - PML****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2024-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ  
ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

**LOTE ÚNICO: Valor do Lote: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	PINTURAS NOS POSTES DAS VIAS URBANAS NO TAMANHO DE 1.83M. COM LISTRAS EM CIMA E EM BAIXO, AO REDOR DO POSTE INTEIRO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS.	UN	4.000	13,00	52.000,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pelo Secretário responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de outubro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**DANIELLE FERREIRA DA CRUZ**

Danielle Ferreira da Cruz ME

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:59F8C992****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 133/2024 - PML****EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 – PML****DOCUMENTO:** Dispensa de Licitação nº016/2024-PML**PARTES:** Município de Loanda e a empresa Ewmak Comércio e Assistência Técnica Ltda

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva da máquina secadora, Marca Aliança, Capacidade: 30 kg, Série nº 154, Modelo: SRE, do Hospital Municipal, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

**VALOR CONTRATUAL:** O valor total da contratação é de R\$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais), conforme tabela a seguir:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	KIT RESISTENCIA	Un	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	CAIXA	Un	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3	FECHAMENTO	Un	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	CONTACTOR	Un	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
5	CABO 16 MM	Un	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
6	MÃO DE OBRA	Un	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
7	DESPESA DE VIAGEM	Un	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>R\$ 4.310,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para início da realização dos serviços serão de 5 (cinco) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela contratada quando da assinatura do instrumento contratual.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 27 de setembro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**ELDER WILLIAM MANSANO BOLOGNESE**

Ewmak Comércio e Assistência Técnica LTDA

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:9C19D783****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2024 - PML****EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024-PML**

**CONTRATANTE:** Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

**CONTRATADA:** Núcleo Estruturas e Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 4426, Lote 157, Fundos, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP:83.830-058, Telefone: (41) 3797-8136, inscrita no CNPJ/MF nº 29.490.684/0001-39, neste ato por seu Representante Legal Sr. Everton Luiz Magalhães, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 2016, Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 04745373604 SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.247.739-13.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Construção de um Portal Turístico, contendo a estrutura do pórtico em concreto e uma fonte de água com monumento. Portal revestido em ACM, conforme dimensões e cores descritas em projeto, letras com iluminação em led, incluso estrutura de fixação em perfis de aço galvanizado. Execução dos serviços de instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; acessórios; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 012/2024 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

**VALOR:** R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de outubro de 2024.

**FORO:** Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 09 de outubro de 2024.

Contratante:

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

**EVERTON LUIZ MAGALHÃES**  
Núcleo Estruturas e Construções LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**B5105A7C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 719/2024- REPUBLICADO POR ERRO**

PORTARIA Nº. 719/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **JOSIMEIRE TEIXEIRA GOES SANTIM**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COOMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 966954, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 03/10/2024 a 12/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 13/10/2024.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

Republicado por Erro

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**9C50CCAE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 725/2024**

PORTARIA Nº. 725/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação emitida pela Secretaria de Saúde protocolada em 04/10/2024;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Revogar a partir de 04/10/2024, 17 (dezessete) dias de descanso das férias concedidas ao servidor BRUNO DE SOUZA ROSA, matrícula nº. 966485, ocupante do efetivo de MOTORISTA, constante na portaria nº 701/2024 de 24/09/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**C7941F30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO DA LEI 086/2024**

**LEI Nº. 086/2024**

*Sumula:* Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X - as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos.

- I. Metas e Prioridades;
- II. Metas Fiscais;
- III. Riscos Fiscais;
- IV. Projetos em Andamento;
- V. Resultado Nominal;
- VI. Resultado Primário.

**CAPÍTULO I****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As prioridades e metas para o exercício de 2025 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.

**Parágrafo Único.** A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**Art. 4º.** As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II e Anexo III, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** A Lei Orçamentária Anual para 2025 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 6º** Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;

VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

XII - função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.

XIII - sub função - uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III - Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 7º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva de contingência - 9.

§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;



- II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
- IV - Transferências a Municípios - 40;
- V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
- VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
- VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
- IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
- X - Aplicações Diretas - 90;
- XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
- XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;
- XIV - Reserva de Contingência - 99.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

**Art. 10** O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2025, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

- I - recursos não destinados a contrapartida - 0;
- II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;
- III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;
- IV - contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;
- V - contrapartida de outros empréstimos e financiamentos - 4;
- VI - contrapartida de doações - 5;
- VII - aporte de operação de crédito - 6;
- VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
- IX - a classificar - 9.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária Anual conterà a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
- IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
- V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

**Art. 13.** A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 14.** O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Loanda, constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
  - II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;
  - III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
  - IV - evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
  - V - receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
  - VI - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
  - VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
  - VIII - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
  - IX - da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
  - X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
  - XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
  - XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;
  - XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;
  - XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
  - XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
- § 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
- Art. 15.** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
- II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
- III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

**Art. 16.** Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

#### **CAPÍTULO IV** **DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 18.** A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

**Art. 20.** A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2025, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E** **A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 21.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

- I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos;
- III - a Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos.

**Art. 22.** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 23.** Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

**Art. 24.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 25.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

- I - número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II - tipo e número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
- II - precatórios não alimentícios;

**Art. 26.** Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 27.** As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de carácter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser caminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 28.** A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

**Art. 29.** A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

**Art. 30.** A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.

§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Art. 31.** O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

**Art. 32.** O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de

órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

**Art.33.** A lei Orçamentária Anual para 2025 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão

**Art. 34.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2025, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 35.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 36.** Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos  
II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 37.** As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 38.** Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.

**Art. 39.** Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.

**Art. 40.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;  
II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;  
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

**Art. 41.** Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2024, pelo Poder Legislativo.

**Art. 42.** O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

## **CAPÍTULO V** **DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS**

**Art. 43.** Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

**Art. 44.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 45.** A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

**Art. 46.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

**Art. 47.** O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

## **CAPÍTULO VI** **DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS**

**Art. 48.** O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual "autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais".

§ 2.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4.º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5.º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 49.** O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

#### **CAPÍTULO VII** **DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL**

**Art. 50.** Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 51.** A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

#### **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO**

##### **COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 52.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

**Art. 53.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2025, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 54.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.

§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

**Art. 55.** O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

#### **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 56.** Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Art. 57.** O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

#### **CAPÍTULO X** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 58.** Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 59.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

**Art. 60.** Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 61.** As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

**Art. 62.** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 63.** As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

**Art. 64.** As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2º, do art. 165, da Constituição Federal.

**Art. 65.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2025, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.

**Art. 66.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 67.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2025 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

**Art. 68.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Regina Zangari Spinardi  
**Código Identificador:**D5FB7189

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 171/2024 LOTEAMENTO RESIDENCIAL**

**DECRETO Nº 171/2024**

*Súmula: Aprova parcelamento de solo para implantação dos empreendimentos de interesse social em parceria com o Município e Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 008/2024, bem como:

*CONSIDERANDO o Processo Administrativo que trata do pedido de aprovação do Loteamento Residencial Nova Florença, a serem implementados nos imóveis descritos a seguir:*

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **APROVADO** o parcelamento de solo para implantação do empreendimento de interesse social denominado Loteamento **Residencial NOVA FLORENÇA**, na área descrita no imóvel a seguir: LOTE URBANO: Lote A-1, subdivisão do Lote “A”, da Subdivisão dos Sub-Lotes nº 273 e 274, destacado dos Lotes 15 e 16, da Gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado no município de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 23.474,00 Metros Quadrados, objeto da matrícula nº 45.429 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Loanda, Estado do Paraná, dentro da(s) divisa(s) e confrontações discriminadas na matrícula nº 45.429 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Loanda Estado do Paraná, requerido por J N CAVALCANTI LTDA - CONSTRUTORA CAVALCANTI, inscrita no CNPJ nº 11.601.273/0001-08, com endereço na Avenida Paraná, nº 1700, Bairro Centro, Marilena-PR CEP: 87.960-000 possuindo o(s) imóvel(eis) a ser(em) loteado(s) uma área total de 23.474,00 metros quadrados, constituindo:

**I** – 14.170,00,00 m<sup>2</sup> metros quadrados destinados aos lotes residenciais (64 lotes) da área total do loteamento;

**II** – 23.470,00 m<sup>2</sup> metros quadrados destinados a Área institucional;

**III** – 8.366,25 m<sup>2</sup> metros quadrados destinados ao sistema viário;

**Parágrafo único.** Com o Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, passarão a integrar o patrimônio público municipal conforme projetos aprovados nesta Prefeitura de Loanda-Paraná:

**I** - As áreas destinadas às vias e logradouros públicos (sistema viário), totalizando 8.366,25 metros quadrados.

**II** - A área denominada de “Área Institucional” que possui 23.470,00 metros quadrados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2024.

**JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Aline Regina Zangari Spinardi  
Código Identificador:CFD7E19B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-L**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-L**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 007/2024, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**Contratada:** Danilo Araújo Pereira 066436675936

**CNPJ/MF:** 40.567.220/0001-16

**OBJETO DA DISPENSA:** AQUISIÇÃO DE 01 NOTEBOOK, 01 PROJETOR E 01 TELA DE PROJEÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA.

**Valor:** R\$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

**Data da Assinatura e Vigência:** por 30 dias

**4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**Foro:** Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

**APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**

Presidente

**Publicado por:**

Márcia Andréia Milani

**Código Identificador:**243C2A4D

#### **GOVERNO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 164/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL NOS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA EM  
VIRTUDE DO “DIA NACIONAL DE ZUMBI” E DA  
“CONSCIÊNCIA NEGRA”, DIA 20 DE NOVEMBRO, DANDO  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre Feriado Nacional nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia em virtude do “Dia Nacional de Zumbi” e da “Consciência Negra”, dia 20 de novembro, dando outras providências”.

**MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 14.759 de 21/12/2023 que instituiu o Feriado Nacional o “Dia Nacional de Zumbi” e da “Consciência Negra”, dia 20 de novembro;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Feriado Nacional** nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia no dia **20 de novembro** de 2024, (quarta-feira), em Comemoração ao “Dia Nacional de Zumbi” e da “Consciência Negra”.

**Art. 2º** - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.

**Art. 3º** - As escolas municipais deverão seguir o calendário escolar previsto para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
 Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**26D7373C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 PROCESSO DE**  
**DESIGNAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES NAS**  
**UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**  
**MUNICIPAL**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **convoca as profissionais do magistério público abaixo relacionadas**, para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, na sede da Secretaria, sito à Rua Castro Alves, 508-696, ou pelo endereço eletrônico: educação\_lobato@hotmail.com, para apresentarem a documentação comprobatória acerca do processo de Designação dos Gestores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 157/2022.

**1. Das Profissionais do Magistério Público convocadas**

Elaine Gandolfo

Marilza do Carmo Mantuani da Silva

**2. Dos critérios técnicos de mérito do Profissional do Magistério:**

**2.1.** Diploma em curso de graduação na área da Educação e em nível de Pós-Graduação lato sensu na área de gestão, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou portar diploma em curso de graduação em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, em conformidade com o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 9.394 de art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

**2.2.** Comprovante de que integra o Quadro do Magistério Público Municipal ou o Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, com 20h, 30h ou 40h, e tenha no mínimo (5) cinco anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Lobato, sendo que os 2 (dois) últimos anos desse exercício deva ser na Unidade Escolar a ser gerida, tendo como referência o ano da designação.

**2.3.** Certidão emitida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do município acerca da idoneidade no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.

**2.4.** Parecer de aprovação do Plano de Gestão exarado por uma comissão composta para esse fim.

**2.5.** Comprovante, emitido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do município, de que tenha obtido 140 (cento e quarenta) horas de Curso de Aperfeiçoamento, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.170/2011-E de 08 de novembro de 2011, no interstício imediatamente anterior à designação.

**3. Dos critérios de Desempenho do Profissional do Magistério:**

**3.1.** Comprovante, emitido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do município, de que tenha obtido 140 pontos na avaliação de acordo com o previsto no inciso I do § 2º do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.170/2011-E que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, no interstício que precede a designação.

**3.2.** Declaração, emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou órgão similar, de que não possua penalidades administrativas enquanto servidor público municipal.

Lobato-PR, 10 de outubro de 2024

**MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura de Lobato

**Publicado por:**  
 Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin  
**Código Identificador:**D280607D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 –**  
**PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

DESENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **A.C.L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.627.453/0001-85, estabelecida na Av. Cerro Azul, nº.2485, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 176,97 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**  
 Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
 Marli Dos Santos Silva Bergamo  
**Código Identificador:**F2AF29F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 –**  
**PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

DESENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 56.081.482/0001-06, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, nº.25, Bairro Vila Virginia, CEP 14.030-430, município de Ribeirão Preto Estado SP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:**59A06E6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 –  
PML****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **HR MEDICAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 31.445.696/0001-93, estabelecida na Av. Padre Vieira, nº.800, Bairro Jardim Catarina, CEP 24715-162, município de São Gonçalo, Estado RJMODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 5.396,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:**82EDA1F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 –  
PML****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.849.683/0001-82, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul, nº.644, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83.324-423, município de Pinhais Estado PR.MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:**68C45BCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 –  
PML****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.121.920/0001-63, estabelecida na Av. Carlos Gomes nº. 434, Sala Comercial, Bairro zona 05, CEP 87.015-200, município do Maringá Estado Pr.MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 739,80 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:**44ECD733**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 –  
PML****ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº. 06.974.929/0001-06, estabelecida na Rua Antonio Fachin, nº. 2210, Bairro Centro, CEP 87.703-350, município de Paranavaí, Estado PR.MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 3.681,00 (TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:**6D71B97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 –  
PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.831.246/0001-85, estabelecida na Rua Nelson Espindola, nº.138, Bairro Centro, CEP 88.390-000, município de Barra Velha, Estado SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 1.815,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:**04752886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 –  
PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **CASA MEDICA ESPERANÇA PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 51.737.686/0001-39, estabelecida na AV. Rocha Pombo, nº.1340, sala 1, Bairro Centro, CEP 876000-000, município de Nova Esperança, Estado PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO**

**MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 8.010,95 (OITO MIL E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:**4B059471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 –  
PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.161.599/0001-00, estabelecida na Rua MAL.FLORIANO PEIXOTO, nº.1132, Bairro CENTRO, CEP 85.440-000, município de UBIARATA Estado PR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 721.656.25 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS0).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **10 de outubro de 2024.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:**C95F2FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 –  
PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA **L E P LIFE EDUCAÇÃO EM SAUDE E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 49.875.336/0001-97, estabelecida na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº. 2759, Sala 01 A Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, município de Candi, Estado PR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE USO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, POR UM PERÍODO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES.**

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 5.564,50 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de outubro de 2024.**

**FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:5BD538C0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 82/2024 – PML**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUGIHARA & HONDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.112.692/0001-25, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº. 1.095, Centro, CEP.: 86790-000, município de Lobato, Estado do Paraná, representada neste ato pelo **Sr. MARCELO HIDEAKI SUGIHARA**.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

**VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 578.292,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 até 10/10/2025.**

**FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Marli Dos Santos Silva Bergamo

**Código Identificador:7C967212**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
80/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO**

**MUNICIPAL Nº. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ARTIGO 2º, § 1º, INCISO I)”**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

**Departamento Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**Processo Adm.:** 80/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 32/2024

**Data da Sessão:** 29/10/2024 às 09h00min.

**Recebimento das Propostas:** Das 08h00min do dia 14/10/2024, até às 08h20 min do dia 29/10/2024.

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Modo de Disputa:** Aberto

**Local:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022.

**“Todas As referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF”.**

O valor máximo estimado para esta licitação é de **630.313,00 (seiscentos e trinta mil trezentos e treze reais)**, sendo que o valor do item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Lobato/PR, 10 de outubro de 2024.

**DANIELE CRISTINA DE CARVALHO**

Pregoeira

Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

**Publicado por:**

Daniele Cristina de Carvalho

**Código Identificador:1DF17BD1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 165/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À  
ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.197.450,00 (hum milhão cento e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2024 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

**Milton Kasuyuki Inoue, Prefeito em Exercício do Município de Lobato, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n. 1538/2023 de 28/11/202.

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.197.450,00 (hum milhão cento e noventa e sete mil e quatrocentos e

cinquenta reais) destinado a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### SUPLEMENTAÇÕES

05.000		Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	
05.002		Departamento de Obras e Manutenções	
05.002.25.752.0008.1.035		Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica	
4.4.90.51.00.00 - 135	505	Obras e Instalações	1.137.577,50
4.4.90.51.00.00 - 135	000	Obras e Instalações	59.872,50
		<b>Total da Suplementação</b>	<b>1.197.450,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

#### CANCELAMENTOS

04.000		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001		Gabinete do Secretário de Fazenda	
04.001.04.122.0019.2.061		Encargos Gerais do Município	
3.3.91.97.00.00 - 61	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	59.872,50
		<b>Total dos Cancelamentos</b>	<b>59.872,50</b>

**Artigo 3º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.137.577,50
<b>TOTAL</b>	<b>1.137.577,50</b>

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2024.

**MILTON KASUYUKI INOUE**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**C7691F09

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

#### GABINETE/SECRETARIA DECRETO Nº 105/2024

*Dispõe sobre a jornada escolar do CMEI Casinha Feliz, CMEI Cantinho da Criança – Creche e Pré Escola e Escola Municipal Guido Maria Conforti – Educação Infantil e Ensino Fundamental.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná**, no exercício de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei; e

#### CONSIDERANDO:

- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- A Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- A Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei nº 13.005 de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação;
- A Lei 14.640 de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- A Deliberação CEE/PR nº 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a organização Escolar, o Projeto Político pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino da Paraná;

• A Deliberação CEE/PR nº 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná;

• A Deliberação CEE/PR nº 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

• A Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

• A Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégias no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** que a Educação de Lupionópolis, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** que a Educação em Tempo Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. É uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo; essa educação é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas;

**CONSIDERANDO** que a Educação em Tempo Integral promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - fica instituído no CMEI Casinha Feliz e CEMEI Cantinho da Criança- Creche e Pré-escola, Escola Municipal Guido Maria Conforti - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o Regime de Tempo Integral conforme preceitua o artigo 157, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Lupionópolis – Pr.

**Artigo 2º** - Os CMEIs municipais atendem em período integral, com funcionamento a partir das 06h30min às 7h45min horário de entrada (com até 15 minutos de tolerância – limite máximo: 08h) com funcionamento até às 17h, sendo possível os responsáveis retirarem as crianças a partir das 15h.

**Artigo 2º** - O Regime de Tempo Integral da Escola Guido Maria Conforti, obedecerá ao horário das 7h45 às 16h00, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será oferecido no próprio estabelecimento e fará parte integrante das atividades pedagógicas, bem como o transporte escolar para os alunos residentes na zona rural.

**Artigo 3º** - O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estabelecidas por normas da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 4º** - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de outubro de 2024.

**ANTONIO PELOSO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosimeire Turozi

**Código Identificador:**6572565A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

**EDITAL Nº 01 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o calendário de realização das eleições para Diretor Escolar para a Gestão 2025 a 2027

**A Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 25/2022 de 09 de setembro de 2022.**

**Art. 1º Divulgar o processo eleitoral para função de Diretor Escolar da gestão 2025 a 2027, que terá o seguinte calendário de realização:**

**II** - Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Central das Eleições até **15/10/2024**;

**III** – Serão repassadas as orientações gerais para 02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação; (um) Representante do Conselho Municipal de Educação; (um) Representante dos Recursos Humanos; (um) Representante da Gestão Municipal; (um) Representante da Câmara de Vereadores no dia **17/10/2024**, às **17h00minh**, na sala Biblioteca Municipal.

**IV** – serão criadas as Comissões Eleitorais Escolares até o dia **16/10/2024**, a comissão institucional de cada estabelecimento será forma por: (dois) professor/pedagogo nas instituições do ensino fundamental ou 2(dois) educadores infantis nas Instituições de Educação Infantil (um) funcionário (Administrativo, Cozinha ou Serviços Gerais), (um) representante legal pelos alunos não votantes.

**V** – o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros até dia **21/10/2024**;

**VI** – a Comissão Central das Eleições instruirá quanto ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral Escolar no dia **23/10/2024**, às **15h00min**, na Biblioteca Municipal.

**VII** – os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias 22 a 25 de outubro, das **09h às 15h**, na Secretaria Municipal de Educação, mediante o cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº **25/2022**.

**VIII** – a Comissão Eleitoral Central deverá realizar a avaliação de mérito e desempenho, no dia **26 de outubro de 2024** às 13h: 00min na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Instrumento de avaliação consta no *(Anexo I deste edital)* e nos critérios estabelecidos na lei 25/2022 de 09 de setembro de 2022.

**VIII** – a Comissão Central das Eleições homologará as inscrições e informará a Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **27/10/2024**.

**IX** – o prazo para apresentação de recursos será até às **12h** do dia **29/10/2024**, devendo ser enviado via e-mail educacao.lupionopolis@gmail.com após análise da comissão será respondido até o dia **01/11/2024**.

**X** – a Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos no dia **05 de Novembro**.

**XI** – a eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **17/11/2024**, das 7h às 16h em cada estabelecimento de ensino.

**XII** – a Comissão Eleitoral Escolar enviará à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, cópia da ata contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, no dia **14/11/2024, às 17h**, no Setor de Gestão Escolar;

**XIII** – o resultado será divulgado no dia **20/11/2024, após as 17h**;

**XIV** – o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até às **12h do dia 21/11/2024**, sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Central das Eleições;

**XV** – a Comissão Central das Eleições analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **25/11/2024**;

**XVI** – a Comissão Central das Eleições tritará as cédulas utilizadas nas eleições no dia **27/11/2024, às 17h**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;

**XVII** – a transmissão de gestão será realizada no dia **02/12/2024, às 9h**, na Secretaria Municipal de Educação.

**XVII** – a Comissão Central das Eleições definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.

**Art. 2º** Os requisitos mencionados no **Art. 9º da Lei Municipal nº 25/2022** serão comprovados da seguinte forma:

**I** – A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de pessoal emitirão declaração de todos os candidatos para a Comissão Central das Eleições, que comprovará os requisitos solicitados nos incisos **§ 1º, § 2º, § 3º**.

**Art. 9º** A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

**§ 1º** Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150(cento e cinquenta) pontos de 200(duzentos).

**§ 2º** A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

- I. Formação Profissional;
- II. Formação Específica para Direção;
- III. Participação em Cursos de Formação;
- IV. Penalidades sofridas.

**§ 3º** A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

I - Avaliação de Desempenho – 100 pontos

- Assiduidade;
- Ausência;
- Pontualidade;
- Participação em reuniões administrativas;
- Participação em reuniões Pedagógicas;
- Colaboração com a Direção;
- Participação em Atividades Extraclasse;
- Integração com os demais professores;
- Integração com os servidores;
- Relacionamento com os alunos e pais;

**II** – a comprovação do inciso que habilita em curso de nível superior em Pedagogia, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma, juntamente com a cópia no ato da inscrição.

**III** – no ato da inscrição o candidato deverá entregar em duas vias o Plano de Gestão Escolar, assinado.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 25/2024, neste Edital e seus anexos.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas com cores diferentes para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.

**Parágrafo único.** No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

**Art. 6º** A Comissão Central das Eleições poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação  
10/10/2024

**MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Diandra Perazza  
**Código Identificador:**3EA4A3D3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo a justificativa apresentada pela secretaria solicitante nos autos, a necessidade deste feito surge do fato de que esta Administração Pública Municipal precisa fornecer água para o consumo diário dos servidores e a população que usa os serviços municipais nos prédios públicos.

A contratação de empresa que fornece esse tipo de produto e serviço visa a redução de custos e a otimização do gerenciamento dos recursos públicos.

Embora ainda seja vigente o contrato com a empresa vencedora do pregão realizado em 2021 (Contrato nº 035/2021) para fornecimento de água e gás, o item água se esgotará em breve, por isso a necessidade de uma nova contratação.

A Administração Pública pretende realizar novo Pregão em março de 2025 para contratação de empresa que forneça água e gás conjuntamente, mas até que tal pretensão seja concretizada se faz necessária a contratação de empresa que forneça o item água nos locais a serem indicados pelas Secretarias nos próximos seis meses.

Ademais, considerando a média de consumo de água nos últimos 06 (seis) meses, se chegou ao quantitativo de R\$ 15.388,80 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o referido contrato, o que se enquadra na previsão de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A escolha da empresa **R PCHENEZUK, CNPJ 31.854.385/0001-88**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Disp. 32 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 52 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS - 02.003.28.846.0019.2007.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 86 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 /

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 86 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Disp. 86 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Disp. 100 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 100 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Disp. 100 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Disp. 121 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 125 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - 3000 Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 153 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS - 02.007.04.122.0006.2025.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 165 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 02.007.26.782.0008.2024.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 - 3494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Disp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Disp. 229 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 229 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Disp. 237 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 02.009.08.243.0014.2034.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 282 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES - 02.011.27.812.0028.2039.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Disp. 290 - DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL - 02.012.06.182.0030.2040.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41108508742.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, dentro do prazo de validade.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR**, emitida pelo TCE/PR.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

**XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de outubro de 2024.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Carus Godoy  
**Código Identificador:**853E5363

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 1.372 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**DECRETO N.º 1.372 de 09 de outubro de 2024.**

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para cargo de provimento em comissão **MARLON JOÃO CHMIK**, CPF nº 057.\*\*\*.\*\*\*-51, Assessor de Gabinete, Simbologia ASSR, a partir de 09 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de outubro de 2024

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angélica Adriane Majewski Marceniuk  
**Código Identificador:**D1482D88

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**  
**TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**CONTRATO N.º 008/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2021**  
**PROCESSO N. 015/2021**

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e do outro lado **CELSO JOSÉ FERRO**, brasileiro, portador do RG. sob nº. 1.723.173-1 e do CPF sob nº. 331.067.469-04, doravante denominada CONTRATADO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de retomada de Prazo de execução e Vigência, bem como pela legislação vigente e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica retomado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 008/2021, considerando o conteúdo do Comunicado Interno nº 086/2024, fixando o valor final da vigência em 09/12/2024, considerando o saldo remanescente de 66 dias de vigência e execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 04 de outubro de 2024.

<b>ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO</b> Presidente da Câmara
--

**TESTEMUNHAS:**

.....

Nome:

RG.:

.....

Nome:

RG.:

**Publicado por:**  
Claudia Pereira Velasco Lessa  
**Código Identificador:**3CCDF284

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E  
LETRAS DE MANDAGUARI  
PORTARIA Nº 67/2024**

**PORTARIA Nº 67/2024**

SÚMULA: Comunica que não haverá expediente nos dias 14 e 15 de outubro e dá outras providências.

O diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Comunicar que nos dias 14 e 15 de outubro de 2024, não haverá expediente acadêmico e administrativo no *Campus* da FAFIMAN, pelos seguintes motivos:

- a) 14/10/2024 (segunda-feira) – recesso escolar previsto em calendário;  
b) 15/10/2024 (terça-feira) – feriado escolar do Dia do Professor.

**Art. 2º** O expediente acadêmico e administrativo no *Campus* da FAFIMAN, retornarão às atividades normais no dia 16/10/2024 (quarta-feira).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de outubro de 2024.

**IVAN CARLOS DE MORAES**

Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**  
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira  
**Código Identificador:**31C4D78D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 512/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº. 512/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE

		AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.1.148		AQUISICAO DE VEICULOS/MAQUINAS	
940 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.500,00
<b>Total Suplementação:</b>			186.500,00

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

<b>Superávit Financeiro nas Fontes:</b>			
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		186.500,00
<b>Total Superávit Financeiro:</b>			186.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**8185C089

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 363/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS  
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º. 363/2024  
CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:  
TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

**PROFESSOR DE ATENIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO – PAEE 20 HRS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21	SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	52

**PROFESSOR DE ATENIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO – PAEE 40 HRS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16	ROZANGELA TREVISAN	41

Mandaguari, 09 de outubro de 2024.

**ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**5B9C11DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 514/2024 - NOMEIA MEMBRO PARA**  
**INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA**  
**IGUALDADE RACIAL DE MANDAGUARI/PR**

**DECRETO Nº. 514/2024**

**Súmula:** Nomeia membro para integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandaguari/PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 450/2023, de 08/11/2023, a saber:

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**IV –**

**Suplente:** Ana Cláudia Guerra de Andrade (Representante de Religião de Matriz Africana)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**EBA81DCE

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023**  
**PROCESSO Nº 255/2023**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.810.636/0001-22, com endereço na RUA PERNAMBUCO, 1451, SÃO FRANCISCO CEP: 85884-000, na cidade de Medianeira/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **LORENA LASKOSKI**, inscrita no CPF sob o nº. 045.953.369-00, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica ampliado no montante de **R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 13

Descrição: Armário em aço alto com duas portas, armário para escritório com portas de abrir e 04 prateleiras reguláveis com maçaneta. Medidas: Altura 1.98 x Largura 1.20 x Profundidade 0.40 m. Pintura eletrostática pó epóxi, cinza padrão.

Unid: UNID  
Qtde (un): 08  
Valor Un.: R\$800,00  
Valor Total: R\$6.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Outubro de 2024.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**

Prefeita Municipal

**LORENA LASKOSKI**

Emma Industria e Comercio de Moveis LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**AB8FD852

**LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023**  
**PROCESSO Nº 255/2023**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MAOPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.186.229/0001-63, com endereço na RUA ICARAIMA, 2802, ZONA IV CEP: 87504-400, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUCAS GABRIEL**, inscrito no CPF sob o nº. 052.803.109-05, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica ampliado no montante de **R\$1.264,24 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 23

Descrição: Balcão para cozinha em aço, com no mínimo 03 portas em aço e no mínimo 01 gaveta em aço com correção telescópica; com 01 prateleira interna em aço; tratamento antiferrugem; pintura a pó eletrostática; cor branco; medidas aproximadas: largura 1,20cm x altura 0,86cm x prof. 0,47cm; garantia mínima de 03 meses, montado.

Unid: UNID  
Qtde (un): 02  
Valor Un.: R\$632,12  
Valor Total: R\$1.264,24

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**LUCAS GABRIEL**

Maqpel Comercio de Materiais Para Escritorio LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**A37EB491

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: COLA LEGAL SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.118.751/0001-33, com endereço na AVENIDA GUAIAPO, 2720, GLEBA RIBEIRAO MORANGUEIRO, CEP: 87043-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO JUNIOR MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 030.127.889-05.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM E ADESIVAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**VALOR:** 75.872,55.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Setembro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**FABIO JUNIOR MACHADO**

Cola Legal Solucoes em Comunicacao LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**502EEE3E

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/ 2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.123.617/0001-70, com endereço na RUA MONTEIRO LOBATO, 144, JARDIM LIBERDADE, CEP: 87120-000, na cidade de FLORESTA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAICON VIEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 086.832.849-99.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ANÁLISES IN LOCO E LABORATORIAIS VISANDO O CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO INCLUSIVE LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

**VALOR:** 273.410,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Setembro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**MAICON VIEIRA RODRIGUES**

Norte Engenharia Viaria LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**70AB2C88

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: FARMACIA DO CAMPO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.688.722/0001-49, com endereço na RUA SEBASTIAO FERREIRA SENRA, 164, PREGOS, CEP: 36650-000, na cidade de SENADOR CORTES/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora THAINARA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 069.154.376-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECCÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

**VALOR:** 600,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**THAINARA CARDOSO**

Farmacia do Campo LTDA

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**03A3DC0D

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no



CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, com endereço na MUNHOZ DA ROCHA, 1004, PQ INDUSTRIAL, CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguai/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECCÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

**VALOR:** 27.755,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguai, estado do Paraná.

Mandaguai/PR, 2 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**  
I. A. Savoldi Junior & Cia LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**211FD05F

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: LT AGROCVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.299.148/0001-70, com endereço na AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, GOVERNADOR, 91, ZONA 07 CEP: 87030-010, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora Joyce Martins Lima Tavares, inscrito no CPF sob o nº. 061.753.829-86.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECCÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

**VALOR:** 55.126,56.

**FORO:** Comarca de Mandaguai, estado do Paraná.

Mandaguai/PR, 2 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MARTINS LIMA TAVARES**  
LT Agrocivil LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**FD99A08C

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: MERCADO DAS FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.161.009/0001-85, com endereço na AVENIDA DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056, JARDIM SAO JORGE, CEP: 87710-000, na cidade de PARANAVAI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO MICHEL LUCAS MEURER, inscrito no CPF sob o nº. 087.070.349-89.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECCÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

**VALOR:** 26.588,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguai, estado do Paraná.

Mandaguai/PR, 2 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**JOÃO MICHEL LUCAS MEURER**  
Mercado Das Flores LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**C9B40907

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.256.154/0001-81, com endereço na SIT COLONIA, S/N, ZONA RURAL, CEP: 36782-000, na cidade de ASTOLFO DUTRA/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO, inscrito no CPF sob o nº. 131.748.226-37.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFECCÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

**VALOR:** 13.773,50.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO**  
Procopio & Dal Sasso LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**E02C97CE

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.222.415/0001-07, com endereço na Rio de Janeiro, 1494, Centro, CEP: 85801-030, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENISE SIEBEN, inscrito no CPF sob o nº 007.706.859-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) PIKLUC – ACESSÓRIO DE BORRACHA PARA ALIVIO DA DOR NAS VACINAÇÕES DE CRIANÇAS.

**VALOR:** 1.207,50.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Setembro de 2024.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**  
Prefeita Municipal

**DENISE SIEBEN**  
MEDLAB – Produtos Para Saude LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**48F0289C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**DECRETO N.º 1525/2024**

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 782, de 13 de novembro de 2013, Protocolo n.º 5942/2024 e Memorando n.º 449/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes titulares e seus respectivos suplentes:

**I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:**

**TITULAR:** Katiane da Cruz Cordeiro;  
**SUPLENTE:** Lucimara Carolina de Andrade matricula;

**II - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:**

**TITULAR:** Dayane Sarah Lourenço Senger;  
**SUPLENTE:** Zeliane lurko de Souza;

**III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

**TITULAR/PRESIDENTE DO COMITÊ:** Elis Regina de Oliveira Fonseca  
**SUPLENTE:** Gleicy Kelly de Fátima Monteiro;

**IV - REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS:**

**TITULAR:** Luciana Aparecida Weiber da Silva;  
**SUPLENTE:** Kelly Christine Cordeiro da Rocha Pereira de Oliveira;

**PRESIDENTE:** Elis Regina de Oliveira Fonseca.

**Art. 2º** Os membros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, ou seja, de 01/10/2024 até 01/10/2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de outubro de 2024.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**65BE474C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**DECRETO N.º 1524/2024**

Súmula: "Declara as unidades escolares municipais e CMEIs mantidos pelo Município de Mandirituba."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 5752/2024 e Memorando n.º 432/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado o Município de Mandirituba mantenedor das unidades escolares municipais e CMEIs:

**I- CMEI Affonso Braz dos Santos** - Código INEP n.º 41158041 – Rua André Ferreira da Rocha, n.º 197, Conjunto Habitacional Barcelona, Mandirituba – PR, Cep n.º 83800-000;

**II- CMEI Caminho da Esperança** - Código INEP n.º 41374762 - Rua Avenida Paraná, n.º 2218, Lagoinha – Mandirituba - PR, Cep n.º 83800-000;

**III- CMEI Construindo o Saber** - Código INEP n.º 41374770 - Rua José Augusto Palú, n.º 262 - Vila Queimados, Mandirituba - PR, Cep n.º 83800-000;

**IV- CMEI Professora Denize Elisabete Quirino** – Rua Argemiro Palú, n.º 220 – Vila São João, Mandirituba - PR, Cep n.º 83800-000;

**V- CMEI Padre João Palko** - Código INEP n.º 41374754 - Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 728, Vila Brasília, Mandirituba – PR, Cep n.º 83800-000;

**VI- CMEI Primeiros Passos** - Código INEP n.º 41374789 - Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães, n.º 61, Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, Cep n.º 83800-000;

**VII- CMEI Sarian Jesane Andrade de Assis** - Rua Athaydes Alves Moro, S/N, Areia Branca dos Assis, Mandirituba – PR, Cep n.º 83800-000;

**VIII- Escola Municipal Alice Machado Ferreira** - Código INEP n.º 41135091- Rua Antonio Gregório Barbosa, Av. Paraná, n.º 365 - Lagoinha, Mandirituba - PR, Cep n.º 83800-000;

**IX- Escola Municipal Bom Jesus** - Código INEP n.º 41135164 - Rua Da Liberdade, n.º 423 - Centro, Mandirituba – PR – Cep n.º 83800-000;

**X- Escola Municipal Vitor Leal Claudino** - Código INEP n.º 41135555 – Rua Francisca Eduarda das Dores, n.º 30 - Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, Cep n.º 83800-000;

**XI- Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio** - Código INEP n.º 41135458 - Estrada Municipal Leonardo Muchaki, Espigão das Antas, Mandirituba - PR, Cep n.º 83800-000;

**XII- Centro Municipal de Educação Infantil José Buher** - Avenida Eduardo Leal da Cruz, n.º450, Quatro Pinheiros, Mandirituba-PR, CEP: 83.800-973.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de outubro de 2024

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**7F0FDEEB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DECRETO Nº 109/2024**

Disponibilidade da Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis do Município de Manfrinópolis do exercício de 2023 para consulta pública.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a disposição para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Anual – PCA e das Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 2023 do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis/PR.

Parágrafo único Os documentos poderão ser consultados na secretaria da Câmara, podendo ser obtida cópia mediante fornecimento de mídia digital ou pela internet no Portal da Transparência (<https://www.manfrinopolis.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/prestacao-de-contas-disponiveis-para-consulta>)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de outubro de 2024.

**ALTAIR PANZERA**

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

**Publicado por:**  
Silvanie Guidini  
**Código Identificador:**E870BA0E

**EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº**  
**4045/2024 - 22.08.2024**

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 32/2024, de 21 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIELE SCHAUSS**, portadora do RG sob nº 9.926.272-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 8841, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único com suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda de professores em gozo de licença prêmio.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de agosto de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**1051B604

**INTERIOR**  
**PORTARIA Nº 4071/2024 - 09.10.2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 08 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ CARLOS THOMAS**, cadastrado sob matrícula nº 921, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 08 de outubro de 2024, conforme dispõe o Atestado médico de 08 de outubro de 2024.

**Art. 2º** A partir de 23 de outubro de 2024 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de outubro de 2024.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**55BD96DE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 408/2024.**

**DECRETO Nº 408/2024.**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 042/2024, Processo Administrativo nº 120/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de shows artísticos para as festividades em comemoração ao Aniversário de 55 anos do Município de Marilena-PR, que será realizado no Centro de Eventos nos dias 18 e 19 de outubro de 2024.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 042/2024 em favor das empresas: - **AGROMUSIC JNT LTDA**, CNPJ nº 53.075.408/0001-99, detentora de contrato de representação comercial com exclusividade de prestação de serviços em agenciar e administrar a “dupla JOÃO NELORE E TEXANO” apresentou proposta para o Show da dupla no dia 18/10/2024 no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** e **NA VEIA PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ sob Nº **46.901.548/0001-03**, detentora de contrato de representação comercial com exclusividade de prestação de serviços em agenciar e administrar a “Dupla LEO E GABRIEL” apresentou proposta para o Show da dupla no dia 19/10/2023 no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dalvina Teixeiraliberato Alberto  
**Código Identificador:**626D8DDC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** AGROMUSIC JNT LTDA, CNPJ Nº 53.075.408/0001-99.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE

55 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS NOS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

**08.002.13.392.0013.2040.3.3.90.39** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTES DE RECURSOS:**

321 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

**PRAZOS:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE PROCEDIMENTO É DE 01 (UM) DIA, CORRESPONDENTES AO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024 (INÍCIO DO SHOW). O PRESENTE CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. OS PRAZOS PODERÃO SER REVISTOS NAS HIPÓTESES E FORMA A QUE ALUDE OS TERMOS DISPOSTOS PELA LEI N.º 14.166/21

MARILENA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Dalvina Teixeiraliberato Alberto  
**Código Identificador:**29DD5494

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** NA VEIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 46.901.548/0001-03;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 55 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS NOS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

**08.002.13.392.0013.2040.3.3.90.39** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTES DE RECURSOS:**

321 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

**PRAZOS:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE PROCEDIMENTO É DE 01 (UM) DIA, CORRESPONDENTES AO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2024 (INÍCIO DO SHOW). O PRESENTE CONTRATO POSSUI VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. OS PRAZOS PODERÃO SER REVISTOS NAS HIPÓTESES E FORMA A QUE ALUDE OS TERMOS DISPOSTOS PELA LEI N.º 14.166/21

MARILENA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Dalvina Teixeiraliberato Alberto  
**Código Identificador:**E134C8AD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA NR. 180/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. **Camila Marcela da Silva Arrabaça**, matrícula 6123, por um período de 02 (dois) Anos Consecutivos, a partir do dia 07/10/2024. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/10/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dalvina Teixeiraliberato Alberto  
**Código Identificador:**72A3AF68

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 410/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de serviços funerários, serviço de tanatopraxia e serviço de traslado do corpo, que serão destinados à população em vulnerabilidade social do Município de Marilena, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2024, em favor da empresa **NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, CNPJ Nº33.060.356/0005-01, com sua proposta no valor total de **R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)**.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandra Tarifa da Silva  
**Código Identificador:**ABE1BA78

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

**CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**  
– PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA: NOROESTEPREV SERVIÇOS FUNERARIOS**  
LTDA, CNPJ Nº33.060.356/0005-01.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA E SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO, QUE SERÃO DESTINADOS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

**VALOR TOTAL: R\$ 48.350,00 (QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**FONTE DE RECURSOS:**

449 - 855 – SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO  
447 - 3855 – SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO  
448 - 855 – SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CAPUT DO ART. 111, DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.

MARILENA-PR, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandra Tarifa da Silva  
**Código Identificador:**79CFBBB1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

**LISTA DE CANDIDATURAS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC:**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O Município de Marilena-PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: **SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO (PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS) PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FORMA EXCLUSIVA NO SÁBADO DIA 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO NO CENTRO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE MARILENA/PR. TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito e Habilitação cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.**

**1. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

Classificação	CNPJ/CPF	Projeto	Pontuação	Valor R\$	Obs.
1	27.997837.0001/03	Goiano Paranaense em Marilena/PR	78	R\$45.0000	CLASSIFICADO SEM RESSALVAS CONVOCADO

**2. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA**

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	04/10/2024	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições		3 dias úteis após o prazo final das inscrições.
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Habilitação	09/10/2024	5 dias úteis após análise do mérito.
Prazo para Recursos	14/10/2024	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	15/09/2024	1 dia útil (se houver).
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural		A partir de 16/10/2024
Prazo máximo para pagamento do recurso		17/10/2024
Prazo para realização do Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas		30/1/12/2024

3. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@marilena.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO):**

- A) Fernanda Jantsch Reis;  
B) Argeu Jantsch dos Reis

Marilena/PR, 08 de outubro de 2024.

**DARLENE BARBOSA**

Chefe De Divisão Da Educação, Cultura E Esportes

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**E5D7BC81

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 409/24**

**Decreto nº 409/24**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2138/23, de 07/11/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc.,**

**DECRETA:**

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, por superávit Financeiro, apurado em 31/12/2023, no valor de R\$-5.600,00 (-Cinco mil e seiscentos reais-), que tem por objetivo a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - para o financiamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas de Custeios), Deliberação nº 89/2019, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.011.2.091	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019-CDECA PR - Custeios	
Fonte = 3813	SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.600,00
	Total.....R\$-	5.600,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
	F= 3813 - SEJUF/FIA/Deliberação nº 89/2019- CEDCA-PR- Incent Atenção	5.600,00

à Criança e Adolesc - Exercício Anterior	
<b>Total do Crédito Autorizado.....R\$-</b>	<b>5.600,00</b>

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Outubro de 2.024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**0A89A18C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Marilena, Estado Paraná.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 11 de outubro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

**ABERTURA DA SESSÃO: 23 de outubro de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.**

**Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR**

Telefone: (44) 3448-1314  
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**EC0A9035

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS  
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024  
(Processo n.º 08/2024)  
**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COPA E COZINHA”**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 00:00h do dia 14/10/2024 até às 17:30h do dia 16/10/2024.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Qtd.	Especificações	Valor Máximo
01	Fogão de Cozinha, tipo piso, de 04 Bocas, a gás, com acendimento automático, classificação "A" em eficiência energética, cor branca e tensão elétrica de 110V.	R\$ 709,75
01	Refrigerador com capacidade mínima de 340 litros, degelo automático, iluminação interna, duas portas, cor branca, classificação "A" em eficiência energética e tensão elétrica de 110V.	R\$ 2.944,01
01	Forno de Micro-ondas com capacidade mínima de 21 litros (volume útil), cor branca, classificação "A" em eficiência energética e tensão elétrica de 110V.	R\$ 607,65

**Total máximo da contratação R\$ 4.261,41 (Quatro mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2024/1/0/6886>

Matinhos, 10 de outubro de 2024.

**RENATA BEATRIZ MULLER**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Fernando de Lima

**Código Identificador:**BF94C8CC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 - PMMR**

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 03/10/2024

**REQUERENTE:** FABIANA NUNES DA SILVA, CPF nº023.631.589-70.

**REQUERIDO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – PR, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**OBJETO:** Apuração de danos materiais em imóvel, conforme Lei Municipal nº 701/24.

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

O Município de Mato Rico - PR através da Secretaria de administração, torna público que o Processo Administrativo nº 43/2024, instaurado para apuração de danos materiais decorrentes de imóvel locado para fins sociais, foi **concluído**. Após análise dos pareceres técnicos e das evidências apuradas, foi constatada a necessidade de reparação, e as providências cabíveis já foram tomadas conforme determina a Lei Municipal nº 701/24.

**Conclusão:** Foi determinado, em razão ao dano, o ressarcimento ao proprietário no valor de R\$ 8.390,00 (oito mil, trezentos e noventa reais).

Os interessados poderão consultar o processo e seus desdobramentos na sede da Prefeitura, localizada Av. das Araucárias, s/n, Mato Rico - PR, 85240-000

**Mato Rico - PR, 09 de outubro de 2024.**

**MIRIAN SOCORRO ORTIZ**

Secretária de Administração.

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**C1C961D2

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2024  
DISPENSA Nº 22/2024**

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 10/10/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

**CONTRATADA:** IZAIAS ANTUNES – ME - CNPJ/MF sob o nº.07.716.078/0001-56.

**OBJETO:** aquisição utensílios em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2024 a 10/01/2025

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 18.755,92 (dezoito mil setecentos cinquenta e cinco reais e noventa e dois).

**FORMA DE PAGAMENTO:** a vista, após a emissão de Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

409 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**4F125705

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **BEE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 10/2023, referente ao Pregão Presencial nº 01/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações

aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações neste termo de referencia em anexo ao edital.

**Cláusula Segunda- DOS VALORES-** O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor previsto no contrato original em até 10%, tendo em vista a necessidade dos materiais a serem adquiridos pelo município.

**Cláusula Terceira - DOS PRAZOS**

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 06 meses prorrogando a vigência até o dia 02/04/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

**Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS -** Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de outubro de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ABEL VAZ DE OLIVEIRA**

Bee Mat. de Construção LTDA

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**A418ED48

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
PORTARIA 492/2024 - FERIAS - JOSE CRISITNA**

**PORTARIA Nº 492/2024**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200680	José Cristina	2022 2023	10102024	20	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de outubro de 2024

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**F24B1B25

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº101/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 10 - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Vinicius Dinel da Silveira, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03722060913, e inscrita no CPF sob nº. 347.920.548-85, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 101/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico – Pr, nas especificações e quantidades relacionadas na cláusula segunda.

**Cláusula Segunda- DOS PRAZOS**

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 05 meses prorrogando a vigência até o dia 20/02/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

**Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de setembro de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Município de Mato Rico

Contratante

**VINICIUS DINEL DA SILVEIRA**

Líder Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI

Contratado

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**B67B2C76

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº102/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP



Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislau Gil Fernandes, nº 10 - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Kamylla Gentila Tomazelli, brasileira, portadora do RG nº 8.009.609-7, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 043.980.279-14, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 102/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico - Pr.

**Cláusula Segunda**- DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 05 meses prorrogando a vigência até o dia 20/02/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de setembro de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**KAMILLA GENTILA TOMAZELLI**

Eco - Farmas Comercio De Medicamentos LTDA EPP  
Contratado

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**23BD7515

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA FARMACIA LIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **FARMACIA LIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.433.253/0001-09**, estabelecida à estabelecida à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro - na cidade de Mato Rico – PR- CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito, brasileiro, portador do RG nº 1.207.330-1, SSP/PR, e inscrita no

CPF sob nº. 019.727.519-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 108/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e cláusula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO

Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico - Pr.

**Cláusula Segunda**- DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução e vigência em 05 meses prorrogando a vigência até o dia 20/02/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

**Cláusula Terceira** - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de setembro de 2024.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**

Município de Mato Rico  
Contratante

**MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO**

Farmacia Lis LTDA  
Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**CE9FC83D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE  
DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PELA COMUNIDADE  
ESCOLAR.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O  
PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR  
PELA COMUNIDADE ESCOLAR.

Miraselva, 16 de novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, convoca a Comunidade Escolar, composta de: Professores, Funcionários em exercício no estabelecimento de ensino, pai, mãe ou responsável de direito ou de fato por aluno (a) regularmente matriculado (a) no estabelecimento de ensino e não votante para mediante voto direto, secreto e facultativo, conforme o Decreto nº 42/2023, proceder à escolha do (a) Diretor (a) do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequeno, no dia 24 de novembro de 2023, no período das 08h00min às 19h00min, no referido estabelecimento de ensino.

**ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO**

Secretária Municipal de Educação  
Miraselva - PR

**Publicado por:**

Wladimir Augusto Antiveri

**Código Identificador:**C137AF96

**GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE  
DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PELA COMUNIDADE  
ESCOLAR.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O  
PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR  
PELA COMUNIDADE ESCOLAR.

Miraselva, 16 de novembro de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, convoca a Comunidade Escolar, composta de: Professores, Funcionários em exercício no estabelecimento de ensino, pai, mãe ou responsável de direito ou de fato por aluno (a) regularmente matriculado (a) no estabelecimento de ensino e não votante para mediante voto direto, secreto e facultativo, conforme o Decreto nº 42/2023, proceder à escolha do (a) Diretor (a) da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, no dia 24 de novembro de 2023, no período das 08h00min às 19h00min, no referido estabelecimento de ensino.

**ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO**

Secretária Municipal de Educação  
Miraselva - PR

**Publicado por:**

Wladimir Augusto Antiveri  
**Código Identificador:654908BD**

**GABINETE  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO  
PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR  
PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR (A)**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO  
PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR  
PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR (A)**

O presente edital tem por finalidade comunicar à comunidade escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato – E.F e do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino, que no dia 24 de novembro de 2023 será realizado o processo de consulta a comunidade escolar para a designação de diretor (a), mediante voto secreto e facultativo, sendo proibido voto por representação.

Os interessados em candidatar-se neste processo deverão atender os critérios exigidos, conhecer o estabelecido no Decreto Municipal nº 42/2023. Deverão também manifestar-se através de requerimento, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 10/11/2023, às 17:00 hs.

Miraselva, 30 de outubro de 2023.

**ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO**

Secretária Municipal de Educação  
Miraselva - PR

**Publicado por:**

Wladimir Augusto Antiveri  
**Código Identificador:CD3DCCE8**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2024**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2024**

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ E A LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Conselheiro Sinimbu, nº 50, na cidade de Morretes, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 01.532.197/0001-72, representada, neste ato, pela sua Presidente, Luciane Costa Coelho, portadora da Cédula de Identidade nº 6960473-0 e do CPF/MF nº 021.948.579-82 residente e domiciliada nesta Cidade de Morretes-PR.

**CONTRATADO:** LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.111.496/0001-82, com Inscrição Estadual n.º 41600950186 estabelecida na Rua Valle do Porto N.º 33 na cidade de Antonina-PR, nome do representante legal sócio administrador Denilson Martins Costa e sua qualificação engenheiro civil, portador da carteira de identidade/RG N.º 2.055.454-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF N.º 597.233.789-49, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço fundamentado no Processo Administrativo n.º 032/2023 em conformidade com o Art. 22 inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA**

O presente termo aditivo, tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato a partir do dia 08 de setembro de 2024 até dia 07 de dezembro de 2024 o presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por 90 dias

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato 014/2023 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Palacio Marumbi, Morretes, 06 de setembro de 2024.

**LUCIANE COSTA COELHO**

Presidente da Câmara Municipal de Morretes  
Contratante

Logistica Edificações EIRELI  
**DENILSON MARTINS COSTA**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Bianca Milena de Paula  
**Código Identificador:EFD94A77**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1773 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1773/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$39.892,43 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	R\$ 22.994,11
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R\$ 16.898,32
Total Suplementação:		R\$ 39.892,43
Total Vinculado:		39.892,43
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	22.994,11
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.898,32
Total		39.892,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**F5CE0BA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1777 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1777/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.509,09 (três mil quinhentos e nove reais e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.067,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.441,60
Total Suplementação:		R\$ 3.509,09

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.067,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.441,60
Total Redução:		R\$ 3.509,09

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.509,09	3.509,09
Total		3.509,09	3.509,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**FED888CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4441 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 4441 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: AFASTAMENTO por determinação Judicial, da função de Conselheira Tutelar, a partir de 09/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a determinação judicial decorrente dos autos de nº 0001908-71.2024.8.16.0118;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AFASTAR** da função de Conselheira Tutelar, com suspensão da remuneração, a partir de 09 de outubro de 2024, matrículas 1981, 1982, 1983, 1984, 1985.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de outubro de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**3E58808C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DA PORTARIA Nº 4438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 4438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 4438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

**NA PORTARIA Nº 4438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no diário oficial dia 09/10/2004.**

**I - ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 06 de outubro de 2024 a 06 de outubro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Pamela Rosa Pereira**, portadora do RG nº 12.321.938-4/PR, CPF nº 087.249.109-96 e PIS/PASEP nº 141.32385.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal,

percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

## II – LEIA-SE:

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 06 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Pamela Rosa Pereira**, portadora do RG nº 12.321.938-4/PR, CPF nº 087.249.109-96 e PIS/PASEP nº 141.32385.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de outubro de 2024.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**796DF867

decorrência de que a empresa participante do certame foi inabilitada e a outra empresa não apresentou proposta. **DECLARAO** presente processo licitatório **FRACASSADO**, tendo em vista da inabilitação e desclassificação das empresas participantes.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**FC76B7B3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5571/2024

**PORTARIA Nº 5571/2024**  
**DATA: 10/10/2024**

**SÚMULA:** Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Nelson Cezario**, matrícula funcional 1081-1, Vigia, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, de 09/10/2024 a 07/11/2024 (30 dias).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

**SERGIO FAUST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**F7E46FC0

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 463/2024

de 4 de outubro de 2024

A Senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **7 de outubro a 5 de novembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes da Cruz Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral \*.631.599-\*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.315.689-\*\*, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 29 de abril de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de outubro de 2024.

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR  
PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Aquisição de Bicicletas Elétricas para uso das Agentes Comunitárias de Saúde no desempenho de suas atividades no Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná em atendimento as Resoluções: SESA nº 1429/2023 e SESA nº 374/24.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 05/11/2024.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

**www.comprasgovernamentais.gov.br**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de outubro de 2024.

**SERGIO FAUST** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**06F5031E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de “Recuperação e manutenção de estradas vicinais (Caschamento) no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR”, em acordo com convênio nº 944882/2023, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

A Agente de Contratação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5313/2023, em

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**

Diretora - Presidente

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**67CB3F96**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 464/2024**

de 9 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 9 de outubro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Michelli Correa de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº \*\*.682.306-\* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \*\*\*.262.839-\*\*, admitida em 13 de maio de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de outubro de 2024.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**

Diretora - Presidente

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**DDD429A7**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 361/2024**

de 3 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre **9 de outubro a 7 de novembro de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora CAMILA CABRAL LEMES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*\*859\*\*-8 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 104.\*\*\*.099-\*\*, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**1D3609FE**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 362/2024**

de 3 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre **7 a 21 de outubro de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora SILMARA PISTORI ZUFFA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*.100.\*\*\*-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.082.\*\*\*-14, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo, desde 23 de fevereiro de 2023..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**2648E0A2**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
PORTARIA Nº 363/2024**

de 3 de outubro de 2024

O Senhor BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre **9 de a 28 de outubro de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora CRISTINA GAIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº \*\*.697.8-\* SSP/PA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número \*\*\*.285.452-\*\*, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**

Angela Santos

**Código Identificador:**14FEF74D**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO 92****EXTRATO DO CONTRATO Nº 92-2024-PMP  
PREGÃO ELETRONICO 08-2024  
PROCESSO 25-2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº499, centro, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5-SESP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e

**CONTRATADA: A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 04.104.117/0007-61, localizada na RUA NISSAN 1500, POLO INDUSTRIAL, RESENDE/RJ, representada por seu Administrador MIGUEL ALEJANDRO TALONIA SALAZAR, portador da cédula de identidade R.G. n. ° Carteira de Registro Nacional Migratório - RNM nº F195998-B, inscrito no CPF sob n. ° 242.981.028-07, localizado no endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220- 460.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: aquisição de veículo automotor terrestre 0KM do tipo SEDAN para o município de Paçandu, convenio nº 117/2024 SECID SAM45; E-PROTOCOLO 21.023.214-1, tendo como Marca: NISSAN VERSA 1.6 SENSE CVT.

VALOR: R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Paçandu, Estado do Paraná.

Paçandu, 10 de outubro de 2024.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**4AF9A0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU  
CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024  
CONTRATO Nº 47**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de [Cidade Promotor], neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 13/2024, homologado em 10/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 37/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**, CNPJ nº 29.032.903/0001-36, com endereço **RUA SOUZA NAVES Nº 867**, CEP 87702220, representada por **RONALDO RODRIGUES DE PAIVA**, Carteira de identidade nº 2.736.796- 5, inscrito no CPF nº 537.555.021-00, observadas as condições do Edital que regem aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Solicitado abertura de dispensa de licitação, para aquisição de CADEIRA DE RODAS COM ENCOSTO, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a este

**CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**6. DA ADESÃO DO CONTRATO**

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**16. Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

**2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como

pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de [MesAtualNome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**THIAGO ALVES CEFALO**

**PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI**

#### DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	1.770,00	Total: 3.540,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROLIFE	Modelo: TETRA	
Descrição: CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL DOBRÁVEL COM PERNAS ELEVÁVEIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA E ESTABILIDADE PARA O USUÁRIO EM TODO SEU USO, SUPORTA USUÁRIOS DE ATÉ 120KG. ENCOSTO RECLINÁVEL QUE PERMIT - Cadeira de rodas reclinável dobrável com pernas eleváveis, em tubos de aço carbono com pintura epóxi eletrostática que garante maior segurança e estabilidade para o usuário em todo seu uso, suporta usuários de até 120kg. Encosto reclinável que permite que o usuário recline a posição do encosto em ângulos mais confortáveis, apoio de cabeça e de panturrilhas permitindo maior relaxamento e conforto para o usuário. Sistema de dobragem em X duplo. Apoio de cabeça e pés reguláveis e removíveis. Largura do assento 44cm., largura total 66cm., almofada de 4cm removível no assento. Rodas dianteiras: Aro 6" em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo reforçado fixado com porca travante (parlock) e rodas traseiras em nylon aro 24" com pneus infláveis, eixo quick de 15mm removíveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon Possuir registro na ANVISA.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.770,00			Total Item: 3.540,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>3.540,00</b>

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**61539D92

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU CONTRATO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

#### CONTRATO Nº 50

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU**, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de **PAIÇANDU**, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 9.674.721- 7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 14/2024, homologado em 08/10/2024, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000,



representada por PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, Carteira de identidade nº 44907569, inscrito no CPF nº960.210.989-00, observadas as condições do Edital que regem o aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **Solicito abertura de dispensa de licitação, para aquisição de Eletrodomésticos, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

#### 6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

#### 2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 10 de [Mês Atual Nome] de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**THIAGO ALVES CEFALO**

Carol Distribuidora EIRELI ME

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE	Quant.: 1	Num: 259	733.65	Total: 3.668,25
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ATLAS MONACO PLUS	Modelo: ATLAS MONACO PLUS	
Descrição: FOGÃO 4 BOCAS: COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANEIS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO - Fogão 4 bocas: cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painéis em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 733,65	Total Item: 3.668,25		
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:	3.668,25	

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**AB0DE40E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESCISÃO CONTRATUAL

### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 03/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU CONTRATADA: CONSTRUTORA L.7. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.523.127/0001-03

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Fundação de Saúde de Paçandu, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 19/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão total do Contrato tem fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 tendo em vista que a Fundação de Saúde já possui uma nova contratação e o contrato atual não possui saldo suficiente para suprir as demandas, conforme Ofício nº 144/2024 emitido pelo Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Sr. Thiago Alves Céfalo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os demais itens permanecem inalterados.

**CLÁUSULA SEXTA** - O foro é o da Comarca de Paçandu.

**BASE LEGAL:** Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paçandu/PR, 08 de outubro de 2024.

**THIAGO ALVES CEFALO**

Fundação de Saude de Paçandu

**Publicado por:**

Verônica Simão Benatti

**Código Identificador:**58DD4010

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2023 - FEIRA FACIL LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FEIRA FACIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.712.236/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Rivail Aguiinaldo Martins Da Luz**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.396.349-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 365/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

**MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Feira Facil LTDA

CNPJ/CPF: 23.712.236/0001-56

**RIVAIL AGUINALDO MARTINS DA LUZ**

CPF/MF sob o n.º 017.396.349-85

Contratada

**Testemunhas:**

**Paola Diovana Gomes**

**R.G sob o n.º: 10.548.371-6**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Elisama Nogueira**

**R.G sob o n.º: 11.029.639-8**

**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**

Letícia Xavier Gonçalves

**Código Identificador:**6B0154DA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 366/2023 - A V I COMERCIAL EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **A V I COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.261.250/0001-85**, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Iva Terezinha Turoski**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 752.344.599-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 366/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

**MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

A V I Comercial EIRELI

CNPJ/MF: 00.261.250/0001-85

**IVA TEREZINHA TUROSKI**

CPF/MF sob o n.º 752.344.599-34

Contratada

**Testemunhas:**

**Paola Diovana Gomes**

**R.G sob o n.º: 10.548.371-6**

**Fiscal Titular do Contrato**

**Elisama Nogueira**

**R.G sob o n.º: 11.029.639-8**

**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**

Letícia Xavier Gonçalves

**Código Identificador:**1B00733D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 367/2023 - SUPER-ZALESKI SUPERMERCADO  
LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SUPER-ZALESKI SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.091.989/0001-78**, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Mariuce De Fatima De Sa Ribas**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 068.877.209-90**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 367/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 367/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

**MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW**

CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34

(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Super- Zaleski Supermercado LTDA  
 CNPJ/CPF: 29.091.989/0001-78  
**MARIUCE DE FATIMA DE SA RIBAS**  
 CPF/MF sob o n.º 068.877.209-90  
 Contratada

**Testemunhas:**

**Paola Diovana Gomes**  
 R.G sob o n.º: 10.548.371-6  
 Fiscal Titular do Contrato

**Elisama Nogueira**  
 R.G sob o n.º: 11.029.639-8  
 Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
 Letícia Xavier Gonçalves  
 Código Identificador:9A368FB6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 371/2023 - CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR**  
**LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.199.742/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **Clair Jose Sklarski Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.973.389-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 371/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 371/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira  
 CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65  
**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
 CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34  
 (Decreto Municipal n.º 15.240/2022)  
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
 Contratante

Clair Jose Sklarski Junior LTDA  
 CNPJ/CPF: 09.199.742/0001-62  
**CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR**  
 CPF/MF sob o n.º 050.973.389-10  
 Contratada

**Testemunhas:**

**Paola Diovana Gomes**  
 R.G sob o n.º 10.548.371-6  
 Fiscal Titular do Contrato

**Elisama Nogueira**  
 R.G sob o n.º 11.029.639-8  
 Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
 Letícia Xavier Gonçalves  
 Código Identificador:2962BA8E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 373/2023 - RUFINI ALIMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **RUFINI ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.913.371/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, representado pelo Sr. **Zilmar Hélio Isolani**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 240.371.509-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 373/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 373/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira  
 CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65  
**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
 CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34  
 (Decreto Municipal n.º 15.240/2022)  
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
 Contratante

Rufini Alimentos LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.913.371/0001-52  
**ZILMAR HÉLIO ISOLANI**  
 CPF/MF sob o n.º 240.371.509-04  
 Contratada

**Testemunhas:**

**Paola Diovana Gomes**  
 R.G sob o n.º: 10.548.371-6  
 Fiscal Titular do Contrato

**Elisama Nogueira**  
 R.G sob o n.º: 11.029.639-8  
 Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**B6DB39FD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 374/2023 - CRF ALIMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CRF ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.828.205/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Clarice Reis Ferreira**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.441.369-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21253/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 374/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de novembro de 2024 até a data de 29 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 374/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024

Município de Palmeira  
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65  
**MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34  
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Contratante

CRF Alimentos LTDA  
CNPJ/CPF: 48.828.205/0001-96  
**CLARICE REIS FERREIRA**  
CPF/MF Sob o n.º 039.441.369-50  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Paola Diovana Gomes**  
R.G sob o n.º: 10.548.371-6  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Elisama Nogueira**  
R.G sob o n.º: 11.029.639-8  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**1B8F46A1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 385/2023 - PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE**  
**LUBRIFICANTES EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.629.359-77, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.427/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.005.258/0001-90, com sede na BR 467 KM 78, SALA 2, CEP: 85.907-060, TOLEDO/PR, neste ato representado pelo **Sr. ADILSON AUGUSTINHO CARNIEL**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 4.124.141-1**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 554.420.809-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo n.º 21272/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 385/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2024 até a data de 06 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 385/2023, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024.

Município de Palmeira  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**BRUNA COSTA**  
CPF/MF n.º 106.629.359-77  
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)  
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação  
Contratante

Petro Truck Distribuidora de Lubrificantes Eireli  
CNPJ/CPF: 37.005.258/0001-90  
**ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL**  
CPF/MF Sob o n.º 554.420.809-34  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Bruno Renan Mioduski dos Reis**  
R.G n.º 10.375.650-2  
Fiscal Titular do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Daviane Marcell Seixas**  
RG n.º 12.710.237-6  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
**Código Identificador:**B96A9A66

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1499/2024**  
**- MORETTA LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. **Antonio Elves Cocheva**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.928.969-88, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.627/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MORETTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.705.322/0001-58, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Leandro Berns**, portador da cédula de identidade sob o n.º 8.524.753-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.658.859-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21360/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1499/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2024 até a data de 20 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato n.º 1499/2024, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de outubro de 2024.

Moretta LTDA  
CNPJ/CPF n.º 34.705.322/0001-58  
**LEANDRO BERNS**  
CPF/MF Sob o n.º 042.658.859-26  
Contratada

Município de Palmeira  
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65  
**ANTONIO ELVES COCHEVA**  
CPF/MF n.º 025.928.969-88  
(Decreto Municipal n.º 15.627/2022)  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  
Contratante

**Testemunhas:**

**Anderson Luiz Gonçalves**  
R.G n.º 7.998.751-4  
Fiscal Titular do Contrato

**Thais de Almeida Santos**  
R.G n.º 9.749.078-3  
Fiscal Suplente do Contrato

**Publicado por:**  
Letícia Xavier Gonçalves  
Código Identificador:6C57EA88

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 23.351 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -**  
**CONVOCA O SUPLENTE E PRORROGA POR MAIS 15 DIAS**  
**O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELA**  
**PORTARIA Nº 23.220 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 22865/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a servidora **MATILDE FALARZ**, para assumir interinamente o cargo de membro na comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 23.220 de 12 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 23.220 de 12 de setembro de 2024, contados a partir de 16/10/2024; Parágrafo único: A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 30/10/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
Código Identificador:7784ABE7

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**DECRETO Nº 17.703 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - ALTERA**  
**DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 15.260 DE 25 DE MARÇO**  
**DE 2022**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o n.º 22289/2024,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea *c* ao inciso II do Decreto n.º 15.260 de 25 de Março de 2022 que nomeia subcomissão de seleção, destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º -----

II-----

c) *Paula Orlonski - Matrícula funcional n.º 203634 – Membro;*  
-----  
-----" (NR)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto n.º 15.260 de 25 de março de 2022.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**  
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
Código Identificador:AD89119F

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**ATA Nº 08/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação: **Alessandra Raimundo de Oliveira Ruppel**, **Amanda Germano de Carvalho**,

Claiton Costa, Danieli Zwiegicoski, Diéssica dos Santos de Azevedo, Elisama Nogueira, Gisele Schnell Bus, Juliana B. Delfrate, Rafael Dzierva, Tahis Meneguel de Paula, Thais Rocha, Valdice Batista e Nathaly Bueno, secretária executiva do Conselho. Justificaram a ausência os seguintes conselheiros: Elediane de Toni, Allison Stelle, Ione Maria Viatroski, Adriane M. Kuhn, Jordana Ferrando Trindade, Carine Louise Souza, Juliana Silveira, Daiana Santana e Roberta Vantropa Breda. A presidente, Gisele Schnell Bus, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, assim como aos visitantes da cidade de Campina Grande do Sul. Em seguida, leu uma mensagem de acolhida e solicitou à conselheira Elisama Nogueira a leitura da ata anterior. Dando início à pauta, Gisele leu o ofício recebido através do Processo Administrativo número dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro (18.424), protocolado pelo Doutor Ronilson Fonseca Vincensi. O documento tratava da posição do Conselho Municipal de Educação em relação ao pagamento do Piso do Magistério para os professores da rede municipal de ensino de Palmeira, além de questionar as medidas que o Conselho tomou nos anos de dois mil e vinte e três (2023) e dois mil e vinte e quatro (2024) para a implementação do Piso do Magistério e o cumprimento do Plano de Cargas e Salários dos servidores públicos. Após a apresentação das ações realizadas pelo Conselho, todos os conselheiros presentes aprovaram as justificativas contidas no ofício número trinta e quatro de dois mil e vinte e quatro (34/2024), que será expedido em resposta à solicitação. Na sequência, a conselheira Tahis Meneguel de Paula, presidente da Câmara de Educação Básica, explanou sobre os processos de renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos e da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima. Sobre a Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima, foi aprovada uma renovação por cinco (5) anos, com a recomendação de que as disposições necessárias sejam tomadas com antecedência para a renovação do laudo do Corpo de Bombeiros, que tem validade até novembro do presente ano. A proposta foi aprovada por unanimidade. Tahis leu também o parecer sobre a Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, referente à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais), que também foi aprovada. Foi sugerida a renovação por cinco (5) anos, com aprovação unânime dos conselheiros presentes. O processo referente à Escola Municipal do Campo de Queimadas foi adiado para uma reunião extraordinária, que será agendada em razão do número elevado de ausências justificadas. Dando continuidade à pauta, foi discutido o processo de proposição sobre a solicitação de gratificação aos secretários das escolas, que ainda se encontra em análise no setor jurídico, aguardando o andamento. Em seguida, Gisele leu o ofício encaminhado pelo presidente da Câmara do FUNDEB, Danieli Zwiegicoski, que solicitou a inclusão em pauta da discriminação dos valores da folha de pagamento que compõem o salário base dos servidores do quadro do magistério. A conselheira Danieli fez uso da palavra para expor aos presentes os motivos da solicitação. Elisama Nogueira complementou que, se o detalhamento for realizado, deverá ser feito para todos os profissionais abrangidos pelo FUNDEB. Foi deliberado e aprovado por todos os presentes que será feito um convite ao setor responsável pela folha de pagamento para esclarecer e possibilitar maior entendimento do assunto. A presidente Gisele deixou a palavra aberta para os conselheiros, e não tendo nada mais a tratar, encerrou a reunião. Eu, Cláudia Cristiane Breda, secretária “ad hoc”, lavrei o presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente Gisele Schnell Bus. Os demais presentes assinaram o livro próprio de presença.

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**E9BC5E28

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 17.695 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A**  
**EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PABLO CORDEIRO BUENO,**  
**LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 22252/2024, e

Decreta:

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **PABLO CORDEIRO BUENO**, matrícula 301440, portador do RG nº 10.xxx.xxx-7/PR, inscrito no CPF sob nº. 069.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de **DIRETOR DE OBRAS URBANAS**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 10/10/2024

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**EEF9COFB

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - STEFANY**  
**GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 10 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Inscrição: 339  
Emprego público: Professor 20h

**STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Desistente

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**B0326319

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - ROSANGELA**  
**BRAUCE DE OLIVEIRA.**

Palmeira, 10 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

**Professor 20h:**

ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

**MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**BE4A5DD5

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 17.696 DE 10/10/2024 - NOMEAÇÃO DE PITER PENNA PORTO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19051/2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica nomeado **PITER PENNA PORTO**, portador do RG nº. 21.5xx.xx3/PR, inscrito no CPF sob o nº. 042.xxx.xxx-77, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2024.  
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**93BA6534

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 17.697 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 21190/2024,

**Decreta:**

**Art. 1º** Conceder a partir de 01/10/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiquidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204056	ELISANGELA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	MOTORISTA II

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**68C50AAD

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 23.340 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 22068/2024;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Conceder férias a servidora **SINTHIA DA SILVA DE SOUZA**, matrícula 203735, cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**8AE44C6C

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 23.341 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 22294/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
204109	LETICIA CORREA	15	04/12/22 a 03/12/23	25/11/24 a 09/12/24
203874	MARLANA SANSON	15	02/07/22 a 01/07/23	04/11/24 a 18/11/24
203874	MARLANA SANSON	15	02/07/23 a 01/07/24	19/11/24 a 03/12/24
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	15	10/06/23 a 09/06/24	18/11/24 a 02/12/24
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	15	01/06/23 a 31/05/24	21/11/24 a 05/12/24

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**FC4D0DOE

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 23.342 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 22283/2024;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Conceder férias a servidora **ELISAMA NOGUEIRA**, matrícula 203740, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**535F5C25

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 23.343 DE 10/10/2024 - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR TADEU MAYER**  
**JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 22283/2024;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Conceder férias ao servidor **TADEU MAYER JUNIOR**, matrícula 204119, cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**266A5225

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 36/2024 – MEDICO -**  
**ESF PSS – ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA.**

Processo nº. 22225/2024

Distrato nº. 36/2024

Distratante: ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA

Matrícula: 600892

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MEDICO - ESF PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R\$ 18.915,58 (Dezoito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos.)

Vigência: 21/08/2023 a 19/08/2025

Distrato a partir de 30/10/2024

Último dia Trabalhado: 29/10/2024

Data: 10/10/2024

**Publicado por:**  
Juliana de Melo Voinarski  
**Código Identificador:**34393505

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 17.698 DE 10/10/2024 - ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$**  
**773.296,56**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 773.296,56 (setecentos e setenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 502.000,00  
371 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 140.000,00  
369 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 114.296,56  
373 - 3.3.90.48.00.00 303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 10.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde  
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde  
813 - 3.3.90.33.00.00 303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 7.000,00

**Total Suplementação: R\$ 773.296,56**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais  
354 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00  
367 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 150.000,00

09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica  
374 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 152.000,00  
375 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 157.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde  
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde  
411 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 114.296,56

**Total Redução: R\$ 773.296,56**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alysson José Araújo  
**Código Identificador:**222D4E4A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.344 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA FRANCINE  
SCHUHLI**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22230/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso de tema Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS – ITR, a realizar-se nos dias 29 à 31 de Outubro de 2024 em Curitiba/PR.

**a) Francine Schuhli** – Agente de Execução de Dívida Ativa – CPF: 059.xxx.xxx-08, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,27 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

*Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00*  
*Fonte: 1000*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**19891A07

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.345 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JENNIFER  
MARIA ALVES**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22229/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso “Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS – ITR”, a realizar-se nos dias 29 à 31 de Outubro de 2024 em Curitiba/PR.

**a) Jennifer Maria Alves** – Auxiliar Administrativo – CPF: 085.xxx.xxx-00, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,27 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

*Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00*  
*Fonte: 1000*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**E70E1BE8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 23.346 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ANÍSIO  
FERREIRA**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22236/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso “Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS – ITR”, a realizar-se nos dias 29 à 31 de Outubro de 2024 em Curitiba/PR.

**a) Anísio Ferreira** – Fiscal Tributário I – CPF: 036.xxx.xxx-50, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,27 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

*Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00*  
*Fonte: 1000*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**057FBD42

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.699 DE 10/10/2024 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
6.000,00**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa  
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar  
444 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.000,00

**Total Suplementação: R\$ 6.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social  
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social  
454 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00

**Total Redução: R\$ 6.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**E258D475

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.700 DE 10/10/2024 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
30.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

#### Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA  
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA  
19.001.09.126.0013.2.003 – ALUGUEL DE SOFTWARE  
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00

**Total Suplementação: R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**37684949

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 17.704 DE 10/10/2024 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
550.000,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural  
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural  
858 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00  
719 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 250.000,00

**Total Suplementação: R\$ 550.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 550.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**SÉRGIO LUÍS BELICH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alysson José Araújo

**Código Identificador:**B6368C9B

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E  
COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 17.702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -  
INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL POR AVALIAR OS  
PROJETOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO  
REFERENTE AO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:  
“É DA NOSSA NATUREZA ZELAR PELO FUTURO DE  
PALMEIRA - 2024”**

O **Prefeito Municipal Interino de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 22107/2024,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituída a comissão responsável por avaliar os projetos realizados ao longo do ano referente ao Projeto de Educação Ambiental: “É DA NOSSA NATUREZA ZELAR PELO FUTURO DE PALMEIRA - 2024”, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I** - Ana Paula Teresinha Moreira do Nascimento;

**II** - Elis Regina Gurski Viante;  
**III** – Rosemarie Ens Epp;  
**IV** - Jonatas Boaventura Schulli;  
**V** - Sergio Bassani.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
 Prefeito do Município de Palmeira

**NATÁLIA BLUM DE AGUIAR**  
 Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
 Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**87865820

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 23.347 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22216/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*  
*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Geovane Rocha de Souza	048.xxx.xxx-78	R\$ 800,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
 Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
 Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**2EE73AA1

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 23.348 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA**  
**SOARES**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22214/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*  
*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	036.xxx.xxx-00	R\$ 1200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
 Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
 Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**21831F5F

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 23.349 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22215/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.*  
*Fonte: 1000*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antônio Eduardo Koga	714.xxx.xxx-68	R\$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

**SÉRGIO LUIS BELICH**  
 Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
 Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**6339CD75

**SEC. MUN. DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 23.350 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -**  
**ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22231/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:



**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Jurídica, após análise e verificando o cumprimento às formalidades e não vislumbrando vícios;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;

II – **AUTORIZAR**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,

III – **ADJUDICAR** o objeto.

IV – **HOMOLOGAR** a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** Contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, a fim de promover a inscrição de vereadores no Congresso: Planejamento Parlamentar para o Encerramento do Mandato dos Vereadores a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, em Curitiba/PR.

**ITEM:**

**Item 01**

**Unidade:** serviço

**Quantidade:** 03

**Especificação da descrição:** Contratação de serviços para a oferta de 03 (três) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores no Congresso: **Planejamento Parlamentar para o Encerramento do Mandato dos Vereadores**

**Valor Unitário:** R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)

**Valor Total:** R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)

**Razão Social:** GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - CNPJ 40.178.961/0001-05

Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA, 198 – BAIRRO BATEL CURITIBA, PARANÁ

CEP: 80420-130

gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

Jairo Jose Menezes

**Código Identificador:**B5762960

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 17/2024

Dispensa de Licitação nº 10/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico, visando a ampliação do sistema de energia elétrica da sede da Câmara Municipal de Palmital-PR, para novo sistema de climatização.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2024, Processo Administrativo nº 17/2024, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico, visando a ampliação do sistema de energia elétrica de sua sede, para novo sistema de climatização, conforme segue:

Empresa vencedora:

DURVAL P. DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ 53.759.357/0001-14.

Nome fantasia: VIPRO – VISÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

Item	Descrição dos serviços	Quant. unidade	Valor máximo total
01	Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico, conforme descrição abaixo: - Adequação do padrão de entrada (existente) com atual configuração de 3x100A, para nova configuração de: - Kit Completo e montado para padrão Copel, atendendo todas as normas exigidas pela concessionária, sendo saída aérea para disjuntor 3x200A com entrega inclusa (Poste Padrão PT300, disjuntor, caixa de medição, cabos 1KV semi rígido, haste de aterramento, conectores, eletroduto, fita fuzime de inox, caixa de inspeção grande, cabeçote entre outros). - Adequação do alimentador de energia até a caixa interna de disjuntores. - Adequação da caixa interna de Disjuntores, para as respectivas correntes nominais de cada conjunto de ar condicionado, entre outros, para ampliação do sistema de climatização.	01 unidade	R\$ 4.900,00

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, PR, em 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

Jairo Jose Menezes

**Código Identificador:**DEFBCBA8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADO:** DURVAL P. DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.759.357/0001-14, sediado(a) na Rua Taquaritiba, 227, vila Bom Jesus, em Itapeva, São Paulo.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico, visando a ampliação do sistema de energia elétrica da

sede da Câmara Municipal de Palmital-PR, para novo sistema de climatização.

**DATA DO CONTRATO:** 10 de outubro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

**PAGAMENTO:** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**FORO:** Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**

Vereador-Presidente

**Publicado por:**

Jairo Jose Menezes

**Código Identificador:**27A77A9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 694/2024**

**PORTARIA N.º 694/2024**

**SÚMULA:** Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar o Sr. **VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 4/C3255010 e inscrito no CPF/MF n.º 755.711.539-20, do cargo de **Chefe de Divisão de Manut de Frota e Urbanismo** do Município de Palmital.

**Art. 2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de **07/10/2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**14A27441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 695/2024**

**PORTARIA N.º 695/2024**

**SÚMULA:** Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar a Servidora **ROSINEIA VIANA DA COSTA**, portadora do RG n.º 10.250.559-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 374.707.628-92, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Benefícios**, a partir da data de 25/09/2024.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**3603CD62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 696/2024**

**PORTARIA N.º 696/2024**

**SÚMULA:** Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Exonerar a Servidora **NEULI APARECIDA FERNANDES**, portadora do RG n.º 10.250.559-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 374.707.628-92, do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Finanças**, a partir da data de 14/10/2024.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**41994EAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 697/2024**

**PORTARIA N.º 697/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Efetivo em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

**NOMEAR**

**Art. 1º-** O Servidor **VAGNER ALENCAR WALIGURA (matrícula 51908)**, portador do RG n.º 10.979.096-6 e inscrito no CPF/MF 089.668.669-80, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**, com remuneração salarial CC 2.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**2DF846CE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 698/2024**

**PORTARIA Nº 698/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **REGINALDO MOREIRA GONCALVES**, portador do RG n.º 9.814.067-0 e inscrito no CPF/MF n.º 053.829.819-73, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA E URBANISMO** da Secretaria de Obras e Urbanismo, com remuneração salarial CC3.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/10/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**6702ED86

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 699/2024**

**PORTARIA Nº 699/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA**, portador do RG n.º 9.730.688-5 e inscrito no CPF/MF n.º 052.822.489-13, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO** da Secretaria de Obras e Urbanismo, com remuneração salarial CC2.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**08EB83A7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 700/2024**

**PORTARIA Nº 700/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **CLÓRIS TATIANY NIEDUZIAK**, portadora do RG n.º 8.550.894-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.410.199-48 no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com remuneração salarial CC 2.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**7432B68E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 701/2024**

**PORTARIA Nº 701/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARLY KETES ROSSI**, portadora do RG n.º 7.149.723-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 018.658.009-61 no cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, com remuneração salarial CC 1.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**46B4EC64

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 702/2024**

**PORTARIA Nº 702/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO LINS**, portador do RG n.º 30951476 e inscrito no CPF/MF n.º 522.636.309-53, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Educação, com remuneração salarial CC4.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**E3CF5C17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PORTARIA 703/2024**

**PORTARIA Nº 703/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DA LUZ**, portador do RG n.º 10.753.626-4 e inscrito no CPF/MF n.º 067.303.469-06, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO DESPORTO AMADOR** da Secretaria de Esportes, com remuneração salarial CC3.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**370E4BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PORTARIA 704/2024**

**PORTARIA Nº 704/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GABRIEL AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 12.569.352-0 e inscrito no CPF/MF n.º 091.933.479-28, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com remuneração salarial CC2.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**41B792C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PORTARIA 705/2024**

**PORTARIA Nº 705/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DAIANE FRANCIELI DE LIMA**, portadora do RG n.º 10.115.316-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 061.543.199-24 no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO D EOBRA S E URBANISMO**, com remuneração salarial CC 4.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**DC96F2E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PORTARIA 706/2024**

**PORTARIA Nº 706/2024**

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **VACIR ROCHA** referente ao período aquisitivo de 2001/2005 para ser usufruída no período de **09/10/2024 a 06/01/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Art. 2º** - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de janeiro de 2025**.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**2B05B396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 707/2024**

**PORTARIA Nº 707/2024**

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **JAIR JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Administração, a partir da de **16 de outubro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de novembro de 2024**.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**1A51BB3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 709/2024**

**PORTARIA Nº 708/2024**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSUMIR CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **JOÃO KANARSKI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Educação e Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA TEMPORÁRIA PARA EXERCER CARGO ELETIVO** a partir de **07 de outubro de 2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1039 de 19 de dezembro de 2016.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá se apresentar ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**2B88F424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 708/2024**

**PORTARIA Nº 708/2024**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSUMIR CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **JOÃO KANARSKI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Educação e Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA TEMPORÁRIA PARA EXERCER CARGO ELETIVO** a partir de **07 de outubro de 2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1039 de 19 de dezembro de 2016.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá se apresentar ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**8EF6995E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 709/2024**

**PORTARIA Nº 709/2024**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Efetiva no cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**.

**NOMEAR**

**Art. 1º-** A Servidora Pública Municipal **Sra. EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA (matrícula 6651)**, portadora do RG n.º 5.924.636-4 e inscrita no CPF/MF n.º 836.709.639-87, ocupante do cargo efetivo de Professora no cargo de **Agente Político – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Palmital, com remuneração salarial CC 1.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**DCBC2C7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 710/2024**

**PORTARIA Nº 710/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ KATCHUK** referente ao período aquisitivo de 2005/2010 para ser usufruída no período de **14/10/2024 a 12/11/2024**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de novembro de 2024**.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**3D791ED2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 711/2024**

**PORTARIA Nº 711/2024**

**SÚMULA:** Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Promoção Horizontal ao Servidor **ALEXSANDRO DE LIMA** matrícula 51910, admitido na data de 01/12/2016 no cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Nível/Classe Atual: **B – 04**

Nível/Classe Avançado: **C – 04**

**Art. 2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**402C0B04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 712/2024**

**PORTARIA Nº 712/2024**

**SÚMULA:** Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Concede 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ANA PAULA SNAK**, ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde a partir de **07 de outubro de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

**Art. 2º-** Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de outubro de 2024**.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**A5A8C2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 713/2024**

**PORTARIA N.º 713/2024**

**SÚMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder ao Servidor **SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO** 26 (vinte e seis) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo **2022/2023** e 11 (onze) dias referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período de **14 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de outubro de 2024**.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de setembro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**12D7E23E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 716/2024**

**PORTARIA Nº 716/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidora Efetiva no cargo de Coordenadora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**.

**NOMEAR**

**Art. 1º** - A Servidora Pública Municipal **Sra. NEIDE APARECIDA SCHINERMANN (matrícula 6671)**, portadora do RG n.º 6.977.303-6 e inscrita no CPF/MF n.º 032.788.259-00, ocupante do cargo efetivo de Professora no cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA DO CAMPO TIRADENTES** do Município de Palmital.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**18B88559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**AVIS PREGÃO ELETRONICO 51/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 51/2024**

**Procedimento Licitatório nº130/2024**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 24 de Outubro de 2024 às 08:30 horas,

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maio Desconto por Lote

**Plataforma Eletrônica:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), bem como no portal do Compras BR ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09 de Outubro de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**685B279B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**AVIS PREGÃO ELETRONICO 52/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 52/2024**

**Procedimento Licitatório nº 131/2024**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),**

**LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS PESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA REPAROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 24 de Outubro de 2024 às 14:30 horas,

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**Plataforma Eletrônica:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), bem como no portal do Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09 de Outubro 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**E4DF3923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 717/2024**

**PORTARIA Nº 717/2024**

**SÚMULA:** Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA**, portadora do RG n.º 8.602.938-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.773.379-74 no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, com remuneração salarial CC 2.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosilda Maria Varela  
**Código Identificador:**A6C9B9E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**PORTARIA 714/2024**

**PORTARIA Nº 714/2024**

SUMULA: Destitui Servidora Pública Municipal da função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

#### DESTITUIR

**Art. 1º**- A servidora **Sra. JOCIMARA DOCHEVAT LEAL (matrícula 51334)** ocupante do cargo efetivo de Professora, da função de Coordenadora da Escola do Campo Tiradentes do Município de Palmital.

**Art. 2º**- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data e com efeitos retroativos a 09/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**69FE0F82

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 715/2024

#### PORTARIA N.º 715/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º**- Exonerar o Sr. **ROMES FERRAZ DE LIMA**, portador do RG n.º 3.157.884-1 e inscrito no CPF/MF n.º 396.580.079-53, do cargo de **Chefe de Seção de Meio Ambiente e Turismo** do Município de Palmital.

**Art. 2º**- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de **14/10/2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**2C634FBC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 718/2024

#### PORTARIA N.º 718/2024

SUMULA: Destitui Servidora Pública Municipal da função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

#### DESTITUIR

**Art. 1º**- A servidora **Sra. MARISTELA VENAR BARANKEVICZ (matrícula 5921)** ocupante do cargo efetivo de Professora, da função de Pedagoga do Centro Educacional de Educação Infantil Clandira Nunes de Oliveira do Município de Palmital.

**Art. 2º**- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 11/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**4920BA5D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 719/2024

#### PORTARIA N.º 719/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Efetiva no cargo de Coordenadora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

#### NOMEAR

**Art. 1º**- A Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA APARECIDA SCHOMA (matrícula 51410)**, portadora do RG n.º 8.417.236-7 e inscrita no CPF/MF n.º 053.736.159-60, ocupante do cargo efetivo de Professora no cargo de **PEDAGOGA DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLANDIRA NUNES DE OLIVEIRA** do Município de Palmital.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 15/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de outubro de 2024

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**9D4DAF81

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ ATO 4581

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE

Exonerar **PATRICIA GABRIELA DO AMARAL** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A**, desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 67708/2024 da Vereadora Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna, em cujo Gabinete está lotada a servidora.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARLIÓ, em 09 de outubro de 2024.**

**FABIO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Danielle Alves da Costa

**Código Identificador:**8354F320

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
ATO 4582**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Exonerar **ABDUL FATTEH HAMUD** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B**, desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 67711/2024 da Vereadora Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna, em cujo Gabinete está lotado o servidor.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de outubro de 2024.**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Danielle Alves da Costa  
**Código Identificador:**B84719DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
ATO 4583**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Nomear **ABDUL FATTEH HAMUD** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A**, desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 67715/2024 da Vereadora Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de outubro de 2024.**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Danielle Alves da Costa  
**Código Identificador:**C7FBCB21

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
ATO 4584**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Nomear **MARIA EUNICE CHRISTINO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B**, desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob N.º 67714/2024 da Vereadora Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de outubro de 2024.**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Danielle Alves da Costa  
**Código Identificador:**38AB4739

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
ATO 4585**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.º447/2019 DE 04/06/2019**

**R E S O L V E**

Conceder diárias conforme especificação abaixo:

**Nome:** Cairo Matheus de Oliveira Silva

**Data Início:** 13/10/2024

**Data Fim:** 19/10/2024

**N.º de Diárias:** 4 (quatro) diárias

**Valor Unitário:** R\$ 671,58

**Valor Total:** R\$ 2.686,32

**Destino/UF:** Foz do Iguaçu/Pr

**Código do IBGE do Município destino:** 4108304

**Tipos Padrão de Objetivo:** Participação no curso "18º PREGÃO WEEK"

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Danielle Alves da Costa  
**Código Identificador:**6365DE6E

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
ATO 4586**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.º447/2019 DE 04/06/2019**

**R E S O L V E**

Conceder diárias conforme especificação abaixo:

**Nome:** Cassiano José de Oliveira Silva

**Data Início:** 13/10/2024

**Data Fim:** 19/10/2024

**N.º de Diárias:** 4 (quatro) diárias

**Valor Unitário:** R\$ 503,69

**Valor Total:** R\$ 2.014,74

**Destino/UF:** Foz do Iguaçu/Pr

**Código do IBGE do Município destino:** 4108304

**Tipos Padrão de Objetivo:** Participação no curso "18º PREGÃO WEEK"

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024**

**FABIO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Danielle Alves da Costa  
**Código Identificador:**4D81961B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
ATO 4587**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.º447/2019 DE 04/06/2019**

**R E S O L V E**

Conceder diárias conforme especificação abaixo:

**Nome:** Maickon Santana Cordeiro

**Data Início:** 13/10/2024

**Data Fim:** 19/10/2024

**N.º de Diárias:** 4 (quatro) diárias

**Valor Unitário:** R\$ 503,69

**Valor Total:** R\$ 2.014,74

**Destino/UF:** Foz do Iguaçu/Pr  
**Código do IBGE do Município destino:** 4108304  
**Tipos Padrão de Objetivo:** Participação no curso "18º PREGÃO WEEK"

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024**

**FABIO DOS SANTOS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Danielle Alves da Costa  
**Código Identificador:**09722F4F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ATO 4588**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.º 447/2019 DE 04/06/2019**

**R E S O L V E**

Conceder diárias conforme especificação abaixo:

**Nome:** Rogério Hainocz da Veiga

**Data Início:** 13/10/2024

**Data Fim:** 19/10/2024

**N.º de Diárias:** 4 (quatro) diárias

**Valor Unitário:** R\$ 417,69

**Valor Total:** R\$ 1.670,76

**Destino/UF:** Foz do Iguaçu/Pr

**Código do IBGE do Município destino:** 4108304

**Tipos Padrão de Objetivo:** Participação no curso "18º PREGÃO WEEK"

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024**

**FABIO DOS SANTOS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Danielle Alves da Costa  
**Código Identificador:**04D1CB61

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ATO 4589**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.º 447/2019 DE 04/06/2019**

**R E S O L V E**

Conceder diárias conforme especificação abaixo:

**Nome:** Thais Andressa de Leão

**Data Início:** 13/10/2024

**Data Fim:** 19/10/2024

**N.º de Diárias:** 4 (quatro) diárias

**Valor Unitário:** R\$ 671,58

**Valor Total:** R\$ 2.686,32

**Destino/UF:** Foz do Iguaçu/Pr

**Código do IBGE do Município destino:** 4108304

**Tipos Padrão de Objetivo:** Participação no curso "18º PREGÃO WEEK"

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024**

**FABIO DOS SANTOS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Danielle Alves da Costa  
**Código Identificador:**1B963826

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**  
**ATO 4590**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Exonerar NATALI NAYARA POLETI do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A**, desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 68142/2024 do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto, em cujo Gabinete está lotada a servidora.

**PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2024.**

**FABIO DOS SANTOS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Danielle Alves da Costa  
**Código Identificador:**EB5E7B19

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**019/20242024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo:** N.º 2024/09/3580.  
**Dispensa de Licitação:** N.º 019/2024

**Partes:** PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68  
 EMILIO TAKASHI UEDA – PANIFICADORA PÃO E VINHO  
 CNPJ N.º 82.191.784/0001-47

**Valor Total:** R\$58.050,00(Cinquenta e oito mil e cinquenta reais)

**Objeto:** "Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – itens de panificação", em atendimento as demandas de eventos da PGUAPREV, bem como, para manter boas condições de atendimento aos aposentados, pensionistas, servidores, usuários e visitantes das dependências da Paranaguá Previdência, além de estar em conformidade com a legislação vigente". Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.871/2023, conforme inteiro teor do Processo Administrativo n.º 3580/2024.

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n.º 019/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de outubro de 2024.

**ADRIANA MAIA ALBINI**  
 Diretora Presidente

**Publicado por:**  
 Mariza Voi Frezzatti  
**Código Identificador:**D7072A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO N.º 5.629**

**DECRETO N.º 5.629**

"Nomeia Gabriel do Rozario Antunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar n.º 192/2016 e suas alterações, resolve,



NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**8FA2CC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 5.628**

**DECRETO Nº 5.628**

"Nomeia Vanessa Fernanda Fransozi para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANESSA FERNANDA FRANSOZI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Sub-Procurador Geral, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2024.

**MARCELO ELIAS ROQUE**  
Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**F034C529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.960**

**PORTARIA Nº 8.960**

"Inclui o nome da servidora Jilcelli Lopes Alves Eusebio na Portaria nº 251/2011."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença

Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 53.224/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 251, de 13 de setembro de 2011, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
7.166-1	JILCELLI LOPES ALVES EUSEBIO	10/02/2003	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**D114B0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.961**

**PORTARIA Nº 8.961**

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.935, de 03 de outubro de 2024."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 53.224/2024,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.935, de 03 de outubro de 2024, que inclui o nome da servidora na Portaria nº 4.407/2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rubia Costa Rodrigues  
**Código Identificador:**83419631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 8.950**

**PORTARIA Nº 8.950**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Francieny Gabrieli das Neves Matozo."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.727/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, matrícula nº 93.815-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, com início em 29 de setembro de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**E4B7AF4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 8.959**

**PORTARIA Nº 8.959**

“Desliga, por motivo de falecimento, a servidora Rita de Cassia da Cruz Vasconcelos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.718/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, a servidora RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS, matrícula nº 9.240-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 18 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de outubro de 2024.

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:**E2F0847F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PROCESSO Nº  
55.078/2024**

**OBJETO:** Aquisição de DIU Hormonal, Mini DIU não hormonal com cobre e prata, e implante subcutâneo para realização do Projeto Liga do Rocio, em atendimento ao Centro Ginecológico de Atenção à Mulher, gerida atualmente pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá. **I.D. 1057492**

**TIPO:** Menor Preço.

**DATA DA ABERTURA:** 25/10/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 305.238,60 (Trezentos e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

**ENDEREÇOS:** www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810.

PARANAGUÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Marilete Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**E204A63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

EDINA RIBEIRO – C.P.F Nº 080.250.609-77 – R.G. 10.572.717-4

Objeto: “Locação de Imóvel para Concessão do Benefício do Aluguel Social ou bem material para reposição e perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel ao jovem **KAUAN DA SILVA DUTRA**, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel apartamento localizado na Rua Delhi nº 385, Parque Agari, Paranaguá-Pr, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011, para o pagamento da locação do imóvel. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 45.424/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

**Valor total da contratação total:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

**18.03.2175.008.0244.019.3339032.0300.1000**

**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

**Foro:** Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**91967876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2024, que tem por **Objeto:** “Locação de Imóvel para Concessão do Benefício do Aluguel Social ou bem material para reposição e perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel ao jovem **KAUAN DA SILVA DUTRA**, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel apartamento localizado na Rua Delhi nº 385, Parque Agari, Paranaguá-Pr, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011, para o pagamento da locação do imóvel. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 45.424/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

**II.** Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada: EDINA RIBEIRO – C.P.F Nº 080.250.609-77 – R.G. 10.572.717-4.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**661935E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 044/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2024.  
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Outubro de 2024.

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**0C6D2987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
067/2024**

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.  
**SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS** – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

**Objeto:** “O presente tem por objetivo a formalização da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Paranaguá-Pr, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade de Assistência aos Necessitados, tendo por objetivo à Aquisição de Lixeiras Ecológicas, visando a Consecução de Finalidade de Interesse Público e recíproco que Envolve a Transferência de Recursos Financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil”. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no caput do artigo 74, inc. I da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.404/2023.

**Processo Administrativo nº: 54.024/2024**

**Valor da Contratação:** R\$ 9.543,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais).

**Dotação orçamentária: 18.03.2186.241.020.3350410500.0900**

**Foro:** Paranaguá-Pr

**Data:** 10/10/2024

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**B148556F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
067/2024**

A Srª. Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 067/2024, que tem por objeto: “O presente tem por objetivo a formalização da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Paranaguá-Pr, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade de Assistência aos Necessitados, tendo por objetivo à Aquisição de Lixeiras Ecológicas, visando a Consecução de Finalidade de Interesse Público e recíproco que Envolve a Transferência de Recursos Financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil”. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no caput do artigo 74, inc. I da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67.404/2023.

**II.** Adjudico o objeto à Licitante Contratada:**SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS** – CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

**I.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Outubro de 2014.

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**C670E6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
067/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 067/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de Outubro 2024.

**ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Dos Santos Zella  
**Código Identificador:**0DCEDE15

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EXTRATO CC 176-24**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA CNPJ: 36.624.182/0001-19

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DEDIAGNOSTICO POR IMAGEM-EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 10/10/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 176/2024

Foro: Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná.

Paranaíba, 10 de outubro de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**22C9560D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EXT CC 174**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAÍ LTDA  
CNPJ: 77.430.015/0001-14

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM-EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 18 -

01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 09/10/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$100.900,00 (cem mil e novecentos reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 174/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**C4901C46

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EXTRATO CC 175-24**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAÍ LTDA

CNPJ: 26.407.308/0001-40

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DEDIAGNOSTICO POR IMAGEM-EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 18 -

01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 09/10/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$4.992,38 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 175/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**17F5D5D2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
EXT CC 177-24**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: SANTANA &amp; BETTI LTDA

CNPJ: 08.687.692/0001-08

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIAEXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [ 2024 ] 18 -

01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 10/10/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$38.230,00 (trinta e oito mil e duzentos e trinta reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 177/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**

Direção Geral

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**7FFACA58

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
AVISO PE 33/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 128/2024- PREGÃO ELETRÔNICO033/2024****Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES  
OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR**

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**2– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 28de Outubrode 2024.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**28de Outubrode 2024 às 08:01 horas.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:15 horas do dia 28de Outubrode 2.024.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)“Acesso Identificado”**FORMA DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO, Por Lote.

3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –Valor máximo:O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso,conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, regulamentado no Art. 55 da Resolução 25/2023,somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas.

**5– Tipo: MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:

**01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.01.00.00,****01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.19.00.00,**

01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.21.00.00,  
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.24.00.00,  
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.25.00.00,  
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.26.00.00,  
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.28.00.00,  
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.42.00.00,  
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.99.00.00,  
01.001.0010.0302.2009.2001.4.4.90.52.12.00.00e  
01.001.0010.0302.2009.2001.4.4.90.52.34.00.00 Fonte 013.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparenciae> endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br)**, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: [licitacoes@consorciodesaude.com.br](mailto:licitacoes@consorciodesaude.com.br). Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,10de Outubrode 2024.

**NAIR MARIA VICHETTI DINIS**  
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:771778AA**

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E**  
**POSTURA**

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO, no prazo de 15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO		QD	LT	BAIRRO
	Nº CONTRIBUINTE	DO PROPRIETÁRIO			
2288/2.024	2225374	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	04	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2289/2.024	2225374	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	05	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
	2500850	PATRICIA DA SILVA NUNES BALESTRI			
2290/2.024	1433822	JOAO GARCIA NAVARRO FILHO	02	19	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2291/2.024	1433822	JOAO GARCIA NAVARRO FILHO	02	20	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2292/2.024	2559803	DANIELLY MARINUCHI DOS SANTOS	02	18	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2293/2.024	2812606	MARCELO MASSAO KADOWAKI	10	10	JARDIM SANTOS DUMONT
2294/2.024	2599090	LAGO VAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	05	01	JARDIM IBIRAPUERA

Paranavaí, 10 de Outubro de 2.024.

**CLAYTON SOUSA DE ANDRADE**  
Fiscais de Obras

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:E407EBFO**

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E**  
**POSTURA**

Assim sendo, infringiu o disposto no Art. 67º do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 048/2018), onde ressalta que: *“É proibido embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem”, Art. 68º “Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1º “Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas”; §3º “Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida”.*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 048/2018) **no valor de: 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

**Observação:** Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT. Trânsito Público	PROPRIETÁRIO		QD	LT	BAIRRO
	Nº CONTRIBUINTE	DO PROPRIETÁRIO			
124/2.024	1175505	ANTONIO LUIZ PACHECO DE SOUZA	146	08	JARDIM OURO BRANCO

Paranavaí, 10 de Outubro de 2.024.

**CLAYTON ANDRADE**  
Fiscais de Obras

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:AAA94D9E**

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº**  
**1.075/2024**

**Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC’s, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar membros para compor a Comissão de Seleção, para atuação no Edital de Chamamento Público 002/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

**Art. 2º** Fica assim nomeada a **Comissão de Seleção**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

**I – ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE** – Matrícula 10350/1 Professora/Diretora da Educação Infantil (SEDUC) – Decreto 21.964/2021 – MEMBRO PRESIDENTE;

**II – MATEUS SPOSITO** - Matrícula 11069/1 Agente Administrativo (SEDUC) – Decreto 25.463/2023 – MEMBRO SECRETÁRIO;

**III – GLAUCY RODRIGUES MANETTI MACEDO** - Matrícula 4824/3 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021 – MEMBRO SECRETÁRIO;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**352DFA09

---

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº**  
**1.076/2024**

**Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC's, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor **CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO**, matrículas 7379/1 Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Decreto nº 17.465/2017, para atuar como **GESTOR DE PARCERIA** do termo de colaboração a ser firmado, com poderes de controle e fiscalização, conforme obrigações estabelecidas nos termos do referido Edital, Lei e Decreto citados.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**3CA4142C

---

**PROCURADORIA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 26.723/2024**

Altera o Decreto Municipal nº 26.639/2024 que disciplina a formação da lista triplíce, mediante consulta pública, para a função de Diretor dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Paranavaí, na forma que especifica.

**PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A ementa do Decreto Municipal nº 26.639/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Regulamenta o Processo de Escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Paranavaí na forma que especifica.”

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº 26.639/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação, através de seus membros, sabedora de qualquer fato ou ato que vicie o procedimento de consulta para escolha da Função de Diretor, poderá agir *ex officio*.” (NR)

“Art. 28º. A homologação dos nomes dos novos Diretores e Equipes Pedagógica, bem como a posse, acontecerá em data estabelecida no cronograma, em local a ser definido posteriormente.

Parágrafo Único: Após a posse dos membros da nova equipe gestora, Diretor, Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional participarão do curso de formação inicial, de forma presencial, a ser estabelecido em cronograma.” (NR)

“Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.” (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS DIAS 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**PEDRO BARALDI**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**85F382B0

---

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº**  
**1.077/2024**

**Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC's, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuação no Edital de Chamamento Público 001/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

**Art. 2º** Fica assim nomeada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

**I – ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE** – Matrícula 10350/1 – Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.964/2021;

**II – ZULEIDE DEZANET** – Matrícula 7808-01 Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021;

**III – SÔNIA COSTA** - Matrícula 6648/4 - Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.899/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 09 de outubro de 2024.

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

**Código Identificador:**9E830FA4

**PROCURADORIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 1.078/2024**

Considerando o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024** que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC's, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar membros para compor e representar **órgão Técnico**, para atuação no Edital de Chamamento Público 002/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

**Art. 2º** Fica assim nomeada a Comissão para compor **Órgão Técnico**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

**I – ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE** – Matrícula 10350-01 – Diretora da Educação Infantil (SEDUC) – Decreto 21.964/2021;

**II – MATEUS SPOSITO** - Matrícula 11069/1– Agente Administrativo (SEDUC) – Decreto 25.463/2023;

**III – ZULEIDE DEZANET** - Matrícula 7808/1- Professora de Ensino Fundamental (SEDUC) –Decreto 21.889/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 09 de outubro de 2023.

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

**Código Identificador:**F6569FFD

**PROCURADORIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - **Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO, no prazo de 15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2194	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	08	R	JD. FAZ. SIMONE II
2217	ALAIDE CORREIA BRASIL (ESPÓLIO)	202	14	JD. SAO JORGE
2220	CASTANHEIRA & VALENSOLA INCORPORADORA LTDA	CHAC.	04/A/Rem (CHAC 04/A)	JARDIM SÃO JORGE
2225	TEREZINHA GALLEGO MARTINS	169	+11I (4/11-I)	JARDIM SÃO JORGE
2240	EDSON PODOLAN	12	05	JARDIM TARUMÁ
2241	EDSON PODOLAN	12	06	JARDIM TARUMÁ
2252	HILDA MATTOS TREICHEL (ESPÓLIO)	44	21	JD. DAS NAÇÕES I

Paranavaí, 11 de outubro de 2024.

**CLAYTON SOUSA DE ANDRADE**

**MARCELO TORO ALÉCIO**

**MÁRCIO LUCAS DE SOUZA**

**SAMARA ZANQUETTA MORALES**

Fiscais de Obras

**Publicado por:**

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

**Código Identificador:**999B89A5

**PROCURADORIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024**

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Caroline Cristina Betin Antunes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.812.968-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 101.433.319-90, ora simplesmente denominado **PARCEIRO**, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 003/2023, no valor de R\$R\$ 122.595,80 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

**PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR CONCEDENTE**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>
1.1	Material Educativo e Esportivo	R\$4.644,55
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	R\$13.222,07
1.3	Gêneros de alimentação	R\$1.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$19.366,62</b>
2	<b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>
2.1	Serviços Técnicos e Profissionais (serviço de contabilidade)	R\$8.340,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.340,00</b>

3	Vencimentos e Salários	R\$
3.1	Pessoal	R\$55.818,96
3.2	13º	R\$4.884,00
3.3	FÉRIAS-ABONOCONSTITUCIONAL	R\$6.720,00
3.4	INSS	R\$21.837,72
3.5	FGTS	R\$5.245,44
3.6	PIS	R\$655,68
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$95.161,80</b>
	<b>TOTALDEDESPESAS(1+2+3)</b>	<b>R\$122.595,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 26/08/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 26 de agosto de 2024.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município

**RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**CAROLAIN CRISTINA BETIN ANTUNES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira  
**Código Identificador:**C5D240D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 091/2024,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ**  
**E A SRª. FRANCIELE DE OLIVEIRA CARVALHO.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

**CNPJ:** 76.977.768/0001-81

**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ - PR, CEP 87.702-000

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARGO:** AGENTE DE CONSERVAÇÃO

**CONTRATADA:** FRANCIELE DE OLIVEIRA CARVALHO

**CPF/MF:** 087.XXX.XXX-60

**SALÁRIO BASE:** R\$ 1.412,06 (MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)

**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 19 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE OUTUBRO DE 2024

**FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL:** ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**5097858E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1083/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **VALDELY CRISTINA RODRIGUES**, Matrícula nº 8183-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de

Educação, **90 (noventa)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de setembro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**2587A57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1084/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ANA LETICIA SOARES BATISTA**, Matrícula nº 10876-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, **60 (sessenta)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**EBA4407C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1085/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **MARCIA MEDINA SANCHES**, Matrícula nº 4682-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.



**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**B3DA1F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1086/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA**, Matrícula nº 9897-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**86AD0500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1087/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **ADRIANA BUSS MARQUES**, Matrícula nº 8210-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**B51F7062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1088/2024**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **CLAUDIA MEIRE ALBARELLO**, Matrícula nº 3858-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de outubro de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**4DCC8B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1089/2024**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **MARIA APARECIDA VILAS BOAS DE SOUZA DA COSTA**, Matrícula nº 5548-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1º A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **09 de outubro de 2024** pelo período de **60 (sessenta) dias**.

§2º Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1º deste artigo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCIO ASSAKAWA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cristina Brescansin Prates  
**Código Identificador:**DFA64744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.724/2024**

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

*Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

*Considerando que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranaíba,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **EDILEUZA APARECIDA BRITO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (Matrícula nº. 1064-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 23 de setembro de 2024 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**PEDRO BARALDI**

Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**FAC43868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.725/2024**

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

*Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

*Considerando que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranaíba,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (Matrícula nº. 788-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o parecer datado de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**PEDRO BARALDI**

Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**F1F0EBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.726/2024**

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

*Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

*Considerando que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranaíba,*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **CICERA VIEIRA LIMA MENDONÇA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** (Matrícula nº. 2883-3), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 11 de setembro de 2024 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**PEDRO BARALDI**

Chefe do Poder Executivo em Exercício

**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**5D666580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**LEI N 5.425/2024**

**LEI Nº 5.425/2024**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 168.898,79 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo".

A Câmara Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R\$ 168.898,79 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional 17.002.0013.0392.0009.2888	Programática: Atividade: Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 168.898,79
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$</b>		<b>168.898,79</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional 17.002.0013.0392.0009.2888	Programática: Atividade: Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - PNAB	Política Nacional Aldir Blanc
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350410000 - Contribuições	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 168.898,79
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 168.898,79</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

Autor: Poder Executivo Municipal

Ref: Projeto de Lei nº 065/2024

**PEDRO BARALDI**

Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**Roberta Cardoso Viana Ceron  
Código Identificador:D8F51433**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DECRETO Nº 26.722/2024****Decreto Nº 26722 de 10 de outubro de 2024**

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R\$ 168.898,79 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5425 de 10 de Outubro de 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R\$ 168.898,79 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ			
Unidade Orçamentária:	Programática:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
17.002 (2388)			
Funcional	Programática:	Atividade: Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
17.002.0013.0392.0009.2888			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$	168.898,79
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 168.898,79</b>			

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ			
Unidade Orçamentária:	Programática:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
17.002 (2322)			
Funcional	Programática:	Atividade: Implementar a Política Nacional de Cultura Viva - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	
17.002.0013.0392.0009.2888			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3350410000 - Contribuições	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$	168.898,79
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 168.898,79</b>			

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

**PEDRO BARALDI**

Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**Roberta Cardoso Viana Ceron  
Código Identificador:664A413C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DECRETO Nº 26.721/2024****Decreto Nº 26721 de 10 de outubro de 2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no

valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária:	Programática:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (168)			
Funcional	Programática:	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
04.001.0010.0301.0006.2250			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	404.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária:	Programática:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (176)			
Funcional	Programática:	Atividade: Piso da Atenção Primária em Saúde	
04.001.0010.0301.0006.2250			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária:	Programática:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (2206)			
Funcional	Programática:	Atividade: MAC - Média e Alta Complexidade	
04.001.0010.0302.0006.2242			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$	16.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$450.000,00</b>			

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501101 - Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família / ESF e Equipes de Atenção Primária / EAP - 494, 1713505102 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1064 da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

**PEDRO BARALDI**

Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**Roberta Cardoso Viana Ceron  
Código Identificador:68C944F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº  
1081/2024****PORTARIA Nº 1081/2024**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 137/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem:

**Art.1º** Designar a servidora **ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto a Apresentação de show do Grupo Sem Abuso no Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, no dia 21/12/2024 para a população de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 53/2024. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **PEDRO MACHADO DOS SANTOS**, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 137/2024.

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 53/2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

**Código Identificador:F224ED07**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº  
1082/2024**

**PORTARIA Nº 1082/2024**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 138/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem:

**Art.1º** Designar a servidora **ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto a Apresentação de show da Banda Traiavéia no Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, no dia 08/12/2024 para a população de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 56/2024. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **PEDRO MACHADO DOS SANTOS**, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 138/2024.

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 56/2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

**Código Identificador:9A4CF3C5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
57/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2024**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, em que o Órgão Gerenciador é o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para aquisição de VEÍCULOS TIPO VAN, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Paranavaí, para atendimento ambulatorial no próprio município ou municípios da região por meio do tratamento fora de domicílio (TFD), através da Secretaria Municipal de Saúde; - MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ nº 03.093.776/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: 04.001.025.2219.344905252(2219) e 04.001.025.2219.355905252(124), pela seguinte pessoa jurídica: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ nº 03.093.776/0001-91, no valor total de R\$867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

**ANDREIA MARTINS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Catiana Flor Larsen Bandolin

**Código Identificador:4CBA87A1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
58/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2024**

O Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024, referente à Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023, em que o Órgão Gerenciador é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo a adesão destinada a Aquisição de Ônibus Escolar Ore 1, por meio de Inexigibilidade de Licitação através da Ata de Registro de Preços Nº 05/2023/FNDE; através da Secretaria Municipal de Educação, constante das Dotações Orçamentárias: 06.001.043.2440.344905252 (615) e 06.001.043.2450.344905252 (785), pela seguinte pessoa jurídica: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 06.020.318/0001-10, no valor total de R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

**LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Catiana Flor Larsen Bandolin  
**Código Identificador:**B8125F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº**  
**1090/2024**

**PORTARIA Nº 1090/2024**

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 140/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem:

**Art.1º** Designar as servidoras **DAIANA SANTOS PEREIRA** (Atenção Primária à Saúde), e **SIMONE CRISTINA BAGGIO** (Serviço de Urgência e Emergência) lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** e o servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO JABUR**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, todos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 20/2024. Além disso, na falta das respectivas fiscais do contrato, supracitadas acima, serão nomeadas as servidoras **ANA LETÍCIA DA SILVA BRUM** e **SUZI MEIRE CLEMENTE DA SILVA GIMENEZ**, LOTADAS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designadas como **SUPLENTES** de FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2024.

**Art. 2º** A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Inexigibilidade nº 20/2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes  
**Código Identificador:**8D83F3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**AVISO DE ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024**

**AVISO DE ERRATA**

**REF: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024**

A Diretora Especial de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.731/2023 e Lei 14.133/2021, comunica a

retificação do Termo de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 18/2024, para que surta seus efeitos legais.

Onde se lê:  
Valor unitário: R\$ 4.485.000,00.

Leia-se:  
**Valor unitário: R\$ 4.484.994,52.**

e

Onde se lê:  
Total do Fornecedor: R\$4.485.000,00

Leia-se:  
**Total do Fornecedor: R\$ 4.484.994,52.**

Permanecem inalteradas as demais condições dispostas no termo de ratificação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2024.

**NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**  
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**  
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva  
**Código Identificador:**085040AD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 739, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.472, de 8 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **CLEVERTON ANDRADE DE CASTRO**, Matrícula nº 11.411-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão do SUAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:**7456A1FB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 740, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.472, de 8 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **ZILDA SOARES**, Matrícula nº 11.522-3/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle, Estoque e Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Richardt Daum  
**Código Identificador:**A14994C5

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXD8213	116100T000647983	30/09/2024	76252
AYR3798	116100T000647986	30/09/2024	76252
AZY8101	116100T000647985	30/09/2024	76252
HNF7A14	116100T000647984	30/09/2024	76252

**Publicado por:**  
Elisangela Bach Dallazane  
**Código Identificador:**688F8A70

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 10.056, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estabelece medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando o disposto nos arts. 41 e 42, da Lei Municipal nº 6.322, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e sub-funções de Governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pela administração direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2025 (LDO);

Considerando que o Governo Federal, por meio do Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024, definiu a contenção de R\$ 15 bilhões nas despesas discricionárias de 2024, afetando diretamente os repasses efetuados aos municípios por meio de Emendas de Comissão, Emendas de Bancada, Discricionárias do Poder Executivo e Discricionárias do PAC;

Considerando a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal, em atenção à Lei Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental; e

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS AÇÕES DE VEDAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS**

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco, as seguintes ações de vedação e/ou redução de despesas:

- I - vedação da concessão de licenças prêmios remuneradas;
- II - vedação da concessão de licenças sem remuneração;
- III - vedação da conversão de férias em pecúnia;
- IV - vedação de gastos com eventos, cursos e viagens, como a concessão de diárias, passagens e coffee-breaks, salvo em casos de extrema necessidade, devidamente justificados pelo responsável da pasta e desde que autorizados pelo Prefeito;
- V - vedação de novas cedências de servidores para outros órgãos públicos com ônus para o Município;
- VI - vedação de remoções ou redistribuições de servidores entre as secretarias municipais, que possam ensejar nova contratação para substituição dos servidores cedidos ou que desfalquem o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em aumento de despesas;
- VII - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- VIII - vedação da criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras que gerem aumento de despesa;
- IX - vedação de novas nomeações e contratações de servidores, ainda que a título de substituição, salvo em casos de extrema necessidade e mediante aprovação do Prefeito;
- X - vedação de novas admissões de estagiários, ainda que a título de substituição;
- XI - redução de horas extras;
- XII - redução de horas de sobreaviso;
- XIII - redução da concessão de pronto pagamento;
- XIV - vedação da realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem em despesa;
- XV - redução de despesas com manutenção de veículos pertencentes à frota do Município.

**Art. 2º** Os secretários municipais deverão, além das medidas determinadas no art. 1º deste Decreto:

I - reunir-se periodicamente com suas equipes de trabalho para fixar as metas de redução de gastos e buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a consequente diminuição de custos;

II - proceder à reavaliação das licitações em curso cujos contratos ainda não tenham sido assinados, bem como daquelas a serem instauradas;

III - proceder à análise e justificativa sobre celebração de novos convênios e congêneres que impliquem em despesas para o Município;

IV - proceder à criteriosa análise sobre gastos com pessoal, especialmente com relação às gratificações de função e às funções gratificadas - FGs concedidas;

V - proceder à análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

VI - proceder à reavaliação as licitações em curso que deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, de forma a diminuir efetivamente as despesas.

**Art. 3º** Além das medidas previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, os secretários municipais ficam obrigados a reavaliar e aditar as despesas públicas das referidas pastas, de forma a reduzir as despesas totais, desde que preservada a manutenção das atividades de caráter essencial e interrupto.

§ 1º As despesas envolvidas neste artigo englobam gasto com pessoal, nomeações para cargos de provimento em comissão, despesas com água, luz, combustíveis, telefonia, correios, diárias, locações e contratos.

§ 2º As medidas de redução deverão atingir apenas as despesas financiadas com recursos próprios.

**Art. 4º** Os secretários municipais responderão pessoalmente pelo descumprimento das determinações contidas neste artigo.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** Caso as secretarias municipais não procedam às medidas determinadas no presente Decreto, caberá ao Prefeito indicar as despesas que deverão sofrer cortes e/ou reduções.

**Art. 6º** As medidas previstas neste Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.

**ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

**Código Identificador:**B35D3117

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024**  
-----

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Jamil Pech  
Contratado: Focaliza Rastreadores;  
CNPJ: 54.119.566/0001-66;  
Responsável: André Carlos Orloski Novakowski;  
Valor: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais);  
Fundamento Legal: Art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;  
Objeto: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 36/2024, o qual objetivou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular para a frota municipal.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**1096FBB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº**  
**96/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 96/2024**

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**O OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO NA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**NÚMERO: 10/2024**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 10/10/2025

**JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL**

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

**NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA. R\$ 317.000,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 317.000,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**11366749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 138/2024/SMG**

PORTARIA Nº 138/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “B”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor ROGERIO ANTONIO DEMCZUK, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.349-87, para ocupar o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Paulo Frontin.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**09B7EF8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2024/SMG**

PORTARIA Nº 139/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o cargo do servidor LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.529-74, da função de Diretor de Compras para Assessor de Controle Orçamentário, retroagindo seus efeitos a data de 09/10/24.

**Art. 2º.** Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Andressa Kravec  
**Código Identificador:**4EDC594C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024 DO PROCESSO Nº**  
**93/2024 DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 9/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: Município de PAULO FRONTIN/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa nº 204 – centro – Paulo Frontin/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAMIL PECH, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.467.230-8 e do CPF/MF nº 648.672.349-15, e

CONTRATADA: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: avimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.749,60 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: RUA 22 DE JANEIRO entre as ruas Antônio Zaions e Marechal Costa e Silva; RUA DAS ACÁCIAS.

VALOR: R\$ 1.880.550,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Mallet/PR, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Alecio Maroli

**Código Identificador:**099BFE11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE -**  
**CONTROLADORIA INTERNA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024**

SÚMULA: “Autoriza o Prefeito municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti a se ausentar do país pelo período de 16/10/2024 a 30/10/2024”.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti, a se ausentar do Território Nacional, pelo período de (16) dezesseis de outubro a (30) trinta de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, em 10 de outubro de 2024.

**MAURO CIRINEU PALHARINI**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Daiana Maria Campra  
**Código Identificador:**1FB5BFDD

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO**  
**FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRONICO 07/2024

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

**HOMOLOGO:**

**Homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, referente à **Contratação de empresa especializada para aquisição de 08 (OITO) PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Cifra, conforme convenio nº 4500075649 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 homologa em favor da empresa **TDA ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PORTADORA DO CNPJ Nº 36.316.345/0001-04, COM SUA SEDE SOCIAL NA rua 01, Nº 30, BAIRRO Parque Industrial, NA CIDADE DE Renascença, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Sr. **DEIVERSON LUIZ TABORDA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 072..510.319-14 e RG sob nº 101113922 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Jerico, nº 55, bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco, ESTADO Do Paraná, pelo valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Perola D'Oeste/Pr, 11 de outubro de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Presidente do CIFRA

**Publicado por:**  
Delesio Defante  
**Código Identificador:**A442382D

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO**  
**FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO 14-2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO CIFRA - CNPJ nº 11.248.927/0001-61, situado na Rua Paraíba, 1833, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo eu Presidente **EDSOM LUIZ BAGETTI**.

CONTRATADA: **TDA ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PORTADORA DO CNPJ Nº 36.316.345/0001-04, COM SUA SEDE SOCIAL NA rua 01, Nº 30, BAIRRO Parque Industrial, NA CIDADE DE Renascença, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Sr. **DEIVERSON LUIZ TABORDA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 072.510.319-14 e RG sob nº 101113922 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Jerico, nº 55, bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco, ESTADO Do Paraná.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de 08 (OITO) PONTOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Cifra, conforme convenio nº 4500075649 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO**



**INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação **MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 007/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.

**VALOR: R\$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais).

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**FORO:** Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 11 de outubro de 2024.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Presidente do Consorcio.

**Publicado por:**

Delesio Defante

**Código Identificador:**B5C664C0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV  
ATO DE APOSENTADORIA**

**ATO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº. 011/2024**

*Concede aposentaria a Maria Luciane Brunnuell*

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2024.04.00168P da servidora Maria Luciane Brunnuell.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora Maria Luciane Brunnuell, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível A16, inscrita na matrícula 21941, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos mensais e integrais**, com fundamento no Artigo 28, I ao V e Artigo 32, I da Lei Complementar nº 002/2024.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ R\$ 4.567,27 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, vinte e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 28.

**Art. 3º** - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme prevê o inciso II do Art. 32 da lei complementar nº 002/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 10 de julho de 2024

**JACQUELINE NIEZER**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Jacqueline Niezer

**Código Identificador:**2C3218D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**MENOR PREÇO/ POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de decoração de ambientes, incluindo materiais. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 11/11/2024. **Entrega das propostas:** a partir 11/11/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 24/10/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de outubro de 2024.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**001395D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATO Nº 099/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 099/2024

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024**

**Contratado: DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**

**CNPJ:** 30.906.345/0001-70

**Objeto:** Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S10 e S500 em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado na Secretaria Municipal de viação e Serviço Rodoviário, equipado com bomba e medidor de abastecimento, com maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

**Valor:** conforme desconto concedido no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTOPOR LITRO (TABELA ANP CURITIBA SEMANAL)
1	Óleo diesel S10	LITRO	180.000	9,97%
2	Óleo diesel S500 (comun)	LITRO	110.000	8,49%

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado

**Fiscais:**

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação	Silvio Antônio Negrelli
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Denilson Vaz Morcelli
Secretaria de Saúde	Devanir de Assis Machado
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldecir Cavalheiro
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Daison Rodrigues Morcelli

**Data de assinatura:** 07 de outubro de 2024.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**6737E0DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação Nº 067/2024**  
**PROTOCOLO: 4135/2024**

**Objeto:** Aquisição e instalação de Toldo modelo frontal com estrutura galvanizada e lonas de alta resistência 680gr na cor cinza translúcida. Medindo 16,25 m<sup>2</sup> (6,5 comp. x 2,5 larg.) com pintura industrial da estrutura.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****CONTRATADA: TOLDOS CHIMELLI LTDA****CNPJ: 01.967.604/0001-74****VALOR:** R\$ 3.644,50 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavo)

AUTORIZAÇÃO: 10/10/2024

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**3DEC494B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2024****PROTOCOLO: 4172/2024**

**Objeto** Contratação da empresa Cine Gracher LTDA através de inexigibilidade em virtude da exclusividade de oferta da SESSÃO de CINEMA, para atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de Ensino (Pré 2 ao 5º ano). Evento a realizar-se nos dias 15, 16, 17, e 18/10/2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR****PESSOA JURÍDICA: CINE GRACHER LTDA****CNPJ: 07.272.690/0001-87****VALOR:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 10/10/2024

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**CD14B4C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2024****PROTOCOLO: 4178/2024**

**Objeto** Contratação de apresentação musical para evento de formação, em alusão ao dia dos profissionais da educação. Servidores entre professores, orientadores educacionais, diretores de ensino, monitores, auxiliares de serviços gerais, motoristas e demais profissionais que atuam na área de educação lotados na secretaria municipal de educação e nas escolas e Cmeis Municipais a realizar-se no dia 19/10/2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR****PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS**  
**PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE****CNPJ: 07.453.253/0001-60****VALOR:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**AUTORIZAÇÃO 10/10/2024**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**B4681FE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Maicon Grosskopf, vem, pelo presente Edital, **INTIMAR**, a empresa **PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA – CNPJ 35.779.785/0002-08**, da decisão administrativa para se desejar, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 008/2024, que decidiu:

*“Por tudo o que consta no Processo Administrativo e do mais ora exposto, acolho o relatório da Comissão Processante e decido aplicar as penalidades de: a) Multa de 10% (dez por cento) do valor registrado (R\$ 4.825,00), o que perfaz o valor de R\$ 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com base na alínea “e” do inciso II do item 11 da Ata de Registro de Preços nº 269/2023; b) Impedido de licitar e contratar com o Município de Piên, pelo período de 05 (cinco) anos, com fulcro no inciso III do item 11 da Ata de Registro de Preços nº 269/2023; c) Rescisão contratual, com amparo na alínea “a” do item 13 da Ata de Registro de Preços nº 269/2023 c/c art. 78, I da Lei nº 8.666/93; d) estorno das notas de empenhos nº 1324/2024 e 1662/2024 e demais notas de empenho em aberto”.*

**Ressalta-se que nos termos do art. 18 da Instrução Normativa nº 9, de 3 de agosto de 2015, o recurso não tem efeito suspensivo.**

Piên/PR, 26 de setembro de 2024.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**66BCF12E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 012/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024**

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **29 de outubro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Pavimentação em CBUQ da Rua Espírito Santo com área de 2.270,17m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 947570/2023 operação 108922349 representado pela Caixa Econômica Federal.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> ou solicitada através do e-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 10 de outubro de 2024.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**3CEDAA14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 013/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2024**

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **30 de outubro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Pavimentação em CBUQ da Rua Amazonas com área de 1.933,20 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 954690/2023 operação 1092342-13 representado pela Caixa Econômica Federal.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> ou solicitada através do e-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br), Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 10 de outubro de 2024.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**5B69E094

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DIÁRIA 18/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DIARIA**  
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 18 /2024

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI**, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias, para o Vereador **Paulo Sergio da Silva CPF 032.886.859-06**, nos dias 13 à 14 de Outubro de 2024, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), para acompanhar o Prefeito em visita Secretaria das cidades – SECIDI, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento - SEAB – Secretaria da Educação –SEED – e Gabinetes dos deputados representantes do Município, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R\$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

**SIDINEI BERNARDELLI**

Presidente

**MÁRCIO SILVINO BEPPLER**

Controlador Interno

Autorizado  
Em 10/10/2024.

**Publicado por:**  
Edemilson Dachery Gomes  
**Código Identificador:**12C91EFC

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DIÁRIA 19/2024**

**AUTORIZAÇÃO DE DIARIA**  
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016  
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 19/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI**, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA CPF 032.886.859-06**, nos dias 14 à 17 de Outubro de 2024, para deslocamento até a Cidade de Brasília - DF (Capital Federal), para acompanhar o Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores em exercício, Cumprir as agendas junto aos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores representantes do Município para viabilização de Recursos, a fim de solicitar recursos para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R\$: 2.262,27 ( Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) 03 X 754,09= R\$: 2.262,27 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

**SIDINEI BERNARDELLI**

Presidente

**MÁRCIO SILVINO BEPPLER**

Controlador Interno

Autorizado em 10/10/2024.

**Publicado por:**  
Edemilson Dachery Gomes  
**Código Identificador:**43F14D66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 325/2024**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024**

**QUE ALTERA O ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1  
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

**ACOMPANHANTES****DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 13/10/2024 à 14/10/2024 (saída às 08:00 horas)

Destino: Curitiba/PR

Valor de diárias: 704,00 x 2 = 1.408,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do Governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento -SEAB, Secretaria da Educação SEED, e Gabinetes dos deputados representantes do Município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**664729C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIÁRIA Nº 326/2024**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024**

**QUE ALTERA O ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal

**ACOMPANHANTES**

**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 14/10/2024 (saída às 20:00 horas) á 17/10/2024 (às 21:15 horas)

Destino: Brasília/DF

Valor de diárias: 1.025,00,00 x 3 = 3.075,00

Transporte utilizado: voo

Finalidade da viagem: Cumprir as agendas junto aos Gabinetes dos deputados federais e senadores representantes do município para viabilização de recursos.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabinetes dos deputados federais e senadores representantes do município para viabilização de recursos e participar da marcha a Brasília.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**672BF3CE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 15 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 -DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**

“Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde, para a aplicação de recurso financeiro conforme fixado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 924/2024, no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial o valor de R\$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) para a Modalidade CAPS II, e também o valor de R\$10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) para a modalidade CAPS AD, com repasse mensal pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, no exercício de 2024-2027”.

O Presidente do **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 12.317/2024, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

**CONSIDERANDO**a apresentação feita pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da adesão Resolução nº 924/2024 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade instituir incentivo financeiro de custeio aos Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades CAPS II e CAPS AD desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como em seu Título V, que prevê os recursos, a gestão financeira e o planejamento orçamentário do SUS;

**CONSIDERANDO**a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que estabelece, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), a Política Nacional de Saúde Mental e compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portaria GM/MS nº 3.089/2011), que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Rede de Atenção Psicossocial na forma do ANEXO V;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA nº 1713, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o financiamento estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, Infatojuvenil e AD, habilitados e, autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que fazem jus, no exercício de 2023.

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Saúde 2024 a 2027, Programação Anual da Saúde – PAS – objetivo nº 05 – Implementar a Linha de Cuidado em Saúde Mental na Rede de Atenção à Saúde.

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Bipartite nº 232/2024, de 05 de julho de 2024, que aprova a Implementação dos pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental por meio da Rede de Atenção à Saúde para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), nas modalidades: I, II, III, Infante juvenil e AD e autorizar os Municípios habilitados a receber recursos financeiros de custeio mensalmente, na modalidade fundo a fundo onde os CAPS estão localizados de acordo com tipologia estabelecida,

**CONSIDERANDO** apresentação da elaboração do Plano de Ação no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), para as Modalidades CAPS II e CAPS AD, o qual tem como finalidade

implantar ações e serviços de saúde com o objetivo de organizar a assistência às pessoas com necessidade de tratamento e cuidados específicos em saúde mental;

**CONSIDERANDO** que a Mesa Diretora deste Colegiado foi comunicada acerca dos prazos para que o Município de fato seja contemplado, não havendo tempo hábil para deliberação em plenária ordinário-extraordinária com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprova “Ad Referendum” o incentivo financeiro estadual de custeio conforme fixado RESOLUÇÃO SESA Nº 924/2024, no âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial o valor de R\$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) para a Modalidade CAPS II, e também o valor de R\$10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais) para a modalidade CAPS AD, com repasse mensal pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, no exercício de 2024-2027”;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de Outubro de 2024.

**NEIVO JOÃO BERTUZZI**

Presidente

Resolução 15/2023

Homologo a Resolução *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde nº 15, de 10 de Outubro de 2024.

**RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES**

Secretário Municipal de Saúde de Piraquara

Decreto Municipal nº 11.536/2023

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**76C26926

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 38/2024 CMAS**

SÚMULA: Aprovar Plano de Ação da entidade Fraternitas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **08ª Sessão Ordinária** de 08 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Plano de Ação apresentado pela entidade Fraternitas - Recurso do Incentivo ILPI 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 10 de outubro de 2024.

**EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**16E0BA07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 39/2024 CMAS**

SÚMULA: Aprovar Plano de Ação da Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus, o Bom Pastor.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **08ª Sessão Ordinária** de 08 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Plano de Ação apresentado pela Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de

Jesus, o Bom Pastor - Dispensa de Chamamento Público - Recurso “Vidas Aquecidas”, deliberação nº 027/2024 CEAS/PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 10 de outubro de 2024.

**EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**31800EF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

No extrato das Atas de Registro de Preços n.º 204 a 211/2024 – Processo n.º 7.794/2024 – Pregão Eletrônico n.º 9/2024, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 10/10/2024 – Edição 3129, página 308, **onde se lê:** “Data da assinatura: 09/10/2024”, **leia-se:** “Data da assinatura: 10/10/2024”.

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**8D9036A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.412/202**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a ABERTURA da concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para conservação e manutenção preventiva em pavimentos urbanos, onde estão contemplados serviços de fresagem de pavimento, escarificação, reperfilagem, escavação, reforço do pavimento, imprimação, pintura de ligação, aplicação de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), meio-fio, adequação de equipamentos de drenagem e ensaios tecnológicos a serem executados de forma distinta em vias no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 10 de outubro de 2024.

**EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**50D6EB1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.721/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

Nome	Admissão
HELOISA PALHÃO CASTILHA	10/10/2024

**\*Vaga reservada para afrodescendente.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**C2DBD668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.722/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: PROFESSOR**

Nome	Admissão
RENATA DE SOUZA MARTINS	10/10/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**01F4987B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.723/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.153/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - Gestão 2024 - 2027.

I - Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Daniele Pereira Meira Cordeiro, matrícula 619131;  
b) Suplente: Luciane da Silva, matrícula 520941.

II - Representantes dos Professores da Educação Infantil do Município:

- a) Titular: Bruno Henrique Paulino dos Santos, 992484;  
b) Suplente: Leonardo Gomes Rodrigues, matrícula 992834.

III - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

- a) Titular: Mayara Regina Lourenço, matrícula 837201;  
b) Suplente: Soraia Martins Sant'Ana Tremarin, matrícula 992262.

IV - Representantes dos Professores da Educação Especial:

- a) Titular: Adriana Faustino de Souza, matrícula 572401;  
b) Suplente: Fanny Nathalli Garcia de Andrade, matrícula 9582921052.

V - Representantes dos Professores da Educação de Jovens e Adultos do Município:

- a) Titular: Flávia Regina de Abreu, matrícula 544881;  
b) Suplente: Francielen Padovan Rossi Cordeiro, matrícula 714981.

VI - Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino de Piraquara:

- a) Titular: Celia Regina Nunes Cardoso Silva, CPF 925.xxx.xxx-00;  
b) Suplente: Analice Manoela Gonçalves Ledo, CPF 044.xxx.xxx-94.

VII - Representantes dos Funcionários de Escola:

- a) Titular: Kleber Klaar Ferreira Lima, matrícula 992564;  
b) Suplente: Alan de Almeida Licheski, matrícula 827591.

VIII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS FUNDEB):

- a) Titular: Deni Michael Vieira do Nascimento, matrícula 824731;

b) Suplente: Márcia de Araújo Soares Calixto, matrícula 566341.

IX - Representantes de alunos pertencentes ao grêmio estudantil:

a) Titular: Representatividade em vacância;

b) Suplente: Representatividade em vacância.

X - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

a) Titular: Patrícia da Silva Cardoso, CPF 050.xxx.xxx-90;

b) Suplente: Sione Zaze Pires Figueiredo, matrícula 772671.

XI - Representantes das Escolas Particulares:

a) Titular: Marcela Negri de Mello, CPF 363.xxx.xxx-70;

b) Suplente: Karen Janaina Pitta Ferreira Quadros de Souza, CPF 046.xxx.xxx-61.

XII - Representantes da Associação dos Professores Municipais de Piraquara (APMP):

a) Titular: Regiane Plantes Pires, matrícula 590051;

b) Suplente: Silvia Biss Cordeiro, matrícula 451101.

XIII - Representantes dos Pais/ Mães/ Responsáveis pelos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Sueli dos Santos, CPF 022.xxx.xxx-66;

b) Suplente: Fabiana Gonçalves de Faria dos Santos, CPF 056.xxx.xxx-03;

d) Titular: Ingrid Paranhos Mateus, CPF 089.xxx.xxx-05;

e) Suplente: Heli Thais Inglês, CPF 114.xxx.xxx-30.

XIV - Representantes da Organização da Sociedade Civil:

a) Titular: Thiago da Silva Pereira, CPF 056.xxx.xxx-06;

b) Suplente: Paulo Roberto Alves de Oliveira, CPF 045.xxx.xxx-73;

d) Titular: Ana Lucia Brudeck Zambão, CPF 713.xxx.xxx-00;

e) Suplente: Juliana Braz Albuquerque, CPF 052.xxx.xxx-60.

**Art. 2º** Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Educação a senhora Flávia Regina de Abreu e como vice-presidente a senhora Analice Manoela Gonçalves Ledo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 10 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**3E4FA8D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.724/2024**

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O servidor abaixo relacionado terá sua classe alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997208	Divanete Alves de Carvalho	0	3	20/09/2021	10/10/2024
997208	Rubiane França Pontes Gomes	0	3	20/09/2021	04/10/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**35B71379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.725/2024**

Dispõe sobre a correção de classe dos servidores da educação municipal em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores abaixo relacionados terão suas classes corrigidas, após análise da solicitação de revisão, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE CORREÇÃO	APÓS
992023	Líliã Priscila dos Santos	6	7	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 10 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**5CC11DD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.726/2024**

Dispõe sobre a correção de classe dos servidores da educação municipal em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores abaixo relacionados terão suas classes corrigidas, após análise da solicitação de revisão, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE CORREÇÃO	APÓS
992222	Renata de Paula Souza Machado	7	8	

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 10 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**8EE91CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.727/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social  
13.003.08.244.0006.2056 – Bloco de Proteção Social Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	409	934	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social  
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	427	941	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social  
13.003.08.244.0006.2056 – Bloco de Proteção Social Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.31.00.00	410	934	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	411	934	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00	412	934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	413	934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 100.000,00</b>

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social  
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	429	941	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giovanna de Castro Greboggi  
**Código Identificador:**9E6594F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 12.728/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal nº 864/2006 de 21/12/2006:

**DECRETA**

**Art. 1º** Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10º. § 1º. da Lei nº. 864/2006, a partir de **OUTUBRO de 2024:**

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
616541	RACHEL DE ANDRADE	FISCAL	2	14

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
992516	FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO	ENFERMEIRO	1	03

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador: B8331D5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12.729/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o servidor **Luiz Fernando Cruzeta**, no período de **14/10/2024 a 28/10/2024**, em virtude das férias da Secretária titular.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador: 1DE44E99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº  
12.718/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03.001 – Gabinete do Procurador

03.001.04.122.0002.2.003 Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 110.000,00</b>

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03.001 – Gabinete do Procurador

03.001.04.122.0002.2.003 Coordenação e Administração da Procuradoria Geral do Município

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	35	1000	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG

06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	72	1000	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00	75	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de Outubro de 2024.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovanna de Castro Greboggi  
Código Identificador: 227894CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o servidor público municipal **Mateus Giroldo Junior**, matrícula funcional nº 992084, cargo Assistente Operacional, a comparecer na data de **14/10/2024 (segunda-feira) às 08h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

**Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.**

Piraquara, 10 de outubro de 2024.

**RAQUEL ESTEFANI**

Superintendente de Gestão de Pessoas

Decreto nº. 8.914/2021

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto  
Código Identificador: 4EC5DD40

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 22/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº 22/2024****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Objeto:** serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica entregues em formato digital e com tratamento e impressão de fotos no tamanho 15x21, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Tipo:** menor preço por item.

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/10/2024

**Data fim de recebimento de propostas:** 16 de outubro de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)

**Apresentação de propostas** à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

**Íntegra do aviso de contratação direta disponível em:** Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - [www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br)

**Estimativa do custo total:** R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

**Dotação:**

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3.3.90.39.59.00 – serviços de áudio, vídeo e foto.

**Local para informações**

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR - CEP – 85.200-000

Fone : (42) 3646-3443 e-mail: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)

**Publicado por:**

Iuri de Oliveira

**Código Identificador:**91AD20E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA****AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº53-2024****AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº53/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSOM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 16 de OUTUBRO de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Edital disponível pelo site: [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br).

Pitanga, 10/10/2024.

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcio Sokoloski

**Código Identificador:**19EDB12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA****ISENÇÃO BRASIL SUL CONCESSÃO 401-2016****TERMO DE ISENÇÃO DE VENCIMENTOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.****TERMO DE CONCESSÃO Nº 401/2016**

Termo de rescisão a concessão 401/2016 celebrado entre Município de Pitanga e a concessionária

BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, e a concessionária BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA, por mutuo consenso, vem ISENTAR dos vencimentos a concessionária conforme o Termo de Concessão 401/2016, Concorrência 06/2016, para Concessão remunerada de uso de bem público para exploração de atividade comercial no terminal rodoviário

Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista requerimento pela concessionária BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA, isenção de pagamento de aluguel do guichê localizado no Terminal Rodoviário de Pitanga, enquanto perdurar a pandemia do Corona Vírus (COVID-19), portanto, fica **ISENTA** do cumprimento de seus vencimentos junto ao Município de Pitanga, pelo período de **20/03/2020 a 30/09/2020**.As demais obrigações da concessionária conforme o Termo de Concessão de uso de bem público deverão ser cumpridas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 65. Inciso II, alínea D da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – Por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO:**

Não haverá obrigação de ordem financeira a contar da data de 20/03/2020 com a suspensão das atividades pelo Decreto Municipal Nº 38/2020, até a data de 30/09/2020. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.

Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir.

Pitanga, 29/09/2020.

Originalmente Assinado

**MAICOL GEISON CALEGARI RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ESTEFANO BOIKO JUNIOR**

Brasil Sul Linhas Rodoviarias LTDA

Concessionária

**Publicado por:**

Marcio Sokoloski

**Código Identificador:**E74987D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA****ADITIVO CONTRATO 465-2023 CLINICA RUI**

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº. 465/2023

Termo Aditivo de dilatação de Prazo de vigência ao Contrato nº. 465/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.101.408/0001-61, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação nº 80/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, qual o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 28/08/2024 fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/08/2024.

**MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME**

**Publicado por:**  
Marcio Sokoloski  
**Código Identificador:**EFB27B4D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**120/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei nº 14.133/21

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42

**CONTRATADA:** Y P RAIS SUPRIMENTOS ME

**CNPJ:** 40648281000108

**OBJETO:** Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de manutenção de impressoras.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.730,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais). SECRETARIA DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

DESP - Nº 13 -3.3.90.39.17.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSPESSOA JURÍ ...

00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 Recursos Livres- Desce

GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

DESP 10 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Manutenção do Gabinete do Secretário

DESP Nº 36 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividades de Agricultura DESP Nº 90 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESP Nº 107- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais ...

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESP Nº 165 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário DESP Nº 323 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Ariane Priscila Pinheiro

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024

**Publicado por:**  
Caroline Garcia  
**Código Identificador:**0F0469D7

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de equipamento em comodato e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 178.980,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 29/10/2024, às 09h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 29/10/2024, às 09h30min.

**LINK DE ACESSO AO PROCESSO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.pitangueiras.pr.gov.br](http://www.pitangueiras.pr.gov.br) ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 10 de outubro de 2024.

**HELOISE RESQUETI ALMEIDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**3D40BE22

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	101/2024
b) Nr. Licitação:	67/2024 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
	10/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
Participante:	SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
Quantidade de itens:	1 77.350,00
Total Geral:	77.350,00

Pitangueiras, 10 de Outubro de 2024

SAMUEL TEIXEIRA	Assinatura do Responsável
0	

**Publicado por:**

Caroline Garcia

**Código Identificador:**00E78B26

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO**  
**LEI Nº 2845 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEI Nº 2845 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista no Município de Planalto – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Planalto PR o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril, data em que também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

**Art. 2º** O Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem como objetivos:

I – Difundir o conhecimento acerca do Transtorno do Espectro Autista, suas causas, peculiaridades e formas de promoção e inserção de crianças e adolescentes autistas na escola, no mercado de trabalho e na rede pública de saúde;

II – Estimular a participação do autista em sociedade e desmistificar preconceitos, prevenindo a exclusão e o isolamento;

III – Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o autismo no Município;

IV – Incentivar que profissionais das áreas públicas de saúde e educação do Município tenham cursos e treinamentos visando o atendimento específico dos autistas.

V - Orientar e fornecer apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar às condições as crianças e adultos que vivenciam o transtorno

**Art. 3º** Para o desenvolvimento das ações previstas, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação e, em parcerias com as entidades sociais envolvidas.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo, regulamentar, por meio de Decreto, a presente Lei, com a finalidade de definir e editar normas complementares necessárias à sua execução

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Vinicius Ruckhaber

**Código Identificador:**8466A371

**ADMINISTRATIVO**  
**LEI Nº 2846 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI Nº 2846 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

“FICA ALTERADA A LEI Nº 2.057 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 16 As 04 (quatro) entidades não governamentais serão escolhidas em conferência do Conselho Municipal das Crianças e dos Adolescentes.

§1º As entidades não governamentais eleitas deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;

§2º A entidade não governamental perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tiver registro ou a inscrição de seus programas suspensos pelo período superior a 06 (seis) meses, sem providências necessárias para a regularização e retomada da atividade.

§3º Havendo vacância, a substituição da entidade não governamental se dará mediante ascensão da entidade suplente eleita, no caso de não haver suplentes, o CMDCA emitirá Edital de convocação de eleição complementar.

§4º Ficam impedidos de se tornarem membros do Conselho: Conselheiros Tutelares no exercício da função, autoridade judiciária, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§5º As entidades citadas no presente artigo deverão ser registradas e ter seus programas também registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA local.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Vinicius Ruckhaber

**Código Identificador:**63C121FE

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 352/2024**

**PORTARIA Nº 352 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor ocupante de cargo comissionado.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, sra. *Carla Francine Pfeifer*, Rg nº 10.315.008-6, do quadro de servidores em provimento comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Regulamentação e cadastro.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Andrea Budel

**Código Identificador:**C7A2E7E3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**PORTARIA 089/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**Portaria nº 090/2024 de 09 de outubro de 2024.**

Súmula: “Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, da vereadora Rosiane Rosa Borges, da outras providências.”

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder ao (a) vereador (a) Rosiane Rosa Borges, Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2022, a partir de 30 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2024.

Pontal do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**

Presidente

**DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA**

2º Secretário

**OSNI ALVES DE ABREU**

1º Secretário

**Publicado por:**

Silvia Karla Mendes Fiorin

**Código Identificador:**73264A77

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**  
**PORTARIA 091/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**Portaria 091/2024 de 10 de outubro de 2024.**

Súmula: “Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de

Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar** o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

**FUNCIONÁRIO:** CLAUDINEI STUKIO DA LUZ

**CARGO:** ASSESSOR PARLAMENTAR

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**SINEDIR DA ROSA CARDOZO**

Presidente

**DEIGAELE DE JESUS OLIVEIRA**

2º Secretário

**OSNI ALVES DE ABREU**

1º Secretário

**Publicado por:**

Silvia Karla Mendes Fiorin

**Código Identificador:**36D19AAF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 890/2024 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**105/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 719/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50,

OBJETO :O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo Marca: CAMINHÃO BAÚ - PLACA SDQ-0G95 RENAVAL 01302603253 CHASSI 9BM958134NB260222 22/22 COR BRANCA CESSÃO DE USO INSTITUTO ÁGUA E TERRA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de R\$4.848,03 (Quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos). Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 09 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

**Publicado por:**

Alexia Cason Okazaki

**Código Identificador:**B7A1DA49

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO**  
**Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**702/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de**

**Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **AUGUSTO PEREIRA CAMARGO**, CNPJ n.º **30.342.553/0001-93**. DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social.** VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.825,12 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos). Oficina de Comunicação. 208 horas. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

Publicado por:  
Alexia Cason Okazaki  
Código Identificador:CF5BE838

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO  
Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 104/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO 212/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº  
716/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **VERIDIANA PEREIRA BLEICHELWEL 91707463972**, inscrita no CNPJ n.º **39.606.905/0001-45**.

**DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.** VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

Publicado por:  
Alexia Cason Okazaki  
Código Identificador:6ECA69ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 53/2024 EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 724/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2024, processo administrativo n.º 193/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.959.390/0001-21**. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOSA presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura aquisição de Materiais de Construção (ALVENARIA E ESTRUTURA)**, para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor Reservado Fixo	Percentual de Desconto aplicado
R\$ 740.000,00	23,10%

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.  
Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 09 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

Publicado por:  
Alexia Cason Okazaki  
Código Identificador:1A19280E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 CONCORRÊNCIA Nº  
009/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 12/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.487.184/0001-12**.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a execução “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.**” **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O objeto deste termo é dilatar o prazo de execução do contrato 12/2024 em **45 (quarenta e cinco) dias**, ato solicitado pela contratada, com anuência da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, devido a necessidade da continuação e finalização dos serviços, conforme Protocolo nº 16.603/2024 e conforme preceitua o Art. 107 da Lei 14.133/21. **Parágrafo 1º** - Fica, a partir deste, ajustado o prazo de execução do presente instrumento contratual **até 14/11/2024**. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2024.

**ALEXIA CASON OKAZAKI.**

Publicado por:  
Alexia Cason Okazaki  
Código Identificador:64557AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.032 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: “**NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO**”.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DG- DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. **JANPIER DAIEN SAPPELLI**, brasileiro, portador do **RG n.º.12.340.619-2- SC** e **CPF n.º 902.405.969-00** a partir desta data.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:DD8CB8EB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12035/2024 DE 10/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12035/2024 de 10/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
60 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	33.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>33.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
59 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	29.000,00
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>33.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:FCE1DF11**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12036/2024 DE 10/10/2024**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 12036/2024 de 10/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
287 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:5C3D0B71**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 1.250 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 17.903/2024.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIS LOPES – MATRICULA: 325.054**, ocupante do emprego público de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **09 de outubro de 2024**.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**AD6FA5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO  
PARANÁ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS E INSCRIÇÃO DE DIVIDA ATIVA AO CONTRIBUINTE FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente o contribuinte o DENISE GISELE RISSARDI NERCOLINI, CPF nº605.908.239-49, que há lançamento, inscrição em dívida ativa e respectiva certidão nº 60/2024, referente ao débito atualizado de R\$ 9.100,55, até a data de 10/10/24, relativamente aos exercícios dos anos de 2020,2021,2022,2023 sobre IPTU, taxas e contribuições do imóvel sob cadastro nº 10029. O Contribuinte pode quitar, parcelar ou transacionar a presente dívida, na forma das Leis Municipais 29/2022, 80/1997 e 2371/2022, bastando comparecer ao setor de Tributação, na sede da Prefeitura Municipal em Praia de Leste ou protocolar requerimento, junto ao site [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br). Informe-se que decorridos até 30 dias após a publicação da presente notificação, se não houver requerimento formalizado nem a quitação ou parcelamento, o débito atualizado será encaminhado para protesto e, se for o caso, ajuizamento de ação de execução fiscal. Pontal do Paraná, 10/10/2024.

Atenciosamente,

**VINICIUS EPPINGER**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**D44E1C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12037/2024 DE 10/10/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 12037/2024 de 10/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.058.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
589 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
592 - 3.1.90.13.00.00	494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.900,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>139.900,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
510 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
512 - 3.1.90.13.00.00	494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.900,00
<b>Total Redução:</b>		<b>139.900,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**AF336033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12038/2024 DE 10/10/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 12038/2024 de 10/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.672.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
538 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	965.000,00
12.001.10.303.0031.2.059.	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
573 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
588 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
591 - 3.1.90.13.00.00	00303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>1.672.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
489 - 3.1.90.13.00.00	00303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.000,00
12.001.10.301.0031.2.057.	ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
507 - 3.1.90.04.00.00	00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.000,00
509 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
511 - 3.1.90.13.00.00	00303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	430.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.	REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
539 - 3.1.90.13.00.00	00303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>1.672.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**18026574

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**DESPACHO**

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referente ao Termo de Referência para contratação de empresa prestadora de serviço de copa e zeladoria a ser efetuado nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/10/2024, ano XIII, nº 3124, páginas 275 e 276.

As propostas com orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 15/10/2024 pelo email [nlpolegatti@yahoo.com.br](mailto:nlpolegatti@yahoo.com.br) ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.

Porecatu, 09 de outubro de 2024

**ALEX TENAN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nadir Luciano Polegatti  
**Código Identificador:**18A5F658

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 149/2024**

DECRETO N.º 149 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R\$ 615.792,00 (Seiscentos e Quinze Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
0.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.123.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0280 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100.000,00  
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública  
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 70.000,00  
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  
0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100.000,00  
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0009.2009 – Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
0970 00107 – Salário-Educação.....R\$ 30.000,00  
12.364.0012.2012 – Ensino Superior  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1055 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 30.000,00  
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO  
1920 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 100.000,00  
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social  
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
2150 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100.000,00  
2152 00784 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do art.....R\$ 85.792,00

**TOTAL ..... R\$ 615.792,00**

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

**Excesso de Arrecadação**

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 400.000,00  
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 100.000,00  
00784 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do art.....R\$ 85.792,00

**Superávit Financeiro**

00107 – Salário-Educação.....R\$ 30.000,00

**TOTAL ..... R\$ 615.792,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 10 de outubro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**515D4235

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 150/2024**

DECRETO N.º 150 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

*Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: <http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/>;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública



Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:

**CONSIDERANDO** o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

**CONSIDERANDO** o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 24 de outubro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1º A avaliação médica ocorrerá no dia 24 de outubro de 2024, no local e nos horários designados no Anexo V.

§ 2º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego

§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito de Porto Amazonas

#### ANEXO I

#### LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

##### AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
29º	0037825	Elickson Raul Vieira Rodrigues	68,50

##### NUTRICIONISTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
10º	0038145	Caroliny dos Santos Chaves	52,50

#### ANEXO II

#### HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Elickson Raul Vieira Rodrigues	Auxiliar Administrativo II	24/10 – 13h00min
Caroliny dos Santos Chaves	Nutricionista	24/10 – 13h15min

Observações:

1- Os convocados deverão comparecer no dia 24 de outubro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.

– Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.

– Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

#### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;  
 Prova de quitação com a justiça eleitoral;  
 Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);  
 Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;  
 Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física  
 Original e cópia do comprovante de Endereço;  
 Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;  
 Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;  
 02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),  
 Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;  
 Cópia do comprovante de residência;  
 Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)  
 Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação  
 Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;  
 Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br)).  
 No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.  
 Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.  
 Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

#### ANEXO IV

#### OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;  
 Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;  
 Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;  
 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;  
 Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei**;  
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A  
declaração de bens (modelo no site [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br))

#### ANEXO V HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Elickson Raul Vieira Rodrigues	Auxiliar Administrativo II	24/10 – 08h00min
Caroliny dos Santos Chaves	Nutricionista	24/10 – 08h15min

#### Observações:

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego

O exame admissional será realizado na data de 24 de outubro de 2024, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

#### ANEXO VI

#### RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gama-glutamilttransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS
NUTRICIONISTA	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gama-glutamilttransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS

#### Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
Código Identificador:68890FA9

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

#### 8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **17/10/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque

Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

- 1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
- 2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
- 3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
- 4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- 6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
- 7) Atestado de sanidade física e mental;
- 8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
- 10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
- 11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens móveis e imóveis;
- 12) Inscrição do PIS/PASEP;
- 13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
- 15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: Analista de Fiscalização e Regulação			
Nome	Nota	Classificação	Modalidade
Karen Tauani dos Santos Silva Moreira	67,50	1º	Afrodscendente

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **17/10/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 10 de outubro de 2024.

#### GERSON LUIZ MARCATO

Presidente

#### Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco  
Código Identificador: B9752F88

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 297/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder reembolso no valor total de R\$ 62,79 (sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), em favor da Psicóloga, **Thalyta Manieri da Silva**, RG 8.548.749-3, CPF nº 045.963.919-63, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Capacitação “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, em 27/09/2024.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Milene Cristina Lopes de Souza

**Código Identificador:**66EBE64D**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 41/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 529.421,32 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 200.000,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.441,21

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.36.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

872 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 400,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção

3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1262 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção

3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 22.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio

3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.154,94

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1632 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 100,00

05.005GESTÃO DO SUS Abertura

10.122.0005.2056Gestão Administrativa

3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1863 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.700,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.700,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 38.655,32

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.800,00

06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 59.777,60

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.792,25

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Acréscimo 10.000,00  
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb /  
Outros).  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Acréscimo 5.000,00  
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche -  
(Fundeb / Outros)  
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA  
942 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Acréscimo 6.200,00  
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche -  
(Fundeb / Outros)  
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Acréscimo 20.000,00  
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura  
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Acréscimo 30.000,00  
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura  
13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
3504 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Acréscimo 4.000,00  
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura  
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.200,00  
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura  
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de  
Esportes  
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo  
1.800,00  
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura  
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de  
Transporte  
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo  
20.000,00  
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura  
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas  
e Equipamentos  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo  
5.000,00

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura  
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas  
e Equipamentos  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
4040 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi  
utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:  
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
881 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 400,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 76.100,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Medio  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
1330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.441,21  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde  
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL  
1631 01051 Transferências provenientes do Governo Federal  
destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00  
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura  
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde  
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação  
4.400,00  
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
Abertura  
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
2200 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica –  
SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Anulação 20.000,00  
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb /  
Outros).  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
1043 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Anulação 70.569,85  
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche -  
(Fundeb / Outros)

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1005 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00  
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura  
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00  
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura  
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3370 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 61.810,26  
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura  
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Públicos  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 200.000,00  
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura  
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 5.000,00  
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura  
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
4010 00511 Taxas - Prestação de Serviços

\*SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)  
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.200,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 37.500,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde  
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 18 de Setembro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Werlingue Morandi  
**Código Identificador:**D0B55B11

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 42/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00  
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2471 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00  
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura  
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.000,00  
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura  
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos  
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:  
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.000,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO  
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00  
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura  
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF  
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
2200 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

\*SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)  
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00  
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura  
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada  
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  
1243 00494 Atenção Básica – Federal

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 de Outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Werlingue Morandi  
**Código Identificador:**7FA0AD95

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 296/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000998, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023 a serem gozadas no período de 14/10/2024 a 12/11/2024;

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor SHEILA DE CAIRES SARTORI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100241, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023 a serem gozadas no período de 14/10/2024 a 12/11/2024;

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor RICARDO CAPELLO PAPI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000949, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024 a serem gozadas no período de 17/10/2024 a 31/10/2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Humberto José Pereira  
**Código Identificador:**CC93C5FA

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 30/10/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **Aquisição de um Caminhão para coleta seletiva de recicláveis, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4120333/2023, firmado entre o Município de Prado Ferreira - PR e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

**VALOR MÁXIMO - R\$ 461.860,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).**

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município [www.pradoferreira.pr.gov.br](http://www.pradoferreira.pr.gov.br) e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: [compras-pmpf@hotmail.com](mailto:compras-pmpf@hotmail.com).

Prado Ferreira, 10 de outubro de 2024

**MARIA EDNA DE ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira Correa  
**Código Identificador:**363E0B04

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº15/2024**

Súmula: Aprovar Termo de Compromisso Incentivo Financeiro Estadual para custeio mensal do CAPS.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 21 de agosto de 2024,

**Considerando:**

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução 924/2024 da SESA/PR que estabelece o incentivo financeiro estadual para custeio mensal do CAPS, destinado a intenção de apoiar tecnicamente e financeiramente nas Ações da Atenção Ambulatorial Especializada.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 924/2024 que habilita o município ao Incentivo Financeiro Estadual, destinado ao custeio mensal do CAPS, na intenção de apoiar tecnicamente e financeiramente nas Ações da Atenção Ambulatorial Especializada, um montante de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) para custeio mensal das ações.

**Art. 2º** Este entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de agosto de 2024.

**DANIELE DE MARCH**

Vice -Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**A9F6CF64

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº18/2024**

Súmula: Aprovar o uso do saldo remanescente referente a Resolução SESA nº 631/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 21 de agosto de 2024, e

**Considerando:**

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução 631/2020 da SESA/PR Incentivo Financeiro para Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, destinado a equipamentos a serem adquiridos com saldo remanescente.

A deliberação da plenária.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o uso do saldo remanescente referente ao repasse estadual do Programa de Qualificação da Atenção Primária da Secretaria de Estado de Saúde de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos no valor de R\$18.048,47 (dezoito mil, quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), relacionados a Resolução 631/2020.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de agosto de 2024.

**DANIELE DE MARCH**

Vice-presidente CMSQB 2023/2027

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Simone Pires Bernardi  
Código Identificador:07C06769

### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 19/2024**

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos e material permanente para consolidação da Rede de Atenção a Saúde no SUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, e em reunião realizada em 27 de maio de 2024,

#### **Considerando:**

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução Nº 453/2024 da SESA/PR que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção de saúde, no exercício de 2024.

Deliberação da plenária.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 453/2024 que habilita o município a pleitear adesão ao Incentivo Financeiro para Investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão

da rede de atenção a saúde em âmbito do SUS, no exercício de 2024 no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de maio de 2024.

**DANIELE DE MARCH**

Vice - Presidente CMSQB 2023/2027

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Simone Pires Bernardi  
Código Identificador:43CB5D46

### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº20/2024**

Súmula: Aprovar o uso do saldo remanescente referente à Resolução SESA nº 931/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 18 de setembro de 2024, e

#### **Considerando:**

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução 931/2021 da SESA/PR Incentivo Financeiro para Investimento do Programas Estratégicos de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, destinado a equipamentos a serem adquiridos com saldo remanescente.

A deliberação da plenária.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o uso do saldo remanescente referente ao repasse estadual do Programas Estratégicos de Qualificação da Atenção Primária da Secretaria de Estado de Saúde de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil), relacionados a Resolução 931/2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de setembro de 2024.

**DANIELE DE MARCH**

Vice-Presidente CMSQB 2023/2027

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Simone Pires Bernardi  
Código Identificador:783711E6

### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 21/2024**

Súmula: Aprovar o uso do saldo remanescente referente a Resolução SESA nº 860/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 18 de setembro de 2024, e

**Considerando:**

A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Resolução 860/2022 da SESA/PR Incentivo Financeiro para Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, destinado a equipamentos a serem adquiridos com saldo remanescente.

A deliberação da plenária.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o uso do saldo remanescente referente ao repasse estadual do Programa de Qualificação da Atenção Primária da Secretaria de Estado de Saúde de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos no valor de R\$71.656,80 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), relacionados à Resolução 860/2022.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de setembro de 2024.

**DANIELE DE MARCH**

Vice-Presidente CMSQB 2023/2027

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Simone Pires Bernardi  
Código Identificador:314A083F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 10164/2024**

Súmula: Nomeia a Senhora ELAINE DE MORAES PASSERA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ELAINE DE MORAES PASSERA, CPF nº. \*\*\*.769.839.-\*\* para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE DEPARTAMENTO”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Simone Pires Bernardi  
Código Identificador:E48B4B96

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 10160/2024 DE 09/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 494.800,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
1030 - 3.1.90.11.00.00	1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.800,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
448 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
670 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
675 - 3.1.91.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
679- 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
25.004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
687 - 3.1.90.04.00.00	01102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
696 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
1033 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>494.800,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.71.00000000	Fonte:1064	800,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte:1504	219.000,00
Receita:1.7.1.3.50.51.01.00000000	Fonte:1064	30.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:1101	245.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>494.800,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Simone Pires Bernardi  
Código Identificador:30E26376

**GABINETE DO PREFEITO  
ANALISE DE MÉRITO EDITAL 02/2024 - SMCT  
RESULTADO FINAL****MÚSICA (PREMIAÇÃO)**

**MURIEL MILANO DE OLIVEIRA (SETTLIST) HABILITADO**  
Nota Final: 43

**ALDO BAXUK CIRIACO HABILITADO**  
Nota Final: 54

**ARTESANATO (PREMIAÇÃO)**

**MARCOS JOSE DE OLIVEIRA HABILITADO**  
Nota Final: 40

**LUCIMÉIA CARDOSO DE SOUZA HABILITADO**  
Nota Final: 46

**MARIA AMÉLIA GALVÃO DE CAMARGO HABILITADO**  
Nota Final: 57

**CIBELE IZIDORO HABILITADO**  
Nota Final: 50



**JOSIANE CRISTINA BOMBONATI CARRILHO HABILITADO**  
Nota Final: 42

**ROSIMARA ANDRADE RAMOS LEGNANI HABILITADO**  
Nota Final: 32

**IVONE CORDEIRO DA LUZ HABILITADO**  
Nota Final: 52

**WILSON ALVES DA SILVA HABILITADO**  
Nota Final: 40

**FRANCIELE CONING HABILITADO**  
Nota Final: 55

**ARTES PLÁSTICAS/FOTOGRAFIA (PRÊMIO)**

**JOSIANE CRISTINA BOMBONATI CARRILHO (Fotografia) HABILITADO**  
Nota Final: 55

**ANA PAULA CONING (Fotografia) HABILITADO**  
Nota Final: 50

**FRANCIELE CONING (Fotografia) HABILITADO**  
Nota Final: 60

**HAMED ALMEIDA BRAGA (Fotografia) HABILITADO**  
Nota Final: 50

**JONAS LIMA CORREA NETO (Escultura) HABILITADO**  
Nota Final: 55

**LUIS ADALBERTO HONORIO (Escultura) HABILITADO**  
Nota Final: 55

**MARCOS JOSE DE OLIVEIRA (Pintura) HABILITADO**  
Nota Final: 55

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**5EA4C0BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10158/2024 DE 09/10/2024 - R E T I F I C A D O**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 105.670,94 (cento e cinco mil seiscientos e setenta reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
1032 - 3.1.90.94.00.00	01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
363 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.670,94
<b>Total Suplementação:</b>		<b>105.670,94</b>

**Artigo 2º-** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
366 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.670,94
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
374 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
419 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
	<b>Total da Redução:</b>	<b>105.670,94</b>

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**2D32F479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 7293/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 7293/2024** ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO – CPF. XXX.558.929-XX  
I) Processo Administrativo nº 15.005/2024  
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMTIC  
III) Período de afastamento: 13/10/2024(18h) a 18/10/2024(23h)  
IV) Número de diárias: seis diárias integrais  
V) valor unitário da diária integral: R\$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).  
VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 5.012,82 (cinco mil e doze reais e oitenta e dois centavos).  
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação nos cursos denominados "MTCNA – MICRO TIK CERTIFIED NETWORK ASSOCIATE" e "MTCRE – MICRO TIK CERTIFIED ROUTING ENGINEER", na cidade de São José/SC.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Loana Cavalli da Conceição  
**Código Identificador:**424C2C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 7295/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 7295/2024**

GISELE SIMONE PIRES BERNARDI – CPF. XXX.013.859-XX

I) Processo Administrativo nº 14.991/2024

II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento – SMGCR

III) Período de afastamento: 16/10/2024(08h) a 19/10/2024(12h)

IV) Número de diárias: três diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R\$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião técnica na Itaipu- Binacional, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**B1EE30B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
83/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit lanches, kit festa e coffee break para eventos promovidos pelas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 11/10/2024 às 08h29 do dia 31/10/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 31/10/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**647AD8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
08/2024 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça Pedro Câmbio Cortiano, localizada na Rua Pedro Câmbio Cortiano, nº 660 no bairro Humaitá, município de Quatro Barras/PR., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 11/10/2024 às 08h29 do dia 04/11/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 04/11/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**89CBCB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.  
26/2024 PROCESSO Nº. 14.092/2024 TIPO: MENOR PREÇO  
GLOBAL**

**Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para planejamento, organização e coordenação da festa de aniversário de 63 anos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

**DATA DA SESSÃO:** 17/10/2024.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** das 08:00h às 14:00h.

**TEMPO DE DISPUTA:** 06 horas ininterruptas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LINK:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2024.

**ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA**

Agente de Dispensa

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**F44BEBB5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO  
ADITIVO 94/2024**

**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 94/2024  
CREDENCIAMENTO nº 01/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024**

**Vencimento 20/03/2025**

**I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas **CONTRATANTES** doravante denominadas **CONTRATANTES 53.710.804 SIMONE DA CONCEIÇÃO**, CNPJ sob o n.º 53.710.804/0001-40, com sede na Rua Patrocina Lopes, 59 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**, o Prefeito, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, n.º 160, e a empresa **SIMONE DA CONCEIÇÃO**, brasileira.

**III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 20/03/2025 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 20/09/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do aditivo será de R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).

E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 02 de Outubro de 2024.

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b>	<b>SIMONE DA CONCEIÇÃO</b>
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.P.F. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
C.P.F. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**AF753619

**LICITAÇÃO  
PE 01 TA**

**TERMO DE ADITIVO**

**Exercício: 2024**

**1º Termo aditivo da ARP n.º 82/2024**, decorrente de Pregão n.º 1/2024 de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.138.213/0001-09, com sede no endereço Juscelino Kubstchek, 466, Centro, Nova Londrina-PR neste ato representada por **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, portador do RG n.º 9\*\*\*535\*, portador do CPF sob n.º 050.\*\*\*.689-\*\*, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 2.688,15 (dois mil, seiscentos e oitenta e

oito reais e quinze centavos), corresponde ao acréscimo **01 unidade do item 115 – smartphone**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 01 de outubro de 2024.

**MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**

Contratante  
CNPJ:76.973.692/0001-16  
www.elotech.com.br

**Publicado por:**  
Mônica Isabel de Novaes  
**Código Identificador:**E58B5252

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 43/2024**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 43/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

**MOURA LEAL LTDA**  
CNPJ: 00.273.974/0001-49  
**G. GERMANI CARLOS**  
CNPJ: 19.892.438/0001-50  
**NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
CNPJ: 15.272.796/0001-09  
**TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS**  
CNPJ: 10.955.575/0001-11  
**HERNANDES & CIA LTDA – EPP**  
CNPJ: 20.798.806/0001-84  
**TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 24.291.879/0001-36  
**BIOPULSE BRASIL EIRELI-ME**  
CNPJ: 22.408.118/0001-96  
**JM LICITACOES LTDA**  
CNPJ: 48.593.125/0001-07  
**DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**  
CNPJ: 83.413.591/0003-18  
**LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**  
CNPJ: 27.084.275/0001-07

Querência do Norte PR, 10 de outubro de 2024

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**763AC2A0

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PE 36**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 36/2024****CONTRATO N.º 252/2024**

**CONTRATANTE:** O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF n.º 083.\*\*\*.979-\*\*

**CONTRATADA:** **N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 54.927.717/0001-02, Rua Território de Roraima, 1170 - CEP: 14401387 - bairro: Santo

Agostinho, Franca/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Cristiane Fernanda Fantacini Chagas, brasileiro, portador da RG nº 4\*\*\*106\* e CPF 368.\*\*\*.918-\*\*

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VAN TETO ALTO ZERO KM, ANO 2024/2025 - 16 LUGARES = 15 + 1, POLTRONAS RECLINÁVEIS, EM TECIDO, AR CONDICIONADO, MARCA RENAULT MASTER - MODELO L2H2 – MINIBUS, ZERO KM, CONFORME MODELO 7 DO CONVENIO 614/2024 SECID - Lote 01

#### DO VALOR

R\$ 268.900,00, (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)

#### DOS RECURSOS

2024 – 663 – 05.004.27.812.0007.1063 – 1000

2024 – 664 – 05.004.27.812.0007.1063 - 952

#### DA VIGÊNCIA

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

#### DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

#### DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Querência do Norte, 10 de outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	CRISTIANE FERNANDA FANTACINI CHAGAS
Prefeito Municipal	Contratada

#### Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes  
Código Identificador:70BD3F74

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 403/2024

PORTARIA Nº 403/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 401, de 07 de outubro de 2024.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

#### ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:F579AB1B

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: ASSOMAR – ASSOCIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM  
CNPJ nº 14.703.080/0001-56

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PARA PARTICIPAÇÃO EM DIVERSAS CATEGORIAS NA COPA JURAPETRO DE FUTSAL EDIÇÃO 2024, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

HOMOLOGADO: 27 de setembro de 2.024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de setembro de 2024.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:43E43317

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 206/08/2024

PORTARIA Nº 206/08/2024

“Determina abertura de Sindicância, para apurar fatos narrados no processo 0000787-13.2024.8.16.0084 oriundo da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEÇÃO CÍVEL – GOIOERÊ -PR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 155 da Lei Municipal nº 139/02/1997, e da Lei Orgânica do Município, e tendo conhecimento dos fatos narrados protocolado sob nº 226/2024,

#### RESOLVE:

**I - DETERMINAR** abertura de Sindicância, para apurar fatos narrados no processo **0000787-13.2024.8.16.0084 oriundo da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SEÇÃO CÍVEL – GOIOERÊ -PR.**

**II** - Designar, sem ônus aos cofres públicos, ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU (presidente), MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO (secretário) e IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO (membro) para comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos no prazo de 30 (trinta) dias.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”**

Rancho Alegre D’Oeste, 10 de Outubro de 2.024

**EVERTON CASSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago de Souza Mourão  
**Código Identificador:**28C22702

**ESPORTE E LAZER  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR****CONTRATADA: ASSOMAR – ASSOCIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM CNPJ nº 14.703.080/0001-56****OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE PARA PARTICIPAÇÃO EM DIVERSAS CATEGORIAS NA COPA JURAPETRO DE FUTSAL EDIÇÃO 2024, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)****HOMOLOGADO: 27 de setembro de 2.024****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.****PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”**

Rancho Alegre D’Oeste/PR, 27 de setembro de 2024.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Pereira da Silva  
**Código Identificador:**229E94CD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 76 –  
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (11 a 22 de outubro de 2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
203351	JOICE LUCIANA ZATTA	21º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**ANEXO I****CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Carteira Nacional de Habilitação;
- g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
- h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
- i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
- k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- l) Ficha cadastral
- m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
- p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
- q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
- r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:**

- ( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
- ( ) Autodeclaração.

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**

- ( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

**CANDIDATO(A):**

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

**SERVIDOR(A)**

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO II****FICHA CADASTRAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Raça: \_\_\_\_\_ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Tipo Sanguíneo \_\_\_\_\_  
 RG.: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
 Número CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Data de Exp: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 E-Mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de \_\_\_\_\_.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal:** ( ) Sim ( ) Não

**Se a resposta for SIM:** Possui outro vínculo público no cargo de \_\_\_\_\_, sendo este ao órgão \_\_\_\_\_, recebendo proventos equivalentes a (R\$) \_\_\_\_\_

**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal.** ( ) Sim ( ) Não

**3. Possui outro cargo, emprego ou função pública:** ( ) Sim ( ) Não.  
**Se a resposta for SIM:** Possui outro vínculo público no cargo de \_\_\_\_\_, sendo este ao órgão \_\_\_\_\_, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre \_\_\_\_\_, com jornada semanal de \_\_\_\_ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de \_\_\_\_\_, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº \_\_\_\_\_, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

### ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de \_\_\_\_\_,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de \_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
Código Identificador: E5E94230

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.779, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores das Instituições de Ensino, CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza.

Eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, DECRETA:

### Capítulo I - Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação de Realeza é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos deste decreto, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com mais de sessenta alunos (60).

**Art. 2º.** Para os fins do presente decreto entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, efetivos e temporários, professores do Ensino Fundamental, efetivos e temporários, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.

**Art. 3º.** O processo de escolha de diretor será:

I – Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;  
II – Executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).

**Art. 4º.** São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II – Possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação com pós-graduação em Gestão Escolar;

III – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;

IV – Ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas (atestados médicos);

V – Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

VI – Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

VII – Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

### Capítulo II - Comissão Central

**Art. 5º.** A Comissão Central será formada por:

I- 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

II- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

III- 1 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);

IV- 1 (um) Representante da Gestão Municipal;

V- 1 (um) procurador jurídico da prefeitura ou indicado por ele.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

### Capítulo III - Comissão Institucional

**Art. 6º.** Haverá, em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída por:

I- 2 (dois) professores nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2 (dois) professores da Educação Infantil nas Instituições de Educação Infantil;

II- 1 (um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);

III- 1 (um) representante legal pelos alunos.

**Parágrafo Único** – Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

**Art. 7º.** Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores, além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:

I – Responsabilizar-se pela condução do processo;

II – Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta à Comunidade Escolar;

III – Registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;

IV – Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;

V – Designar e divulgar amplamente, no Estabelecimento de Ensino, a data em que ocorrerá a consulta;

VI – Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

VII – Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;

VIII – Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

IX – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

### Capítulo IV - Da Avaliação

**Art. 8º.** A avaliação teórica acontecerá dia 27 de novembro de 2024, em local e horário a serem definidos, a data da consulta pública à comunidade escolar será marcada e enviada às instituições via ofício pela comissão central.

**Art. 9º.** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima de nota sete (7,0), de no máximo 10,0 (dez).

**Art. 10.** Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

**Parágrafo único** – Nas instituições em que não tiver candidata classificada na prova ou interessadas ao pleito, caberá ao prefeito municipal a nomeação da direção na instituição.

#### Capítulo V - Da Consulta

**Art. 11.** O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo de consulta pública à Comunidade Escolar.

**Art. 12.** A consulta para designação de Diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 15 (quinze) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.

**Art. 13.** Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:

I – Professores de Educação Infantil e professor do Ensino Fundamental, efetivos e temporários;

II – Servidores do quadro da escola que estejam em licença prêmio;

III – Demais Funcionários;

IV – Um (1) responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;

V – Alunos com no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental (EJA).

#### Capítulo VI - Do Registro dos Candidatos

**Art. 14.** O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.

§ 1º - Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

**Art. 15.** São requisitos para o registro da candidatura:

I- Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho;

II- Será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) com termo de recebimento.

#### Capítulo VII - Do voto

**Art. 16.** Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

**Art. 17.** O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.

§1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

**Art. 18.** Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:

I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II – Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Realeza;

III – Tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

**Art. 19.** O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, através da abertura de protocolo, disponível no site da prefeitura e direcionado a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

#### Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

**Art. 20.** A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

**Art. 21.** O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra Instituição no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.

**Parágrafo Único** – Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

**Art. 22.** No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário e ou Pedagogo da Instituição de Ensino.

§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

**Parágrafo Único** – Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida por indicação do prefeito.

**Art. 23.** Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério da Administração Municipal, obedecendo os critérios do Estatuto do magistério – Lei nº 03/2022.

**Art. 24.** Publicado o ato de nomeação do diretor no órgão quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 25.** O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 26.** O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 27.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tânia Regina de Oliveira

**Código Identificador:**72FF4B1D

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7.817/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Instaura a Sindicância Nº 9/2024 a fim de apurar o cometimento de infração e determinar a imposição da pena, mediante procedimento sumário.

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a relato dos fatos pela Diretora da Escola Greuza Dal Molin;

CONSIDERANDO que, em tese, a situação descrita pode configurar violação aos deveres e proibições constante no Estatuto dos Servidores Municipais de Realeza, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos relatados e a eventual responsabilidade da servidora, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Instaurar a Sindicância punitiva Nº 9/2024 com fulcro no Artigo 215 da Lei Complementar Nº 01/2022, em desfavor do (a) Servidor (a) Público R. T. com registro na matrícula nº 150911, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022, destinada a apurar possível descumprimento e conseqüente infração, em tese, do inciso II e VII do art. 187 e também do inciso I e XXIV do art. 188, ambos da Lei Complementar Nº 01/2022 e/ou outro dispositivo constatado no decorrer da Sindicância.

**Art. 187.**São deveres do servidor público:

II - observar as normas legais e regulamentares;

VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**Art. 188.**Ao servidor público é proibido:



I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

XXIV - fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem;

**Art. 2º-** Determino que a Comissão Processante, que foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022, inicie imediatamente os procedimentos para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos em Lei.

**Art. 3º-** O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º-** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito

**Publicado por:**

Tânia Regina de Oliveira

**Código Identificador:**8A0D3190

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 595/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** SIGNA PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA , Inscrita no CNPJ sob nº. 09.028.635/0001-71, com sede na RUA CONDE AFONSO CELSO, 1610 - CEP: 14025040 - BAIRRO: JARDIM SUMARE, Ribeirão Preto/SP.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024**

**VALOR TOTAL:** R\$15.054,00 (Quinze Mil e Cinquenta e Quatro Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 596/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.686.716/0001-69, com sede na Rua Mucuri, 297 - CEP: 30150190 - BAIRRO: FLORESTA, Belo Horizonte/MG.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024**

**VALOR TOTAL:** R\$7.250,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 597/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S/A, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.022.656/0001-01, com sede na RUA JOSE CHEINFERT, 315 - CEP: 83707690 - BAIRRO: BARIGUI, Araucária/PR.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024**

**VALOR TOTAL:** R\$81.600,00 (Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 598/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.525.609/0001-70, com sede na R DO SOJA, 262 - CEP: 85818735 - BAIRRO: CATARATAS, Cascavel/PR.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024**

**VALOR TOTAL:** R\$7.761,60 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 599/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.068.320/0001-32, com sede na R GRAÇA ARANHA, 875 - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024**

**VALOR TOTAL:** R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 600/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 11.215.901/0001-17, com sede na AVENIDA ROBERT KOCH, 669 - CEP: 86038360 - BAIRRO: VL OPERARIA, Londrina/PR.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 113/2024**

**VALOR TOTAL:** R\$8.095,00 (Oito Mil e Noventa e Cinco Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 601/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, Inscrita no CNPJ sob nº. 19.026.964/0001-37, com sede na AV FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA, 503 - CEP: 31545000 - BAIRRO: GARÇAS, Belo Horizonte/MG.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.

**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 113/2024

**VALOR TOTAL:** R\$2.863,98 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**DD803C84

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico N.º 113/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/2024**

**ABERTURA: DIA: 30/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR.,

### EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SIGNA PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA , ITENS , COM VALOR TOTAL DE R\$15.054,00

-PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, ITENS , COM VALOR TOTAL DE R\$7.250,00

-PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES S/A, ITENS ,COM VALOR TOTAL DE R\$ 81.600,00

-32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO, ITENS , COM VALOR TOTAL DE R\$7.761,60

-ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS , COM VALOR TOTAL DE R\$5.500,00

-CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME, ITENS , COM VALOR TOTAL DE R\$8.095,00

-ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 ITENS , COM VALOR TOTAL DE R\$2.863,98

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 128.124,58 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

REALEZA, AOS dez dias de outubro de 2024

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**1140FD4B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 113/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual a aquisição de materiais para a Central de

Esterilização, Exames e Testes Rápidos para atender a demanda do departamento de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e atenção básica em saúde do município de Realeza – PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de outubro de 2024

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Maiara Farias  
**Código Identificador:**1B011AE3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 18/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 230/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

**OBJETO:** Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor preço por item global, para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MODESTO DE PALMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 30 de outubro de 2024 às 08:30h

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de Outubro de 2024.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Simoes Perico  
**Código Identificador:**76F235ED

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 250, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia o servidor Toninho Ismael Fill como Gestor de contratos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

**IDALIR JOAO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor Toninho Ismael Fill, matrícula nº 1351-0, Diretor do Departamento de Manutenção e Abastecimento, como Gestor de Contratos para acompanhar a execução dos contratos em andamento e os que venham a ser firmados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até 31 de dezembro de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Eloise Lubczyk

**Código Identificador:**B5DB972D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 251 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz Raquel Paula Alievi.

**Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,****R E S O L V E:**Rescindir, a pedido o contrato da Jovem Aprendiz **Raquel Paula Alievi**, matrícula 1493/1, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.****IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francieli Gaspari

**Código Identificador:**29E5E549**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 252 - PREGÃO 050/2024****EXTRATO DO CONTRATO N.º 252/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.**CONTRATADO:** CONSTRULEKO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 73.546.418/0001-72, com sede na RUA PROFESSOR BECKER, 0 - CEP: 85065030 - BAIRRO: .**LICITAÇÃO:** Pregão 50/2024**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PARA RECOLHIMENTO DE ESGOTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**VALOR TOTAL:** R\$ 43.327,00(Quarenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses**DATA DE ASSINATURA:**10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**49F337DA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 253 - DISPENSA 030/2024****EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.**CONTRATADO:** M. T CAPELIN - AUTO ELETRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.064.900/0001-96, com sede na R PEDRO SIQUEIRA, 811 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.**LICITAÇÃO:** Processo dispensa 30/2024**OBJETO:** Aquisição de pneus novos para veículo doado pela Receita Federal de forma emergencial, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme descritivo, conforme planilha abaixo:**VALOR TOTAL:** R\$ 14.700,00(Quatorze Mil e Setecentos Reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:**2 (dois) meses**DATA DE ASSINATURA:**10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**2FF65035**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DA ATA N.º 254 - PREGÃO 046/2024****EXTRATO DO CONTRATO N.º 254/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.**CONTRATADO:** BAROSEG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 53.763.552/0001-18, com sede na RUA CONEGO POLLON, 70, 70 ESQUINA DA UBS - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO.**LICITAÇÃO:** Pregão 46/2024**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,70(Cinco Mil e Quatrocentos Reais e Setenta Centavos)**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses**DATA DE ASSINATURA:**10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**93E23547**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
EXTRATO DA ATA N.º 255 - PREGÃO 046/2024****EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.**CONTRATADO:** HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309.**LICITAÇÃO:** Pregão 46/2024**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO

AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

**VALOR TOTAL:** R\$ 266,50(Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**F8AAC486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**EXTRATO DA ATA N.º 256 - PREGÃO 046/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 256/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** M F DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 51.514.972/0001-35, com sede na RUA SEBASTIÃO FERREIRA CALDAS, 0 LOJA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 46/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.073,45(Trinta e Cinco Mil e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**842F6FE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**EXTRATO DA ATA N.º 257 - PREGÃO 046/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 257/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 50.583.738/0001-05, com sede na AV ESPIRITO SANTO, 0 CASA - CEP: 87200061 - BAIRRO: ZONA 01.

**LICITAÇÃO:** Pregão 46/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.410,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**C850E2F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**EXTRATO DA ATA N.º 258 - PREGÃO 064/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 258/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** RP COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 20.604.417/0001-70, com sede na R ANTONIO SCHMITZ, 210, 210 GALPAO - CEP: 89118060 - BAIRRO: BELCHIOR ALTO.

**LICITAÇÃO:** Pregão 46/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.318,50(Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**4A082F3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**EXTRATO DA ATA N.º 259 - PREGÃO 046/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

**CONTRATADO:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 51.740.794/0001-60, com sede na RUA SAIRA OURO 210, 210 - CEP: 86702820 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE.

**LICITAÇÃO:** Pregão 46/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

**VALOR TOTAL:** R\$ 237,60(Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:**10 de outubro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2024.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junior Augusto de Souza

**Código Identificador:**E82EE469

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, Nº. 88/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 88/2024, do tipo maior lance/menor oferta por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 30 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/10/2024 às 07 hr 59 min do dia 30/10/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 30/10/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 10 de outubro de 2024.

**Rio Azul, 10 de outubro de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:FB9188AD**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, Nº. 82/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 82/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 24 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM TÚNEL, INCLUINDO A MONTAGEM, MEDINDO APROX. 55 METROS DE COMPRIMENTO O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA A DECORAÇÃO DO NATAL 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas até às 07 hr 59 min do dia 24/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 10 de outubro de 2024.

**Rio Azul, 10 de outubro de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:540E0F1D**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO, Nº. 84/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 84/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 25 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas até às 07 hr 59 min do dia 25/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 10 de outubro de 2024.

**Rio Azul, 10 de outubro de 2024.**

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:9206EC5D**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 111/2022**

**03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 111/2022**  
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com Fundamento no art. 57, § 1º da lei 8.666/93, fica aditivado até o dia 08/07/2025 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato nº111/2022.

**ASSINATURA: 09/10/2024.**

**FORO: Comarca de Rebouças**

(A) **LEANDRO JASINSKI -**  
Prefeito Municipal

(A) **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR -**  
Representante

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:63B3191D**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 115/2024**

**DECRETO Nº 115/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 61, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 10 de outubro de 2024, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora ROSILENE MARIA PATCZIK KNOPIK, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R\$ 3.936,88 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 10 de outubro de 2024.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:**845A37A6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 07/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 07/2024**

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**

**PERMISSIONÁRIO: ROBSON JOSE MOREIRA DA SILVA**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.

**OBJETO:** O bem objeto da presente permissão são as dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira -, Barracão, para a realização de um evento de motocross no dia 13 de outubro de 2024, de propriedade/posse do PERMITENTE, com a finalidade específica de autorizar o PERMISSIONÁRIO a utilizar o bem para o objeto citado.

**PRAZO:** O presente termo será firmado pelo prazo de 11/10/2024 à 14/10/2024, tendo o PERMISSIONÁRIO plena ciência de que o presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.

**DAS DESPESAS:** Nos termos do Decreto nº 76/2022, de 31 de março de 2022, o PERMISSIONÁRIO pagará, a título público pela utilização do imóvel a taxa prevista no ITEM IV do art. 1º (limpeza) – 52 URMs.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2024

**MUNICÍPIO DE RIO AZUL**

Permitente

**ROBSON JOSE MOREIRA DA SILVA**

Permissionário

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:**E39CEA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 23 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Recurso Incentivo Equipamentos-Emendas Parlamentares, Deliberação 068/2023.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 08 de OUTUBRO de 2024, constante na Ata de nº 337 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Adesão referente ao Recurso Incentivo Equipamentos-Emendas Parlamentares, Deliberação 068/2023 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Ação referente ao Recurso Incentivo Equipamentos-Emendas Parlamentares da Deliberação 068/2023, a ser utilizado com aquisição de Equipamentos/Capital para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de

Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, da Proteção Social Básica.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 08 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

**KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN**

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR  
Gestão 2023 - 2025

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:**3AAF624E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS da Deliberação 59/2023, no valor de no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 08 de OUTUBRO de 2024, constante na Ata de nº 337 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Adesão referente ao Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS da Deliberação 59/2023, no valor de no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Ação referente ao Recurso Piso Único de Assistência Social – PAS do Fundo Estadual de Assistência Social, em conformidade com a Deliberação 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 08 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

**KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN**

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR  
Gestão 2023 - 2025

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:**73B052DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 016/2024**

**Resolução CMS/ Nº 016/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as

decisões do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 30 de setembro de 2024 – Ata nº 292/24

**RESOLVE:**

**Homologar,**

1 - Aprovação dos Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do **Segundo Quadrimestre de 2024**: Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação, Indicadores de Saúde 2024, e as Metas do Provisia.

2 - Aprovação dos Relatórios de Execução Orçamentária – **Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2024 – Período: 01/05/2024 a 31/08/2024**, para apresentação na Audiência Pública - Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2024**, a ser realizada no dia 30/09/2024, às dezoito horas e trinta minutos na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114 (código identificador: 3F8B6BA7 – no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

**KEYTCH MEHRET**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 016, de 30 de setembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

**MARIA ELAINE PACANARO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 56/2024, 10/04/2024

**Publicado por:**  
Marina Woichik Veronez  
**Código Identificador:**72DE2D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS Nº 017/2024**

**Resolução CMS/ Nº 017/2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, no dia 30 de setembro de 2024 – Ata nº 293/24

**RESOLVE:**

**Homologar,**

Realização de **Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Segundo Quadrimestre de 2024, Período: 01/05/2024 a 31/08/2024**, Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao **Segundo Quadrimestre do ano de 2024**, realizada no dia 30/09/2024, às dezoito horas e trinta minutos na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114 (código identificador: 3F8B6BA7 – no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

**KEYTCH MEHRET**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 017, de 30 de setembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

**MARIA ELAINE PACANARO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 56/2024, 10/04/2024

**Publicado por:**  
Marina Woichik Veronez  
**Código Identificador:**7FDBA719

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
PORTARIA 218/2024- RH**

**PORTARIA Nº. 218/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIENIO**, a servidora a Sra. **JURCILENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS**, Classe **3C**, 7anos para **3D**, 9 anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Outubro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**CE7C9373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
DECRETO 152-2024- MEIO AMBIENTE**

**DECRETO nº 152/2024**

Convoca a 2º Conferência Municipal do Meio Ambiente. O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no(s) dia(s) 12 de novembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 10 de Outubro de 2024.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel Desplanches  
**Código Identificador:**56A42F81

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 7.469/2024**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 58.069,46 (cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 58.069,46 (cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0011	Atividade: VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 58.069,46
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 58.069,46</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	Atividade: ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.067,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	Atividade: MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 2.402,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	Atividade: MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 24.400,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 58.069,46</b>		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:0225CE13**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 7.470/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 95.198,25 (noventa e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 95.198,25 (noventa e cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0026	Atividade: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 95.198,25
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 95.198,25</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714520100 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal da fonte 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:F9441ED6**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 7.4712024**

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 7.242/2024, substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 7.242/2024, que trata da composição do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Associação de Pais, Mestres e Funcionários Regional Oristela: Suplente: Gerson Ramon Martins – RG 10.285.613-9

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:FA63DA88**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL N° 010/2024 – 10ª CONVOCAÇÃO – PSS N° 001/2024 - SEMAD**

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,**

**R E S O L V E,**

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 - SEMAD:

**Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
17º	KELLEN DE OLIVEIRA LOURENÇO

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, n° 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **14/10/2024 à 18/10/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação **RG**;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;
- Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
- Número do PIS/PASEP;
- Cópia Ctps ( Carteira de Trabalho)
- Cópia certificado Conclusão de Curso
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2024.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:D89661CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto n° 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 049/2024, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para realizar a locação de Caminhão Palco para atender os eventos da Cultura Itinerante, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:

**ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULAÇÃO SONORA**

Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Caminhão Palco	Palco com palco baixo para eventos parados, com sistema de som com no mínimo 4 microfones, sistema com potência de som com grave ,médio grave e agudo e mesa de som a partir de 16 canais . Ao menos 5 cabos de instrumentos p10, gerador de energia 220 e 127 volts.	6	diária	RS6.199,00	RS37.194,00
Total(R\$):					RS37.194,00

Valor Máximo para a contratação R\$ 37.194,00 (Trinta e sete mil cento e noventa e quatro reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 10 de outubro de 2024

**RAFAELA LUIZE BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:6EFC2324**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**DECRETO N° 106/2024**

Aprova a Instrução Normativa n° 7, de 9 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,**

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa n° 7, de 9 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que “Estabelece procedimentos para reconhecimento e compartilhamento de boas práticas nas Unidades da Rede Municipal de ensino de Rio Negro/PR”.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Negro, 9 de outubro de 2024.**

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Instrução Normativa n° 7/2024**

Estabelece procedimentos para Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro-PR.

**A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o:**

- Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;
- Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o **Plano Nacional de Educação - PNE, quanto na Resolução n° 2, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação**;
- Edital n° 10, de 26 de setembro de 2024, que estabelece o **Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**;

-A necessidade de estabelecer procedimentos para o Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro-PR.

**RESOLVE:**

### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1.1. Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas, vem para atestar o empenho de gestores e professores da rede municipal na Leitura Literária na Educação Infantil e Práticas Exitosas na Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens, no ano corrente.

1.1.2. Este reconhecimento é uma forma simbólica de premiação aos gestores e professores que se destacaram em suas práticas.

### 1.2 COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

1.2.1. A comissão técnica de avaliação será composta pela articuladora Renalfa, a equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Secretária de Educação.

### 2. OBJETIVO

Essa Normativa tem por objetivo estabelecer procedimentos para o Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro-PR.

### 3. PÚBLICO-ALVO

3.1. A participação está aberta a todos os gestores, professores efetivos e professores contratados (PSS).

3.1.2 A participação será voluntária, com o limite de uma inscrição por profissional.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pelo formulário enviado pelo articulador Renalfa.

4.2. Para realizar a inscrição o candidato deve preencher todos os campos do formulário descrito no item 5 dessa Instrução Normativa.

### 5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (50 pontos)

Crítérios de avaliação	Pontuação
Utilização de materiais didáticos complementares de apoio a alfabetização (Educa Juntos e Superação), no Ensino fundamental 1 e Educação Especial.	De 1 a 10 pontos
Utilização de Leitura Literária e Cantinhos da Leitura na Educação Infantil e Educação Especial.	De 1 a 10 pontos
Originalidade e Criatividade	De 1 a 10 pontos
Envolvimento da Comunidade	De 1 a 10 pontos
Atingiu os objetivos da prática proposta	De 1 a 10 pontos
Representou por fotos	De 1 a 10 pontos

5.1. A avaliação dos critérios consiste na verificação do atendimento aos requisitos mínimos de conformidade previsto nesta Instrução.

5.2. Após a avaliação e classificação os candidatos receberão premiação que será divulgada no evento em comemoração ao Dia do Professor.

### 6. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

I – Categoria Bronze: candidatos que alcançarem a pontuação final de 10 pontos.

II – Categoria Prata: candidatos que alcançarem a pontuação final até 25 pontos.

III – Categoria Ouro: candidatos que alcançarem a pontuação final até 49 pontos.

IV – Categoria Diamante: candidato que alcançar a pontuação de 50 pontos.

6.1. A premiação será realizada em duas categorias:

6.1.1. Educação Infantil e Educação Especial.

6.1.2. Ensino Fundamental 1 e Educação Especial.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, detém o direito diante das inconsistências detectadas no formulário de inscrição, podendo assim gerar eliminação do participante a qualquer tempo;

7.2. Questões adicionais não previstas nesta Instrução Normativa serão encaminhadas a equipe organizadora da premiação.

7.3. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Negro, 09 de outubro de 2024.

**JUSSARA DO ROCIO HEIDE**

Secretária Municipal de Educação

**DANIELE DE SOUZA ALVES**

Diretora de Departamento Pedagógico

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**D9665772

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 107/2024

Aprova a Instrução Normativa nº 8, de 9 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 8, de 9 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que “Estabelece procedimentos para implementação da leitura literária e cantinhos da leitura nas Unidades da Rede Municipal de ensino de Rio Negro/PR”.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**

Prefeito Municipal

### Instrução Normativa nº 8/2024

Estabelece procedimentos para Implementação da Leitura Literária e Cantinhos da Leitura nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro-PR.

**A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o:**

-Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, quanto na Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação;

-Resolução CD/FNDE/MEC n º 22, de 24 de outubro de 2023, dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes doCompromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 2023.

**RESOLVE:**

1. Das Definições para a implantação da Leitura Literária e Cantinhos da Leitura.

1.1 1 O objetivo do Cantinho da Leitura é viabilizar a instalação de espaços de incentivo a prática de leitura em sala de aula apropriado à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes, levando a todos o acesso à leitura literária num ambiente acolhedor que estimule a leitura.

1.1.2 Cada escola receberá R\$ 1.235,00 por sala para implementar esse espaço, com o valor fixo de 70% para despesas de custeio (tais como pintura do espaço físico e decoração lúdica), e 30% para despesas de capital (tais como compra de estantes e materiais

duráveis). Esse valor está definido na Resolução CD/FNDE/MEC nº 22, de 24 de outubro de 2023.

1.1.3 Cada escola poderá consultar o valor total destinado a sua instituição por meio da plataforma do FNDE, pelo link: <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/consultasaldoentidade/consultasaldoentidadeconsultasaldoentidade>

1.1.4 As unidades escolares devem viabilizar espaços de leitura nas salas de aula, promovendo interações entre as crianças e os livros. Pretende-se construir a autonomia das crianças no contato direto com os livros, desenvolvendo o hábito e gosto pela leitura.

1.1.5 Esses espaços terão a organização e ornamentação realizada pelo professor, que optara em qual o melhor espaço dentro da sala para o Cantinho e como decorar o ambiente.

1.1.6 Os livros literários que irão compor os cantinhos de leitura serão disponibilizados pelo Programa Nacional do Livro Didático -PNLD. Com o recurso destinado aos cantinhos da leitura, será possível comprar materiais literários desde que não sejam atendidos pelo PNLD, (como por exemplo cordéis, gibis, entre outros) ou declarar durante o monitoramento da ação, a ser realizado ainda no primeiro semestre, de que forma que aplicou este recurso. Enquanto esses livros não chegarem, os cantinhos serão preenchidos com livros do PNAIC -Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

2.0 As verbas do PDDE vieram para as turmas de 1º e 2º ano, porém orientamos que as demais turmas podem elaborar seus cantinhos se assim desejarem com verbas próprias.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 9 de outubro de 2024.*

**JUSSARA DO ROCIO HEIDE**  
Secretária Municipal de Educação

**DANIELE DE SOUZA ALVES**  
Diretora de Departamento Pedagógico

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**310AF9BB

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 177/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 21 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 78, de 14/05/2024, Edital nº 83, de 23/05/2024, Edital nº 172, de 26/09/2024, Edital nº 174, de 30/09/2024 e Edital nº 176, de 7/10/2024. Os classificados em 1º, 2º, 5º, 6º e 8º assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 4º, 7º e 10º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura. O classificado em 9º lugar assinou requerimento de final de lista. O classificado em 11º está dentro do prazo para manifestação.	1º a 11º
8151/2024	Gabriel Weber	12º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 30, de

2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**E5276F21

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 178/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024  
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 11 (onze) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

#### ATENDENTE DE FARMÁCIA

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 97, 6/6/2024, Edital nº 107, de 21/06/2024, Edital nº 111, de 24/06/2024 e Edital nº 120, de 3/7/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 10º e 11º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 7º e 8º lugares assinaram requerimento de final de lista. O classificado em 9º assinou termo de desistência.	1º à 11º
10814	Richard Thiago de Lorena	12º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**6872059F

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 1125/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1120, de 9 de outubro de 2024, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 1120, de 9 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 10 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**1E0137C7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1118/2024**

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de outubro do corrente, **Rayssa Pereira**, com matrícula 110148-5/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Assessora II da Secretária Municipal de Educação”, símbolo CC-6, percebendo mensalmente R\$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 9 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**EB47CA75

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1124/2024**

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações, e conforme parecer jurídico contido no processo nº 23785/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de junho do corrente, **Daniel Maess**, com matrícula nº 110077-5/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Assessor do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente”, símbolo CC-6, percebendo mensalmente R\$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

*Rio Negro, 10 de outubro de 2024.*

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**497C6A88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 109/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a

Empresa **VIAÇÃO ELO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.267.860/0001-46, sita na **Rua João Cleto Mourão, n.º 400**, na cidade de **Mafra/SC**, neste ato representada por **BRUNO DE MELO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.777.049-75, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias a prestação de serviços de **TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS E SERVIDORES**, a partir do dia 15/10/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 9.700,44** (nove mil e setecentos reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	1.374	km	Transporte de passageiros para dar atendimento aos municípios e servidores municipais	R\$ 7,06

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **429 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.33.99.04 - Fonte 000.**

**CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**00A9434A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 118/2023 REF.: INEXIGIBILIDADE N.º 084/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** **ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA** inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 621, Centro, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.020-925 neste ato representada por seu representante Sr. **ANTÔNIO GILBERTO DEGGERONE**, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.698.249-53, Sr. **PAULO ROBERTO BRUNEL RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.203.247-72, acordam e ajustam firmar o presente **ADITIVO** nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de vigência e execução **em mais 12 (doze) meses**, a partir do dia 16/10/2024, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO DE REGISTROS DE DÉBITO NA BASE DO SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais) mensais, mantendo o mesmo valor unitário, sem ajustes, conforme Carta de Solicitação de Aditivo ao Contrato enviado pela Empresa Associação Comercial do Paraná.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.800	mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE CLIENTES INADIMPLENTES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA COM ENVIO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL, SMS, E CARTA SIMPLES, NO SERVIÇO DE NEGATIVAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTA DE SITUAÇÃO DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.	5,50	9.900,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1198 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.57 – Fonte 7000 (Superávit).** **CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas,**

as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 07 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**9137B9C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS N.º 145/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**106/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor JAMES KARSON VALERIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e o **CONTRATADO: ACADEMIA DE KARATE SA-DRO-KAY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GOV.MOISES LUPION, n.º 616, CAMPO DO GADO, na cidade de Rio Negro - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.395.594/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **DROJILDO FERREIRA DE LIMA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 804.873.199-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** 1.1 Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ NAS UNIDADES ESCOLARES, em mais 12 (doze) meses**, a partir de **13/10/2024**. 1.2 Período de execução com início das oficinas em 15 de outubro de 2024. Total de 200 (duzentos) dias, considerando apenas duas semanas no mês de dezembro de 2024 e duas semanas no mês de julho de 2025. **O mês de janeiro de 2025 não será considerado**. 1.3 O somatório de horas corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, totalizando assim 1.600 horas durante a vigência do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 33,80** (trinta e três reais e oitenta centavos) por hora, para 1.600 horas, perfazendo o total de **R\$ 54.080,00** (cinquenta e quatro mil e oitenta reais) em 12 meses, após aplicação do índice de 4,24% do IPCA/IBGE para o período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.600	H	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - Karatê - faixa preta ou marrom.	R\$ 33,80	R\$ 54.080,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 400 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.65.01 – Fonte 104; 221 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.65.01 – Fonte 304. **CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 07 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**74D7EEDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO N.º 02 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS N.º 98/2023 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 79/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na

cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-120 neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 292.867.519-15, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 6 (seis) meses a prestação de serviços de **UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO DOMICÍLIO ELETRÔNICO E DATA CENTER**, a partir do dia 02/10/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 3.515,81** (três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos), após aplicação do índice do IPCA/IBGE de **4,24%**, totalizando **R\$ 21.094,86** (vinte e um mil e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	6	SRV	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Manutenção mensal do Módulo Domicílio Eletrônico	727,59	4.365,54
4	6	SRV	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Manutenção mensal do datacenter adicional - Base fria	2.788,22	16.729,32

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1101 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06 - Fonte 000. CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 02 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**F37527E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 077/2024**

**OBJETO:** Contratação de agente cultural para o Dia 12 de Outubro Dia das Crianças. **INTERESSADO:** ALAN MATHEUS DE PAULA MARTINS. CPF.: 073.327.739-02. **JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. **Fundamentação Legal:** Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**47097394

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JAMES KARSON VALERIO**, e a **CONTRATADA:** IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representada por **ALDO LUIZ MEES**, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 69/2024. **OBJETO:** Contratação, implantação, treinamento e manutenção módulo Starter. **Vigência:** 07/10/2024 até 07/01/2025. **Execução:** 02 meses. **Preço:** R\$ 21.113,00 (vinte e um mil e cento e treze reais). **Recursos:** 17.003.0004.0129.0002.2014.3339040060000000000-1198 Fonte 07000. 17.003.0004.0129.0002.2014.3339040570000000000-1198 Fonte 07000. **Foro:** Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 02/10/2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**E83A2CF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2024**

**OBJETO:** Serviço de manutenção de cronotacógrafos. **INTERESSADO:** ROSELI DA CONCEIÇÃO B. TABORDA. CNPJ.: 02.800.240/0001-04. **JUSTIFICATIVA:** Única empresa credenciada, regulamentada e fiscalizada pelo INMETRO para a referida prestação de serviços, ratificada pelo Departamento de ISS deste Município, conforme documentos em anexo. **Fundamentação Legal:** Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**879CBBB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção Preventiva do equipamento Bomba de Infusão SAMTRONIC. **INTERESSADO:** PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ.: 03.889.336/0001-45. **JUSTIFICATIVA:** É a única empresa que detém a exclusividade de assistência técnica, manutenção e comercialização e distribuição de peças de todos os produtos da marca SAMTRONIC para o Estado do Paraná. **Fundamentação Legal:** Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**121069BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**DISPENSA POR LIMITE Nº 149 – PROCESSO Nº 364/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

**JAMES KARSON VALÉRIO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**FA940347

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 17 AO CONTRATO N.º 086/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.º

462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEFANIO PERRETO SOBRINHO, n.º 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representado por seu titular Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 754.153.999-68 resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º **086/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas anteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do n.º **086/2021**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, considerando que as dotações anteriores não possuem saldo suficiente para efetivação dos próximos pagamentos. **Dotações:** 796 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 783 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 1217 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.83 – Fonte 7934 (Superávit); 1316 – 12.003.08.2344.0009.2.096.3.3.90.39.83 – Fonte 7936 (Superávit); 846 – 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.39.83 – Fonte 10004; 892 – 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.90.39.83 – Fonte 000; **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 10 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**325A2D83

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 5.728/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**

Fica **EXONERADO**, o senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**, matrícula 377698-0/2 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO – Símbolo CC02**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **10/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**964EF66E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 5.729/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**

Fica **EXONERADO**, o senhor **JOSÉ CARLOS STOFLETE SALGUEIRO**, matrícula 377692-1/1 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **10/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C911FC96**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 5.730/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**DECRETA:**

Fica **EXONERADO**, o senhor **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**, matrícula 1232-7/4 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **10/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F35B6449**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 5.731/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**DECRETA:**

Fica **NOMEADA**, a Senhora **LARISSA DENOBI DOMINGOS**, matrícula 378225-5/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir **11/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8518368C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 5.732/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**DECRETA:**

Fica **NOMEADO**, o Senhor **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, matrícula 378224-7/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO – Símbolo CC02**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir **11/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0982EF17**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 5.733/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**DECRETA:**

Fica **NOMEADO**, o Senhor **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**, matrícula 377698-0/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir **11/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda de Oliveira Silva

**Código Identificador:**60A4D800**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 5.734/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**DECRETA:**

Fica **NOMEADO**, o Senhor **JOSÉ CARLOS STOFLETE SALGUEIRO**, matrícula 377692-1/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir **11/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda de Oliveira Silva

**Código Identificador:**9DFED14D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 5.735/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**DECRETA:**

Fica **NOMEADO**, o Senhor **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**, matrícula 1232-7/5, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir **11/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda de Oliveira Silva

**Código Identificador:**38949F0D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 32.304/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LARISSA DENOBI DOMINGOS**, matrícula 378225-5/1,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, com o cargo de **Engenheiro Civil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**54CEC037

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 32.305/2024 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, matrícula 378224-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, com o cargo de **Engenheiro Civil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob nº 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Outubro de 2024.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6162DBBD

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 014/2024**

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

**1. PREÂMBULO**

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para 02 (duas) inscrições de servidor e membro do comitê de investimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Credenciamento, que será realizado entre os dias 14 e 15 de Outubro de 2024, na cidade de Maringá/PR, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e  
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

O objeto a ser contratado envolve ações de educação, ou seja, a contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de servidor e membro do comitê de investimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Credenciamento, de acordo com conteúdo programático estabelecido pela Associação. A APEPREV apresentou documento no qual declara ser legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do curso, que se realizará nos dias 14 e 15 de Outubro de 2024, na cidade de Maringá/PR. Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA**

Conforme plano de capacitação para o exercício de 2024 (anexo) aprovado pelo Conselho Administrativo, o qual estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional, desenvolvido para atender o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, bem como para o cumprimento das ações PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018.

A capacitação dos servidores e membros dos órgãos deliberativos se faz necessária de forma a possibilitar o desenvolvimento profissional e o aperfeiçoamento de competências, em consonância com os objetivos estratégicos, as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas.

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos.

Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos, quadro de servidores, dirigentes e diretores, também dos membros do Comitê de Investimento e dos membros do Conselho deliberativo/Administrativo e Conselho Fiscal torna-se fundamental o aprimoramento dos conhecimentos no desenvolvimento de suas atividades, somando-se as exigências do Pró-Gestão.

**4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para 02 (duas) inscrições de servidor e membro do comitê de investimento do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Credenciamento, que será realizado entre os dias 14 e 15 de Outubro de 2024, na cidade de Maringá/PR.



**5. CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com sede na Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, representada pelo Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), referente a 02 inscrições de servidor e membro do comitê de investimento, com descontos especiais para associados, benefício este aproveitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. O pagamento será através de boleto bancário/transferência.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será nos dias 14 e 15 de Outubro de 2024, na cidade de Maringá/PR

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 25/2024. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

**9. DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

**10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 10 de Outubro de 2024.

**ELUIZA MESSIANO BETTEGA**  
Superintendente

**11. RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 10 de Outubro de 2024.

**ELUIZA MESSIANO BETTEGA**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Janaina Coscrato

**Código Identificador:** 19EEB9A0

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 401 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e

Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023- Lei Orçamentária Anual - LOA/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
30.01.28.846.0000.0.023	12240	3.3.90.91	100	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
30.01.04.122.0020.2.086	12177	3.3.90.39	100	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acrescimo
30.01	3.3	100	Outubro	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acrescimo
30.01	3.3	100	Outubro	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.000,00</b>

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b>	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
<b>ANDREY FERNANDES INACIO</b>	<b>ELUIZA MESSIANO BETTEGA</b>
Contador	Superintendente

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:** 0D47F625

**SECRETARIA GERAL**  
**NOTIFICAÇÃO**

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 08/10/2024 às 20:51, pelo serviço de apreensão de animais, próximo à Av. Maracanã no Jd. Santiago.

Características do Animal

Idade: aproximadamente 08 (oito) anos

Sexo: Macho;  
Raça: Cavalo;  
Pelagem: castanha.

Fica aberto o prazo de 1 dia útil, conforme previsão do decreto 161/2021 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.

#### AUDINIL MARINGONDA JUNIOR

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:15DC01DC

### SECRETARIA GERAL CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO NOTA PROVA TÍTULOS- LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 084/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice* Processos nºs: 0006904-22.2024.8.16.0148 e 0006025-15.2024.8.16.0148 dos candidatos ALEXANDRE JORGE IKUTA e JULIANE SANTOS DA SILVA do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Resultado Final da Prova de Títulos, *sub judice* em cumprimento da liminar atribuindo a pontuação da Prova de Títulos.

#### Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS
Dentista Especialista Cirurgião Periodontista	ALEXANDRE JORGE IKUTA	014.703.251-23	65,30	0,00
Pedagogo	JULIANE SANTOS DA SILVA GEVIGIER	014.703.276-20	74,90	2,50

#### Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS
Dentista Especialista Cirurgião Periodontista	ALEXANDRE JORGE IKUTA	014.703.251-23	65,30	2,50
Pedagogo	JULIANE SANTOS DA SILVA GEVIGIER	014.703.276-20	74,90	5,00

Art. 2º Devido ao cumprimento da liminar fica válido o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Cumprimento Liminar, Resultado Alterado.	11/10/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Alterado.	14/10 a 16/10/2024
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	18/10/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	21/10 a 23/10/2024
Publicação da Classificação Final e Homologação.	25/10/2024

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 11 de outubro de 2024.

#### WILSON SOCIO JUNIOR

Presidente Comissão

Publicado por:  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador:D952DAB8

### SECRETARIA GERAL DECRETO Nº 403 10 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 1.757.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício

Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigos 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.757.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	303		RS 150.000,00
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	000		RS 75.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000		RS 32.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	000		RS 1.500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.757.000,00</b>

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000		RS 607.000,00
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	000		RS 1.000.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	303		RS 80.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	303		RS 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.32.00.00.00	303		RS 40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.757.000,00</b>

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 1.757.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
						Acréscimo
09.01	3.3		303		Outubro	RS 150.000,00
11.01	4.4		000		Outubro	RS 75.000,00
11.01	3.3		000		Outubro	RS 32.000,00
17.01	3.3		000		Outubro	RS 1.500.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.757.000,00</b>

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
						Redução
05.02	3.3		000		Outubro	RS 1.607.000,00
09.01	3.3		303		Outubro	RS 150.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.757.000,00</b>

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Outubro de 2024.

<b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b>	<b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>	<b>CÁSSIA PUZZI</b>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

**Publicado por:**  
Vagner Pereira da Silva  
**Código Identificador:**80C21EE4

**SECRETARIA GERAL**  
**PSSN°001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL 33ª CONVOCAÇÃO PARA**  
**APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados se conforme constano Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	14/10/24
HORÁRIO	11:30 às 13:00
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar -Centro

- O atendimento será por ordem de chegada.
- Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
- A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
- Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

**EXAMES MÉDICOS:**

O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

**ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
13	GLAUCIANE CARINA KOPTIAN	NÃO	NÃO

Rolândia, 10 de Outubro de 2024

**MICHELE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**0C5A5420

**SECRETARIA GERAL**  
**PSSN°001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESULTADO DA 32ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

**ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	AUSENTE

Rolândia, 10 de Outubro de 2024

**MICHELE DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jéssica Rodrigues de Amorim  
Código Identificador: 34CA23F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
112/2024 – PMR. PROCESSO Nº 177/2024.**

**Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de Concreto Usinado de diversas formulações.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 2.952.040,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:00 horas do dia 24/10/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 24/10/2024.

**Obs.:** Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 10 de outubro de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**

José Augusto Liasch da Silva  
Código Identificador: E0BD7CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
113/2024 – PMR. PROCESSO Nº 178/2024.**

**Objeto:** O presente edital tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de bloco intertravado para piso - Paver nºs 4x10x20 cm, 6x10x20 cm, 8x10x20 cm, 4x10x20 cm Tatil Direcional e 4x10x20 cm Alerta Vermelho.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 1.854.290,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 15:00 horas do dia 24/10/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:30 horas do dia 24/10/2024.

**Obs.:** Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das

propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 10 de outubro de 2024.

**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**

José Augusto Liasch da Silva  
Código Identificador: 1979B2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
1º ADITIVO DO CONTRATO 176/2023**

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 176/2023

**Ref. Inexigibilidade nº 014/2023**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **AMANDA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 45.456.675/0001-88, estabelecida na Avenida Madre Leônia Milito nº 1123 Apto 506, Bela Suíça, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.050-270, telefone (17) 98104.7727 email [notafiscal@baraocontabilidade.com.br](mailto:notafiscal@baraocontabilidade.com.br) [amandadesouzaguedes@hotmail.com](mailto:amandadesouzaguedes@hotmail.com), neste ato legalmente representada pela Sra. **AMANDA DE SOUZA GUEDES** residente e domiciliada na cidade de LONDRINA -PR, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 49.986.972-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 415.499.598-75, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 10/10/2024 à 09/10/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	AMANDA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER  
Fiscal do Contrato**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**B5A4826F**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**1º ADITIVO DO CONTRATO 176/2023****1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023****Chamamento Público nº 006/2023 – Inexigibilidade 032/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **TAX INTELLIGENCE LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 47.300.535/0001-41, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 882, Edifício New Tower Plaza, sala 604, zona 07, FONE (44) 3027.4862 (44)99928.2668, e-mail thais.almeida@taxtell.com.br, CEP 87013-180, na cidade de MARINGÁ- PR, CRECI/PR nº 36241, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **THAIS FERNANDA DE ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, portador de identidade sob o nº 12.380.940-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.440.909-23, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**  
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 29/09/2024 a 28/09/2025, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 25 de setembro de 2024.

<b>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</b>	<b>TAX INTELLIGENCE LTDA</b>
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

<b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>	<b>JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO</b>
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

**CLAUDIO ALBERTO METZGER**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**  
Creonice Maria Tozini  
**Código Identificador:**377436A7**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**  
**PORTARIA Nº 297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

**Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15(quinze) dias** à partir do dia 09 de outubro de 2024, para servidora pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315)**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico.**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.****VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilvana Canesso  
**Código Identificador:**0F78106F**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 COMPRASNET**  
**90.061/PROCESSO 130/2024**

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 25 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos habilitados da Resolução SESA Nº 516/2024 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 09 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltodolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltodolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 09 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**255116D7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**218/2022**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos
----------------	---

	ministérios, secretarias e órgãos do governo federal, orientação, conferência e acompanhamento do Plano de ações articuladas – PAR do FNDE e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
<b>CONTRATADO:</b>	C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
<b>CNPJ:</b>	10.528.717/0001-64
<b>VALOR:</b>	72.000,00
<b>VIGÊNCIA:</b>	10/10/25
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de outubro de 2024

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**29686B68

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA 04/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital “A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração” para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	CLINICA MEDICA FM LTDA	49.804.702/0001-17

Salto do Lontra, Quinta-feira, 10 de outubro de 2024

**FABIANO ROMANI**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**53B5A0BC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 COMPRASNET 90.062/PROCESSO 131/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola conforme preconiza o termo convênio nº 956212/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10 de outubro de

2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltodolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltodolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 10 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**10553968

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
<b>CONTRATADO:</b>	NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
<b>CNPJ:</b>	33.842.718/0001-84
<b>REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO:</b>	Lote nº 12: R\$ 34,00 Lote nº 52: R\$ 16,08 Lote nº 60: R\$ 9,27 Lote nº 61: R\$ 19,81
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de outubro de 2024

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**C5B0A56D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 COMPRASNET 90.063/PROCESSO 132/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **10:00 horas do dia 29 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola e plataforma basculante conforme preconiza o termo convênio nº 957258/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 10 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacaosaltodolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltodolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 10 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**8582C51D

### DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 836-2024

**PORTARIA Nº 836, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal CLAUDIOMAR TOSCAN e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede a partir de 07 de outubro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **CLAUDIOMAR TOSCAN**, brasileiro, portador da Matrícula 11819/1, admitido em 02/12/2019, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**3E2C8224

#### DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 837-2024

#### PORTARIA Nº 837, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal TARCÍSIO DA ROSA e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Interrompe a partir de 07 de outubro de 2024 as Férias Regular do servidor municipal **TARCÍSIO DA ROSA**, brasileiro, portador da Matrícula 12483/1 admitido em 01/04/2022, período aquisitivo 2024 a 2025, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Obras, restando 09 dias para usufruir oportunamente.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**5E469A17

#### DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 838-2024

#### PORTARIA nº. 838 de 10 de outubro de 2024

SÚMULA: Designa a Servidora Municipal IJANARA DAL AGNOL DA SILVA para atuar na Vigilância em Saúde do Trabalhador e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o contido na Cláusula Primeira do Termo de Compromisso nº 15/2015 celebrado com o Ministério Público do Trabalho

#### RESOLVE

**Art. 1º** - DESIGNAR a partir de 14 de outubro de 2024 a servidora pública municipal Sra. **IJANARA DAL AGNOL DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro pessoal efetivo deste Município de Salto do Lontra, matrícula funcional 11053/1, admitida em data de 01.04.2016, para atuar na Vigilância em Saúde do Trabalhador, por no mínimo 10(dez) horas semanais.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 10 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**543FD381

#### DEPARTAMENTO DE RH DECRETO 920-2024

#### DECRETO Nº 920, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Exonera o servidor municipal PAULO JOSÉ KOERIG e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Exonera em 10/10/2024 o servidor municipal Sr. **PAULO JOSÉ KOERIG**, brasileiro, portador da Matrícula 12068/1, admitido em 12/01/2021, ocupante do Cargo em Comissão Diretor de Departamento Expediente.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 10 de outubro de 2024.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Geremia  
**Código Identificador:**026A12FA

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão SRP Nº 33/2024

Processo: 90/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Valor estimado: 558.678,50 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 24/10/2024

Período de abertura e julgamento das propostas: 24/10/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 24/10/2024

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.  
DOTAÇÕES: 10.001.18.542.0009.2040 3.3.90.39.82.03 0

Santa Amélia-PR.,07/10/2024

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilson Jose Martins

**Código Identificador:**76786856

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº  
31/2024**

Processo: 86/2024

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTUTAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS SUPRINDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2022

Valor estimado: 102.290,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 25/10/2024

Período de abertura e julgamento das propostas: 25/10/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 25/10/2024

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.  
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60  
DOTAÇÕES: 07.001.08.244.0008.2031 3.3.90.32.03.00 0

Santa Amélia-PR.,10 de outubro de 2024

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilson Jose Martins

**Código Identificador:**EB3F5AC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo dispensa Nº 22/2024

Processo: 91/2024

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES NOVOS, RECARGA DE EXTINTORES, SUPORTE UNIVERSAL PARA EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Valor estimado: 24.354,87 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos>)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 18/10/2024

Período de abertura e julgamento das propostas: 18/10/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 18/10/2024

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a

sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.30.04.00, 3.3.90.30.25.00, 3.3.90.30.44.00, 4.4.90.52.24.00 0, 0, 0, 0

Santa Amélia-PR.,07/10/2024

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilson Jose Martins

**Código Identificador:**549796B4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 131/2024**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Senhor **Antônio Carlos Tamais**, no uso de suas atribuições, e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam por força deste Decreto cancelados integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 2023, isto é, aquelas despesas que não obstante

empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.

**Art. 2º.** Ficam igualmente cancelados os restos a pagar processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar processados até 31 de dezembro de 2019 poderão ser cancelados por prescrição.

**Parágrafo único.** Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de



prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3.º.** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

**Art. 4.º.** Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 5.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Santa Amélia - Pr, em 10 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS TAMAI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milayne Gonçalves Franco  
**Código Identificador:**6C020CC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 739/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Amélia - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que o servidor Heitor Henrique Possagnoli, Matrícula n.º 3576-1, cumpra 3 (três) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, no prédio da prefeitura, bem como entregue o relatório de suas atividades nos termos do Ofício n.º 33/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 04 de outubro de 2024, revogada a Portaria n.º 873/2023.

Santa Amélia/PR, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Geovana Dos Santos Coelho  
**Código Identificador:**91026B0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 742/2024**

**ANTONIO CARLOS TAMAI**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Juliana Cristina Oliveira de Lima	Professora	Trabalho eleitoral, conforme declaração da justiça eleitoral	17 e 18/10/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO CARLOS TAMAI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**BBD356B1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO Nº 2.304/2024**

DECRETO Nº 2.304/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R\$ 14.000,00 – (quatorze mil reais) e dá outras providências.

**O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1070/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5º INCISO III.**

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, R\$ 14.000,00 – (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

**01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água**

**0.2.076 – Recursos Livres R\$ 8.000,00**

3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo **R\$ 8.000,00**

**01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água**

**0.2.076 – Recursos Livres R\$ 6.000,00**

3.3.72.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 6.000,00**

**TOTAL:..... R\$ 14.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

**01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa**

**076 – Recursos Livres R\$ 4.900,00**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente **R\$ 4.900,00**

**01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água**

**0.2.076 – Recursos Livres R\$ 9.100,00**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente **R\$ 9.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de Outubro de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia de Assis

**Código Identificador:**94020E12

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**  
**CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 005/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 094//2024**

**AVISO DE ABERTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094//2024**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será aberto em **11 DE OUTUBRO 2024, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS- DESTA MUNICIPALIDADE, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.** Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, pelos valores e produtos fixados nos itens no edital, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**SABRINA HERMINIO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**80F14B3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA,**  
**CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICA E DE**  
**APTIDÃO FÍSICA E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 007/2024**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O representante legal do Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

**1. Resultado definitivo da prova objetiva:** Após a análise do recurso interposto, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 006/2024, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva.**

**1.1.** O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, para consulta pública.

**2. Convocação para a prova prática:** Os candidatos constantes no **Anexo I** deste edital **ficam convocados para a realização da prova prática**, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições.

A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo:**

DATA: 20/10/2024 (DOMINGO)	
<b>TURNO: MANHÃ</b>	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 7h30min	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 8h
LOCAL:	Escola Municipal Anibal Israel Liuti, Rua Equador, nº 276, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR – DISTRITO	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR – SEDE	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
PEDREIRO	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
MOTORISTA I - DISTRITO	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições. <b>Ônibus Escolar:</b> WOLKSWAGEN, 15-190, 2013, ou, MERCEDES BENZ, MASCA LO 812, 2009. <b>Categoria mínima da CNH exigida para a prova: “D”</b>
TRATORISTA	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições. <b>Trator:</b> NEW ROLAND, TL5,90 TRAÇADO, 2023. <b>Categoria mínima da CNH exigida para a prova: “C”</b>
<b>TURNO: TARDE</b>	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 13h	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 13h30min
LOCAL:	Escola Municipal Anibal Israel Liuti, Rua Equador, nº 276, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA RURAL	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
AGENTE DE TRIBUTOS	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições.
MOTORISTA I - SEDE	Tempo de prova e atividades conforme Edital de Abertura das Inscrições. <b>Ônibus Escolar:</b> WOLKSWAGEN, 15-190, 2013, ou, MERCEDES BENZ, MASCA LO 812, 2009. <b>Categoria mínima da CNH exigida para a prova: “D”</b>
OBS:	Os modelos dos equipamentos indicados podem ser substituídos no dia da prova, por motivos de força maior. A substituição priorizará equipamentos de modelos o mais semelhantes possível aos indicados, assegurando tratamento isonômico em qualquer circunstância.

2.1. Não há convocação para o cargo de **Auxiliar de Contabilidade II**, em razão da ausência de aprovados na etapa eliminatória anterior.

2.2. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado**, com antecedência de **30 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 2 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

2.2.1. **ATENÇÃO:** A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

2.2.2. O candidato **DEVERÁ** comparecer trajado e calçado adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do seu cargo, portando **documento de identificação**, portando **documento de identificação oficial**, segundo os critérios estabelecidos no item 2.2.2.1.

2.2.2.1. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997;

Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura** (CNH digital, RG digital, dentre outros), desde que acessados em seus respectivos aplicativos, na presença do fiscal e na hora exata da identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

2.2.2.2. No que diz respeito à CNH exigida para a prova prática (SOMENTE para Motorista I (AMBOS) e Tratorista):

- a) NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH;  
b) o candidato deverá se apresentar fazendo uso de óculos ou lentes de contato, caso houver essa exigência na CNH do candidato;

**2.2.2.3. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial e/ou da CNH, quando houver esta exigência para a prova, impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.**

**2.3.** Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

- a) será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova;  
b) os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e hidratação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término;  
c) os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;  
d) todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

**2.4.** O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

**2.5.** A identificação da prova prática será realizada no dia **28/10/2024**, às **10h**, na **Objetiva Concursos** (Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS). A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

**3. Convocação para a prova de aptidão física:** Os candidatos constantes no **Anexo II** deste edital, classificados dentro do limitador estabelecido no item 6.4.1 do Edital nº 001/2024, **ficam convocados para a realização da prova de aptidão física**, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 20/10/2024 (DOMINGO)	
<b>TURNOS: MANHÃ (GRUPO 1)</b>	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 7h	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 8h
LOCAL:	Ginásio de Esportes Sergio Bento Corradi, Rua Santos Dumont, nº 683, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Teste de corrida de 12 minutos
DISTRITO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – SEDE VIGILANTE	Teste de flexão e extensão de cotovelo - apoio de frente sobre o solo
<b>TURNOS: MANHÃ (GRUPO 2)</b>	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 10h	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 10h45min
LOCAL:	Ginásio de Esportes Sergio Bento Corradi, Rua Santos Dumont, nº 683, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
PEDREIRO	Teste de corrida de 12 minutos Teste de flexão e extensão de cotovelo - apoio de frente sobre o solo

3.1. Considerando o princípio da eficiência e o fato de a prova de aptidão física ser a mesma para todos os cargos, ainda que esteja inscrito em mais de um cargo, cada candidato convocado realizará apenas UMA prova de aptidão física, tendo seu resultado aproveitado em todos os cargos para os quais concorre, desde que dentro do limitador de convocação. O fato de um mesmo candidato estar dentro do limitador de mais de um cargo não implica a obrigatoriedade de chamar candidatos em número superior ao estipulado no Edital nº 001/2024.

3.2. Não há convocação para o cargo de **Mãe Social – Educador Social**, em razão da ausência de aprovados na etapa eliminatória anterior.

3.3. Tendo em vista que após o fechamento dos portões, no horário estabelecido nas tabelas do item 3 deste edital, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas, para assegurar o acesso e a identificação dos candidatos, esses ficam **convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado**, com antecedência de:

a) para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino (AMBOS) e Vigilante: 60 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões;

b) para o cargo de **Pedreiro: 45 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

3.3.1. **ATENÇÃO:** A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

3.3.2. O candidato **DEVERÁ** comparecer trajado e calçado adequadamente para a prática desportiva, portando **documento de identificação oficial**, segundo os critérios estabelecidos no item 3.3.2.1. **DEVERÁ** portar, ainda **Atestado Médico** emitido há, no máximo, **15 dias da data da prova de aptidão física**, que atenda plenamente as disposições do item 6.4.3 e subitens do Edital de Abertura das Inscrições. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do respectivo atestado médico são de responsabilidade do candidato.

3.3.2.1. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997;

Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, dentre outros), desde que acessados em seus respectivos aplicativos, na presença do fiscal e na hora exata da identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

**3.3.2.3 A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial e/ou a ausência ou a não validação do atestado médico impossibilitam o seu ingresso à prova.**

**3.3.** Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

a) será permitida a utilização de **máscara de proteção individual** para os candidatos que assim desejarem, contudo, cumpre salientar que, tendo em vista o desgaste causado pelas atividades físicas e, tendo em vista que a utilização da máscara é uma faculdade do candidato, as consequências advindas pela sua utilização durante a prática física são de responsabilidade do candidato, descabendo, posteriormente, alegações de prejuízo e/ou desconhecimento. Para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova, faz-se necessária a breve remoção da máscara.

b) os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e **hidratação**, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término;

c) os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;

d) todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

**3.4.** Para a prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato:

a) Fazer sua última refeição com antecedência de 02 horas da realização do teste;

b) garantir sua proteção solar;

c) não fumar nas duas 02 horas anteriores e posteriores ao teste.

**3.5.** O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

**4.** Em virtude da ausência de aprovados na prova objetiva, razão pela qual não haverá prova de aptidão física para o cargo de Mãe Social – Educador Social, segundo os termos do item 3.2 deste edital, também não haverá avaliação psicológica, 3ª etapa prevista para o respectivo cargo. Por conseguinte, o Anexo IV – Cronograma de Execução do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar conforme segue:

DATA	EVENTOS
[...] Datas e eventos anteriores mantidas	
08/11/2024	Resultado definitivo da prova prática e da prova de aptidão física e demais disposições (classificação e homologação final ou convocação para sorteio de desempate)
11/11/2024	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
13/11/2024	Classificação e homologação final (caso seja necessário desempate)
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**16DB82AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2555/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 2555/2024 de 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº800/2024 de 04/10/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.242.0038.2.058.		Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	
1527 - 3.3.50.43.00.00	31767	SUBVENÇÕES SOCIAIS	107.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>107.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	7.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.10.00000000	Fonte: 1	100.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>107.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**8DBED3A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2556/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 2556/2024 de 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº800/2024 de 04/10/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1526 - 3.3.72.39.00.00	3001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	970.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>970.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan William Dos Santos  
**Código Identificador:**642AAB25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2557/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 2557/2024 de 08/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº800/2024 de 04/10/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
1477 - 3.3.90.39.00.00	33967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>7.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.007.		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
1472 - 3.3.90.36.00.00	33967	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>7.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhonatan William Dos Santos

**Código Identificador:**C4FE524E**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2024****LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **FELIPE TEOFILOROGOSKI PEÇAS.****OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 06 da Quadra nº 286 - A, com área de 1.721,28m<sup>2</sup>, com infraestrutura de um barracão de 600m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 379.572,00; Lote nº 11 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 675m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 405.992,72; Lote nº 12 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 104.000,00; Lote nº 13 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 600m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 348.080,00; Lote nº 01 da Quadra 196 com área de 868,14<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 300m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 207.540,00, 06 da Quadra nº 286, com área de 3.226,72m<sup>2</sup>, com infraestrutura de um barracão de 1400m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 636.740,00; por um período de 10 (dez) anos.**VIGÊNCIA:**08.10.2034.**VALOR TOTAL:**R\$ 348.080,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitenta reais).**DATA:**08.10.2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2024****LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **XMAIS GRAFICA E EMBALAGENS LTDA.****OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 06 da Quadra nº 286 - A, com área de 1.721,28m<sup>2</sup>, com infraestrutura de um barracão de 600m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 379.572,00; Lote nº 11 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 675m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 405.992,72; Lote nº 12 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 104.000,00; Lote nº 13 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 600m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 348.080,00; Lote nº 01 da Quadra 196 com área de 868,14<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 300m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 207.540,00, 06 da Quadra nº 286, com área de 3.226,72m<sup>2</sup>, com infraestrutura de um barracão de 1400m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 636.740,00; por um período de 10 (dez) anos.**VIGÊNCIA:**08.10.2034.**VALOR TOTAL:**R\$ 379.572,00 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais).**DATA:**08.10.2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2024****LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024****PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **L E PICCININI LTDA.****OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividadeindustrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 06 da Quadra nº 286 - A, com área de 1.721,28m<sup>2</sup>, com infraestrutura de um barracão de 600m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 379.572,00; Lote nº 11 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 675m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 405.992,72; Lote nº 12 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 104.000,00; Lote nº 13 da Quadra 286- A com área de 1.427,75m<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 600m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 348.080,00; Lote nº 01 da Quadra 196 com área de 868,14<sup>2</sup> com infraestrutura de um barracão de 300m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 207.540,00, 06 da Quadra nº 286, com área de 3.226,72m<sup>2</sup>, com infraestrutura de um barracão de 1400m<sup>2</sup>, com o valor de R\$ 636.740,00; por um período de 10 (dez) anos.**VIGÊNCIA:**08.10.2034.**VALOR TOTAL:**R\$ 637.740,00 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta reais).**DATA:**08.10.2024.**Publicado por:**

Camila de Carli Grabovski

**Código Identificador:**77169BBE**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 51****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024****LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 04 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO.OBJETO:** “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e confecção de material de sinalização visual, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Expansão Econômica, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 04 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldoeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [clenirteixeira7@gmail.com](mailto:clenirteixeira7@gmail.com).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de outubro de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clenir Teixeira

**Código Identificador:**E42511F2**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 52/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024**

**LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 30 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Aquisição de 01 Empilhadeira elétrica tracionária e um transpaleta manual destinada ao Almoxarifado Central, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 30 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [compras.prefeiturasio@gmail.com](mailto:compras.prefeiturasio@gmail.com).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de outubro de 2024.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte  
Código Identificador:DC67815E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **J & K COMERCIAL LTDA**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais

**VIGÊNCIA:**03/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.275,52 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA:**03/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **LODECIR BORTOLINI 60350466904**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de conserto de colchonetes, reforma de sofás, bancos e cadeiras, confecção de sacolas, conserto de bancos, assentos e tapetes de veículos e capa para maca hospitalar, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Educação e de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:**02/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 257.141,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e um reais).

**DATA:**02/10/2024

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte  
Código Identificador:B3C73D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO 25/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 521/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**OBJETO:**Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:**09/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 1.814,28 (um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

**DATA:**09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**OBJETO:**Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:**09/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

**DATA:**09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **VRM IMPORT LTDA**

**OBJETO:**Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:**09/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

**DATA:**09/10/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**

**OBJETO:**Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:**09/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 3.423,75 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

**DATA:**09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**

**OBJETO:**Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:**09/10/2025.

**VALOR TOTAL:**R\$ 4.173,75 (quatro mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**DATA:**09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**  
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:** 09/10/2025.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).

**DATA:** 09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:** 09/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.450,35 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

**DATA:** 09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:** 09/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**DATA:** 09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:** 09/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.131,00 (dois mil e cento e trinta e um reais).

**DATA:** 09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:** 09/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.099,00 (nove mil e noventa e nove reais).

**DATA:** 09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:** 09/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).

**DATA:** 09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:** 09/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

**DATA:** 09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDICAL CIRURGICA LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:** 09/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.615,70 (dezenove mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

**DATA:** 09/10/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

**VIGÊNCIA:** 09/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).

**DATA:** 09/10/2024

**Publicado por:**

Alexandre Luiz Baioto Forte

**Código Identificador:** C141C26A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 167/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NORMAL Nº5/2024. EXTRATO**

**CONTRATO Nº 167/2024**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**  
**Ref. Licitação Concorrência Normal Nº5/2024.**  
**E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA;

Objeto:

Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Rurais na Linha Alto Pará, composta por dois trechos: Trecho I - CV Nº4500072599.2023 com 12.000 metros quadrados e Trecho II- Mais que Energia - de 20.400 metros quadrados, conforme Convênios entre o município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional, de acordo com os projetos e memoriais descritivos.

Valor:

R\$ 3.874.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 02/10/2025.

Prazo de Vigência: 02/10/2025.

Data da Assinatura: 03/10/2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Carolina Bohn da Silva

**Código Identificador:**6CA5CD74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DECRETO Nº 266/2024 DATA 10/10/2024**

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e da outras providencias.

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **JACKIELI CRISTINA DA VEIGA**, matrícula 912-1, lotada no Departamento de Transporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/10/2019 a 01/10/2024.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 08 de outubro de 2024 a 05 de janeiro 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edes Mota Tavares

**Código Identificador:**DF9B262B

**LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2024**

*SÚMULA: Nomeia servidor para função de exercício de natureza especial, da forma como especifica.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e; Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2020, combinado com o disposto no art. 16 do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, e em atendimento à Lei Municipal nº 1.182/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **SILMAX CORREIA BORGES**, portador do RG nº. **0522252020149 SESP/MA** (ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Geral), para o exercício de natureza especial com a função de **Agente de Contratação**, disposto no art. 3º, inciso I, alínea "b", do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL.

**Art. 2º** O servidor mencionado no artigo anterior, para fins de execução, fará jus ao recebimento pela função gratificada prevista no art. 35-A, e Anexo VIII da Lei Municipal nº 952/2020, alterado pelo Lei Municipal nº 1.182/2024.

**Art. 3º** Este Ato da Presidência entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2024.

**JOÃO ELTO RANGEL**

Presidente

**Publicado por:**

Silmax Correia Borges

**Código Identificador:**6E97CB24

**LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 17/2024**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, do servidor **SILMAX CORREIA BORGES** (RG nº 0522252020149 SSP/MA) a função gratificada de Agente de Contratação, concedida pelo Ato da Presidência nº 16/2024.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2024.

**JOÃO ELTO RANGEL**

Presidente

**Publicado por:**

Lucas Henrique Tubin Getrullio

**Código Identificador:**9276DC80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 265/2024 DATA 10/10/2024**

Nomeia servidora em Estágio Probatório e das outras providencias

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
LUANA ADRILI BARANOSKI SUTIEL	13.***.***-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edes Mota Tavares

**Código Identificador:**BFDDCEB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 267/2024 DATA: 10/10/2024**



Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo e das outras providências

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

## DECRETA

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. **RENAN CALVO ZOLIN** portadora da cédula de identidade RG nº 13.\*\*\*.\*\*\*-2 SESP PR., ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, deste município, a partir do dia 10 de outubro de 2024;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**36609C5C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129/2024 DATA: 10/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

## RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para as servidoras **ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS** (Psicóloga) e **RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA** (Assistente Social), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do **12º Edição do Prêmio Gestor Público Paraná (PGP-PR)**, no dia 11 de outubro de 2024. Saída no dia 11 de outubro de 2024 e retorno no dia 12 de outubro de 2024, tendo em vista a Sessão Solene de Premiação.

VEICULO: CHEV/TRACKER  
PLACA: RHX-8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**DCDEC4C8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2024 DATA: 10/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

## RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o servidor **Renato Tonidandel** (Prefeito) em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar do **12º Edição do Prêmio Gestor Público Paraná (PGP-PR)**, no dia 11 de outubro de 2024. Saída no dia 11 de outubro de 2024 e retorno no dia 12 de outubro de 2024, tendo em vista a Sessão Solene de Premiação.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER  
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**B5AA61C9

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

#### LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J. n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava – PR, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Brandalise Zanini, inscrito no C.P.F. n.º 060.697.569-16, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I e Art. 65, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 157/2023 em 25%, nos seguintes itens: 1 – Abaixador de Língua, que perfaz quantitativo de 150 PCT, totalizando o valor de R\$ 673,50 (Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); 4 – ABOCATHYN n.º 20, que perfaz quantitativo de 1.000 UN, totalizando o valor de R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais); 5 – ABOCATHYN n. 22, que perfaz quantitativo de 1.000 UN, totalizando o valor de R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais); 8 – Agulha 13x4,5 Atóxica, que perfaz quantitativo de 50 CX, totalizando o valor de R\$ 264,50 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); 9 – Agulha 20x5 Atóxica, que perfaz quantitativo de 62 CX, totalizando o valor de R\$ 358,98 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos); 14 – Alcool 70%, que perfaz quantitativo de 375 UN, totalizando o valor de R\$ 1.796,25 (Um Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos); 25 – Atadura Gessada 20 CM, que perfaz quantitativo de 87 UN, totalizando o valor de R\$ 491,55 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); 32 – Caixa P/ Perfuro Cortante 13 L, que perfaz quantitativo de 325 CX, totalizando o valor de R\$ 1.365,00 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais); 35 – Caixa P/ Perfuro Cortante 7L, que perfaz quantitativo de 300 CX, totalizando o valor de R\$ 1.023,00 (Um Mil e Vinte e Três Reais); 39 – Cloreto de Sódio 0,9% 100 ML, que perfaz quantitativo de 625 UN, totalizando o valor de R\$ 3.275,00 (Três Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais); 41 – Cloreto de Sódio 0,9% 250 ML, que perfaz quantitativo de 750 UN, totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais); 42 – Cloreto de Sódio 0,9% 500 ML, que perfaz quantitativo de 500 UN, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta Reais); 41 – Compressa de Gase 7,5x7,5 cm – 13 fios, que perfaz quantitativo de 875 PCT, totalizando o valor de R\$ 12.512,50 (Doze Mil Quinhentos e Doze

Reais e Cinquenta Centavos); 54 – Equipo Microgotas, que perfaz quantitativo de 1.250 UN, totalizando o valor de R\$ 1.612,50 (Um Mil Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos); 60 – Espéculo Tamanho M, que perfaz quantitativo de 375 UN, totalizando o valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais); 64 – Fio Agulhado Nylon 2,0 45cm, que perfaz quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R\$ 189,00 (Cento e Oitenta e Nove Reais); 76 – Indicador Biológico Tipo: A Vapor, que perfaz quantitativo de 175 UN, totalizando o valor de R\$ 304,50 (Trezentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); 80 – Lanceta Para Glicemia Capilar, que perfaz quantitativo de 20 PCT, totalizando o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais); 82 – Lençol Descartável, que perfaz quantitativo de 175 UN, totalizando o valor de R\$ 402,50 (Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos); 102 – Papel Grau Cirúrgico 12x100, que perfaz quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 1.861,10 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos); 104 – Papel Grau Cirúrgico 20x100, que perfaz quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 3.111,70 (Três Mil Cento e Onze Reais e Setenta Centavos); 105 – Papel Grau Cirúrgico 30x100, que perfaz quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 4.662,00 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais); 121 – Protetor Solar 60 Oil Free, que perfaz quantitativo de 75 UN, totalizando o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais); 122 – Protetor Solar Fator 100 Oil Free, que perfaz quantitativo de 75 UN, totalizando o valor de R\$ 12.224,25 (Doze Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos); 124 – PVPI Tópico, que perfaz quantitativo de 37 UN, totalizando o valor de R\$ 1.628,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais); 140 – Seringa 10 MT S/AG Descartável, que perfaz quantitativo de 3.750 UN, totalizando o valor de R\$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais); 145 – Solução de Ringer + Lacto 500 ml, que perfaz quantitativo de 150 UN, totalizando o valor de R\$ 1.192,50 (Um Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos); 147 – Solução Glicosada 500 ml sistema fechado, que perfaz quantitativo de 200 UN, totalizando o valor de R\$ 1.420,00 (Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais); 148 – Solução Glicosada 5% 1000 ml sistema fechado, que perfaz quantitativo de 200 UN, totalizando o valor de R\$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais); 149 – Solução Glicosada 5% 250 ml sistema fechado, que perfaz quantitativo de 200 UN, totalizando o valor de R\$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais); 150 – Solução Glicosada 5% sistema fechado, que perfaz quantitativo de 150 UN, totalizando o valor de R\$ 936,00 (Novecentos e Trinta e Seis Reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	<b>HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS</b>
Prefeito Municipal	<b>HOSPITALARES LTDA ME</b>

#### **Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:**5FC2D1C0

#### **LICITAÇÃO**

#### **1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 42.587.791.0001/48, localizada na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, Cidade Industrial, Curitiba – PR, representada pela Senhora Pietra Camilo dos Santos, inscrita no C.P.F. n.º 132.241.229-43 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	<b>CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA</b>
Prefeito Municipal	

#### **Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:**53F051E1

#### **LICITAÇÃO**

#### **1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME**, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 26.583.983/0001-20, localizada na Rua Joaquim Carneiro, 135, Capoeiras, Florianópolis – SC, representada pelo Senhor Henrique de Oliveira Prado, inscrita no C.P.F. n.º 001.259.410-56 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME</b>

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**13E292D8

**LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 35.042.078/0001-06, localizada na Rua Ipê, 72, Sala Fundos, Centro, Assis Chateaubriand - PR, representada pela Senhora Camila Porcelis Vargas, inscrita no C.P.F. n.º 066.104.459-90 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**4657EC78

**LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de

**CONTRATANTE**, e de outro lado **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 19.316.527/0001-14, localizada na Rua Gomercindo Pagnussat, 150, Centro Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Senhor Cassiano Tiago Chies, inscrito no C.P.F. n.º 007.466.122-52 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**AA84675A

**LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **V P MEDICAMENTOS**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 73.318.693/0001-39, localizada na Avenida Brasil, 187, Centro, Ivaiporã - PR, representada pelo Senhor Irineu da Silva, inscrito no C.P.F. n.º 898.698.506-34 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>V P MEDICAMENTOS</b>

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**90A74F88

### LICITAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 30.881.804/0001-08, localizada na Rua Erechim, 1454, Centro, Cascavel - PR, representada pelo Senhor Guilber Gonçalves Dias, inscrito no C.P.F. n.º 066.499.489-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA</b>

#### Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**0CB5079E

### LICITAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Pedra Vermelha, 112, Bairro Tabuleiro, Camburiu - SC, representada pela Senhora Soliana Verginia Braga, inscrita no C.P.F. n.º 030.178.600-35 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato

original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI</b>

#### Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**D3BBBF27

### LICITAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 21.153.043/0001-87, localizada na Rua Uirapuru, 156, Centro, Arapongas - PR, representada pela Senhora Helen Carla Tolomeu Tonin, inscrita no C.P.F. n.º 025.985.139-67 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</b>

#### Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**8B2710D8

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**166/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.108.702/0001-07, localizada na Rua Luiz de Camões, 622, Três Vendas, Pelotas - RS, representada pelo Senhor Nadge Terezinha Santos do Amaral, inscrito no C.P.F. n.º 270.572.320-04 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA</b>

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**328F3945

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**167/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 34.680.592/0001-51, localizada na Rua Graça Aranha, 875, Barracão 1 Sala B, Vargem Grande, Pinhais - PR, representada pelo Senhor Jose Felipe Belotto Pelozzo, inscrito no C.P.F. n.º 064.890.839-90 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI</b>

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**154B78DA

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**168/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **N. L. APOIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 50.699.007/0001-11, localizada na Rua Professora Adorana Maria, 71, Jardim Maria Casa Grande, Ribeirão Preto - SP, representada pelo Senhor Nilson Paulino Lins, inscrito no C.P.F. n.º 748.266.548-04 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>N. L. APOIO HOSPITALAR LTDA</b>

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**92B575BE

**LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.882.886/0001-54, localizada na Rua Prefeito Neuri Bau, 928, Sala 01, Centro, Salto do Lontra - PR, representada pelo Senhor Andrei José Senem, inscrito no C.P.F. n.º 034.174.959-11 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	<b>VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>
Prefeito Municipal	

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:**F7DAC129

**LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 29.426.310/0001-54, localizada na Rua Santos Dumont, 1750, Loja 01, Jardim Curitiba, Município de Campo Mourão - PR, representada pelo Senhor Elismar de Souza Vieira, inscrito no C.P.F. n.º 775.452.309-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	<b>CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA</b>
Prefeito Municipal	

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:**04D31A91

**LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 24.384.602/0001-58, localizada na Rua Uruguaiana, 51, Novo Horizonte, Município de Pato Branco - PR, representada pelo Senhor Fernando Luiz Marcon, inscrito no C.P.F. n.º 052.653.599-74 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da presente data e encerrar-se na data de 10/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Setembro de 2024.

<b>OSCAR DELGADO</b>	<b>MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI</b>
Prefeito Municipal	

**Testemunhas**

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**

Fernando Lopes

**Código Identificador:**9570506C

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 25 de outubro de 2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 25 de outubro de 2024.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15min do dia 25 de outubro de 2024.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO: R\$ 26.901,00 (Vinte e seis mil novecentos e um reais)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495  
pmsmollicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 10 de outubro de 2024.

**MILICIO VICENTE STROHER**

Pregoeiro  
Portaria n.º 020/2024

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**411DA782

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMDPD**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antonio do Sudoeste no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua nona (09) Assembleia Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2024 resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

10 de outubro de 2024.

**ALZIRA NUNES CICHELEIRO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**REGIMENTO INTERNO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antonio do Sudoeste, criado pela Lei Municipal n.º 3.259 de 08 de outubro de 2024, é órgão permanente, consultivo, propositivo, paritário, deliberativo, fiscalizador, articulador, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito deste Município.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º.** São competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - promover a cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada na formulação e na execução de políticas municipais em atendimento aos direitos da pessoa com deficiência;

II - zelar e fazer cumprir o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná, instituído pela Lei Estadual n.º 18.419/2015, de 7º de janeiro de 2015; a Lei Federal n.º 13.146, de 6º de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e pela aplicação das Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa com Deficiência;

III - acompanhar a elaboração e execução de proposta orçamentária municipal, referentes a políticas públicas destinadas à pessoa com deficiência;

IV - avaliar e deliberar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, destinados a programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência;

V - acompanhar e fiscalizar as atividades dos órgãos e entidades dos setores públicos e privados com atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - proceder registro de entidades, organizações e programas governamentais e não governamentais referentes ao atendimento à pessoa com deficiência;

VII - fortalecer e aprimorar a Política Municipal para a Pessoa com Deficiência através de articulação com os Conselhos Nacional e Estaduais da Pessoa com Deficiência, bem como com organismos governamentais e não governamentais;

VIII - compor, articular e promover o fortalecimento da Rede Municipal de Defesa e Proteção da Pessoa com Deficiência;

IX - promover a conscientização e a sensibilização da sociedade acerca dos direitos da pessoa com deficiência;

X - elaborar, aprovar, alterar e publicar o seu Regimento Interno, nos termos da lei;

XI - promover estudos e debates sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento pessoa com deficiência desenvolvidos pelo Executivo;

XII - examinar outros assuntos relativos à sua área de atuação;

XIII - reunir-se mensalmente em sessão plenária;

XIV - definir as comissões temáticas com o objetivo de promover discussões que favoreçam o aprimoramento permanente da política da pessoa com deficiência.

XV - organizar, coordenar e dirigir o seu processo eleitoral, convocando, a cada 02 anos, via assembleias setoriais de entidades não governamentais para a escolha de candidatos a conselheiros e eleitores;

XVI - gerir e deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por XX membros e respectivos suplentes, sendo XX representantes governamentais e XX representantes não governamentais de forma paritária, assim definidos:

I – representantes de órgãos governamentais a seguir indicados:

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
  - c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
  - d) 02 representantes da Secretaria Municipal de Expansão Econômica;
- II – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades Organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação, e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
- 02 representantes da área de Deficiência Auditiva;
  - 02 representantes da área de Deficiência Visual;
  - 02 representantes da área de Deficiência Física;
  - 02 representantes da área de Deficiência Intelectual;

**Art. 4º.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados via decreto pelo Prefeito, respeitado o disciplinado na Lei Municipal nº 3.259 de 08 de outubro de 2024.

§1º Os membros do Conselho terão um mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho.

§3º Os suplentes poderão participar das atividades do Conselho, concomitantemente aos seus titulares, sem, contudo, ter direito a voto.

**Art. 5º.** Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

**Art. 6º.** Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em fóruns específicos.

§1º A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiência por meio de edital, amplamente divulgado, conforme costume no Município, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do final do mandato, salvo.

§2º As organizações da sociedade civil que deverão participar do fórum específico para escolha dos representantes não governamentais poderão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

§3º não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos forem necessários.

**Art. 7º** A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

#### **CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS**

**Art. 8º.** Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe:

- I – participar das reuniões plenárias, assinar presença, apreciar e votar a ata da reunião anterior;
- II – justificar por escrito por meio físico ou eletrônico, as faltas em reuniões plenárias do Conselho até o início da sua realização;
- III – solicitar ao Secretário Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir e levar à deliberação do Plenário;
- IV – debater e votar qualquer matéria em discussão;
- V – requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa diretora ou ao Secretário Executivo;
- VI – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo que for estabelecido;
- VII – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
- VIII – proferir declarações de voto, quando o desejar;
- IX – apresentar questões de ordem na reunião;
- X – propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
- XI – acompanhar as atividades do Secretário Executivo;
- XII – participar de comissões permanentes;

XIII – apresentar, em nome da comissão de que faz parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XIV – propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XV – requisitar ao Secretário Executivo e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVI – fornecer ao Secretário Executivo todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVII – requerer votação de matéria em regime de urgência;

XVIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa com deficiência;

XIX – participar de comissões temporárias quando solicitado;

XX – participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;

XXI – realizar outras atividades que julgar necessárias ou que lhe forem solicitadas.

#### **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA ESTRUTURA**

**Art. 09.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estruturar-se-á em:

- I – Diretoria;
- II – Secretário (a) Executivo(a);
- III – Comissões Permanentes;
- VI – Plenário
- V – Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias caso seja necessário

**Parágrafo único** - O Plenário é composto por todos os conselheiros.

##### **SEÇÃO II**

##### **DA DIRETORIA**

**Art. 10.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma Diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

**Parágrafo único** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus pares, por maioria absoluta, devendo haver, em relação a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.259 de 08 de outubro de 2024.

**Art. 11.** Compete ao Presidente:

- I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
- III – convocar e presidir as sessões das Plenárias;
- IV – submeter a pauta à aprovação da Plenária;
- V – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- VI – participar das discussões durante a sessão nas mesmas condições dos outros conselheiros;
- VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da sessão Plenária;
- VIII – assinar resoluções, portarias, deliberações, ofícios e correspondências em nome do Conselho, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
- IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- X – submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
- XI – submeter ao Plenário o relatório anual do Conselho;
- XII – propor a criação e a dissolução de Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, conforme a necessidade, indicando seus respectivos integrantes;
- XIII – dar publicidade às decisões do Conselho;
- XIV – consultar o Plenário sobre a conveniência de solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;



- XV – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;  
 XVI – decidir sobre questões de ordem;  
 XVII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;  
 XVIII – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;  
 XIX – aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter urgente, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;  
 XX – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;  
 XXI – realizar outras atividades que se fizerem necessárias para garantir o bom funcionamento do Conselho.

**Parágrafo único.** O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ausência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

**Art. 12.** São atribuições do Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;  
 II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;  
 III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou delegadas pelo Presidente.

### SEÇÃO III DO PLENÁRIO

**Art. 13.** Cabe ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I – deliberar por maioria qualificada (2/3) a aprovação ou alteração do Regimento Interno;  
 II – deliberar, por maioria absoluta:  
 a) na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;  
 b) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
 III – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;  
 IV – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência e do funcionamento do Conselho;  
 V – aprovar a criação e dissolução dos Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;  
 VI – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;  
 VII – propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme orientação do Conselho Estadual do Direito das Pessoas com Deficiência (COEDE/PR);  
 VIII – deliberar a destituição de Conselheiros;  
 IX – convocar o Fórum Especial para eleição dos representantes das entidades não governamentais;  
 X – opinar e aprovar, em parceria com o órgão gestor competente e sob a supervisão da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o plano de ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
 XI – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art.14** As sessões do Plenário do Conselho serão convocadas por deliberação com o calendário anual das reuniões e as deliberações aprovadas terão ampla divulgação.

**Art.15** O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros  
 §1º As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário Executivo, sob a supervisão do Presidente.

§2º A pauta será encaminhada a todos os conselheiros com 1 (um) dia de antecedência, por e-mail ou outro meio de comunicação, devendo haver a confirmação de seu recebimento.

**Art. 16.** Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

- I – abertura da sessão pelo Presidente;  
 II – verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos, pelo Secretário Executivo;  
 III – leitura e aprovação da pauta, podendo haver neste momento inclusões, exclusões e/ou alterações;

IV – apresentação das justificativas de ausências, pelo Secretário Executivo;

V – leitura da ata anterior, pelo Secretário Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e Secretário Executivo;

VI – discussão e votação, quando for o caso, dos temas pautados;

VII – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes, Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, quando houver, e votações, se for o caso;

VIII – informes gerais: avisos, informações sobre correspondências e outros assuntos de interesse geral do Conselho;

XIX – encerramento da sessão.

§1º Havendo quórum o primeiro número inteiro além da metade do número total de membros será iniciada a sessão no primeiro horário indicado.

§2º Persistindo a ausência de quórum após 30 (trinta) minutos o Presidente poderá:

a) adiar a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário Executivo colher as assinaturas dos presentes e fazer os devidos registros; ou, alternativamente.

b) optar por utilizar o tempo disponível e a presença dos conselheiros para tratar de assuntos de interesse geral que não requeiram deliberação.

§3º Ausente o Secretário Executivo, o Presidente nomeará um outro funcionário ou conselheiro para secretário naquela sessão.

§4º Quando a ata for enviada antecipadamente a todos os conselheiros por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques;

§5º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo;

§6º Quando não puder comparecer, é responsabilidade do conselheiro solicitar ao seu suplente que o substitua, ficando desta forma justificada sua ausência.

**Art. 17.** A ata das sessões será lavrada pelo Secretário Executivo, sendo-lhe anexada a assinatura dos presentes.

§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, mas sem que isto venha a prejudicar a sua essência, devendo ser destacado o resultado da deliberação e indicado quando esta deverá ser transformada em Deliberação ou Resolução.

§2º As Deliberações e Resoluções terão numeração sequencial, por ano, serão publicadas/divulgadas e impressas pelo Secretário Executivo, a fim de que sejam devidamente arquivadas.

§3º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e, neste caso, a ata anterior deverá ser corrigida antes da sua aprovação.

§4º Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

### SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 19.** São atribuições do Secretário Executivo:

I – secretariar as reuniões das Comissões, Grupos Temáticos e sessões plenárias do Conselho;

II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações e resoluções do Conselho;

III – encaminhar os processos a serem apreciados pelo Plenário e, depois, realizando o cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV – prestar informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;

V – redigir as atas das sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências, bem como colher as assinaturas dos presentes;

VI – controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.

VII – divulgar, conforme estabelecido pelo Conselho, a ata aprovada;

VIII – auxiliar na preparação da pauta das reuniões do Plenário e proceder à devida convocação dos conselheiros;

IX – supervisionar e/ou realizar todas as atribuições administrativas da Secretaria Executiva, em especial com respeito à elaboração, divulgação e guarda de documentos;

X – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou que venham a ser determinadas pela Presidência.

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

## **CAPÍTULO V DA PERDA DO MANDATO OU SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO**

**Art. 20.** Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

- I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- II - extinção de sua base territorial de atuação no Estado;
- III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
- IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
- V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de proteção a pessoa com deficiência;
- VI - renúncia;
- VII - apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor) e região.
- VIII – repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas;

§ 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º - A representação no gozo da titularidade, que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente ou, no caso de vacância deste, pela representação que obteve a maior votação no processo eleitoral.

§ 3º - Nos casos omissos de indicação de representação de qualquer segmento, se constituirá assembleia, com pelo menos 2/3 do colegiado, para deliberação.

**Art. 21.** Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II - apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
- III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º - A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Caso seja determinada a substituição de conselheiro, caberá a organização ou entidade da sociedade civil do respectivo membro do Conselho a indicação de seu novo representante, sob pena de perda do mandato.

§ 3º A perda da representação pelas entidades não governamentais, bem como a perda de mandato por qualquer conselheiro não governamental ocorrerá por ato do Prefeito Municipal, através de solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, após a apreciação pelo Plenário, após procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§4º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos interinamente pelos suplentes, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos, enquanto não indicado pela entidade ou órgão de origem do novo substituto.

§3º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante efetivo, governamental ou não governamental, ao órgão ou entidade de origem do substituído, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito.

§4º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, para que seja observado o disposto no art. 8º.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário ou, em caso de urgência, “ad referendum” pelo presidente.

**Art. 23.** O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

**Art. 24.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

**09 de outubro de 2024**

**ALZIRA CICHELEIRO**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**7F126FEO

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4175/2024**

#### **DECRETO Nº 4175/2024**

**SÚMULA:** REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, INSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta e indiretamente pela administração pública;

**Considerando** que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, aplica-se aos Municípios conforme disposto no § 1º do art. 1º;

**Considerando** que o art. 17 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 estabelece que cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a organização e o funcionamento das suas ouvidorias por atos normativos específicos;

### **D E C R E T A**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

§ 1º. A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica

§ 2º. O disposto neste Decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta, às autarquias e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **Cidadão:** usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II – **Agente público:** aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

III – **Serviço público:** qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e fruível singularmente pelos cidadãos;

IV – **Atendimento:** o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V – **Canais de atendimento:** praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

VI – **Solicitações:** pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

§ 4º. Para os fins deste Decreto, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 2º.** Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais poderão avaliá-los, conforme os seguintes aspectos:

- I – Satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II – Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III – Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV – Quantidade de manifestações de usuários;
- V – Medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º. A avaliação poderá ser realizada por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

§ 2º. O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet.

## CAPÍTULO III DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

**Art. 3º.** As ações de ouvidoria serão desenvolvidas no âmbito da Administração Geral e de modo específico na Secretaria Municipal de Administração, os quais terão a competência de:

- I – Promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
- II – Receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outros responsáveis por ações de ouvidoria, órgãos ou entidades públicas, observados os termos deste Decreto e das normas pertinentes à matéria;
- III – Processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Cidadão, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
- IV – Incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;
- V – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
- VI – Coordenar e supervisionar os demais canais de comunicação das ações de ouvidoria postos à disposição dos usuários de serviços públicos.

**Art. 4º.** Os responsáveis por ações de ouvidoria deverão ter, preferencialmente, experiência em ouvidoria ou atividades

relacionadas ao atendimento ao usuário, defesa de direitos ou promoção da cidadania.

**Art. 5º.** Compete à Unidade de Controle Interno do Município auxiliar as ações de ouvidoria na(o):

- I – Formulação e expedição de atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
- II – Promoção de políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
- III – Fomento da utilização do sistema informatizado, de uso obrigatório por todos os responsáveis por ações de ouvidoria, que permita o recebimento, o registro, o encaminhamento, a análise e a resposta às manifestações dos usuários;

**Art. 6º.** As Secretarias deverão enviar regularmente aos responsáveis pelas ações de ouvidoria os relatórios de gestão com indicadores de avaliação sobre a qualidade dos serviços prestados ao usuário, o relatório de planejamento estratégico participativo e todas as informações solicitadas para o desenvolvimento do serviço de ouvidoria.

**Art. 7º.** Os servidores públicos designados para as ações de ouvidoria no uso de suas atribuições, poderão requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores do Poder Executivo Municipal, ou aqueles que prestem serviços ao mesmo, prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

## CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

**Art. 8º.** O atendimento realizado pela Ouvidoria será gratuito, e as reivindicações poderão ser formuladas das seguintes formas:

- I – Exposição oral, perante os servidores designados;
- II – Por escrito, redigida e apresentada pelo interessado diretamente afetado;
- III – Por telefone, desde que o usuário informe seu CPF, nome completo, telefone e endereço residencial;
- IV – Por meio eletrônico, formulário de contato da página oficial do Município de Santo Antonio do Sudoeste ou por e-mail, com as mesmas identificações mencionadas acima;
- V – Por carta.

**Parágrafo único.** No caso de o usuário ser analfabeto, será lavrada ata da manifestação, contendo assinatura de testemunha e aposição da impressão digital do usuário.

**Art. 9º.** Em todos os casos citados acima, o usuário poderá exigir à Ouvidoria que sua identidade seja mantida em sigilo.

**Art. 10.** As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

- I – Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- II – Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
- III – Análise e obtenção de informações, quando necessário;
- IV – Acompanhamento do pedido pela internet;
- V – Decisão administrativa final;
- VI – Ciência ao usuário;
- VII – Satisfação do usuário.

**Art. 11.** As manifestações serão analisadas pelos servidores responsáveis para as ações de ouvidoria que, levando em conta os compromissos de atendimento assumidos pelo ente responsável pela prestação do serviço, deverá:

- I – Acolher a manifestação;
- II – Encaminhar a manifestação às Secretarias, obedecendo preferencialmente à ordem de protocolo, desde que dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – As demandas encaminhadas para outros órgãos serão acompanhadas pela Ouvidoria, até o término do processo;

IV – Avaliar a resposta da Administração Municipal e comunicar ao usuário o resultado de seus estudos, investigações e sugestões no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, ressalvados os prazos específicos definidos na legislação;

V – Observados o prazo previsto no inciso IV, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de (20) vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

VI – Comunicar à Administração Municipal e ao usuário o resultado de suas verificações;

VII – Indicar pontos de melhoria a serem encaminhados para a Administração Municipal quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinada prestação de serviços.

**Art. 12.** As manifestações recebidas pelos servidores designado para as ações de ouvidoria serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I – **No caso de reclamações:** explicar o fato, retificá-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

II – **No caso de denúncias:** receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III – **No caso de sugestões:** adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV – **No caso de solicitações e/ou pedidos de informações:** responder às questões dos solicitantes;

V – **No caso de elogios:** conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

**Parágrafo único.** Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes Secretários, Chefes de Departamentos e Divisões, servidores designados para funções de confiança e demais servidores a Ouvidoria dará o devido encaminhamento à Unidade de Controle Interno e à Procuradoria Jurídica para adoção das medidas necessárias.

**Art. 13.** As manifestações levadas à Ouvidoria não suspendem o andamento de processos administrativos.

**Art. 14.** Como resultados de suas investigações, a Ouvidoria poderá recomendar a adoção de medidas que alterem os processos de trabalhos considerados inadequados.

**Art. 15.** O servidor responsável por ações de ouvidoria, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.

**Art. 16.** Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o servidor responsável pela ação de ouvidoria notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

## CAPÍTULO V DA RELAÇÃO COM OS USUÁRIOS

**Art. 17.** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I – Presunção de boa-fé;

II – Compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III – Eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV – Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V – Utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI – Articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

**Parágrafo único.** Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

## CAPÍTULO VI DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

**Art. 18.** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

**§ 1º.** A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

**§ 2º.** Na Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I – Ao serviço oferecido;

II – Aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III – Às etapas para processamento do serviço;

IV – Ao prazo para a prestação do serviço;

V – À forma de prestação do serviço;

VI – À forma de comunicação com o solicitante do serviço;

VII – Aos locais e às formas de acessar o serviço.

**Art. 19.** A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público no sítio eletrônico do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

## CAPÍTULO VII DOS ONSELHOS DE USUÁRIOS

**Art. 20.** Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP - como órgão deliberativo e consultivo, vinculado à Ouvidoria-geral do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

**Art. 21.** São atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

I - Acompanhar a prestação dos serviços;

II - Participar na avaliação dos serviços;

III - Propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;

VI - Opinar sobre a indicação do Ouvidor-Geral do Município, quando solicitado;

VII - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

**Art. 22.** O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 6 (seis) membros, sendo:

I 2 (dois) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II 2 (dois) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito.

**§ 2º** A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no veículo de imprensa oficial e site da Prefeitura, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação.

**Art. 23.** O mandato de conselheiro será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por 1 (um) mandato consecutivo.

**Art. 24.** O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.

**Art. 25.** O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

**Art. 26.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cintia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**E7CB77FB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 PREGÃO Nº 72/2022**

**EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 352/2022  
Pregão Nº 72/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

**CONTRATADA:** SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2025.

**VALOR RENOVADO:** R\$ 285.200,64(Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2024.

**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCINEI SOETHE - Representante Legal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**D9EC006C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2022  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2022  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

**CONTRATADO:** MARIANGELA DANIELA FRASSÃO

CPF:Nº066.122.099-09

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme CHAMAMENTO 05/2021, Processo inexigibilidade Nº 23/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**91AF9CB8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2022  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2022  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

**CONTRATADO:** MARIANGELA DANIELA FRASSÃO

CPF:Nº066.122.099-09

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme CHAMAMENTO 05/2021, Processo inexigibilidade Nº 23/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/10/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalicia Francisconi

**Código Identificador:**40AC03DA

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N.º 17/2024**

**PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **15 DE OUTUBRO DE 2024, NO PERÍODO DA MANHÃ**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN;**

**EXAME VOCAL NO DIA 15/10/2024 ÀS 15:15 HORAS**

**EXAME ADMISSINAL DIA 17/10/2024 ÀS 18 HORAS**

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
LISTA DE CONVOCADOS****CARGO:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE
141	VANESSA ZANIN GOSSMANN	21/04/1994	
142	ALESSANDRA RITA DA SILVA FRANCESCONI	17/04/1999	
143	GABRIELA BORTOLINI	04/08/1999	
144	FERNANDA GABRIELE GIACOBBO	26/07/2000	

**ANEXO II  
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)**

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;

Justiça Federal no local de residência do candidato;

- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
- Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal**, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
- Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

**ANEXO III  
FICHA DE DADOS CADASTRAIS**

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1ª CNH:
E-MAIL:	TELEFONE:

**FORMAÇÃO**

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4ª SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8ª SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )	
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )	
ENSINO TÉCNICO ( )	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )	
PÓS GRADUAÇÃO ( )	
MESTRADO ( )	
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( ) EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES:	
1.	

2.
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES:
1.
2.
CPF DOS DEPENDENTES:
1.
2.

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO  
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Declarante  
(Firma reconhecida)

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

**DE BENS**

Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

- ( ) Não possuo bens e valores a declarar  
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

**DECLARO AINDA, QUE:**

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Declarante  
(Firma reconhecida)

**EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_, e do CPF nº \_\_, residente e domiciliado na \_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, em \_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7. Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

\_\_, de \_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**  
Raquel Viccini Foquesatto  
**Código Identificador:**EE5C3A2D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2024**

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
CONTRATO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria contábil para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Contratado: **Gerenciare Gestão Pública LTDA (CNPJ: 03.059.231/0001-69)**

VALOR TOTAL: O valor total é de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara Gerenciare Gestão Pública LTDA (CNPJ: 03.059.231/0001-69) – Madison Luis da Silva Guilherme**

**Publicado por:**  
Andre Gobbo Capelassi  
**Código Identificador:**C0A3ECE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 189/2024 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 189/2024 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMO ENTIDADE/ORGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**  
**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Decreto tem por objetivo a regulamentação do procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços, já registradas, para qual a Administração atuará como órgão participante e não participante, visando aderir aos itens já registrados e demonstrando a vantajosidade, celeridade e economia ao erário nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

**Art. 2º.** A adesão a Ata de Registro de Preço na qualidade de órgão não participante para sua formação tem previsão contida no Art. 86, §2 da Lei 14.133/2021 e será denominada como procedimento “carona”.

**CAPITULO II**  
**DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO E AQUISIÇÃO COMO**  
**“NÃO PARTICIPANTE”**

**Art. 3º.** O procedimento administrativo de adesão a ata (s) já registradas, terá como fundamento legal o atendimento de planejamento público estabelecido através de processo preliminar de apuração do cumprimento dos requisitos legais que autorizaria a Administração em sua faculdade de escolha adotar o referido procedimento.

**§úº.** A faculdade de que trata o *Caput* atender aos preceitos do §3º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

**Art. 4º.** A Adesão como entidade não participante, atenderá nos termos do Art. 86, §2, aos seguintes critérios:

**I** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

**III** - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Art. 5º.** O requerimento de adesão a ata de registro de preço, será acompanhado de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e atendimento dos critérios estabelecidos no Art. 4º, inciso I e II em consonância com o Art. 86, §2, I e II da Lei 14.133/2021 indicando a Ata de Registro a que se pretende a Adesão.

**Art. 6º.** A Secretaria de Administração será responsável, através de seu Agente de Contratação a instauração do processo regular de contratualização nesta modalidade, ocasião em que registrará o procedimento e processará nos termos da Lei.

**Art. 7º.** O Agente de Contratação precederá a instauração através de comunicado ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP indicada, para fins de consulta junto ao fornecedor face a disponibilidade e aceitação da Adesão, prevista em Edital.

**§úº.** Não havendo disponibilidade de saldo ou indeferido a Adesão por quaisquer motivos indicados pelo Órgão Gestor, o Agente de Contratação dará continuidade ao processo regular de contratualização pública nos termos e regra geral da Lei 14.133/2021.

**Art. 8º.** Aceito o pedido de Adesão a ARP, o Agente de Contratação, formalizará o pedido de contratação direta, através de procedimento extravagante de “carona” sob a modalidade de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, “caput” c/c Art. 86, §2 ambos da Lei 14.133/2021, fazendo publicar em Diário Oficial.

**Art. 9º.** O procedimento interno deverá conter os seguintes documentos:

- I** – Solicitação do Órgão Demandante;
- II** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- III** – Ata Registrada com vigência e saldo;
- IV** – Justificativa da Vantajosidade da Adesão a Ata;
- V** – Demonstrativo de que os valores registrados estão em consonância com as regras de mercado;
- VI** – Concordância do Órgão Gestor com a participação de órgão não participante;
- VII** – Documentos da empresa Vencedora do item registrado;
- VIII** – SICAF ou Certidões Negativas que comprovem a regularidade da contratualização;
- IX** – Parecer Jurídico e Contábil;

**Art. 10.** A administração de posse da documentação estabelecida no art. 9º deste Decreto, processará a contratualização, firmando com a empresa registrada, o Contrato Administrativo, para fornecimento do bem ou serviço a que pretende Adesão.

**§1º.** O Instrumento de Contrato, poderá nos casos estabelecidos no Art. 95º da Lei 14.133/2021 ser dispensado, adotando-se, outros instrumentos hábeis a garantir a entrega e/ou prestação de serviços nos termos da Lei.

**§2º.** A administração fará publicar o Extrato de Contrato no Diário Oficial no dia seguinte da homologação da contratação direta, respeitando, contudo, ao que trata o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

**Art. 11.** O processo de aquisição do bem ou serviço registrado se dará da forma regular de contratualização, independente da modalidade a ser adotada, devendo a Administração proceder com a expedição de Ordem de Serviço - OS e/ou Autorização de Fornecimento - AF, para fins de formar regular vínculo contratual.

**Art. 12.** Uma vez cumprido a obrigação legal, recebido o bem ou serviço pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do órgão solicitante, de posse da Nota Fiscal com os impostos devidamente identificados, o fornecedor da ata receberá os valores de forma regular de liquidação e pagamento, forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/1964 c/c 14.133/2021.

### **CAPITULO III DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO E AQUISIÇÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Art. 13.** Atendendo aos procedimentos decorrentes do Processo de Intenção de Registro de Preços – IRP, a Administração poderá participar de procedimentos de Registro de Preços como órgão participante, a fim de que lhe seja aproveitado o processo de aquisição de bens ou serviços assegurando a vantajosidade e celeridade das contratações públicas.

**Art. 14.** O procedimento de adesão a Atas de Registro de Preços – ARP (s) encontra-se regulado nos termos do Art. 86, caput da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, e atenderá aos preceitos estabelecidos nos Editais de Abertura de cada Órgão Gerenciador Licitante.

**Art. 15.** A Secretaria de Administração será responsável, através de seu Agente de Contratação antes de iniciar procedimento interno de licitação, realizar ampla pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, ou através de outros instrumentos de pesquisa o alcance de Processo de Intenção de Registro de Preços, a fim de aderir o processamento registrando o procedimento nos termos da Lei.

**§1º.** Fica dispensado a pesquisa prévia de Intenção de Registro de Preço, caso a aquisição apresente-se como impassível do processo regular de contratualização e/ou seja justificado a necessidade de adoção de procedimento mais célere e de intenção específica do Órgão.

**Art. 16.** Registrado os preços através das Atas de Registro de Preços – ARP aderidas pelo Município o procedimento de aquisição/fornecimento dos bens ou serviços a que aderiu, inicia-se através de ato motivado do órgão interno requisitante, responsável pela solicitação e/ou ordenador de despesa, que será processado através do procedimento de Dispensa de Licitação de que trata o Art. 75, Caput da Lei 14.133/2021 para fins de instrumentalização interna, jurídica e contábil, uma vez que os atos decorrentes do registro de preço serão gerenciados por entidade externa através de seu órgão gerenciador.

**Art. 17.** O instrumento interno será gerido pelo Agente de Contratação, que formalizará o pedido de contratação direta, através de procedimento nos moldes do Art. 16 deste Decreto, fazendo publicar em Diário Oficial, o seu extrato.

**Art. 18.** O procedimento interno deverá conter os seguintes documentos:

- I** – Solicitação do Órgão Requisitante ou Ordenador de Despesas;
- II** – Ata Registrada com vigência e saldo;
- III** - Documentos da empresa Vencedora dos itens registrados;
- VIII** – SICAF ou Certidões Negativas que comprovem a regularidade da contratualização;
- IX** – Parecer Jurídico e Contábil;

**Art. 19.** A administração de posse da documentação estabelecida no Art. 18 deste Decreto, processará a contratualização, firmando com a empresa registrada, o Contrato Administrativo, para fornecimento do bem ou serviço já registrado.

**§1º.** O Instrumento de Contrato, poderá nos casos estabelecidos no Art. 95º da Lei 14.133/2021 ser dispensado, adotando-se, outros instrumentos hábeis a garantir a entrega e/ou prestação de serviços nos termos da Lei.

**§2º.** A administração fará publicar o Extrato de Contrato no Diário Oficial no dia seguinte da homologação da contratação direta, respeitando, contudo, ao que trata o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

**Art. 20.** O processo de aquisição do bem ou execução da prestação de serviço registrado se dará da forma regular de contratualização, independente da modalidade a ser adotada, devendo a Administração proceder com a expedição de Ordem de Serviço - OS e/ou Autorização de Fornecimento - AF, para fins de formar regular vínculo contratual.

**Art. 21.** Uma vez cumprido a obrigação legal, recebido o bem ou serviço pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do órgão solicitante, de posse da Nota Fiscal com os impostos devidamente identificados, o fornecedor da ata receberá os valores de forma regular de liquidação e pagamento, forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/1964 c/c 14.133/2021.

### **CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Todo processo administrativo regulado pelo presente Decreto será identificado e disponibilizado junto ao Portal da Transparência antecedendo ao seu arquivamento.

**Art. 23.** O presente Decreto é obrigatório em todas as aquisições decorrente de Ata de Registro de Preços da qual o Município faça parte, contudo poderá ter seu procedimento flexibilizado face a adoção de procedimento junto aos Consórcios Públicos ao qual o Município seja integrante, respeitados os procedimentos internos do Órgão Colegiado.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DE OUTUBRO DE 2024.



**VENICIUS DJALMA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisia Maria Borges Sampaio  
**Código Identificador:**0A978DB6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO-AUTOS 61/2024

**Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) .**

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2024, para a Contratação junto a JOSÉ ROBERTO KOCHINSKI e SILVANA MUNHOZ ESTEVAM RIBAS, no valor total de R\$ 47.777,00 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 09 de outubro de 2024.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**2598CA78

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 56/2024 - Processo administrativo nº 61/2024**

Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) .

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratado: JOSÉ ROBERTO KOCHINSKI.

Valor: R\$ 28.189,20 (vinte oito mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Período de vigência: 09/10/2024 à 09/10/2025.

Fundamento legal: art.74, caput e art. 79 da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 09 de outubro de 2024.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Contrato nº 57/2024 - Processo administrativo nº 61/2024**

Objeto: Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) .

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratado: SILVANA MUNHOZ ESTEVAM RIBAS

Valor: R\$ 19.587,80 (dezenove mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Período de vigência: 09/10/2024 à 09/10/2025.

Fundamento legal: art.74, caput, e art. 79 da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 09 de outubro de 2024.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**81E11B37

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 322/2024**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 61/2024 – Inexigibilidade nº 03/2024, tendo por objeto a Chamamento Público para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 56, 57/2024 a senhora Diana Maria Picon Campos e como fiscal a Sra. Suellem Braga Pereira Nunes - nutricionista.

Art. 2º – Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**A5D2AC9B**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO-AUTOS 84/2024**Objeto:** Contratação de empresa Especializada para ministrar Ciclo de Oficinas e Palestras para famílias e Capacitação para funcionários da Assistência Social e CRAS.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 43/2024, para a contratação junto à empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, que indicou o valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**9948933B**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato nº 58 /2024 - Processo administrativo nº 84/2024

**Objeto:** Contratação de empresa Especializada para ministrar Ciclo de Oficinas e Palestras para famílias e Capacitação para funcionários da Assistência Social e CRAS.**Contratante:** Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Valor Total: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Período de vigência: 10/10/2024 à 10/01/2025.

Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

**São José da Boa Vista PR, 10 de outubro de 2024.****JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**C3750CD3**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 323/2024**JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 84/2024 – Dispensa nº 39/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa Especializada para ministrar Ciclo de Oficinas e Palestras para famílias e Capacitação para funcionários da Assistência Social e CRAS.**R E S O L V E**

Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº 58/2024 a Sra. Leiliane da Silva Rodrigues – Coordenadora do Crás.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.**Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Willys Manoel Barbosa

**Código Identificador:**BEAE7975**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 320/2024****JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;**Considerando** o requerimento da servidora Maria Aldineia Simão de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** CONCEDER a Servidora MARIA ALDINEIA SIMÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, matrícula 1508/2, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 118 (cento e dezoito) dias a partir do dia 08/10/2024 com término em 02/02/2025, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

**Artigo 2º-** A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo ou prorrogada a pedido dentro do limite máximo, se houver interesse da administração.

**Artigo 3º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**A27BCF14

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 158/2024**

Concurso –EDITAL Nº 094/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 81/2024, e na Portaria 138/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 570/2003;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 94/2022;

CONSIDERANDO os ofícios 218/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no Concurso Público 94/2022, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Médico Clínico Geral	1º	LUCAS ANTONIO VIEIRA SOTHERI	20004

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 11/10/2024 a 17/10/2024 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 1.3 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

**III** – O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer as horas de atividades semanais

conforme edital, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

**IV** – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a)

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*São José da Boa Vista-PR, 10 de Outubro de 2024*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**53A8848D

**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR  
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**(Processo administrativo nº 15/2024)**

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 11/2024, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para” **Curso “Congresso: Planejamento Parlamentar ara o encerramento do Mandato dos Vereadores”**, com um investimento de R\$ 5.670,00 (Cinco mil e seiscentos e setenta reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

**É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.**

São José da Boa Vista/PR, em 10 de outubro de 2024.

**DANIEL AMARAL**

Presidente

**Publicado por:**

Silvio Sandro de Souza

**Código Identificador:**1C2ED7EA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 227/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL  
PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 227/2024**

**DATA: 10 de outubro de 2024**

**SÚMULA:** Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder avanço ao servidor **EDSON STUMPF LEICHTER** ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula funcional 6078-1,

pela conclusão do curso de **Pós Graduação (RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS)**, sendo reequadrado na tabela de vencimentos, na referência A - I, Nível 15, constante no anexo II da Lei 677/2022.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de outubro de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**683DD5A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 226/2024 - CONCEDE AFASTAMENTO A**  
**SERVIDORA**

**PORTARIA Nº 226/2024**  
**DATA: 10 de outubro de 2024**

**SÚMULA:** Concede afastamento a servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com alínea “a”, inciso III, art. 101 da Lei Municipal 669/2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder 08 (oito) dias consecutivos de afastamento para a servidora **GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, cargo de provimento em comissão, matrícula funcional 6107-1 de casamento civil.

**Art. 2º** - O afastamento mencionado no artigo anterior será concedido no período de 09 de outubro a 16 de outubro de 2024.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de outubro de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**E16A9A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 124/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 124/2024**  
**DATA: 10 de outubro de 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 – Departamento de Administrativo  
04.122.0002.2019 – Manutenção das Atividades da Administração  
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente  
17.511.0010.2075 – Manutenção de Mini Sistema de água  
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

20.606.0010.2000 – Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente  
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R\$ 26.900,00  
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
08.248.0012.2092 – Programa Família Acolhedora  
3.3.90.48.00.00 – 0000 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 3.100,00

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0007.2051 – Manutenção do Consórcio Paraná Saúde, Conectar e entre outros  
3.1.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pelo Participação em Consorcio Público R\$ 5.000,00  
3.3.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pelo Participação em Consorcio Público R\$ 5.000,00  
3.3.72.32.00.00 – 0000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R\$ 5.000,00  
3.3.72.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00  
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00  
4.4.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pelo Participação em Consorcio Público R\$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
01 – Departamento de Educação  
12.361.0004.2029 – Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

12.365.0004.2040 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar  
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente  
20.606.0010.1077 – Infra – Estrutura Rural  
4.4.90.51.00.00 – 0000 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0012.2086 – Manutenção das Atividades do CRASS  
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

08.244.0012.2086 – Manutenção do FMAS  
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2024.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleza  
**Código Identificador:**E28EB7FE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO**

**DECRETO Nº 384/2024**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 09/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 09/2024-PMSPPR de 30 de agosto de 2024, tomou por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do antigo terminal rodoviário do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

**Modalidade: Concorrência nº 09/2024-PMSPPR de 30 de agosto de 2024.**

04.001.26.782.0015.1468 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R\$ 555.351,70 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), em favor do proponente:

**CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78, no valor de R\$ 489.900,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosieli Cristina da Silva  
**Código Identificador:**71C91A94

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TABATA**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** neste ato representado pela Sra. **ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**, e o(a) **AGENTE CULTURAL TABATA FERREIRA DA ROCHA**, portador(a) do RG nº **79863904** expedida em SESP/PR, CPF nº **057.365.419-04**, residente e domiciliado(a) à Rua Himalaia nº31, Jardim Imperial II – Maringá/PR, CEP:87.023-036, telefones: 44 99806-4767, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Palhaçaria**, contemplado no conforme edital de chamamento público 01/2024.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) **AGENTE CULTURAL**, especialmente aberta no Banco Nubank, Agência 0001, Conta Corrente nº 69505566-7, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do(da) Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:

- I) transferir os recursos ao(a) **AGENTE CULTURAL**;
- II) orientar o(a) **AGENTE CULTURAL** sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) **AGENTE CULTURAL**;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) **AGENTE CULTURAL** das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura.

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 10 de outubro de 2024.

Pelo Órgão:

**ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**

Pelo Agente Cultural:

**TABATA FERREIRA DA ROCHA**

**Publicado por:**

Rosieli Cristina da Silva

**Código Identificador:** 16E52CA2

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - WELLINGTON

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** neste ato representado pela Sra. **ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**, e o(a) AGENTE CULTURAL **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA**— INSCRITA NO CNPJ sob o nº 23.102.045/0001-72, com sede em Maringá/PR, Avenida Douro Mario Clapier Urbinati nº724, Bloco M, Apto 22, neste ato representado por Fernando Aparecido Ripoli, portador(a) do RG nº 10382667-5, expedida em SESP/PR, CPF nº079.117.179-58, residente e domiciliado(a) à Avenida Douro Mario Clapier Urbinati nº724, Bloco M, Apto 22- Maringá/PR CEP: 87.020-260, telefones: 44 99975-1994, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O dia mais feliz do Mundo**, contemplado no conforme edital de chamamento público 01/2024.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$8.000,00 (oito mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Nubank, Agência 0001, Conta Corrente nº 61802475-8, para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 10 de outubro de 2024.

**ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**

Pelo Órgão

**WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA**

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**

Rosieli Cristina da Silva

**Código Identificador:**DBE5C159

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - ILZIO

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** neste ato representado pela Sra. **ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**, e o(a) AGENTE CULTURAL **ILZIO CARDOSO DE ANDRADE**, portador(a) do RG nº **416394** expedida em MD/MS, CPF nº **561.086.139-04**, residente e domiciliado(a) à Avenida santa Catarina nº902- Centro, CEP:87.955-000, telefones: 67 99647-5443, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **A magia das histórias, das músicas e das dinâmicas infantis**, contemplado no conforme edital de chamamento público 01/2024.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 0620-3, Conta Corrente nº 25.938-1, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### [OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Pedro do Paraná/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro do Paraná, 10 de outubro de 2024.

**ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES**

Pelo Órgão

**ILZIO CARDOSO DE ANDRADE**

Pelo Agente Cultural

**Publicado por:**

Rosieli Cristina da Silva

**Código Identificador:**2AE26946

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA  
87/2024**

### PORTARIA N.º 87/2024

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
441	Ana Paula Novaes Angulo	04/01/2016	2016-2021	Gari - Serviços Urbanos	Sec. Educação
445	Tathianne Ap. da Trindade	15/02/2016	2016-2021	Oficial Administrativo A	Sec. Geral

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

**Código Identificador:**266062D5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA  
AMOREIRA**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N.º 256, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 444.758,25 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4320/1964 E A LEI MUNICIPAL N.º 2092/2024.

**Art. 1º -** Abre crédito adicional suplementar no valor de \$ 444.758,25 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço da dotação constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO  
13.392.0009.2041 – Manutenção de Atividades Cívicas e Culturais  
236– 3.3.90.39.00.00 – F.R.31000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 444.758,25

**Art. 2º -** Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido a anulação total da seguinte dotação:

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE  
08.001 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
10.301.0011.1071 – Construção de Unidade Mista de Saúde – Res. SESA 1751/2023  
417– 4.4.90.51.00.00 – F.R.31000 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 444.758,25

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius de Almeida Moraes

**Código Identificador:**ADC5213E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL  
DECRETO N.º 255 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*Estabelece medidas visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

*CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;*

*CONSIDERANDO ser imperativo a criação e implementação de medidas que visem a redução dos gastos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais desta municipalidade;*

*CONSIDERANDO que é imprescindível preservar os cargos públicos e assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;*

*CONSIDERANDO o compromisso do Poder Público em manter rigorosamente em dia a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, que impactam diretamente na economia local;*

*CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e*

*despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal nº. 4.320/64, e Lei Complementar nº. 101/00 (LRF):*

*CONSIDERANDO o Acórdão 1579/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

**Art. 2º.** Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

**Art. 3º.** Em razão do disposto neste Decreto, ficam suspensos, temporariamente, a concessão de novas parcelas remuneratórias referentes a gratificação, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, tais como:

**Parágrafo Único:** *Ficam suspensos de forma temporária:*

*I – Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações para regime especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;*

*II – Novos afastamentos ou cedência de servidores com ônus para o Município, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ressalvados os casos já existentes;*

*III – Concessões de novas gratificações, ressalvadas as gratificações de produtividade, plenamente justificadas e as gratificações de titularidades requeridas até a presente data, pendentes de pareceres jurídicos;*

*IV – A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Público Municipal, excetuando os eventos relativos ao aniversário de emancipação política do município e atividades do Natal e Ano Novo;*

*V – Concessões de licenças-prêmio.*

**Art. 4º** - Fica determinado à todas as Secretarias e Departamentos do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir de publicação deste Decreto, a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

**Parágrafo Único** – *As medidas administrativas de que trata o caput deste artigo se aplicam exclusivamente às despesas atribuídas às receitas de recursos livres e vinculadas a elas, salvo outras despesas de fontes vinculadas cuja característica possibilita a desoneração das fontes de recursos livres.*

*I – Fica vedado o uso de frotas de veículos municipais nos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e municipais, ressalvado situações emergenciais;*

*II – Fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo o Secretário responsável pela pasta instaurar procedimento com vista a apurar a responsabilidade do servidor que danificar qualquer destes veículos ou equipamentos em razão de desídia ou imprudência na sua condução;*

*VI – Fica determinada a racionalização do uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal.*

*VII – Fica determinada a contenção do consumo de energia elétrica e de materiais de expediente;*

*VIII – Fica determinada a redução da expedição de ordem de serviço e de fornecimento de materiais dos contratos administrativos em vigência em que há possibilidade de supressão de objeto, exceto dos recursos vinculados. Toda expedição de ordem de serviço ou de material fica condicionada a prévia autorização do Prefeita Municipal;*

*IX – Fica determinada a redução dos aditivos contratuais que resultem em acréscimo de valor, limitados estes somente aos serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da administração pública;*

**Art. 5º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão suas execuções condicionadas aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes

*Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade para a melhoria e aprimoramento do serviço público e mediante autorização da Prefeita Municipal;*

*A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada nesse caso, a concessão a prévio estudo de impacto orçamentário, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF (Lei Complementar nº 101/2.000), bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal que implique em aumento das despesas com folha de pagamento de pessoal.*

*A concessão de diárias, salvo as destinadas a motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, aquelas que possuem recursos vinculados específicos para custear tais despesas e à Prefeita para tratar de assuntos de interesse do Município em casos de essencial interesse público.*

**Art. 6º** - Os Secretários são responsáveis a implementar e fiscalizar a disposições contidas no presente Decreto, bem como prestar contas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, quando solicitado pelo Prefeita Municipal.

**Parágrafo Único** – *O não cumprimento das disposições contidas nos artigo do presente Decreto sujeitam os Secretários Municipais, no âmbito da responsabilidade de suas respectivas pastas, a ressarcir o erário público pelas despesas não autorizadas pela Prefeita Municipal.*

**Art. 7º** - Serão adequados os horários de atendimentos ao público nas repartições públicas Municipais, em caráter excepcional, das 07h30 às 12h30, a saber:

*Agência do Trabalhador  
Departamento do INCRA e Cadastramento Rural  
Divisão de Agricultura e Meio Ambiente  
Divisão de Gestão e Planejamento  
Divisão de Obras, Urbanismo e Transportes  
Divisão de Recursos Humanos  
Órgão Gestor da Assistência Social  
Procuradoria Jurídica  
Sede da Prefeitura Municipal  
Serviço Militar e Identificação Civil  
Setor de Acompanhamento Patrimonial  
Setor de Compras e Contratos  
Setor de Comunicação e Publicidade  
Setor de Contabilidade  
Setor de Convênios  
Setor de Licitação  
Setor de Protocolo e Arquivamento  
Setor de Tecnologia da Informação*

Setor de Tesouraria  
Setor de Tributos  
Unidade de Controle Interno

§ 1º. Não serão afetados os horários dos transportes da Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos municipais que já atendem às escalas de trabalho e de essencial interesse da administração.

§ 2º. Excetua-se as Secretarias e Departamentos que prestam serviços essenciais e diretos ao público, Unidade Básica e Mista de Saúde, CRAS, escolas, creches, responsáveis pela segurança dos prédios públicos, fiscais sanitários, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, manterão os horários de trabalho normal, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, observados a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.

§ 3º. As unidades administrativas deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos, para que não ocorra prejuízo ao público.

Art. 8º. As medidas determinadas por este Decreto terão vigência de 14 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:**CCF19934

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 219/2021**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 219/2021**

**Pregão Presencial Nº 93/2021**  
**REEQUILIBRIO DE VALOR**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial N.º 93/2021.

**CONTRATADO:** JOSE IRANI DE ALMEIDA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Siqueira Campos- Pr, situada Rua Nações, Gralha azul nº 593 –fone: 43- 98310560– e-mail: treinadorfbpr@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.765.135/0001-02 neste ato representada pelo Sr. Jose Irani de Almeida, brasileiro, maior, portador do R. G. nº 633.605-63 e CPF. nº 772.652.389-15, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R\$: 3.556,74 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para R\$: 3.707,54 (três mil setecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao contrato nº 219/2021. Aditivo de Reequilíbrio

conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. O reequilíbrio é necessário para a prestação de serviço para os próximos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 3ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**292CA97F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**272/2022**

**Pregão Nº 83/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 83/2022**.

**CONTRATADA:** A. DE OLIVEIRA PONCE **FISIOTERAPEUTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, E-mail: alexponce456@hotmail.com devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, neste ato representada pelo Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: São Jerônimo da Serra Paraná.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 272/2022, a findar-se em 31/10/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE PR.

**CLÁUSULA 2ª** - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 48.000,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de Serviço.

Sapopema, 10 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**2A88FE33

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**294/2023**

**Processo Inexigibilidade Nº 10/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 10/2023**.

**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS **LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jose dos Pinhais-PR, Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edf, Loewen – sala 117, Bairro centro – Cep: 83.005-010 – fone 41 3778-18-30 / 41 98719-35-60 – e-mail: contato@bancodepreços.com.br ,

devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, maior, empresário portador do R.G. nº 4.086.763-5 e C.P.F. nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 294/2023, a findar-se em 15/10/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE PR.

**CLÁUSULA 2ª** - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais). Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de Serviço.

Sapopema, 10 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**F1A0E614

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2023

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADA:** Esthefany Weigert Silva  
CPF nº 089.844.069-61

**Objeto:** Prestação de Serviços de Contador carga horária de 20hrs semanais, prorrogação do contrato por mais 30 (trinta dias), conforme determina a Lei da licença maternidade, visto a servidora ter gozado 120 (cento e vinte) dias de licença.

**Vigência do Contrato:** até 16/11/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ESTHEFANY WEIGERT SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Código Identificador:**7AC9D81A

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 291 /2023

#### Pregão Nº 47/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 47/2023**.

**CONTRATADO:** **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cajati - Sp. Rua Dezenove de Maio, 505 – Jardim Maria Vicente - CEP: 11.950-000. Telefone (13) 3854-5379 / 9 9790-5847- email-

vale.sports@hotmail.com / vale.sportes@gmail.com . Devidamente inscrita com CNPJ: sob nº 25.237.379/0001-89, neste ato representada pelo Srª. Andreia de Souza Rosa Alves, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 306.840.538-61, RG sob nº 47.756.119-6, residente e domiciliada na cidade de Cajati São Paulo.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 291/2023, a findar-se em 03/10/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE PR.

Sapopema, 03 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Melany Suetch  
**Código Identificador:**6FAE8B35

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4210/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a designação do responsável pela Proteção de Dados Pessoais, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e do Decreto Municipal 2213/2024:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) Dinah Cristina de Góis CPF:XXX. XXX.389. XX, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Transparência e Proteção de Dados como Encarregado da Proteção de Dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**Art. 2º** É função do Encarregado de Proteção de Dados:

- I.** Elaborar o plano de adequação;
  - II.** Dar publicidade as informações relativas ao tratamento de dados preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência;
  - III.** Atender as exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
  - IV.** Orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
  - V.** Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
  - VI.** Providenciar, em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional de Proteção de Dados medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709 nos termos do seu artigo nº 31;
  - VII.** Prestar assistência e orientação ao agente de tratamento no caso de:
    - a) registro e comunicação de incidente de segurança;
    - b) registro e comunicação de incidente de segurança;
    - c) registro das operações de tratamento de dados pessoais;
    - d) relatório de impacto a proteção de dados pessoais;
    - e) mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
    - f) medidas de segurança técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
  - VIII.** Executar outras atribuições correlatas.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2024

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito de Sarandi

**Publicado por:**  
Pollyanne Alves Tomaz e Silva  
**Código Identificador:**51E82154

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 525/2023 INEXIGIBILIDADE 27/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ/CPF:	40.100.114/0001-28
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**68A689E1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 525/2023 - ID: 9487 INEXIGIBILIDADE  
27/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ/CPF:	40.100.114/0001-28
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**F266153A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 275/2024 – ID 9775 INEXIGIBILIDADE  
26/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	DIULLYA CAROINA CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.901.701/0001-03
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**4DC43857

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 275/2024 – ID 9775 INEXIGIBILIDADE  
26/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	DIULLYA CAROINA CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.901.701/0001-03
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**642EC54A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 173/2024 ID: 9673 INEXIGIBILIDADE 12/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:	26.740.375/0001-81
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**DB01AFFD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 173/2024 ID: 9673 INEXIGIBILIDADE 12/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:	26.740.375/0001-81
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**76120F01

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 175/2024 INEXIGIBILIDADE 13/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	43.403.587/0001-92
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**92316CF7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 175/2024 INEXIGIBILIDADE 13/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	43.403.587/0001-92
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**9C7AF526

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 394/2024 INEXIGIBILIDADE 33/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	C A FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.991.805/0001-48
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato."
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**F98BB867

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 394/2024 INEXIGIBILIDADE 33/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	C A FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.991.805/0001-48
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**4567BBA2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 10/2024 INEXIGIBILIDADE 050/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	TK TARGINO KISTEMCHER ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF:	52.631.359/0001-60
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato."
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**591D3616

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 10/2024 INEXIGIBILIDADE 050/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	TK TARGINO KISTEMCHER ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF:	52.631.359/0001-60
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**37AC71AB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 420/2024 INEXIGIBILIDADE 35/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ESCARANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	53.274.769/0001-64
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato."
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**83CE69BE

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 420/2024 INEXIGIBILIDADE 35/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ESCARANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	53.274.769/0001-64
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.



**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:8F47416B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**9-0045/2024 CONTRATO Nº 641/2024 ID: 10141**

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0045/2024
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
CNPJ/CPF:	53.077.114/0001-04
OBJETO:	Contratação de prestação de serviços para locação de estruturas, sistema de som e iluminação para realização da SARANDI EXPO SHOW prevista para ocorrer entre os dias 16 a 20 de outubro de 2024
VALOR:	R\$ 10.599,00 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA	11 de outubro de 2024 a 10 de abril de 2025.
ASSINATURA	10 de outubro de 2024

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Dos Santos Silva  
Código Identificador:C16070B7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 272/2024 – ID 9772**

ORIGEM:	Inexigibilidade 24/2024
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	TH CREMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.922.173/0001-60
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:8FF86CBD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 272/2024 ID-9772**

ORIGEM:	Inexigibilidade 24/2024
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	TH CREMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.922.173/0001-60
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:4E9B3BA4

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 187/2024 ID: 9687 INEXIGIBILIDADE 10/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE MANDAGUARI LTDA
CNPJ/CPF:	05.672.434/0001-51
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:F5906DEB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 187/2024 ID: 9687 INEXIGIBILIDADE 10/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLOGICA DE MANDAGUARI LTDA
CNPJ/CPF:	05.672.434/0001-51
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:2567A94F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 14/2024 -ID 9514 INEXIGIBILIDADE 54/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	35.685.021/0001-72
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:017BD9FF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 14/2024 -ID 9514 INEXIGIBILIDADE 54/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	35.685.021/0001-72
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será

	de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**2FEF2101

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE 051/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CLÍNICA MEDICA ROCHA BARROS LTDA
CNPJ/CPF:	04.415.384/0001-64
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**F32D7F3D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE 051/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CLÍNICA MÉDICA ROCHA BARROS LTDA
CNPJ/CPF:	04.415.384/0001-64
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**C9182486

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 526/2023 INEXIGIBILIDADE 39/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	D M L DOS ANJOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	51.691.476/0001-57
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**E30CA5A7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 526/2023 INEXIGIBILIDADE 39/2023**

ORIGEM:	Chamamento público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	D M L DOS ANJOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	51.691.476/0001-57
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**99A77AB3

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 271/2024 – ID 9771 INEXIGIBILIDADE**  
**25/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	R CASTRO LEAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.823.305/0001-05
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**2BBB2C8A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 271/2024 – ID 9771 INEXIGIBILIDADE**  
**25/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	R CASTRO LEAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.823.305/0001-05
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**E054DDB3

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 393/2024 INEXIGIBILIDADE 32/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF:	43.102.087/0001-10
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**20E95068

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 393/2024 INEXIGIBILIDADE 32/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF:	43.102.087/0001-10
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**8B2879D4

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 13/2024 -ID 9513 INEXIGIBILIDADE 53/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	35.717.497/0001-48
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**9CC55A4B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 13/2024 -ID 9513 INEXIGIBILIDADE 53/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	35.717.497/0001-48
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**539E5F7A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 528/2023 -ID 9490 INEXIGIBILIDADE 28/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	NORCLINICA LTDA-ME
CNPJ/CPF:	23.139.485/0001-02
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**2E025339

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 528/2023 -ID 9490 INEXIGIBILIDADE 28/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	NORCLINICA LTDA-ME
CNPJ/CPF:	23.139.485/0001-02
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**87C058DB

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 174/2024 ID: 9674 INEXIGIBILIDADE 11/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	L V CERCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	44.638.611/0001-35
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**E03BDD6B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 174/2024 ID: 9674 INEXIGIBILIDADE 11/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	L V CERCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	44.638.611/0001-35
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**A6CDD2F8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 350/2024 INEXIGIBILIDADE 30/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	GPM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	49.042.973/0001-82
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**D289A52A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 350/2024 INEXIGIBILIDADE 30/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	GPM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	49.042.973/0001-82
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**1DE59170

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 273/2024 ID-9773**

ORIGEM:	Inexigibilidade 23/2024
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	L S SINGER CLINICA MÉDICA
CNPJ/CPF:	53.247.783/0001-79
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**1E9A080A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 273/2024 ID-9773**

ORIGEM:	Inexigibilidade 23/2024
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	L S SINGER CLINICA MÉDICA
CNPJ/CPF:	53.247.783/0001-79
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**BAAB764D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE 46/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CERCI & CERCI LTDA
CNPJ/CPF:	09.446.110/0001-56
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**B63609E9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE 46/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CERCI & CERCI LTDA
CNPJ/CPF:	09.446.110/0001-56
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**EA0AF144

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 177/2024 INEXIGIBILIDADE 15/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	LIFECARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	42.143.903/0001-71
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:21F5C851

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 177/2024 INEXIGIBILIDADE 15/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	LIFECARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	42.143.903/0001-71
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:03245CC5

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 04/2024 INEXIGIBILIDADE 45/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ORTENZIGRACIANO MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF:	51.250.530/0001-29
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:E19B2FE6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 04/2024 INEXIGIBILIDADE 45/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ORTENZIGRACIANO MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF:	51.250.530/0001-29
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento –

	UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:38B6AB5B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 52/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:	42.435.382/0001-26
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:81761F2F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE 52/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:	42.435.382/0001-26
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:1CEDC049

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 274/2024 ID-9774 INEXIGIBILIDADE 22/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	FOCHESATTO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.677.105/0001-83
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**346CAAFc

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 274/2024 ID-9774 INEXIGIBILIDADE 22/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	FOCHESATTO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.677.105/0001-83
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**A88286E1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 176/2024 INEXIGIBILIDADE 14/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	33.458.003/0001-22
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**FFE33ABA

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 176/2024 INEXIGIBILIDADE 14/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	33.458.003/0001-22
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**8070B116

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 524/2023 -ID 9486**

ORIGEM:	Inexigibilidade 34/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF:	24.542.142/0001-49
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**BE301F2E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 524/2023 -ID 9486 INEXIGIBILIDADE 34/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF:	24.542.142/0001-49
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**1033B75E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 02/2024 ID 9502 INEXIGIBILIDADE 047/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CAROLINE TESSARO MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	46.894.657/0001-40
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**EA7E75C2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 02/2024 ID 9502 INEXIGIBILIDADE 047/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CAROLINE TESSARO MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	46.894.657/0001-40
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”

ASSINATURA | 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**7311527D**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE 49/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	40.056.506/0001-37
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**9E2F2785**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 09/2024 ID 9509 INEXIGIBILIDADE 49/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	40.056.506/0001-37
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**1EFB58AF**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 529/2023 - ID 9491 INEXIGIBILIDADE 38/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	36.291.689/0001-06
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**B8BAD03E**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 529/2023 -ID 9491 INEXIGIBILIDADE 38/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	36.291.689/0001-06
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**59B3B2C4**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 276/2024 INEXIGIBILIDADE 27/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	J B DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	53.076.128/0001-03
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: “Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**868D6507**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 276/2024 INEXIGIBILIDADE 27/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	J B DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	53.076.128/0001-03
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual.”
ASSINATURA	10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**D6003F9E**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE 42/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	MEDIAMOND MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF:	45.826.378/0001-87
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para

	prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:6EA8C161

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 06/2023 INEXIGIBILIDADE 42/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	MEDIAMOND MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF:	45.826.378/0001-87
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:1124B72E

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 395/2024 INEXIGIBILIDADE 34/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	T B S IRANZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.974.108/0001-89
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII – da Vigência, do contrato."
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:5DC38284

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 395/2024 INEXIGIBILIDADE 34/2024**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	T B S IRANZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	52.974.108/0001-89
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste instrumento, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento às Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:92DA9DFE

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 530/2023 -ID 9492 INEXIGIBILIDADE 29/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	42.649.290/0001-49
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:E5FE08FF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº530/2023 -ID 9492 INEXIGIBILIDADE 29/2023**

ORIGEM:	Chamamento Público 02/2023
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	42.649.290/0001-49
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 107.457,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente a 833 horas de serviço, com fulcro na Cláusula VIII - Do Valor Contratual."
ASSINATURA	09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:6408FFC0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 403/2022 ID: 8831**

ORIGEM	PREGÃO 50/2022
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	Servioeste Soluções Ambientais LTDA
CNPJ/MF	03.392.348/0001-60
OBJETO	Contratação de empresa especializada para os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, das classes A, B e E - para atender a demanda da Sec. Mun. de Saúde de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula segunda do referido contrato".
ASSINATURA	10 de outubro de 2024

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
Código Identificador:1DD0B18F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 403/2022 ID: 8831**

ORIGEM	PREGÃO 50/2022
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr



CONTRATADA	Servioeste Soluções Ambientais LTDA
CNPJ/MF	03.392.348/0001-60
OBJETO	Contratação de empresa especializada para os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, das classes A, B e E - para atender a demanda da Sec. Mun. de Saúde de Sarandi/PR.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025, o valor global será de R\$ 538.074,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setenta e quatro reais), reajustado pelo Índice INPC de 4,09 %, conforme Cláusula Sexta do referido contrato.
ASSINATURA	10 de outubro de 2024

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Daiane Moraes de Souza  
**Código Identificador:**128A968B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 9-0015/2024 -**  
**UASG 988461**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado por intermédio do pregoeiro resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Dispensa Eletrônica
Edital nº	9-0015/2024
Objeto	Aquisição de um COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, com instalação inclusa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

**Em favor da(o):**

1) JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.525.517/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais).

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Macedo Ferreira  
**Código Identificador:**72C06A9B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 4194/2024**

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

**R E S O L V E**

**Art.1º**- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 54/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:

**MARIA DE SOUZA BARBOSA**

**Art.2º**- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**977C0993

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 4195/2024**

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Nutricionista.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

**R E S O L V E**

**Art.1º**- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 54/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Nutricionista:

**FRANCIELE CAROLINO**

**Art.2º**- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**CD796A6D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 4196/2024**

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Educador Infantil.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

**R E S O L V E**

**Art.1º**- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 55/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Educador Infantil:

**JAQUELINE ILARIA DE LIMA**

**Art.2º**- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**090FCF21

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 4197/2024**

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Coordenador Pedagógico.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

**R E S O L V E**

**Art.1º**- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 55/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Coordenador Pedagógico:

**GELSON MARTINS DE SOUZA**

**Art.2º**- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza  
Código Identificador:7F56B7B8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4198/2024**

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Professor 20 Horas.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

**R E S O L V E**

**Art.1º**- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 55/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Professor 20 Horas:

**CRISTINA DOS SANTOS SILVA**

**JACQUELINE SANTIAGO**

**BRUNO SEGURA NOVELLO**

**REGIANE LOURENÇO MENDONÇA DOMENE**

**Art.2º**- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza  
Código Identificador:9D38916C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4199/2024**

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Orientador Social.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

**R E S O L V E**

**Art.1º**- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 56/2024 de 24 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Orientador Social:

**RAFAEL MARCELINO ARO**

**Art.2º**- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza  
Código Identificador:70C036BF

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4200/2024**

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Enfermeiro Padrão.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

**R E S O L V E**

**Art.1º**- Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 57/2024 de 26 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Enfermeiro Padrão:

**MARCOS MARTINS DA SILVA**

**Art.2º**- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza  
Código Identificador:C416EB43

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4201/2024**

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Fonoaudiólogo.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

**R E S O L V E**

**Art.1º**- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 57/2024 de 26 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Fonoaudiólogo:

**MARIA HELOISA RITA DE SOUZA GUEDES**

**Art.2º**- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza  
Código Identificador:72730110

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
PORTARIA Nº 4202/2024**

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Técnico de Enfermagem.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

### RESOLVE

**Art.1º**- Desclassificar os candidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 57/2024 de 26 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Técnico de Enfermagem:

**RICARDO VIEIRA DA SILVA**  
**ANA LETÍCIA COELHO SOUZA**

**Art.2º**- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**D35319E6

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 4203/2024

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Auxiliar Administrativo.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

### RESOLVE

**Art.1º**- Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 57/2024 de 26 de setembro de 2024, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentou a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo:

**VERÔNICA SENA DA SILVA DE OLIVEIRA**

**Art.2º**- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**3EFC0BBE

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH EDITAL Nº 60/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;

- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

### CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

442-15075	102	SILVIA CRISTIANI COELHO	53
-----------	-----	-------------------------	----

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**23D317F2

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH EDITAL Nº 61/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;

- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

442-11139	6	QUEREN DE PONTE	66
442-9985	7	HELENICE ARAUJO BONI	65,5

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

442-8021	13	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA	61
----------	----	------------------------------------	----

**CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

442-9291	20	*JOREL DE OLIVEIRA SOUZA	50
442-22478	21	JOÃO VICTOR SOUZA FENATO	50

**\* CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELO EDITAL Nº 08/2024 PARA VAGA COTA RACIAL (NEGROS)****CARGO: PROFESSOR 20 HORAS**

442-13689	234	*ROSILENE FARIAS FIGUEIRA	50
442-14800	235	MEIRIELEN FREITAS PIASSI	50
442-16395	236	BEATRIZ TURCI	50
442-7295	237	LÁISA MARIA DA SILVA RUFINO	50
442-8872	238	TÂMILA PEREIRA DA SILVA	50
442-13617	239	SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO	50

**\* CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELO EDITAL Nº 03/2024 PARA VAGA COTA RACIAL (NEGROS)**

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza  
Código Identificador:5CFACE95

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
EDITAL Nº 62/2024**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA:**

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

442-16531	4	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS MATHIAS	52
-----------	---	--	----

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mara Ivonete Bueno de Souza  
Código Identificador:025ACDFE

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
EDITAL Nº 63/2024**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA:**

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 15, 16, 17, 18 e 21 de outubro de 2024 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :

- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);

- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO:ENFERMEIRO PADRÃO**

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-15733	16	ALINE VIEIRA MENEZES	64

**CARGO:FONOAUDIÓLOGO**

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-12991	4	CINTIA LETICIA DE SÁ DA SILVA	52

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-9680	10	DELFINO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	54,5
442-7485	11	DENISE KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	53,5

**CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-2758	40	DÉBORA CAROLINE BORGHO	63

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**A6FB6BDE

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO N.º 2239/2024**

SÚMULA: EXONERA MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica exonerado **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS**, portador do C.P.F. n.º XXX.278.XXX-93, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO, Símbolo CC-3, Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2230/2024 de 08 de Outubro de 2024, este Decreto entra em vigor a partir de 10 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**252FE458

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
D E C R E T O N.º 2240/2024**

SÚMULA: Nomeia MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 441/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica nomeado **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.954.XXX-4 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.278.XXX-93, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC-4, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 11 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**CDF17ED3

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH  
DECRETO N.º 2241/2024**

SÚMULA: Nomeia DAVID CEZAR DO CARMO para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica nomeado **DAVID CEZAR DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.207.XXX-7 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.665.XXX-55, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO, Símbolo CC-3, subordinado da Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 11 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**FCFC8B6A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH**  
**PORTARIA Nº 4204/2024**

SÚMULA: Afasta Servidora Municipal de Cargo Efetivo temporariamente para atuar como Conselheira Tutelar Suplente, na forma que especifica;

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92.

**R E S O L V E:**

**Art.1º-** Afastar temporariamente a servidora municipal **JURLENE BRITTA MENDES**, matrícula 7415 da função correspondente ao cargo de Orientador Social, para o qual foi nomeada por meio de concurso público na Prefeitura do Município de Sarandi, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente.

**Art.2º-** Fica afastada a servidora para substituir a Conselheira Tutelar Franciele Cordeiro de Farias, a partir de 11 de outubro de 2024, enquanto perdurar o afastamento por licença para tratamento de saúde, com garantia de retorno ao cargo de Orientador Social.

**Art.3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Ivonete Bueno de Souza  
**Código Identificador:**DB7B95A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 2242/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 12.901,00 (doze mil e novecentos e um reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2146-4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.901,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>12.901,00</b>

**Art. 2º -** O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 12.901,00 (doze mil e novecentos e um reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.901,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.901,00</b>

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Anselmo de Azevedo  
**Código Identificador:**78967FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 2238/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 200.500,00 (duzentos mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.543.0016.2.202.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	
692-3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1520-3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1578-3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>200.500,00</b>

**Art. 2º -** O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.207.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
680-3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1504-3.3.90.40.00.00	01102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.1.307.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1648-4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>200.500,00</b>

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2024.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Anselmo de Azevedo  
**Código Identificador:**FFF8529B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS - APAE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 74.006.578/0001-91** com sede na Rua Francisco Teodoro, nº 422, na cidade de Sengés/PR, CEP 84220-000, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)**, à referida OSC conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para execução do plano de ação **“AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN/MINIBUS”**, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Sengés/PR, na Rua Santa Terezinha, 15., Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Sengés/PR.

Sengés/PR, 10 de outubro de 2024.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leandro de Oliveira Campos  
**Código Identificador:**BE687EC8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 203, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orcamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa  
05.010.12.000.0000.0.000. Educação  
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental  
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.  
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS  
99 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00  
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura  
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura  
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural  
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos  
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artísticos, culturais, educacionais e religiosos  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
356 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00  
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura  
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura  
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural  
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos  
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artísticos, culturais, educacionais e religiosos  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
357 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 65.000,00  
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO  
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras  
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana  
11.020.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana  
11.020.15.451.0017.2.088. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
494 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER  
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes  
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer  
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário  
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer  
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
523 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
**Total Suplementação: 110.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orcamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
04.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria  
04.020.04.000.0000.0.000. Administração  
04.020.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

04.020.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro  
 04.020.04.123.0004.2.023. Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos.  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 66 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.000,00  
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa  
 05.010.12.000.0000.0.000. Educação  
 05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental  
 05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência  
 05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.  
 - 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS  
 102 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00  
 09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
 09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura  
 09.020.13.000.0000.0.000. Cultura  
 09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural  
 09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos  
 09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artísticos, culturais, educacionais e religiosos  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 355 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS 5.000,00  
 11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO  
 11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa  
 11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo  
 11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral  
 11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana  
 11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 488 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
 12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER  
 12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes  
 12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer  
 12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário  
 12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer  
 12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitário  
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
 519 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
**Total Redução: 110.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**6DFC559F

**ASSESSORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 148/2024**

**ANA RUTH SECCO**, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

**Artigo 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/1999 a 07/02/2004 à servidora pública **ADRIANE FERNANDES MARTINS** ocupante do cargo de professora matrícula nº 101990 e inscrita no CPF nº 015.602.789-51.

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**DANIELA CRISTINA SPOLADOR**  
 Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO**  
 Diretora do Departamento de Educação

**Publicado por:**  
 Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**472ECF44

**ASSESSORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 149/2024**

**ANA RUTH SECCO**, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

**Artigo 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/1999 a 07/02/2004 – 1º padrão iniciado em 07-02-1994 à servidora pública **ÂNGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA** ocupante do cargo de professora matrícula nº 101393 e inscrita no CPF nº 831.789.299-91.

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
 Prefeita Municipal

**DANIELA CRISTINA SPOLADOR**  
 Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO**  
 Diretora do Departamento de Educação

**Publicado por:**  
 Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**1B6CE952

**ASSESSORIA GERAL**  
**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006 PARA FOMENTO VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONFORME LEI – ALDIR BLANC**

Divulga resultado preliminar do edital de chamamento público nº 06/2024 – Fomento Direto às Demais Áreas da Cultura - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto



PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

O Município de Sertanópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, divulga o Resultado Preliminar dos Projetos que pleitearam os recursos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, conforme a legislação vigente. Esse resultado é fruto da Análise de Mérito do Chamamento Público nº 06/2024, que visa à fomentar a cultura no município de Sertanópolis.

#### LISTA PRELIMINAR DE PROJETOS DO EDITAL 006/2024

##### DAS LINHAS E PROJETOS A SEREM PATROCINADOS.

1.2 LINHA 1 - BOLSA DE FOMENTO À CRIAÇÃO, CIRCULAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA, visando a seleção de 5 (cinco) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Rogério Bastos	Respirando Cultura	Literatura	DEFERIDO
02	Simone Xavier	Arte em Movimento	Dança de rua	DEFERIDO
03	Vinicius G. Neves	Artisticamente falando	Artes visuais	DEFERIDO Cota afrodescendente
04	Zuleika Salmen	Pequenos bailarinos em cena	Linguagens diversas - Festival de dança	DEFERIDO
05	Liana dos Santos Teixeira	A musica como intervenção cultural no tratamento do transtorno do espectro autista	Linguagens diversas Música	DEFERIDO
06	Junior Cesar Correa Gomes	Amor em forma de flor	Linguagens diversas Economia Criativa	SUPLENTE
07	Vivian Paiva da Silva Teixeira	Dança Flashback	Linguagens diversas Dança	SUPLENTE
08	Lilian Abreu	Circulação da Exposição Fotográfica - Quebrando Preconceitos	Linguagens diversas Artes visuais	INDEFERIDO Não atende ao Edital.
09	RN Produções	Descobrir o Paraná: Sertanópolis um tesouro entre as colinas	Linguagens diversas Audiovisual	INDEFERIDO Não atende ao Edital.

1.3 LINHA 2 - BOLSA PARA PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE FESTIVAL MUSICAL, visando a seleção de 1 (um) projeto, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Rogério Bastos	Música em Sertanópolis	Música	DEFERIDO
02	Junior Cesar Correa Gomes	Atração artística, cultural aos municípes.	Música	INDEFERIDO Não atende ao Edital.

1.4 LINHA 3 – BOLSA PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO, QUE CONTRIBUAM PARA A GERAÇÃO DE PRODUTOS DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA, visando a seleção de 1 (um) projeto, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Ricardo Bernardino	Identidade visual para aplicação em produtos oficiais de Sertanópolis	Artes Visuais	DEFERIDO Cota afrodescendente.

1.5 LINHA 4 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, visando a seleção de 1 (um) projeto, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Escola de Música Espaço musical	Ritmos Brasileiros: Explorando a pluralidade da cultura musical no Brasil	Música - Manutenção de espaços	DEFERIDO

2. Os proponentes que desejarem interpor recurso terão o prazo de 14/10/2024 a 16/10/2024 para fazê-lo por meio de formulário específico solicitado pelo e-mail cultura@sertanopolis.pr.gov.br.

3. O resultado da avaliação dos recursos interpostos será publicado dia 21/10/2024.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Sertanópolis, 10 de outubro de 2024.

**SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA**

Secretária de Cultura e Turismo

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cleire Vânia Arruda Neves

**Código Identificador:**0D56935B

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 DE OUTUBRO DE 2024;

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 304, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;

**CONTRATADA:** DK7 – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITUADA À AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 700, SL 02, CENTRO, NA CIDADE DE IBIPORÃ NO ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 17.585.941/0001-37;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAL (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TV LED, INCLUINDO TOMADAS, FIOS, FIXAÇÃO DE SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DE TV NA REDE).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

**INÍCIO:** 07 DE OUTUBRO DE 2024;

**TÉRMINO:** 07 DE ABRIL DE 2025;

**EMBASAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024;

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PR.

**ANDERSON REIS RODRIGUES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Silvio Aparecido de Andrade

**Código Identificador:**D0F3B4F3

#### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 302/2024

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 302/2024**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

**VALOR:** R\$1.138,00(UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS)

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de outubro de 2024.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**4B4F1775

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2024 LEI**  
**FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. N.º 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, N.º320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 10.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MICRO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA: TAI7C49, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

**VALOR:** R\$ 3.318,41 (três mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Outubro de 2024

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**D83D478D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2024 LEI**  
**FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. N.º 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, N.º320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.035.532/0001-88.

**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 30.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial SPIN 1.8LT PLACA SFG-6A32, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis..

**VALOR:** R\$ 965,39 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Outubro de 2024

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**145B0089

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 026/2024 REFERENTE**  
**CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023**  
**PROCESSO TCE-PR N.º 846054/23**

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso n.º. 01/2023, e, Decreto 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

**RESOLVE:**

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2023, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, n.º. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

**CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classificação	Nome	Data	Assinatura
<b>CARGO: ANALISTA DE SISTEMA - TI – 40h</b>			
1º	ALEXANDRE KLOCK ERNZEN		
<b>CARGO: FARMACÊUTICO – 40h</b>			
1º	SIMONE C. RAUBER BORTOLOTTI		
<b>CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO – 40h</b>			
1º	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER		

**A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo VI do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 10/10/2024

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**42304205

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024,**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024**

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 51/2024, do Pregão Eletrônico nº 05/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 14/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.188/2024**, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”.

Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens ou apresentar resposta formal**, quanto ao **Pedido de Empenho nº 4.038/2024, do Processo Administrativo Interno nº 4.468/2024**, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 10 de outubro de 2024

**GABRIELA MOTTA ALCANTARA**

Diretora do Departamento de Almoxarifado

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

**Código Identificador:**47C61E49

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, mantendo a decisão da Comissão de Contratação em habilitar a empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pelo departamento de Engenharia e pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 08 de outubro de 2024.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

**Código Identificador:**40050751

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MOBILIÁRIO, KITS/REAGENTES, CONTROLES, TREINAMENTO, CALIBRAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS, CONTROLE DE QUALIDADE E ASSESSORIA CIENTÍFICA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS E HEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ORIGINAL MOVEIS LTDA	19.795,00
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	295.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de outubro de 2024.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**5D319EC2

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATADA	ORIGINAL MOVEIS LTDA
CNPJ	18.083.334/0001-31
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MOBILIÁRIO, KITS/REAGENTES, CONTROLES, TREINAMENTO, CALIBRAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS, CONTROLE DE QUALIDADE E ASSESSORIA CIENTÍFICA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS E HEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR
LICITAÇÃO	Pregão N.36/2024
VALOR	19.795,00 (dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA	10 de outubro de 2025 - FORO: Comarca de São João - PR

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

**Código Identificador:**6106CC2A

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATADA	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ	04.886.103/0001-51
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MOBILIÁRIO, KITS/REAGENTES, CONTROLES, TREINAMENTO, CALIBRAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS, CONTROLE DE QUALIDADE E ASSESSORIA CIENTÍFICA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS E HEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR
LICITAÇÃO	Pregão N.36/2024
VALOR	295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	10 de outubro de 2025 - FORO: Comarca de São João - PR

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

**Código Identificador:**79E57974

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/10/2024, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica, pelo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a “**REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO NA LINHA SEDE OURO**”.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11/10/2024 até dia 29/10/2024 às 08h:30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/10/2024, às 09h:00min

**LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**

O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br).

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [licitasulina@hotmaail.com](mailto:licitasulina@hotmaail.com).

Sulina, 10 de outubro de 2024.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**63C45175

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**17/2024**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/10/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica, tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a “**EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DA VARANDA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL E DO PARQUINHO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR**”.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11/10/2024 até dia 30/10/2024 às 08h:30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/10/2024, às 09h:00min

**LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**

O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br>.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [licitasulinapr@hotmail.com](mailto:licitasulinapr@hotmail.com).

Sulina, 10 de outubro de 2024.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**D0305E23

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL**  
**Nº 01/2024**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/11/2024**, às **09h:00min**, estará realizando licitação especial nos moldes da Lei Complementar Federal nº 182 de 1º de junho de 2021, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA VOLTADA PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**. O valor estimado da contratação será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). O edital estará disponível no site: [www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br).

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [licitasulinapr@hotmail.com](mailto:licitasulinapr@hotmail.com).

Sulina, 10 de outubro de 2024.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**A481BC97

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024**

**Processo Administrativo nº. 77/2024**

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	ALEX KNIERIM DOS REIS
CNPJ	05.802.169/0001-89
VALOR	R\$ 38.590,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira/PR, 10 de outubro de 2024.

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Sant Ana Andrade  
**Código Identificador:**C4AC80B4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 2.250, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, POR RECONDUÇÃO, DE PROCURADOR-GERAL EM ATENDIMENTO AO ART. 12, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 02 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal nº 1.850 de 02 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria-Geral do Município é a instituição permanente e essencial à Justiça, destinada a promover a representação judicial e extrajudicial do Município de Teixeira Soares, pessoa jurídica de direito público interno, cuja organização e distribuição das atividades, bem como a responsabilização de atos decorrente cabe ao Procurador-Geral e, a partir deste, aos Procuradores Municipais sob sua responsabilidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica NOMEADO por recondução, a partir desta data, o Servidor Efetivo Dr. DARCISIO URNAU, portador da CI RG nº \*...283-8/PR e CPF nº \*...669-48, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula funcional nº 1858-1, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para exercer a Função Pública de Procurador-Geral do Município nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 1850, de 2019, “§ 2º A função de Procurador-Geral será preenchida por servidor efetivo, nomeado por ato do Prefeito Municipal, dentre os procuradores municipais com base no maior tempo de serviço público efetivo no cargo de Procurador do Município, apurado nos termos do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 1.609, de 13-08-2013 e suas alterações, salvo a não aceitação expressa do mesmo, caso em que seguirá a ordem classificatória temporal.”; bem como fica-lhe ATRIBUÍDO a função gratificada estabelecida no § 6º, do Art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 2019, “§ 6º A função de Procurador-Geral do Município será remunerada mediante a concessão de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Procurador do Município.”

**Art. 2º** As atribuições do Procurador-Geral são aquelas constantes no § 3º, § 4º e § 5º do Art. 12, da Lei Municipal nº 1.850, de 02.07.2019, seguintes: “I - dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenar suas atividades e orientar sua atuação; II - representar o Município judicial e extrajudicial, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; III - receber citação, desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente; IV - apresentar as informações a serem prestadas pelo Município nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Prefeito Municipal; V - assistir, assessorar e representar o Município perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas; VI - assistir, assessorar e representar o Município no trato de questões

jurídicas em geral; VII - sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; VIII - fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, emitindo parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber; IX - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias jurídicas entre os órgãos e entidades da Administração Municipal; X - editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais; XI - requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades e demais servidores da Administração Municipal, documentos, informações e diligências necessários ao exercício de suas atribuições; XII - editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes às suas atribuições; XIII - exercer outras competências correlatas fixadas no regimento interno, XIV - estende-se ao Procurador-Geral as prerrogativas, os deveres, as proibições e os impedimentos próprios dos Procuradores Municipais e XV - o Procurador-Geral do Município pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse do Município.”.

**Art. 3º** Ao Procurador-Geral do Município é vedado o exercício da advocacia privada nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.906, de 04-06-1994, tendo o desempenho de sua profissão caráter de exclusividade e de dedicação integral ao Município, conforme o estabelecido no art. 12, § 2º, da Lei Municipal nº 1850, de 2019, “§ 7º Ao Procurador-Geral do Município é vedado o exercício da advocacia privada nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.906, de 04-06-1994, tendo o desempenho de sua profissão caráter de exclusividade e de dedicação integral ao Município.”.

**Art. 4º** Em atendimento a autonomia técnico-jurídica, administrativa e financeira assegurada à Procuradoria-Geral do Município nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1850, de 2019, “À PGM é assegurada autonomia técnico-jurídica, administrativa e financeira. § 1º A autonomia técnico-jurídica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva, judicial e extrajudicial em defesa dos interesses públicos municipais, observados os princípios e leis. § 2º A autonomia administrativa consiste na organização e execução dos serviços de acordo com as competências e atribuições legalmente definidas. § 3º A autonomia financeira é assegurada por orçamento próprio que permita o pleno funcionamento da Instituição.”, em havendo nova recondução, esta poder-se-á efetivar por ato próprio da PGM.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.  
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.**

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2024.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Darcísio Urnau  
**Código Identificador:**C59AE193

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 893/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **SUELI DO CARMO ESTANGANINI GALHARDO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com proventos correspondentes a 90,33% (Noventa virgula trinta e três por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R\$ - 1.230,08 (Hum mil, duzentos e trinta reais e oito centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 031/2024.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 dias do mês de Outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Prefeito do Município

**EDUARDO MAGON**  
Superintendente do FPSMTB

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**66665F3E

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 50/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 07/2024**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **LETICIA GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.54.362.790/0001-84, sediada na Rua Presidente Café Filho, 220, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LETICIA DE JESUS DIAS PONTES GARCIA**, portadora do CPF nº 047.242.319-39 e do RG nº 8.681.852-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº07/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 50/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em FISIOTERAPIA, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 12 de abril de 2025, com base na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**F18EB066

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 440/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 03/2022**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **CLINICA HIPERBÁRICA DE CICATRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.722.898/0001-77, sediada na Avenida Cerro Azul, 2724, Jd. Novo Horizonte, na Cidade de MARINGÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ORIDES RINALDI MERINO**, portadora do CPF nº 062.068.068-71 e RG nº 12.393.533-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 440/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 440/2022 até 13 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Contratante

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:5166C5A5**

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 442/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 03/2022**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **TOMOIMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.318.935/0001-74, sediada na Rua Araruna, 1053, na Cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **FERNANDO TAIRA KASHIWAGI**, portadora do CPF nº 029.226.279-50 e RG nº 5.538.924-1, doravante

denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 442/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 442/2022 até 16 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Contratante

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:AF8C6693**

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 443/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 24/2022**

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **“ICARO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.”** sob CNPJ 01.662.555/0001-61, com sede na RUA ARTHUR THOMAS, 970, ZONA UM, CEP 87013250, MARINGÁ - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **VANDA REGINA MANETTI MANGANOTTI**, portador do CPF nº 623.847.759-87 e cédula de identidade civil RG nº 3.514.175-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº24/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 443/2022, que tem por objeto o **credenciamento de empresas de transporte aéreo e rodoviário para fornecimento de passagens rodoviárias e passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Terra Boa (PR)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 443/2022 até 18 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Contratante

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**0BE1DA25

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 117-2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.**

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.10.2024 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura: 31.10.2024, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

**Código Identificador:**C719D698

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 CONTRATO Nº: 75/2024

**MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a

empresa “**VASC CONSTRUÇÕES LTDA**” sob CNPJ 51.313.359/0001-50, com sede na Rua Dolores Fergueira Martins, nº 223 – Jardim Alto da Colina – Tapejara - Pr, sendo denominado sócio responsável o Sr. **VITTOR AUGUSTO DA SILVA COSTA**, portador do CPF nº 093.780.299-90 e cédula de identidade civil RG nº 10.555.746-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 02/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 75/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa de mão de obra para prestação de serviços de reforma em um vestiário no Estádio Municipal Ailton José dos Reis** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato com base nas planilhas e pareceres anexas ao processo, passando a vigorar com os seguintes valores:

**Contrato Original:** R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

**Valor de Acréscimo:** R\$ 6.195,28 (seis mil cento e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)

**Valor da Redução:** R\$ 21.778,59 (vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

**Valor do Contrato Atualizado:** R\$103.416,69 (cento e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcela Monti Aragão

**Código Identificador:**1C7502C4

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA N.º 903/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 10/10/2024, a servidora **ANA MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 053.046.839-51 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Anselmo Aparecido Pavani

**Código Identificador:**60B16130

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA N.º 904/2024

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

**Art. 1º Conceder** 10 (dez) dias de férias a senhora **MARA CRISTINA DE PAULA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/10/2024** a **23/10/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**76129C1B

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 905/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Conceder** 10 (dez) dias de férias a senhora **RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **21/10/2024** a **30/10/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**39B3FAF8

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 906/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Conceder** 10 (dez) dias de férias a senhora **JESSICA MARTINS DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **30/10/2024** a **08/11/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**379F1D86

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº907/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Conceder** 20 (vinte) dias de férias ao senhor **GUILHERME HENRIQUE MARTINS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de **MEDICO**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/10/2024** a **30/10/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**78613ED2

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº908/2024**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Conceder** 10 (dez) dias de férias ao senhor **ODECIO JOSE DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/10/2024** a **24/10/2024**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**  
Diretor Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**611E9555

---

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.856/2024**

**Exercício: 2024**  
**Decreto nº 3856/2024 de 10/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.080,57 (doze mil e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
1647 - 3.3.90.39.00.00	3126	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.080,57
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1566 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>12.080,57</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**

Contador

**Publicado por:**

Valdir Batista Gonçalves Junior

**Código Identificador:37A8B733**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005-2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

Que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALMIR FEDERICCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF nº 389.111.409-53, e a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ. Sob nº 21.810.869/0001-71, sita à Avenida Presidente Kennedy nº 2999, Sala: 08 e 09, 2º Andar – Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 80.610-010, representada por seu sócio administrador **Fernando Traleski**, brasileiro, residente em Curitiba, Paraná, na Rua Morretes nº 636, Apto 2, Portão – CEP: 80.610-150, Portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.069-3/PR e C.P.F. 015.713.769-41, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 001/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Elaboração do Cálculo Atuarial para o ano de 2024 do Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica constando avaliação, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a**

**Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os critérios das avaliações atuárias, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 464/2018, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e 70 e 103 da Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Terra Rica e Lei do RPPS de Terra Rica, na qual a CONTRATADA foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 04 (quatro) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sétima do contrato nº 005/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 005/2023, datado de 27 de Dezembro de 2023.

Terra Rica-Pr, 28 de Junho de 2024.

Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica

**ALMIR FEDERICCI -**

Presomter

Contratante

Actuary Assessoria Previdenciária LTDA - ME

**FERNANDO TRALESKI**

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ C.P.F

Nome: \_\_\_\_\_ C.P.F.:

**Publicado por:**

Almir Federicci

**Código Identificador:1A59DDFA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**Edital de Pregão Nº. 113/2024.**

**Processo nº 190/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame fica suspensa para análise de impugnação e possível retificação do edital.

Terra Rica, 10/10/2024.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Aparecida da Silva

**Código Identificador:929635FA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 447/2024**

**SÚMULA:** EXONERA A SENHORA EDUARDA SILVA TEODORO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **EXONERADA**, por término de contrato, a Sra. **EDUARDA SILVA TEODORO**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS)**, do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 11 de Outubro 2024.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Saraiva da Silva

**Código Identificador:**6AAD948C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO Nº 448/2024**

SÚMULA: EXONERA A SENHORA MORGANA DOS SANTOS VIOLIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **EXONERADA**, por término de contrato, a Sra. **MORGANA DOS SANTOS VIOLIM**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS)**, do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 11 de Outubro 2024.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/10/2024).**

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Saraiva da Silva

**Código Identificador:**78E91D9E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA EXECUÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, resolve **tornar público**, para conhecimento dos interessados, a suspensão por prazo indeterminado do Chamamento Público **005/2024** e da suspensão de sua execução, destinado à **Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural** com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à**

**Cultura – PNAB**, conforme Lei nº 14.399/2022, pelos motivos que seguem:

**CONSIDERANDO:**

A Decisão Administrativa formalizada pelo **Prefeito Municipal de Terra Roxa**, que determinou a **suspensão do Chamamento Público nº 005/2024**, com fundamento na necessidade de **verificação administrativa** de conformidade com as leis legais e normativas;

O **Procedimento de Fiscalização** realizado pela **Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**, que indicou a necessidade de uma **revisão e avaliação minuciosa** do processo de seleção;

A necessidade de garantir a **transparência, lisura e conformidade legal** de todos os atos administrativos relacionados à execução dos recursos indicados da **Lei Aldir Blanc**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.399/2022;

O compromisso da Administração Municipal é garantir a **regularidade do processo** e o cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pelos órgãos de controle.

Terra Roxa, 10 de outubro de 2024

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**B982E7A5

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DECRETO 4311**

**DECRETO Nº.4311, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 156.599,60 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	791	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.736,02
Suplementar	792	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00372 - Educação e formação em saúde	8,31
Suplementar	793	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	115.855,27

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 156.599,60 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00372 - Educação e formação em saúde	8,31
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.736,02
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	115.855,27

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Outubro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**  
 Claudemir Dos Santos  
**Código Identificador:**4D562B45

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO 4312**

**DECRETO Nº.4312, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 62.160,89 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	243	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
Suplementar	793	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.160,89

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 62.160,89 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	41713501108000000000 Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
Excesso	42411511100000000000 Vínculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.160,89

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Outubro de 2024.

**IVAN REIS DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**  
 Claudemir Dos Santos  
**Código Identificador:**605AB73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto a **Aquisição De Grama Mato Grosso Ou Batatais Em Placas, Para Serem Usadas Na Implantação De Gramado Esportivo Na Comunidade De Alto Alegre Do Município De Terra Roxa/PR**, foi declarada **FRACASSADA** em razão da não

apresentação de documentos pela licitante, constante do Anexo I, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 10 de Outubro de 2024.

**ANELISE LANA DE OLIVEIRA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Anelise Lana de Oliveira  
**Código Identificador:**3951502B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 5155, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de edificação de Escola Estadual, na localidade do Campo Alto, no município de Tijucas do Sul, estado do Paraná.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13, da Lei nº 748, de 25 de maio de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de doação o lote urbano 21-B, com encargo, conforme Lei nº 941, de 12 de março de 2024, para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, para a finalidade exclusiva de edificação de uma Escola Estadual na localidade de Campo Alto, no município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º **LOTE 21-B.-** Lote Urbano, medindo 10.000,00 metros quadrados, desmembrado do lote nº 21 (vinte e um), da quadra nº 08 (oito) do loteamento denominado “Chácaras Estância da Capela” situado no lugar denominado “CAMPO ALTO” no Município de TIJUCAS DO SUL-PR, matriculado sob o nº 68.286, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais-PR.

§ 2º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PA1**, de coordenadas N 7140187.301 m e E 689614.346 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central – 51, localizado ao extremo norte do polígono, na divisa com o Lote 21-A; deste, segue confrontando com Rua Euvaldo Lunardelli Camargo, com os seguintes azimute plano e distância: 103°39'46.95” e **78.56m**; até o vértice **PB1**, de coordenadas N 7140168.743 m e E 689690.686 m; deste, segue confrontando com **Lote 21-C**, com os seguintes azimute plano e distância: 185°13'25.46” e **61.96m**; até o vértice **PB2**, de coordenadas N 7140107.043 m e E 689685.045 m; deste, segue confrontando com **Lote 21-C**, com os seguintes azimute plano e distância: 154°58'22.79” e **38.38m**; até o vértice **PB3**, de coordenadas N 7140072.265 m e E 689701.282 m; deste, segue confrontando com Lote 1 da Quadra 1, com os seguintes azimute plano e distância: 226°11'33.40” e **46.32m**; até o vértice **P02**, de coordenadas N 7140040.199 m e E 689667.853 m; deste, segue confrontando com Rua Zuleide Aparecida de Carvalho Camargo, com os seguintes azimute plano e distância: 299°56'30.15” e **73.40m**; até o vértice **PA2**, de coordenadas N 7140076.836 m e E 689604.247 m; deste, segue confrontando com Lote 21-A, com os seguintes azimute plano e distância: 5°13'25.46” e **110.93m**; até o vértice **PA1**, de coordenadas N 7140187.301 m e E 689614.346 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavio Adolfo Veiga  
**Código Identificador:**2B379EBD

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 041/2022, apresentado por **PAULO CASAGRANDE** (CPF 402.741.799-20), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada rural, na localidade de Xaxim, Município de Tijucas do Sul, contendo 562,13 m², conforme documentos que integram o processo administrativo. Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Adolfo Veiga  
**Código Identificador:**83C73171

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ALINE WOIAKIEWICZ GIOMBELLI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.342.551-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 1571, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de participação em evento “3º Fórum de Compras Públicas”, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2024, conforme processo nº 44/2024 – Departamento de Licitações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Prêcoma  
**Código Identificador:**9D080DFA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 367, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **THAIS BECKER DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.617-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 119049, titular do cargo de Coordenador I, em virtude de participação em evento “3º Fórum de Compras Públicas”, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2024, conforme processo nº 45/2024 – Departamento de Licitações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaela Piske Prêcoma  
**Código Identificador:**D8A677C3

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 364, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

*Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 16-2024 para averiguação de denúncia.*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 340/2024, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Zeglin  
**Código Identificador:**59E8D544

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 365, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

*Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº18/2024 para averiguação de denúncia*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 824/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 18/2024, para averiguar fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde no intuito de apurar denúncia de eventual descumprimento das funções inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4740, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório

final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Zeglin

**Código Identificador:**3E24440C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 363, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

*Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº17/2024 para averiguação de denúncia*

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 867/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 17/2024, para averiguar fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde no intuito de apurar a responsabilidade pelo acidente de trânsito envolvendo um veículo oficial e um veículo particular.

**Art. 2º.** Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4740, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Zeglin

**Código Identificador:**5ECA45F7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231 - ANO 2023

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE
Nº 231/2023	Pregão Eletrônico Nº 66/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses	COMERCIAL MARELLY LTDA	09/10/2024.	

(15.10.2025).	CNPJ: 13.986.656/0001-77
---------------	-----------------------------

**Publicado por:**

Isabel Oliveira Stal

**Código Identificador:**10726CA6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175 - ANO 2023

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE
Nº 175/2023	Pregão Eletrônico Nº 68/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	ALISSON PALUSKI LOCAÇÕES TENDAS CNPJ: 18.864.987/0001-58	02/10/2024.	A.

**Publicado por:**

Isabel Oliveira Stal

**Código Identificador:**1E57A310

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2021

**Partes:** Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº.60.746.948/0001-12

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e aplicação do reajuste 3,71%, estabelecido através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no contrato nº 270/2021, prestação de serviços contínuos, Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, Chamamento público nº 05/2021, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

**Valor do aditivo:** R\$ 46.690,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

**Data da Assinatura do Aditivo:** 10 de outubro de 2024.

**As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 19/11/2024.**

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021.**

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**1BDB3E9C

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PORTARIA Nº1130/2024

#### PORTARIA Nº1130/2024

Data 10.10.2024

Súmula. Cancela Adicional Noturno e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica cancelado o adicional noturno da servidora em estágio probatório, **Andrea Carolina de Almeida**, no cargo de Enfermeira, matrícula 1600-4/1, concedido através da Portaria nº1104/2024.

**Art. 1º.** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**253DCA3F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **25 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Sniezko

**Código Identificador:**20175383

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**50/2024**

Processo Adm: Nº 95/2024

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 164.925,00(cento e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais):**MARILZA DE LIMA**

**DO PRADO 74333194920**(24651616000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**PRG RESTAURANTE LTDA**(46994706000117) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Autoridade de Promotor

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**08B01302

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**50/2024**

Processo Adm: Nº 95/2024

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 164.925,00(cento e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais):**MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920**(24651616000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**PRG RESTAURANTE LTDA**(46994706000117) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 52.425,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**C1E31BC2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Processo Adm: Nº 87/2024

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 39.700,00(trinta e nove mil e setecentos reais):**CASA DE APOIO PARANA LTDA**(21918061000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Sniezko

**Código Identificador:**9D67DD8C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024  
Processo Adm: Nº 87/2024**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBAEmpresas vencedoras valor total: R\$ 39.700,00(trinta e nove mil e setecentos reais):**CASA DE APOIO PARANA LTDA**(21918061000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 10 de outubro de 2024

**GERSON FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Carlos Sniezko

**Código Identificador:**99AD4490**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 205/2023****Partes:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI**Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de 01 (UM) mês na vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 205/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.**Data da assinatura do aditivo:** 07/10/2024.**Nova vigência contratual:** 07/11/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Pregão Eletrônico 54/2023****Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**7655013E**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**DE IMÓVEL N.º28/2024****PARTES:** como proprietária e locadora, a empresa **STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.243.683/0001-50, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05.**OBJETO:** Locação é um imóvel que será utilizado para instalações do Departamento de Frotas e Almoarifado, situado à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 190, no Município de Tunas do Paraná, conforme detalhado no Processo Administrativo nº 119/2024 e Inexigibilidade nº 04/2024.**PRAZO:** O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de outubro de 2024 e com término em 10 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes.**VALOR:** R\$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais) mensais,**DATA:** Tunas do Paraná, 10 de outubro de 2024.**ASSINAM O TERMO: STRAUB SERVIÇOS DE LIMPEZA**  
**LTDA**Por **ANDREA STRAUB** Locador(a) **MARCO ANTONIO BALDÃO** Prefeito Municipal**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**42D8A0F1**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**83-2024**O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 83/2024, cujo objeto; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação Elétrica com o fornecimento de Material no CMEI GELTA DOS SANTOS TABORDA DE FARIAS, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:**J.R.DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E MATERIAL DE**  
**CONSTRUÇÃO – CNPJ: 41.715.586/0001-58****LOTE 01:** no valor total de **R\$ 82.679,00** (Oitenta e dois mil com seiscentos e setenta e nove reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º14.133/2021

Tunas do Paraná, 26 de setembro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**CEA1BB80**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**82-2024**O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2024, cujo objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços; **Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos com Transporte, Montagem e Desmontagem de Sonorização, Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Tendões, Cadeiras de Polietileno, Banheiros Químicos, Brinquedos Infláveis, Gerador De Energia e Grades de Isolamento e Afins, Contratação de Segurança Desarmada e Show Pirotécnico. (Realização de Eventos que fazem parte do Calendário Festivo do Município)**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para as empresas:**INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ:**  
**32.161.951/0001-39****LOTE 03:** no valor total de **R\$ 64.044,00** (Sessenta e quatro mil com quarenta e quatro reais). **LOTE 04:** no valor total de **R\$ 90.666,60** (Noventa mil com seiscentos e sessenta e seis reais).**LOTE 05:** no valor total de **R\$ 22.666,00** (vinte e dois mil com seiscentos e sessenta e seis reais).**LOTE 06:** no valor total de **R\$ 23.916,70** (Vinte e três mil com novecentos e dezesseis reais com setenta). **LOTE 08:** no valor total de **R\$ 26.907,00** (Vinte e seis mil com novecentos e sete reais).

**LOTE 09:** no valor total de **R\$ 55.027,50** (Cinquenta e cinco mil vinte e sete reais com cinquenta centavos). **LOTE 10:** no valor total de **R\$ 13.533,00** (Treze mil quinhentos e trinta e três reais).

**LOTE 11:** no valor total de **R\$ 30.106,68** (Trinta mil cento e seis reais com sessenta e oito centavos). **LOTE 14:** no valor total de **R\$ 17.880,00** (Dezessete mil com oitocentos e oitenta reais).

**E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 51.461.398/0001-02**

**LOTE 13:** no valor total de **R\$ 13.194,00** (Treze mil cento e noventa e quatro reais).

**ART SOM EVENTOS EIRELI – CNPJ: 07.940.757/0001-04**

**LOTE 12:** no valor total de **R\$ 20.165,00** (Vinte mil, cento e sessenta e cinco reais).

**SOM E LUZ CURITIBA LTDA – CNPJ: 53.588.605/0001-01**

**LOTE 01:** no valor total de **R\$ 30.490,00** (Trinta mil, quatrocentos e noventa reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 10 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**4CB6512E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 770/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Ieda Aschi Fleck, inscrita no CPF nº 736.004.159-72, ocupante do cargo efetivo de Inspectora de Alunos, no período de 02 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de outubro de 2024

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco

**Código Identificador:**F24DCB37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 08/2024**

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar chamamento público a seguir caracterizado:

**Modalidade:** Chamamento Público

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresas que reúnam os elementos necessários para participarem do Projeto Indústria e Movimento, oriundo do Programa Municipal Advance, no âmbito da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais MEI'S, Micro Empresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's. Dentro do referido projeto o Município de Turvo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, disponibilizará 01 (um) espaço apropriado para receber industriais locais para o desempenho de suas atividades.

**Recebimento das Inscrições:** De 11 de outubro de 2024 até 04 de novembro de 2024.

**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail [licitacoesturvo@gmail.com](mailto:licitacoesturvo@gmail.com), ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de outubro de 2024.

**VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS**

Presidente (Decreto Nº 81/2024)

**Publicado por:**

Vanessa Tluscik Dos Santos

**Código Identificador:**8F95785D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 105/2024**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Nacional de Educação do Município de Turvo e dá outras providências.

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Federal nº 13.005/2014 e a Lei Municipal nº 15/2015, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), e considerando a necessidade de promover a equidade, reduzir as desigualdades socioeconômicas e raciais na rede municipal de ensino, bem como acompanhar, avaliar e monitorar as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, decreta as medidas a seguir.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Equipe Técnica e Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Nacional de Educação da Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

**EQUIPE TÉCNICA**

**Secretaria Municipal de Educação:**

Silvane Rickli Horst Schneider

Samoel Cordeiro de Souza Primo

Silvia Seiffert de Almeida

Silvana Aparecida Miranda Correa

Josiane Otalacoski Gomes

Guilherme Henrique Sene de Oliveira

**Secretaria Municipal de Administração:**

Eduarda de Moraes Halma

**Secretaria Municipal de Saúde:**



Roberio Jose Pupo Meira

**Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento:**

Emerson Ribeiro de Campos

**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:**

Maria Cristina Viana Leite

**Secretaria Municipal Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo:**

Ricardo Cristoforu

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

**Cmei Vó Luiza:**

Diocelia Aparecida Barbosa

Sandra Regina de Paula Da Silva

**Cmei Semente do Amanhã:**

Nathali Cristhini Aschi

Marcela Aparecida Wynnek

**Cmei Irmã Ancila:**

Sonia Mara da Aparecida Pereira

Viviane do Belém Machado Leal

**Cmei Pe. João Adolfo Barendse:**

Eliane Brotsko

Dimarilda do Nascimento

**Escola Municipal Frida Rickli Naiverth:**

Leticia Fernanda Santos

Jacira Opuchkvicht Gralak

Jeslaine Almeida Araujo Lopes

Margarete Ferreira

Maria de Lourdes Verhagen

**Escola Municipal Professor Elias Abrahão:**

Taísa de Almeida

Cesar Augusto Sydor

Neusa Biavati

**Escola Municipal João Miguel Maia:**

Alessandra De Fatima Machado

Bernadete Gurnaski de Lima

**Escola Municipal do Campo Infância Feliz:**

Lucimara dos Santos Viana

Edilson Leal Boeira

**Escola Municipal do Campo Santa Anita:**

Dalvana Honorio Ribas

Jackson Maciel

**Câmara Municipal:**

Antoninho Schinemann Sobrinho

**Comunidade Quilombola Campina dos Morenos:**

Rosilene Rodrigues

**Conselho Municipal de Educação – CME**

**Conselho Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se o Decreto nº 088/2023 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**01F72794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 771/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5º do artigo 144 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Adriane Americano Rodrigues Barbosa, inscrita no CPF nº 086.293.639-08, ocupante do cargo de Professora, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.289/2024 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial despachado neste mesmo protocolo, no período de 01 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de outubro de 2024

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco

**Código Identificador:**DFC20349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 772/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora Diocelia Aparecida Barbosa, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 97/2024.

**Parágrafo único.** Fica mantido o direito de gozo de 05 (cinco) dias remanescentes de férias, relativo ao período cassado através da portaria nº 97/2024, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de outubro de 2024

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Valente Pacheco

**Código Identificador:**C3B42892

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 773/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar até 05 de novembro de 2024 a licença para tratamento de saúde para o servidor James Chang, inscrito no CPF nº 081.964.838-80, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, concedida através da portaria 749/2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de outubro de 2024

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**111F68B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 774/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora Selena de Lara Carriel, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 16 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de outubro de 2024

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Valente Pacheco  
**Código Identificador:**4BE5B85F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 (LEI  
PAULO GUSTAVO) - SELEÇÃO DE PROJETO - DEMAIS  
ÁREAS DA CULTURA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
88/2024)**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo nº 05/2024, torna público o resultado da Fase de Análise Documental (eliminatória) dos candidatos classificados com a maior nota em cada modalidade definida, conforme detalhamento abaixo:

Edital Número 05/2024 **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA:**

**HABILITADOS:**

1. LEANDRO PIMENTEL – CAPOEIRA – **PARECER FINAL: APTO;**
2. PEDRO RODRIGUES NUNES - GRAFITE/MURALISMO – **PARECER FINAL: APTO;**
3. MARCIEL BORGES – PINTURA EM TELA/MADEIRA – **PARECER FINAL: APTO;**

**INABILITADOS:**

**NÃO HOUVE INABILITAÇÃO NA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL;**

Os proponentes que por ventura não concordarem com o resultado, poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado.

O processo na íntegra pode ser consultado no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações Complementares: [cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 10 de outubro de 2024.

**FRANCIELLE C. MISTURINI**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Felipe Jose Narineczki  
**Código Identificador:**E2FC0F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**

**UASG: 987937**

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) veículos zero km, sendo 02 (dois) tipo pick-up e 01 (um) veículo de passeio, Ano/Modelo 2024 ou superior, na cor branca, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** “Aberto”.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **08h30min do dia 29/10/2024.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **29/10/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R\$ 403.660,17 (Quatrocentos e três mil seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

**E-MAIL:** [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)

**SITE:** [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) – **Link:** “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2024.**

**BACHIR ABBAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Marcelo Scheid  
**Código Identificador:**0B99B652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 686/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ARNALDO FERMIANO COELHO	2018/2023	90	181/2023	205/2023	799-2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>DANIELE BORGES DE LIMA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki

Código Identificador:96922D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 679/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	CRISTIANE STEFANI DEBACKER
MATRÍCULA:	1512209
CARGO:	PROFESSORA
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	24 MESES
PERÍODO DA LICENÇA:	16/09/2024 A 16/09/2025

Art. 2º A presente licença não poderá ser **PRORROGADA** após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 16/09/2025** sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>DANIELE BORGES DE LIMA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki

Código Identificador:2F91EBEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 473/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme

**PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

**Cargo: CUIDADOR**

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
7º	LUIZ FERNANDO BRANCO	06/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>DANIELE BORGES DE LIMA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:5B201FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 474/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LAUREN SEVERO ZANOTTA**, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>DANIELE BORGES DE LIMA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:C89EC1BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO 01/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3558/2008

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar o projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória, por meio do Edital 392/2024 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024

**GRACE KELLY MALAT**

Presidente CMDPD

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:C75C17FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 018/2024**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Aprovação ao processo de adesão à Resolução SESA nº 605/2024, sobre o incentivo financeiro de investimento de forma complementar ao Programa Provigia, para aquisição de tablets para os Agentes de Combate as Endemias para o fomento das ações de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

**MARLENE SONNENSTRAHL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**18B2D97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 491/2024**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam convocados, conforme decisão judicial exarada nos autos nº 0000163-51.2022.8.16.0207, os CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 14, 15 e 16 DE OUTUBRO DE 2024 (3 dias úteis), para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

**CARGO: CUIDADOR (A) – 7ª CHAMADA**

Colocação	Candidato
9º	TÁCILA ADELIS COQUEREL
10º	CLEUZA DALLAZUANA
11º	EVELIN DE FÁTIMA MOUSSE

Conforme Edital 001/2023, Item 12.2.1.3 -Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida

Observação – (\*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**Documentação Necessária**

**01 foto 3X4  
Carteira de Trabalho**

**Fotocópias**

Certidão De Nascimento Ou Casamento  
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos  
CPF Dos Filhos Dependentes  
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda  
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição RG E CPF  
Documento Militar  
Comprovante De Residência  
Extrato De Pis  
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens  
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada  
Coren – Paraná

**Art. 2º** O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

**Art. 3º** Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

**Art. 4º** Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**01C906BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 633/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o narrado no memorando 108/2024 do Departamento de Licitações;

**RESOLVE**

**Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo, a fim de apurar eventual conduta e necessidade de restituição de valores.

2º Notifique-se a empresa para apresentar eventual defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Art. 3º** A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa deverá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico **processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br** ou protocolada junto a Prefeitura Municipal de União da Vitória.

**Art. 4º** Após os devidos trâmites de notificação, remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**69F8327B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 695/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ÀS ENGENHEIRAS MARIANA KAUA MUNHOZ E MICHELE KUDRYK PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E HIDROSSANITÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as engenheiras Mariana Kauva Munhoz e Michele Kudryk para a análise e aprovação de projetos arquitetônicos e projetos hidrossanitários, no âmbito do município de União da Vitória, em conformidade com as normativas técnicas vigentes e legislações municipais.

Art. 2º As atribuições conferidas por esta Portaria incluem:

I – A responsabilidade pela avaliação e aprovação de projetos arquitetônicos submetidos à análise da Prefeitura Municipal de União da Vitória;

II – A responsabilidade pela avaliação e aprovação de projetos hidrossanitários, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Art. 3º As engenheiras designadas deverão atuar em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**ED6F11B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 694/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 122287/2024**, conforme Memorando nº 118/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**B1803950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 489/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **LEONICE DE FÁTIMA ESPANHOL**, portadora CPF nº 604.013.039-34 e RG nº 97872082 SSP/SC, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**0BBEAB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 487/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a Senhora **LEONICE DE FÁTIMA ESPANHOL**, portadora CPF nº 604.013.039-34 e RG nº 97872082 SSP/SC, do cargo de **DIRETORA DE ÁREA DE SAÚDE**, do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, desta Prefeitura Municipal, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**A4664359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 488/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera o Senhor **MÁRCIO CÉSAR ROIECK**, portador do RG nº 58863114-SESP e CPF nº 830.802.609-53, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Danielle Witeki

**Código Identificador:**CDC6C941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 492/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera o Senhor **JACKSON BORGES**, portador do RG nº 787.282 SC e CPF nº 249.439.089-34, do cargo de

**COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 10 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:429F0A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 493/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomeia o Senhor **JACKSON BORGES**, portador do RG nº 787.282 SC e CPF nº 249.439.089-34, para o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme Lei nº 4733/2018, a partir de **10 de outubro de 2024**.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor nesta data.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:578950B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 494/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **KARIN RAIANE DE BRITO MOREIRA**, portadora do CPF nº 064.932.339-41 e RG nº 9864359-1 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Lei nº 4733/2018, a partir de **10 de outubro de 2024**.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b>	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b>
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:7C95367C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 496/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 231.521,74 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
929	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.521,74

**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	31.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>231.521,74</b>

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	190.000,00

**ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO  
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO  
PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção Sec. Mun. Agricultura Pec. e Abastecimento**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
929	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.521,74
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>231.521,74</b>

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 496/2024:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00

Valor utilizado até 10/10/2024	10.645.050,75
Este decreto	231.521,74
Total	10.876.572,49
Saldo a utilizar	11.958.427,51

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki

**Código Identificador:**8185DB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 497/2024**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PROVENIENTE DE EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.333,23 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

FUNTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
929	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.333,23

**ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais**

FUNTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
940	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	5.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>17.333,23</b>

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

**JUSTIFICATIVA DO DECRETO 497/2024:**

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Danielle Witeki

**Código Identificador:**A1807A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO Nº 490/2024**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia a Senhora **SIMONE HOFFMANN MISSAU**, portadora do CPF Nº 088.450.569-37 e RG Nº 5996549 SC, para o cargo de Diretora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei nº 4733/2018, **a partir de 09 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2024.

<b>BACHIR ABBAS</b> Prefeito Municipal	<b>LINDAMIR DE FATIMA VARELA</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

**Publicado por:**  
Danielle Witeki

**Código Identificador:**DE2FD0FE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 13/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo xarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a ) Processo Nr.: 70/2024, b ) Licitação Nr.: 13/2024-IL, c ) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2024 – IL, d ) Data Homologação: 10/10/2024e ) Data da Adjudicação: 10/10/2024, g ) Fornecedores e Itens Vencedores: - 002078 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini

**Código Identificador:**589E7E5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
EXTRATO OCNTRATO 180/2024**

Extrato Contrato 180/2024 - inexistência n° 013/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados COPEL DISTRIBUIÇÃO SA CNPJ 04368898000106- objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor. R\$ 690.000,00 Dotação Orçamentária-339-340 -

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**E264A180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI 2106/2024 - CREDITO ADICIONAL**

**LEI n° 2106/2024**

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) no orçamento do município e da outras providências;

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML

0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA

4.4.90.51 – 4027 – Obras e instalações R\$ 3.000.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos

**Provável Excesso de Arrecadação**

4.24.22 Fonte 4027 Convênio Asfalto CV 753/2024 R\$ 3.000.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Vitorino, 01 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonete Spigiorin  
**Código Identificador:**185FE7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA 301 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO**

**Portaria 301, de 10 de outubro de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e

Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. ° 179/2024, protocolo n. ° 6515/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de outubro de 2024.

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Santos  
**Código Identificador:**85389B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA 302 - DIÁRIA VALDEMAR DOS SANTOS**

**Portaria 302, de 10 de outubro de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n. ° 180/2024, protocolo n. ° 6516/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de outubro de 2024.

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Santos  
**Código Identificador:**FEE0BA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA 303 - DIÁRIA DIECKSON VARGAS**

**Portaria 303, de 10 de outubro de 2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I** – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. ° 181/2024, protocolo n. ° 6517/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 10 de outubro de 2024;

**II** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2024

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Santos  
**Código Identificador:**2E1C3BA7



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO 5646 - ERRATA ALTERA O DECRETO 5108-22**

**ERRATA DECRETO Nº 5646/2024**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº. 5646/2024 de 03 de outubro de 2024, publicada na Edição nº. 3125 de 04 de outubro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

**Onde se lê:**

**Decreto 5.645, de 03 de outubro de 2024**

**Leia-se:**

**Decreto 5.646, de 03 de outubro de 2024**

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2024.

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito

**Publicado por:**

Gustavo Santos

**Código Identificador:CB133BE3**

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDA GENS LTDA**

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	47/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	02/10/2024
e) Objeto da Homologação:	Formação de registro de preço para prestação de serviços na execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de qualidade de solos, pavimentação e concreto para obras de infraestrutura no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Público.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDA GENS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 55.902.362/0001-60**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	50	R\$ 112,0000	R\$ 5.600,0000
2	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	50	R\$ 234,9000	R\$ 11.745,0000
3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	50	R\$ 207,0000	R\$ 10.350,0000
4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital	50	R\$ 153,4000	R\$ 7.670,0000
5	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	50	R\$ 197,6000	R\$ 9.880,0000
6	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	50	R\$ 160,2000	R\$ 8.010,0000
7	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	50	R\$ 135,0000	R\$ 6.750,0000
8	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	50	R\$ 135,0000	R\$ 6.750,0000
9	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	50	R\$ 135,0000	R\$ 6.750,0000
10	Sondagem a percussão (SPT) com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital (50 furos de aproximadamente 20 metros) com indicação do nível d'água.	1.000	R\$ 109,6000	R\$ 109.600,0000
11	Ensaio de Percolação do solo com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	8	R\$ 387,0000	R\$ 3.096,0000
12	Sondagem a trado (0,0m a 1,5) com recuperação de amostra e descrição de camadas e espessuras iniciando da cota zero, incluso remoção de pavimento intertravado, realização de relatório fotográfico identificando as camadas por fotos com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	30	R\$ 108,1000	R\$ 3.243,0000
13	Sondagem a trado (0,0m a 1,5) com recuperação de amostra e descrição de camadas e espessuras iniciando da cota zero, incluso remoção de pavimento intertravado, realização de relatório fotográfico identificando as camadas por fotos com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	30	R\$ 263,2000	R\$ 7.896,0000
14	Ensaio de Granulometria por peneiramento com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	30	R\$ 107,5000	R\$ 3.225,0000
15	Ensaio de limite de liquidez, com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	30	R\$ 108,0000	R\$ 3.240,0000
16	Ensaio de limite de plasticidade, com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	30	R\$ 93,6000	R\$ 2.808,0000
17	Estudo de jazida para solo cimento, com emissão de laudo técnico, ART/RR/TrT, em mídia digital.	4	R\$ 3.523,5000	R\$ 14.094,0000
18	Mobilização e Desmobilização de equipamentos e equipe.	10	R\$ 1.350,0000	R\$ 13.500,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 234.207,00**

Nossa Senhora das Graças, 02 de outubro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cristina Pereira  
**Código Identificador:**6DF7467

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	24/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	10/10/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação junto aos professores da Educação Infantil, para programa de inclusão, conscientização e capacitação em autismo, com fornecimento de livro pedagógico, pelúcia com personagem do livro, promovido pela empresa: AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 52.336.300/0001-40**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Livro: "Amigo Teaddy na escola" Capa dimensão 50,2x20cm, 4 cores, Tinta escala em Couche, Fosco 300g. Miolo: 24 páginas, 25x20cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche fosco LD 150g. Arte fornecida e desenvolvida pela editora. Conteúdo: O livro atende requisitos da Base Nacional Curricular - BNCC, possui linguagem simples e de fácil interpretação para as crianças desde o ensino infantil de forma sensível e informativa sobre as características principais do Transtorno do Espectro Autista, como a comunicação, a socialização e os comportamentos repetitivos. A história narra o dia a dia de uma sala de aula com um aluno autista, incluindo 4 páginas de atividades pedagógicas. Boneco de Pelúcia: tecido Velboa – poliéster, enchimento de fibra de poliéster siliconada, antialérgico, e tamanho grande, altura 35 cm, peso aproximadamente 250g, cor cinza, vestindo uma camiseta com estampa de quebra-cabeça simbolizando o tema autismo e selo do INMETRO Mochila personalizada: com a logo do personagem Teaddy, em PVC cristal (transparente), acabamentos e zíper, no tamanho 20x25cm	130	R\$ 147,00	R\$ 19.110,00
2	A equipe técnica pedagógica do município receberá formação com duração de 16 horas presenciais ministrada por especialistas da área sobre o TEA. Equipe pedagógica e os professores receberão orientações sobre a abordagem do trabalho com o livro e o TEADDY (pelúcia). Conteúdo: Aspectos do TEA: • Introdução ao TEA: definição, características e diagnóstico; • Variações do TEA e como podem se manifestar; Projeto de leitura sobre Inclusão e TEA: • Leitura compartilhada em sala de aula com discussões sobre os personagens, suas características e como podemos ser amigos melhores; • Atividades de artes visuais e dramatização inspiradas no livro, promovendo a expressão criativa e a compreensão. Atividades com familiares e comunidade: • A importância da colaboração com familiares, professores, equipe pedagógica e equipe multidisciplinar; • Acolhimento dos alunos; • Curso/palestra para a comunidade. CERTIFICAÇÃO - Os profissionais, professores, equipe técnica e gestores educacionais participantes do programa de formação serão certificados pela formação referente a carga horária, pré-definida	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00

**Valor Total Homologado - R\$ 24.710,00**

Nossa Senhora das Graças, 10 de outubro de 2024.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Teixeira Costa  
**Código Identificador:**6BE93B54

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA PE 061/2024**

**extrato da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 061/2024.**

VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 54.773.566/0001-85.

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qua	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço de segurança desarmada em eventos culturais e demais festividades, o qual deverá ser realizado por profissionais habilitados com cursos específico na área, experiência em grandes eventos, devidamente uniformizados, identificados, utilizando radio comunicadores, lanternas, sendo que todas as despesas dos profissionais seguranças, oriundas de taxas, diárias, alimentação, transporte e hospedagem serão por conta da contratada. Devendo ser no mínimo 15 % do sexo feminino.	DI	Serviço	280	258,00	72240,00

Saudade do Iguaçu, 10 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.  
**DARLEI TRENTO** –  
Prefeito Municipal

**ALEX SANDRO DA R. BATISTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Rosa Batista  
**Código Identificador:**C3B0FAB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA PE 062/2024**

**extrato da Ata de Registro de Preços****PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 062/2024.**

VALIDADE: 12 (doze) meses

**DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para elaborar Projeto de prevenção e combate a incêndio (adequação) aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a serem realizados nos locais determinados pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

JAK - OBRAS CIVIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 26.777.703/0001-14						
Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Elaboração de Projetos de prevenção e combate a incêndio (adequação) de acordo com as normas da ABNT e aprovação pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná.	M²	Serviço	10000	1,44	14400,00
					TOTAL	14.400,00
TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 22.774.588/0001-73						
Lote	Descrição	Uni	Marca	Quan	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Elaboração de Projetos de prevenção e combate a incêndio de acordo com as normas da ABNT e aprovação pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná, para eventos que necessitem de instalações e ocupações temporárias, incluindo responsabilidade técnica de execução (ART ou RRT).	M²	Serviço	6000	2,00	12000,00
					TOTAL	12.000,00

Saudade do Iguaçu, 10 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.  
**DARLEI TRENTO** –  
Prefeito Municipal

**ALEX SANDRO DA R. BATISTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Sandro da Rosa Batista  
**Código Identificador:**C2AE26FC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71-2024**

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
71/2024	DL	45/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES	27/09/2024	12 MESES	R\$ 18.000,00	STRIX ASSESSORIA E PLANEJAMENTO RURAL LTDA CNPJ: 34.405.168/0001-07

**Publicado por:**  
Gabriel Rocha Dos Santos  
**Código Identificador:**3555ED66

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 18 604 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de OUTUBRO de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50%-100%
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20-100%
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50%-100%
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
APARECIDA DE LOURDES NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
GERSON TASHIRO FILHO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50%-100%
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	0
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	0
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	30-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	0
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	30-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	0
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	0
PAULO GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	0
ROSELENE NUNES MARCELINO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
--------------------------	---------------------------	--------------------	--------------

ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	0
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	24
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	24
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	24
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	24
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ANTONIO VALDIVIO CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	24
MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIAÇÃO	24

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	24
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	24
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	24
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	24
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	24
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA DÉBORA DOS SANTOS	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DALVA CRISTINA DE DEUS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FERNANDA APARECIDA JÚLIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ISABEL CRISTINA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	10

JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LEIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LEILA APARECIDA DE LIMA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGGIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARLENE ODORIZIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MICHELE PATRÍCIA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NEUSA PEREIRA GAZZOLA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
REGIANE AP <sup>MA</sup> DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
RENATA CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	20
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	60
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
THAYLA AMANDA FONSECA SEMIAO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ROSANA PEREIRA FONSECA FELIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	30
MARCIA ARLINDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60
KETHELYN BRUNA VIEIRA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FINANÇAS	50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	30
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONALIZANTE**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	PADEIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
JOYCE LIGIA PEREIRA	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0
MARIA CRISTINA C. ROCHA CORREIA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
MARLI APARECIDA G. PONTARA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40

MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
ZILDA SANT'ANA CEZÁRIO DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**

Secretária Municipal de Educação

**GERSON CARLOS MARCHIONI**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**DIRCEU LUIZ**

Secretário Municipal de Finanças

**ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA**

Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

**ANDRÉ LUIZ MALUZI**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO**

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

**JURACI BERNARDINO ALVES**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**EDEVALDO BARBOSA**

Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

**GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI**

Secretária Municipal da Saúde

**VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI**

Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
Código Identificador:7ACC143D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 058/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede nAv. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 058/2024, e tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação natalina, incluindo locação de estruturas metálicas com iluminação, bem como serviços de instalação, manutenção e desinstalação de todos os materiais para o evento “Astorga Luz” que será realizado no período de 14 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, no Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:

**Onde sê-le:**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 918.098,27 (novecentos e dezoito mil noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

**Lê-se:**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 705.764,94 (setecentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

**Onde sê-le:**

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (dois reais) para os **itens 03 e 14** e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais itens .

**Lê-se:**

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (dois reais) para os **itens 03 e 13** e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais itens .

**Onde sê-le no Termo de Referência:**

**Descrição**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 918.098,27 (novecentos e dezoito mil e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	<p>LOCAÇÃO DE BOLAS DE NATAL ESPANHOLA</p> <p>Confeccionada em estrutura metálica, formato de bola de natal iluminada com 2,00 mts de circunferência. Iluminação da bola em cordão de LED, 100 lâmpadas fixa azul, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Pingente na parte superior com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura com pintura semi industrial na cor prata. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p> <p>Local para instalação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Praça Chitãozinho e Xororó</li> <li>- Praça da República</li> <li>- Praça Cristo Rei</li> <li>- Praça Luiz Bergamo</li> <li>- Praça Waldemar Lossolli</li> <li>- Praça Severino Rodela</li> <li>- Praça Antenor Domingues de Moraes</li> <li>- Praça João Paulo II</li> <li>- Praça Julia Gallo Venâncio</li> <li>- Praça distrito de Santa Zéia</li> <li>- Praça distrito de Tupinambá</li> <li>- Praça distrito de Içara</li> </ul>	UND	21	R\$ 2.939,95	R\$ 61.738,95
2	<p>LOCAÇÃO DE PORTAL NATAL ESTRELA COM GORRO DE PAPAÍ NOEL -</p> <p>Confeccionada em estrutura metálica em formato de portal de estrela com gorro de papai noel, aproximadamente 6,00 metros de comprimento x 3,00 metros de altura. Estrutura fabricada com ferro metalon 20x20 na espessura 1,20 e ferro chato 3/8 X 1/8 com pintura semi-industrial na cor prata. Aplicação no contorno em mangueira de LED na cor branca e vermelha, espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios, corte a cada 2 metros, potência 220V. Peça preenchida em tela aramada revestida com cordão de LED blindado, 220V, 100 lâmpadas branca e vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p> <p>Local para instalação: Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.</p>	UND	1	R\$ 16.921,91	R\$ 16.921,91
3	<p>LOCAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NEON - Cores variadas c/ 8m 200v</p> <p>Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. Local para instalação: Arvore histórica da Praça Ermelindo Lopes Barroso.</p>	UND	25	R\$ 121,98	R\$ 3.049,50
4	<p>LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL TECNOLÓGICA - Árvore de formato côncavo retilíneo e uniforme da base ao topo, com estrela na ponta, 10m de altura com base de 4,60 metros de diâmetro, confeccionada com chapa de 1,20 de metalão 20x30, chapa de 1,20 de metalão 20x20, chapa dobrada 20x20 por 2 metros, parafuso de 8x50mm, ferro chato de 1/2x3/16, pintada com tinta automotiva preta. Iluminada com cordão LED RGB 220V, com LED Endereçado permitindo o controle individual de cada ponto de luz, controlado por central/processador para possibilitar efeitos visuais, permitindo o controle individual de cada ponto de luz, Grau de proteção da Iluminação mínimo IP68, devendo apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, possuir no mínimo 9.600 pontos de luz distribuído uniformemente mantendo um espaço de 8cm entre eles no sentido vertical, com chicote/extensão elétrica de 4metros de comprimento com 2,5mm, os painéis da árvore deverão possuir altura máxima de 2 metros e largura máxima de 1,20 metros de modo a facilitar o sectionamento e divisão do circuito de proteção elétrica, os cordões LED deverão ter fio de no mínimo 1mm proporcionando uma operação segura e eficiente, deverá possuir sistema de controle e comunicação de toda Iluminação RGB (endereçada) dos cordões para sincronizar os efeitos de iluminação, sistema acústico e programações de (cenas/shows), deverá ser operado por profissional da contratada localmente via wireless ou remotamente Software de Controle: A contratada deverá operar através de software próprio capaz de executar uma variedade de efeitos com temas natalinos, frases, textos e outros conteúdos solicitados pela contratante. O software fornecerá flexibilidade para a criação e modificação dos efeitos de acordo com as necessidades. A controladora da arvore, o sistema wireless e sistema de som devem ser fixados dentro de uma caixa vedada para não correr o risco de molhar, ou local protegido. Iluminação da Estrela: estrela de 6 pontas confeccionada em estrutura metálica revestida com mangueira LED Neon de 220V, na cor Branco, diâmetro da mangueira mínimo 11mm, deverá possuir strobo em cada ponta (6 pontas) Branco frio 6500K 220V de potência mínima de 6W. A árvore deverá ser equipada com um timer digital.</p> <p>Local para instalação: Prefeitura</p>	UND	1	R\$ 95.550,00	R\$ 95.550,00
5	<p>LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL TECNOLÓGICA COM FESTÃO -</p> <p>Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de natal com estrela na ponta, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata, revestida com festão e Iluminação RGBW 220V, com LED endereçado permitindo o controle individual de cada ponto de luz, controlado por central/processador para possibilitar efeitos visuais, permitindo o controle individual de cada ponto de luz, grau de proteção da Iluminação mínimo IP68.</p> <p>Local para instalação: Praça Ermelindo Lopes Barroso.</p>	UND	1	R\$ 68.675,00	R\$ 68.675,00
6	<p>LOCAÇÃO DE PORTAL NATAL COM ANJOS TOCANDO TROMPETE -</p> <p>Confeccionada em estrutura metálica em formato de portal natalino de anjos com trompeta e estrelas, aproximadamente 8,00mts de comprimento por 2,50 mts de altura. Contornos com mangueira de LED na cor warm, 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p> <p>Local para instalação: saída da Praça Ermelindo Lopes Barroso.</p>	UND	1	R\$ 7.383,93	R\$ 7.383,93
7	<p>LOCAÇÃO DE ARCO COMETA COLORIDO COM ESTRELA -</p> <p>Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestida com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa</p>	UND	16	R\$ 2.803,03	R\$ 44.848,48



	e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo Inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Praça Ermelindo Lopes Barroso.				
8	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CASA DO PAPAÍ NOEL - A casa deve ser decorada com 1 figura de vacuum form em formato de 3 caixas de presentes uma em cima da outra com altura de até 1,50m, 1 figura de vacuum form em formato de 3 caixas de presentes uma em cima da outra com altura de até 1,50m com a parte de traz vazada, 2 figuras de vacuum form em formato de biscoito de gengibre, 2 figuras de fibra de vidro em formato de soldadinho de chumbo, 2 figuras de fibra de vidro em formato de bengala natalina, 2 figuras de vacuum form em formato de bengala natalina de até 1,65m, 2 figuras de vacuum form em formato de soldadinho de chumbo de até 1,85m, 1 máquina de neve 220w, 4 decorações de buchinho com iluminação em led, 10 festão aramado de 1m com iluminação em led warm, 1 árvore natal de festão de 2m decorada, 5 painéis moveis com armação de ferro, 8 almofadas temáticas, 4 meias de natal, 3 caixas de correio de natal com pedestal, 1 urso de pelúcia de pelo menos 1,70m, 1 poltrona do papai noel, 1 painel de led, 1 tapete de 2,50x3,00m, 1 lareira decorada, 2 tapetes passadeira de 3m, 5 pelúcias de tipos e tamanhos variados, 5 brinquedos de tipos e tamanhos variados, 1 saco de papai noel, cheiro ambiente de natal e som ambiente. As micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção das decorações, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro. Local para instalação: Sala de Exposições Dr. Pedro Miguel	UND	1	R\$ 95.550,00	R\$ 95.550,00
9	LOCAÇÃO DE NUMERAL (ANO 2025) 3D COM PASSAGEM - Confeccionada em estrutura metálica em formato de 202X em 3D aproximadamente 1,50 metros de altura por 4,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Prefeitura (pavilhão das bandeiras)	UND	1	R\$ 13.674,27	R\$ 13.674,27
10	LOCAÇÃO DE CARROSSEL DE NATAL - Brinquedo eletromecânico com temática natalina, confeccionado em fibra de vidro e ferro, com pelo menos 4m de altura e 10m de diâmetro, composto por um mecanismo central em formato de papai Noel e 8 cabines com formato de trenó com renas, cada trenó deve ter em média 1,60m de comprimento e 1m de largura, com cinto de segurança e capacidade de até 2 crianças, na frente do trenó deve ter 2 renas com 1,20m de comprimento e 0,90cm de largura. O brinquedo deve operar com programação giratória e sistema sobe e desce gerado por um braço de elevação, composto por ferro 100x100 e chapa de 5mm, cada cabine deve ter controle individual para opera o braço de elevação, que funciona com um pistão pneumático movido a ar, o brinquedo deve acompanhar 2 compressores a seco de 6 cabeçote de 180lt e motor trifásico de 5 cavalos com controle de rotação. O carrossel precisa se decorado com iluminação RGB, ter sistema de som e uma cabine de controle geral. Local para instalação: Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	1	R\$ 212.333,33	R\$ 212.333,33
11	LOCAÇÃO DE TAÇA BRINDANDO CONJUNTO COM DUAS PEÇAS - Confeccionada em estrutura metálica em formato de taça brindando composto por duas taças com aproximadamente 2,15 metros de altura por 1,00 metro de largura. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220. Estrutura com pintura semi-industrial na cor prata. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá.	UND	3	R\$ 2.494,03	R\$ 7.482,09
12	LOCAÇÃO DE ARVORE DE NATAL PINHEIRO - Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 4,00 metros de altura. Estrutura em ferro redondo, altura de 4,00 mts x 1,80 mts de diâmetro, estrela no topo, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira de LED 12mm, 24 lâmpadas fixa branco, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá	UND	3	R\$ 7.247,30	R\$ 21.741,90
13	LOCAÇÃO DE ARCO COMETA COM ESTRELA - Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso , peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas coloridas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Canteiros da Av. Manoel Ribas, Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Rio de Janeiro.	UND	63	R\$ 2.888,08	R\$ 181.949,04
14	LOCAÇÃO DE CABO - Cabo flexível 2x2,5 na cor marrom (Rolo de 100m)	UND	38	R\$ 849,33	R\$ 32.274,54
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA: * instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica; *Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	UND	1	R\$ 54.925,33	R\$ 54.925,33

**Lê-se:**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 705.764,94 (setecentos e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unít. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE BOLAS DE NATAL ESPANHOLA Confeccionada em estrutura metálica, formato de bola de natal iluminada com 2,00 mts de circunferência. Iluminação da bola em cordão de LED, 100 lâmpadas	UND	21	R\$ 2.939,95	R\$ 61.738,95

	fixa azul, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Pingente na parte superior com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura com pintura semi industrial na cor prata. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: - Praça Chitãozinho e Xororó - Praça da República - Praça Cristo Rei - Praça Luiz Bergamo - Praça Waldemar Lossolli - Praça Severino Rodela - Praça Antenor Domingues de Moraes - Praça João Paulo II - Praça Julia Gallo Venâncio - Praça distrito de Santa Zéia - Praça distrito de Tupinambá - Praça distrito de Içara				
2	LOCAÇÃO DE PORTAL NATAL ESTRELA COM GORRO DE PAPAÍ NOEL - Confeccionada em estrutura metálica em formato de portal de estrela com gorro de papai noel, aproximadamente 6,00 metros de comprimento x 3,00 metros de altura. Estrutura fabricada com ferro metalon 20x20 na espessura 1,20 e ferro chato 3/8 X 1/8 com pintura semi-industrial na cor prata. Aplicação no contorno em mangueira de LED na cor branca e vermelha, espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios, corte a cada 2 metros, potência 220V. Peça preenchida em tela aramada revestida com cordão de LED blindado, 220V, 100 lâmpadas branca e vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.	UND	1	R\$ 16.921,91	R\$ 16.921,91
3	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NEON - Cores variadas c/ 8m 200v Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. Local para instalação: Arvore histórica da Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	25	R\$ 121,98	R\$ 3.049,50
4	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL TECNOLÓGICA - Árvore de formato cônico retilíneo e uniforme da base ao topo, com estrela na ponta, 10m de altura com base de 4,60 metros de diâmetro, confeccionada com chapa de 1,20 de metalão 20x30, chapa de 1,20 de metalão 20x20, chapa dobrada 20x20 por 2 metros, parafuso de 8x50mm, ferro chato de 1/2x3/16, pintada com tinta automotiva preta. Iluminada com cordão LED RGB 220V, com LED Endereçado permitindo o controle individual de cada ponto de luz, controlado por central/processador para possibilitar efeitos visuais, permitindo o controle individual de cada ponto de luz, Grau de proteção da Iluminação mínimo IP68, devendo apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, possuir no mínimo 9.600 pontos de luz distribuído uniformemente mantendo um espaço de 8cm entre eles no sentido vertical, com chicote/extensão elétrica de 4metros de comprimento com 2,5mm, os painéis da árvore deverão possuir altura máxima de 2 metros e largura máxima de 1,20 metros de modo a facilitar o seccionamento e divisão do circuito de proteção elétrica, os cordões LED deverão ter fio de no mínimo 1mm proporcionando uma operação segura e eficiente, deverá possuir sistema de controle e comunicação de toda Iluminação RGB (endereçada) dos cordões para sincronizar os efeitos de iluminação, sistema acústico e programações de (cenas/shows), deverá ser operado por profissional da contratada localmente via wireless ou remotamente Software de Controle: A contratada deverá operar através de software próprio capaz de executar uma variedade de efeitos com temas natalinos, frases, textos e outros conteúdos solicitados pela contratante. O software fornecerá flexibilidade para a criação e modificação dos efeitos de acordo com as necessidades. A controladora da arvore, o sistema wireless e sistema de som devem ser fixados dentro de uma caixa vedada para não correr o risco de molhar, ou local protegido. Iluminação da Estrela: estrela de 6 pontas confeccionada em estrutura metálica revestida com mangueira LED Neon de 220V, na cor Branco, diâmetro da mangueira mínimo 11mm, deverá possuir strobo em cada ponta (6 pontas) Branco frio 6500K 220V de potência mínima de 6W. A árvore deverá ser equipada com um timer digital. Local para instalação: Prefeitura	UND	1	R\$ 95.550,00	R\$ 95.550,00
5	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL TECNOLÓGICA COM FESTÃO - Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de natal com estrela na ponta, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata, revestida com festão e Iluminação RGBW 220V, com LED endereçado permitindo o controle individual de cada ponto de luz, controlado por central/processador para possibilitar efeitos visuais, permitindo o controle individual de cada ponto de luz, grau de proteção da Iluminação mínimo IP68. Local para instalação: Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	1	R\$ 68.675,00	R\$ 68.675,00
6	LOCAÇÃO DE PORTAL NATAL COM ANJOS TOCANDO TROMPETE - Confeccionada em estrutura metálica em formato de portal natalino de anjos com trompeta e estrelas, aproximadamente 8,00mts de comprimento por 2,50 mts de altura. Contornos com mangueira de LED na cor warm, 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: saída da Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	1	R\$ 7.383,93	R\$ 7.383,93
7	LOCAÇÃO DE ARCO COMETA COLORIDO COM ESTRELA - Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Praça Ermelindo Lopes Barroso.	UND	16	R\$ 2.803,03	R\$ 44.848,48
8	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CASA DO PAPAÍ NOEL - A casa deve ser decorada com 1 figura de vacuum form em formato de 3 caixas de presentes uma	UND	1	R\$ 95.550,00	R\$ 95.550,00

	em cima da outra com altura de até 1,50m, 1 figura de vacuum form em formato de 3 caixas de presentes uma em cima da outra com altura de até 1,50m com a parte de traz vazada, 2 figuras de vacuum form em formato de biscoito de gengibre, 2 figuras de fibra de vidro em formato de soldadinho de chumbo, 2 figuras de fibra de vidro em formato de bengala natalina, 2 figuras de vacuum form em formato de bengala natalina de até 1,65m, 2 figuras de vacuum form em formato de soldadinho de chumbo de até 1,85m, 1 máquina de neve 220w, 40 decorações de buchinho com iluminação em led, 10 festão aramado de 1m com iluminação em led warm, 1 árvore natal de festão de 2m decorada, 5 painéis moveis com armação de ferro, 8 almofadas temáticas, 4 meias de natal, 3 caixas de correio de natal com pedestal, 1 urso de pelúcia de pelo menos 1,70m, 1 poltrona do papai noel, 1 painel de led, 1 tapete de 2,50x3,00m, 1 lareira decorada, 2 tapetes passageira de 3m, 5 pelúcias de tipos e tamanhos variados, 5 briquedos de tipos e tamanhos variados, 1 saco de papai noel, cheiro ambiente de natal e som ambiente. As micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção das decorações, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro. Local para instalação: Sala de Exposições Dr. Pedro Miguel				
9	LOCAÇÃO DE NUMERAL (ANO 2025) 3D COM PASSAGEM - Confeccionada em estrutura metálica em formato de 202X em 3D aproximadamente 1,50 metros de altura por 4,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Prefeitura (pavilhão das bandeiras)	UND	1	R\$ 13.674,27	R\$ 13.674,27
10	LOCAÇÃO DE TAÇA BRINDANDO CONJUNTO COM DUAS PEÇAS - Confeccionada em estrutura metálica em formato de taça brindando composto por duas taças com aproximadamente 2,15 metros de altura por 1,00 metro de largura. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220. Estrutura com pintura semi-industrial na cor prata. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá.	UND	3	R\$ 2.494,03	R\$ 7.482,09
11	LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO - Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 4,00 metros de altura. Estrutura em ferro redondo, altura de 4,00 mts x 1,80 mts de diâmetro, estrela no topo, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira de LED 12mm, 24 lâmpadas fixa branco, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá	UND	3	R\$ 7.247,30	R\$ 21.741,90
12	LOCAÇÃO DE ARCO COMETA COM ESTRELA - Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas coloridas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Local para instalação: Canteiros da Av. Manoel Ribas, Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Rio de Janeiro.	UND	63	R\$ 2.888,08	R\$ 181.949,04
13	LOCAÇÃO DE CABO - Cabo flexível 2x2,5 na cor marrom (Rolo de 100m)	UND	38	R\$ 849,33	R\$ 32.274,54
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA: * instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica; *Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	UND	1	R\$ 54.925,33	R\$ 54.925,33

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

**Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** A sessão dia **29 de outubro** de 2024.

Astorga, 10 de outubro de 2024.

**ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM**

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**  
Murilo Cesar Matheus Garcia  
Código Identificador:9A3B3F72

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, (09/10/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 066/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

#### **DOS FORNECEDORES**

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.575.274/0001-02**, com endereço na Avenida Celso Ramos, nº. 1946, bairro Urubuquara, CEP: 89.248-000, na cidade de Garuva/SC, Telefone (41) 3095-1887, endereço eletrônico e-mail [kleberdalabona@hotmail.com](mailto:kleberdalabona@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. **KLEBER DE MOURA DALABONA**, inscrito no CPF sob nº. 006.368.929-48 e portador do RG nº 76788014, conforme relação em anexo.

#### **OBJETO**

O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de kits escolares**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 066/2024.

#### **DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

#### **NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocabut, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

### DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o **valor total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 066/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

### MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

### TAKE DISTRIBUIDORA LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

#### Testemunha:

CPF:

#### Testemunha:

CPF:

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

Signatário da Ata: Empresa TAKE DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 52.575.274/0001-02.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ALFABETO MÓVEL Kit alfabeto móvel em plástico, cartela contendo 26 letras de cores diversas, cada letra medindo 3,0 cm de altura.	PICA PAU	UN.	543	16,00	8.688,00
1	2	APONTADOR com depósito em polipropileno, 1 furo para apontar lápis convencional, lâminas de aço temperado, com medidas aproximadas de 6,0 cm x 2,5 cm x 1,5 cm altura x largura x profundidade) cm. Alta qualidade e durabilidade. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	1.593	0,72	1.146,96
1	3	APONTADOR de lápis com depósito em polipropileno, lamina de aço temperado, com 2 furos (Lápis tradicional e lápis jumbo). Dimensões aproximadas 5x5x2,5 cm. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	250	1,30	325,00
1	4	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA - atóxica, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, deve trazer a marca do fabricante na capa protetora. Dimensões aproximadas: 4cmx2mx1cm. Produto certificado pelo Inmetro, conforme NBR 15236/2021 segurança de artigos escolares.	FUTURO	UN.	5.985	0,66	3.950,10
1	5	CADERNO DE DESENHO grande capa dura tipo espiral, com cor única (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, com no mínimo 80 folhas, nas dimensões mínimas de 27,5 cm de largura por 20 cm de altura e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de 56 gramas/m2. Capa e contracapa, devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	PANA	UN.	1.961	7,40	14.511,40
1	6	CADERNO DE LINGUAGEM capa dura tipo espiral, com cor predominantemente lisa (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off- set de 56 g/m2 e ter no mínimo 30 pautas por página. Capa e contracapa devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	PANA	UN.	3.401	7,93	26.969,93
1	7	CADERNO QUADRICULADO capa dura tipo espiral, com cor predominantemente lisa (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, com no mínimo 80 folhas, nas dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de 56 g/m2 e ser todo quadriculado com a medida de 7mmx7mm. Capa e contracapa, devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	PANA	UN.	1.849	7,50	13.867,50
1	8	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO capa dura tipo espiral, com cor predominantemente lisa (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, folhas internas em papel off-set de 56g/m2, dimensões equivalentes a 210 x 270 mm, formato do quadriculado 10 x 10mm, margem de 1/4, contendo 96 folhas brancas, produto com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Acabamento em arame galvanizado.	PANA	UN.	220	8,05	1.771,00
1	9	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL ponta média 1,0m, transparente, ponta arredondada, com tampa na cor da tinta, removível, antiafixiante, haste para fixação em bolso e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro.	BIC	UN.	1.632	0,50	816,00

		Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta furo que possui a função de igualar a pressão atmosférica dentro e fora da caneta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.					
1	10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA ponta média 1,0m, transparente, ponta arredondada, com tampa na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta furo que possui a função de igualar a pressão atmosférica dentro e fora da caneta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.	BIC	UN.	1.632	0,50	816,00
1	11	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ponta média 1,0m, transparente, ponta arredondada, com tampa na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta furo que possui a função de igualar a pressão atmosférica dentro e fora da caneta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.	BIC	UN.	816	0,50	408,00
1	12	CANETINHAS COLORIDAS JUMBO - Canetinha hidrográfica: embalagem contendo 12 unidades de cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média. Produto Atóxico. Lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 130 mm, diâmetro (incluindo o tubo): mínimo 20 mm, embalagem cartonada ou de plástico. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar informações do produto e do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro, conforme NBR 15236/2021.	FUTURO	UN.	1.315	8,29	10.901,35
1	13	COLA BASTÃO contendo 40 gramas. Livre de solventes, lavável, não tóxica; O sistema de fechamento da tampa + tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	1.843	1,50	2.764,50
1	14	COLA BRANCA, contendo no mínimo 90 gramas. Composição do produto, resina de pva, lavável, não tóxica, a embalagem deve conter bico aplicador e tampa adicional no tubo, que evita vazamento e evaporação do produto, não recomendado para crianças menores de três anos. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	PIRA	UN.	1.843	1,30	2.395,90
1	15	COLA COLORIDA COM GLITER frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas, deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	PIRA	UN.	573	6,10	3.495,30
1	16	COLA COLORIDA contendo 23g cada. Caixa com 06 cores diversas, deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano. Certificada pelo Inmetro.	PIRA	UN.	573	5,05	2.893,65
1	17	COLA GEL Bastão 2 Bicos Multiuso: um bico menor para uso em áreas pequenas e trabalhos detalhados que exigem maior precisão e outro bico com sistema de espalhamento, para uso em áreas maiores, com no mínimo 30g. Bicos P/ Papel, tecido. Com o sistema antientupimento: tampas com pino interno para evitar obstrução dos bicos. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	1.843	1,52	2.801,36
1	18	COMPASSO - Compasso escolar metálico, tampa protetora, estojo acrílico, cores sortidas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Certificada pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	288	4,07	1.172,16
1	19	GIZ DE CERA BIG contendo no mínimo 12 unidades em cores diversas, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com composto por ceras, pigmentos atóxicos. Dimensões mínimas do giz (somente o giz e não da caixa): mínimo 10 cm de comprimento x 1,0 cm de diâmetro, peso aproximado da embalagem 100g. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro.	PIRA	UN.	1.638	2,70	4.422,60
1	20	GIZ DE CERA JUMBO – Giz de cera grosso, com no mínimo 6 cores, curto, não tóxico, 25mm diâmetro, 7 cm altura, composto por ceras, pigmentos atóxicos. Não mancha as mãos, formato anatômico. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, selo de advertência para menores de 3 anos, código de barras, deve conter visor para melhor visualização do produto. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	205	7,18	1.471,90
1	21	KIT DE RÉGUA ESCOLAR, TRANFERIDOR E ESQUADRO, contendo 1 régua de 30cm, 1 esquadro de 45°, 1 esquadro de 60° e 1 transferidor de 180°. Espessura de 2,0mm. Deve apresentar identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação. Certificado pelo INMETRO.	MAXCRIL	UN.	552	4,65	2.566,80
1	22	LÁPIS DE COR: Composição: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e resina. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. A caixa deverá conter no mínimo 12 lápis de cores tradicionais e dimensões mínimas de 17,5x0,8 cm (AXL) cada um. Produto certificado pelo Inmetro.	GREENCASTLE	UN.	1.593	4,06	6.467,58
1	23	LÁPIS DE COR JUMBO: Composição: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e resina. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 4 mm. A caixa deverá conter no mínimo 12 lápis de cores tradicionais e dimensões aproximadas de cada lápis: 15x1,0 cm (AXL), contendo um apontador. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	250	8,32	2.080,00
1	24	LÁPIS PRETO 2B em madeira resistente, grafite no formato redondo, escrita macia, com ou sem borracha, corpo colorido e/ou preto, sextavado, nº. 2B, mina	GREENCASTLE	UN.	5.906	0,33	1.948,98

		macia de primeira linha. Devidamente embalado com identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação. A marca, modelo e a gradação deverá estar gravado no corpo do produto. Composição: resina. Comprimento mínimo 17cm. Produto certificado pelo Inmetro.					
1	25	MASSA DE MODELAR a base de amido. Indicado para trabalhos manuais e escolares, produto que não manche, não tóxica, com 12 cores distintas, caixa contendo peso mínimo de 180g, embalagem deve constar identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo Inmetro.	ACRILEX	UN.	1.429	3,47	4.958,63
1	26	PAPEL SULFITE produto de origem vegetal, resma de papel branco modelo A4, na cor branca, material sulfite, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m2, embalagem contendo 100 (cem) folhas do produto, com identificação do fabricante, com garantia contra defeito de fabricação. Produto certificado pelo Inmetro.	SENINHA	UN.	1.843	6,76	12.458,68
1	27	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% plástica . Espessura 0,35mm. Textura: super line. Cor: transparente. Dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. Peso da pasta 0,07 kg. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	ALAPLAST	UN.	1.843	1,50	2.764,50
1	28	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor amarela. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roloço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	205	3,60	738,00
1	29	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor azul. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roloço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	220	3,60	792,00
1	30	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor branca. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roloço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	234	3,60	842,40
1	31	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor cinza. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roloço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	816	3,60	2.937,60
1	32	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor preta. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roloço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	45	3,60	162,00
1	33	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor verde. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roloço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	197	3,60	709,20
1	34	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor vermelha. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roloço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	ALAPLAST	UN.	126	3,55	447,30
1	35	PINCEL CHATO Nº 10 pincel escolar, formato chato, cerda natural, virola alumínio, cabo longo amarelo. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos e preenchimentos; Indicação de tintas: tinta à base de água; técnica: aquarela, guache.	FUTURO	UN.	573	1,20	687,60
1	36	REGUA PLÁSTICA - Régua de 30 cm, na cor cristal, embalagem individual, contendo descrição do produto e fabricante, nas medidas 0,3cmx3,5cmx31cm em poliestireno; com escala de precisão mm e cm. Produto certificado pelo Inmetro.	MAXCRIL	UN.	718	1,83	1.313,94
1	37	TESOURA Escolar, ponta arredondada, aproximadamente 13 cm de comprimento, espessura da lâmina 1,3 mm, lâmina em aço inox, Cabo emborrachado, embalada em cartela individual com com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto certificado pelo Inmetro.	FUTURO	UN.	1.843	3,00	5.529,00
1	38	TINTA GUACHE produto não tóxico, solúvel em água, lavável, se aplicado em tecidos, composição de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, podendo ser aplicada em papéis, cartolinas, madeiras, cerâmicas e plásticos.A caixa deverá conter 6 frascos de 15 (quinze) ml cada em cores variadas, deve apresentar identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação. Validade mínima de 1 ano. Certificada pelo Inmetro.	PIRA	UN.	573	2,62	1.501,26
<b>VALOR TOTAL: R\$ 154.494,08 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)</b>							

**Publicado por:**  
Loriane Aggio  
**Código Identificador:**B0443F67

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024**

Nº Processo: 95/2024. Objeto: Contratação de uma inscrição no curso: O PAPEL DO ADVOGADO PÚBLICO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 10/10/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais). Contratado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85, conforme quadro a seguir:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO SOBRE "O PAPEL DO ADVOGADO PÚBLICO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A LEI 14.133"	IAGP		UN	1,00	1.890,00	1.890,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.890,00</b>



Barra do Jacaré/PR, 10 de outubro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**03EB1286

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 156/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS77.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	(SF) - Taxas - Prestação de Serviços
02.000 - PODER EXECUTIVO	77.000,00
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS77.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd
02.000 - PODER EXECUTIVO	77.000,00
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RS17.500,00
00979.01072.03.99.01.02.1.700.0000	Instrumento de Repasse 4102901/2023 - ITAIPU Mais que Energia
02.000 - PODER EXECUTIVO	17.500,00
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.16.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS61.000,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
02.000 - PODER EXECUTIVO	61.000,00
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.365.19.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS19.796,02
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000	Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30%
02.000 - PODER EXECUTIVO	19.796,02

**Art. 2.º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS77.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	(SF) - Taxas - Prestação de Serviços
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	77.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS77.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	77.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS61.000,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	61.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS19.796,02
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000	Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 30%
02.000 - PODER EXECUTIVO	19.796,02
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS17.500,00
00979.01072.03.99.01.02.1.700.0000	Instrumento de Repasse 4102901/2023 - ITAIPU Mais que Energia
02.000 - PODER EXECUTIVO	17.500,00

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de outubro de 2024.

**RODRIGO ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eneias Santos Mello  
**Código Identificador:**6BCC3FE6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 065/2024 - SEGUNDA RETIFICAÇÃO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

**PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**EDITAL Nº 065/2024 - SEGUNDA RETIFICAÇÃO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior, para estágio na modalidade “Não Obrigatório” em seus diversos Órgãos e Secretarias.

Resolve tornar público a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 60/2024 – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS** conforme segue:

**RESOLVE:**  
**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**  
**ONDE SE LÊ:**

Nr	Nome	Curso
1	Amanda Palharin do Nascimento	Administração
2	Amanda Valentim de Brito	Licenciatura na Área da Educação
3	Angelo Balbinotti	Direito
4	Atair Ferreira	Direito
5	Atila Daiane de Oliveira Ledur	Licenciatura na Área da Educação
6	Camila Vitoria Sass	Licenciatura na Área da Educação
7	Danieli Aparecida de Oliveira	Administração
8	Debora Fernanda Moreira de Souza	Engenharia Civil
9	Eliane da Conceição	Licenciatura na Área da Educação
10	Emily Taina Ribeiro Cartelli	Licenciatura na Área da Educação
11	Heloane de Paula Camelo	Licenciatura na Área da Educação
12	João Henrique Gloden Miranda	Ciências Contábeis
13	Maria Eduarda de Oliveira Fogaça	Enfermagem
14	Maria Solange Eurick de Oliveira	Licenciatura na Área da Educação
15	Naiara Fabiana Pacheco	Psicologia
16	Nicolas Gabriel Dumke de Oliveira	Direito
17	Sabrina Bellé	Odontologia
18	Tayne Naiara Krauchuk dos Santos	Direito
19	Valéria Gonçalves	Eng. Agrônômica
20	Vanda da Silva Alenski	Licenciatura na Área da Educação
21	Veronica Forekevitz Nahm	Fisioterapia
22	Jean Lucas Kelnhoar Schwab	Administração
23	Luiz Guilherme Bronholo	Enfermagem

**LEIA-SE:**  
**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Nr	Nome	Curso
1	Amanda Palharin do Nascimento	Administração
2	Amanda Valentim de Brito	Licenciatura na Área da Educação
3	Angelo Balbinotti	Direito
4	Atair Ferreira	Direito
5	Atila Daiane de Oliveira Ledur	Licenciatura na Área da Educação
6	Camila Vitoria Sass	Licenciatura na Área da Educação
7	Danieli Aparecida de Oliveira	Administração
8	Debora Fernanda Moreira de Souza	Engenharia Civil
9	Eliane da Conceição	Licenciatura na Área da Educação
10	Emily Taina Ribeiro Cartelli	Licenciatura na Área da Educação
11	Heloane de Paula Camelo	Licenciatura na Área da Educação
12	João Henrique Gloden Miranda	Ciências Contábeis
13	Maria Eduarda de Oliveira Fogaça	Enfermagem
14	Maria Solange Eurick de Oliveira	Licenciatura na Área da Educação
15	Mayara Honório da Silva	Licenciatura na Área da Educação
16	Naiara Fabiana Pacheco	Psicologia
17	Nicolas Gabriel Dumke de Oliveira	Direito
18	Sabrina Bellé	Odontologia
19	Tayne Naiara Krauchuk dos Santos	Direito
20	Valéria Gonçalves	Eng. Agrônômica
21	Vanda da Silva Alenski	Licenciatura na Área da Educação
22	Veronica Forekevitz Nahm	Fisioterapia
23	Jean Lucas Kelnhoar Schwab	Administração
24	Luiz Guilherme Bronholo	Enfermagem

**COMISSÃO ORGANIZADORA****JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA**

Presidente

**LARISSA DALZOTO KUNAST**

Membro

**REGINA CELIA BARBOSA MARTINS**

Membro

**Publicado por:**  
 Tanatã Rosendo de Almeida  
 Código Identificador:C7B290A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 066/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, DATA, HORÁRIO DA PROVA E ENSALAMENTO.**

**PROCESSO SELETIVO 001/2024****EDITAL Nº 066/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, DATA, HORÁRIO DA PROVA E ENSALAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação das inscrições válidas que preenchem todos os requisitos do edital, data da realização da prova, local da prova e ensalamento para a realização da prova, referente ao **PROCESSO SELETIVO 001/2024**.

**DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA:**

O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início;  
Deverá estar portando um **documento oficial com foto** (RG, CNH ou outro documento OFICIAL) e o Comprovante de Inscrição recebido em resposta a e-mail de inscrição;  
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;  
Somente será permitido que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente;  
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;  
Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;  
Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;

O candidato que descumprir as regras abaixo ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;  
Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;  
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;  
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;  
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;  
Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;  
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;  
Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;  
Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;  
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;  
Não será permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;  
No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;  
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e a empresa Estágios CIN não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.  
A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta avaliada da seguinte forma:  
Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de Provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;  
O Cartão de Respostas deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;  
Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação ou respostas em branco;  
Ao final da prova tanto o caderno de provas como o Cartão de Respostas devem ser devolvidos à comissão organizadora;  
Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;

**ANEXO I- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;****ANEXO II – DATA E LOCAL DA PROVA;****ANEXO III - ENSALAMENTO;****ANEXO I****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Nr	Nome	Curso
1	Amanda Palharin do Nascimento	Administração
2	Amanda Valentim de Brito	Licenciatura na Área da Educação
3	Angelo Balbinotti	Direito
4	Atair Ferreira	Direito
5	Atila Daiane de Oliveira Ledur	Licenciatura na Área da Educação
6	Camila Vitoria Sass	Licenciatura na Área da Educação
7	Danieli Aparecida de Oliveira	Administração
8	Debora Fernanda Moreira de Souza	Engenharia Civil
9	Eliane da Conceição	Licenciatura na Área da Educação
10	Emily Taina Ribeiro Cartelli	Licenciatura na Área da Educação
11	Heloane de Paula Camelo	Licenciatura na Área da Educação
12	João Henrique Gloden Miranda	Ciências Contábeis

13	Maria Eduarda de Oliveira Fogaça	Enfermagem
14	Maria Solange Eurick de Oliveira	Licenciatura na Área da Educação
15	Mayara Honório da Silva	Licenciatura na Área da Educação
16	Naiara Fabiana Pacheco	Psicologia
17	Nicolas Gabriel Dumke de Oliveira	Direito
18	Sabrina Bellé	Odontologia
19	Tayne Naiara Krauchuk dos Santos	Direito
20	Valéria Gonçalves	Eng. Agrônômica
21	Vanda da Silva Alenski	Licenciatura na Área da Educação
22	Veronica Forekevitz Nahm	Fisioterapia
23	Jean Lucas Kelnhoar Schwab	Administração
24	Luiz Guilherme Bronholo	Enfermagem

**ANEXO II****DATA E LOCAL DA PROVA****DO LOCAL E DATA DA PROVA**

Ficam convocados os candidatos os para comparecerem:

No dia **13/10/2024** (domingo);

Na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**, localizada na Rua Visconde de Guarapuava, 420, Boa Ventura de São Roque, CEP: 85225-000;

Sendo que os portões serão abertos às **8:15** e fechados às **8:45**, com o início das provas às **9:00**;

**ANEXO III****ENSALAMENTO****CANDIDATOS QUE FARÃO A PROVA NA >>> SALA 01**

Nr	Nome	Curso
1	Amanda Palharin do Nascimento	Administração
2	Amanda Valentim de Brito	Licenciatura na Área da Educação
3	Angelo Balbinotti	Direito
4	Atair Ferreira	Direito
5	Atila Daiane de Oliveira Ledur	Licenciatura na Área da Educação
6	Camila Vitoria Sass	Licenciatura na Área da Educação
7	Danieli Aparecida de Oliveira	Administração
8	Debora Fernanda Moreira de Souza	Engenharia Civil
9	Eliane da Conceição	Licenciatura na Área da Educação
10	Emily Taina Ribeiro Cartelli	Licenciatura na Área da Educação
11	Heloane de Paula Camelo	Licenciatura na Área da Educação
12	João Henrique Gloden Miranda	Ciências Contábeis

**CANDIDATOS QUE FARÃO A PROVA NA >>> SALA 02**

Nr	Nome	Curso
13	Maria Eduarda de Oliveira Fogaça	Enfermagem
14	Maria Solange Eurick de Oliveira	Licenciatura na Área da Educação
15	Mayara Honório da Silva	Licenciatura na Área da Educação
16	Naiara Fabiana Pacheco	Psicologia
17	Nicolas Gabriel Dumke de Oliveira	Direito
18	Sabrina Bellé	Odontologia
19	Tayne Naiara Krauchuk dos Santos	Direito
20	Valéria Gonçalves	Eng. Agrônômica
21	Vanda da Silva Alenski	Licenciatura na Área da Educação
22	Veronica Forekevitz Nahm	Fisioterapia
23	Jean Lucas Kelnhoar Schwab	Administração
24	Luiz Guilherme Bronholo	Enfermagem

Boa Ventura de São Roque, 10 de outubro de 2024.

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

***JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA***

Presidente

***LARISSA DALZOTO KUNAST***

Membro

***REGINA CELIA BARBOSA MARTINS***

Membro

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:5E89EC71**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA - PREGÃO 51/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2024 - PREGÃO Nº 51/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12435/2011 E MUNICIPAL Nº 319/2010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2024

CONTRATADO: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 29.206.230/0001-93

VALOR: R\$ 93.792,00 (noventa e três mil setecentos e noventa e dois reais).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNI	CESTA BÁSICA COM 16 ITENS ( 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO, 5 KG DE AÇÚCAR REFINADO, 5 KG DE TRIGO, 2 LITROS DE 900 ML DE ÓLEO, 2 KG DE FEIJÃO PRETO, 1 KG DE FUBÁ AMARELO, 1 KG DE FARINHA DE MILHO AMARELA, 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ, 1 KG DE SAL REFINADO, 2 LATAS DE SARDINHA, 2 PCT DE 500 GR DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 LATA DE EXTRATO DE TOMATE 350 G)	800	R\$ 117,2400	R\$ 93.792,0000
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 93.792,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:2319B7CD**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.525, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
03.00	Dpto de Adm. E Planejamento		
03.01	Divisão de Adm. E Planejamento		
04.122.0002.006	Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica (35)	000	100.000,00
3.3.90.40	Serv. E Tecnologia da Informação e Comunicação (38)	000	80.000,00
04.00	Dpto de Finanças		
04.03	Div. De Compras, Licitações e Contratos		
04.123.0004.2.010	Atividades Operacionais da Div. De Compras, Licitações e Contratos		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (73)	000	10.000,00
06.00	Depto de Obras e Serv. Urbanos		
06.01	Div. De Obras e Serv. Urbanos		
15.452.0006.2.012	Atividades Operc. Da Div. De Obras e Serv. Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (106)	000	100.000,00
09.00	Dpto de Educação e Cultura e Esporte		
09.03	Divisão de Cultura		
13.392.0011.2.035	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais		
3.3.90.30	Material de Consumo (397)	000	50.000,00
10.00	Dpto de Agricultura, Pec. E Meio Ambiente		
10.01	Div. De Fomento Agric. Pec. E Meio Ambiente		
20.606.0013.2.037	Desenv. de Ações Voltadas ao Setor Agropecuária		
3.3.90.30	Material de Consumo (419)	000	50.000,00
08.00	Dpto de Ação Social		
08.03	Fundo Munic. De Assist. Social		
08.244.0008.2.047	Desenv. de Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SAS)		
3.3.90.30	Material de Consumo (282)	934	50.000,00
11.00	Dpto de Indust. Com. e Turismo		
11.01	Div. De Ind. Com. E Turismo		
22.661.0014.2.038	Atividades Operac. E Apoio a Ind. Com. e ao Turismo		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (432)	000	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>590.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	Dpto de Adm. E Planejamento		
03.01	Divisão de Adm. E Planejamento		
04.122.0002.006	Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento		
3.3.90.30	Material de Consumo (29)	000	100.000,00
03.02	Div. De Recursos Humanos		
04.128.0003.2.007	Atividades Operacionais da Div. De Recursos Humanos		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (48)	000	50.000,00
05.00	Dpto de Obras e Serv. Rodoviários		
05.01	Div. De Serviços Rodoviários		
26.782.0005.2.011	Atividades Operac. Da Div. De Serv. Rodoviários		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (83)	000	110.000,00
3.1.90.16	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil (84)	000	280.000,00
08.00	Dpto de Ação Social		
08.03	Fundo Munic. De Assist. Social		
08.244.0008.2.047	Desenv. de Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SAS)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (279)	934	33.500,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (281)	934	8.500,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física (283)	934	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>590.000,00</b>

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

**NILSON ANTÔNIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andréia Zanella  
**Código Identificador:**F74B607A

## LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024**

Processo Licitatório Nº 101/2024 – **HOMOLOGADO EM: 09/10/2024.**

**DETENTORA: ELIANDRA GANBETTA NUERNBERG PICININ - ME – CNPJ: 10.755.880/0001-60.**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	<b>CAMINHÃO TIPO CARRETA E CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, com as seguintes características:</b> Possui rampa de embarque e desembarque da plataforma, super articulação da cabine, a caçamba basculante para descarregar e a rampa sobe e desce Dimensões Mínimas: Tamanho: 62,5 x 13,0 x 17,0 cm Material / Composição: Plástico atóxico Com registro INMETRO Imagem ilustrativa.	220	UN.	ROMA	71,00	15.620,00
3	<b>MOCHILA ESPORTIVA COM PORTA BOLA,</b> esta mochila possui a parte inferior com bolso de rede para armazenar Bola. Além disso também possui compartimento com bolso inferior para armazenar seus itens de forma prática. Com capacidade mínima de 20 litros. Fabricada em poliéster de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Especificações: Dimensões mínimas: 43,5 cm de altura x 31 cm de largura x 14,5 cm de profundidade Compartimentos: 1 bolso grande, 1 bolso intermediário e bolso inferior para rede de bola	220	UN.	PENALTY	92,00	20.240,00
4	<b>Bolsa infantil,</b> produzida em J-Lastic e com alça longa regulável. A parte frontal conta com aplicação de elementos fofinhos com aplicação em lantejoulas. Sua aba se sobrepõe à capa com fechamento. DESCRIÇÃO Material: J-Lastic (PVC), Fechamento: Easy Click, Alça Tiracolo: 60 - 120 cm, Regulável: Sim, Removível: Sim Altura: 10 cm, Abertura superior: 17 cm, Fundo: 17 cm, Profundidade: 7 cm.	80	UN.	PETITE JOLIE	90,00	7.200,00
5	<b>Bolsa infantil estilo shoulder bag.</b> Conta com alça de gorgorão estampado possui regulagem na alça, DESCRIÇÃO Material: J-Lastic (PVC), Altura: 18 cm, Abertura superior: 13 cm, Fundo: 13 cm, Profundidade: 4,5 cm, Comprimento Tiracolo: 68 - 135 cm, Alça não removível	80	UN.	PETITE JOLIE	79,90	6.392,00
6	<b>Bolsa infantil</b> feita 100% em J-Lastic. O modelo conta com ambas alças de mão e de ombro, chaveiro e placa de metal com a logo na parte frontal da bolsa, DESCRIÇÃO Material: J-Lastic (PVC), Fechamento: Zipper, Alça Tiracolo: 89 - 109 cm, Regulável: Sim, Removível: Sim, Altura: 18 cm, Abertura superior: 18 cm, Fundo: 18 cm	80	UN.	PETITE JOLIE	89,00	7.120,00

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ R\$ 56.572,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa: 1037.

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do

prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de Outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Dambros  
**Código Identificador:**961A7E09

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024**

**CNPJ: 80.874.100/0001-86**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024**

Processo Licitatório Nº 101/2024 – **HOMOLOGADO EM: 09/10/2024.**

**DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94.**

**OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	BONECA, uma bonequinha muito linda e delicada, que vem com um casaquinho fofinho. Material: Vinil, Tecido e Polipropileno. A Boneca deverá ter no mínimo 42 cm de altura. Certificação de segurança Brics / INMETRO.	250	UN.	BAMBOLA	63,80	15.950,00

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ R\$ 15.950,00 (Quinze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1037.

**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de Outubro de 2024.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Dambros  
**Código Identificador:**D03086DE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 86/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 809.112,02 (oitocentos e nove mil cento e doze reais e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:						
02				GABINETE DO PREFEITO		
02.006				JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
02.006.04.122.0002.2.007				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
55 - 3.1.90.11.00.00	000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.950,00
03				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001				GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.04.122.0002.2.008				MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO		
67 - 3.1.90.11.00.00	000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
03.002				DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.002.04.121.0002.2.009				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
91 - 3.3.90.39.00.00	000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.500,00

87 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
<b>04</b>		<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>04.002</b>		<b>DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA</b>	
<b>04.002.04.123.0005.2.012</b>		<b>ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS</b>	
854 - 3.3.90.93.00.00	818	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	771,26
<b>04.002.04.123.0005.2.013</b>		<b>MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA</b>	
122 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
<b>04.003</b>		<b>DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>04.003.04.129.0005.2.014</b>		<b>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO</b>	
135 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
130 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
<b>05</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>05.002</b>		<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>05.002.12.361.0011.2.017</b>		<b>IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
192 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
<b>05.002.12.361.0011.2.022</b>		<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
797 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
202 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71,34
797 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
198 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>05.002.12.361.0011.2.023</b>		<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
207 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>05.002.12.364.0015.2.019</b>		<b>APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR</b>	
212 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
215 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
216 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
<b>05.002.12.365.0011.2.044</b>		<b>IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA</b>	
227 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.109,72
227 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
<b>05.003</b>		<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
<b>05.003.13.392.0013.2.024</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
280 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.880,00
275 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.846,00
280 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.063,32
272 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
<b>06</b>		<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>06.001</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>06.001.10.301.0029.2.028</b>		<b>AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE</b>	
311 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.654,87
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	50.159,05
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.288,01
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.765,83
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
309 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
314 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
771 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.328,31
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.368,56
310 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.765,83
<b>06.003</b>		<b>DEPARTAMENTO DE FARMACIA</b>	
<b>06.003.10.301.0030.2.029</b>		<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA</b>	
360 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.947,39
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>07.002</b>		<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>07.002.18.542.0024.2.048</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA</b>	
421 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
<b>07.002.20.606.0012.2.038</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A</b>	
423 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
<b>07.002.20.606.0012.2.039</b>		<b>POLÍTICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL</b>	
434 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
<b>08</b>		<b>SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>	
<b>08.002</b>		<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
<b>08.002.04.451.0006.2.042</b>		<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
455 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
<b>08.002.04.451.0006.2.083</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS</b>	
773 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	367,34
<b>08.003</b>		<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO</b>	
<b>08.003.15.451.0006.2.043</b>		<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO</b>	
774 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	715,69
<b>08.004</b>		<b>DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE</b>	
<b>08.004.26.782.0007.2.046</b>		<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA</b>	
506 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.652,02
512 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.802,61
<b>08.004.26.782.0007.2.047</b>		<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO</b>	
519 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	11.063,32
775 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.127,34
519 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.514,06
<b>10</b>		<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>10.001</b>		<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
<b>10.001.08.122.0008.2.052</b>		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>	
548 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>10.004</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>10.004.08.244.0014.2.061</b>		<b>ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS</b>	
643 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
967 - 3.3.90.30.00.00	833	MATERIAL DE CONSUMO	500,15
643 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>10.004.08.244.0014.2.070</b>		<b>MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	



658 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
		<b>Total</b>	<b>809.112,02</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

<b>EXCESSO DE ARRECADACÃO</b>		
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	3.880,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	27.654,87
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	7.846,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL	50.159,05
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	771,26
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	61.152,02
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15.288,01
Receita: 1.7.2.1.52.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	4.609,72
Receita: 1.7.2.1.52.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	11.063,32
Receita: 1.7.2.1.52.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	2.765,83
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL	12.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	2.500,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	4.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	33.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	5.600,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	500,15
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	30.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	4.012,98
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	8.275,70
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	371,34
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	11.063,32
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	352.464,06
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	57.368,56
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	2.765,83
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA – Principal	100.000,00
	<b>Total.</b>	<b>809.112,02</b>

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lilian Rigamonti  
**Código Identificador:**D684D28F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MARUMBI TECNOLOGIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KIT DE CHROMEBOOK E HEADSET PARA USO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA/PR.**

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa Marumbi Tecnologia LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.528.684/0004-53 com sede na Rua RODOVIA Governador Mario Covas, 882, Município de CARIACICA, - ES, CEP 29157100, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcio Cesar Sens de Oliveira inscrito no CPF n.º 022.159.619-45, residente e domiciliado na cidade de CARIACICA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, referente ao resultado da Pregão Eletrônico nº **041/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do contrato em 22,2%, em razão de sobra de recursos do Convênio, conforme permissivo legal apontado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Em razão do acréscimo, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R\$ 7.739,10 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantitativo atual	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Quantitativo após reajuste	Valor total após reajuste	Marca/Espec.
1	Kit Chromebook + Headset	KIT	27	R\$1.289,85	R\$34.825,9500	33	R\$42.565,05	SAMSUNG MODELO

Processador:1.10 GHz até 2.80 GHz, 4 MB L2 Cache Placa Mãe com Sistema Operacional Google Chrome OS Memória Memória Instalada 4 GB Tipo de Memória LPDDR4 (2400MT/s) Máx. Memória Suportada N/A Slots N/A Armazenamento HDD ou SSD ou e.MMC 64 GB e.MMC Rotação do HDD (RPM) N/A Portas de Expansibilidade Não • Tela Tamanho da Tela (pol) 11.6" HD LED antirreflexiva Resolução da Tela HD 1366 x 768 Placa Gráfica Processador Gráfico Memória Gráfica Compartilhada Recursos Multimídia Áudio Sim Efeitos de Áudio Não Alto-Falantes 3W Estéreo (1.5W x 2) Microfone Integrado Sim Webcam Integrada Sim (720p HD) Comunicação Rede Ethernet Não Placa de Rede Wireless 802.11 ac WLAN 2x2 Bluetooth Bluetooth v4.0 • Portas de Comunicação Portas USB 1 x USB-C; 1 x USB-A HDMI Não VGA Não Saída Fone-de-Ouvido Sim (Combo com Entrada para Microfone) Entrada p/ Microfone Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) Leitor de Cartões Multimídia Micro SD / SDHC / SDXC Ethernet RJ45 (LAN) Não Características para Digitação Teclado Português-BR Touchpad Clickpad, com suporte à função multi-toques Segurança Leitor de Impressões Digitais Não TPM Sim (Versão 2.0-Lite) Slot Trava de Segurança Sim (Slim Type) Software Softwares Inclusos - Alimentação de Energia Fonte Adaptadora 30 Watts Tensão da Fonte Adaptadora Bivolt (100-240V) Padrão da Bateria 2 Células (39Wh)/ Headset Stereo com microfone.						CHROMEBOOK 4 XE310XBA-KT4BR HEADSET PCYES HB300 DRIVER 30Mm COM CABO P2/P3 3.5MM-PHB300
---	--	--	--	--	--	---

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Em razão da supressão, o valor total do contrato passa a ser de **R\$42.565,05 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 10 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Califórnia	Marumbi Tecnologia LTDA
Contratante	Contratada
<b>PAULO WILSON MENDES</b>	<b>MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA</b>
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

**Publicado por:**  
 Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**FBDFDF4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024 PREGÃO Nº 051/2024**

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
 Processo Licitatório nº 143/2024  
 Pregão nº 051/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME  
 CNPJ: 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Creme, embalagem 300 ml, hidratante, com ingredientes naturais como: óleo de coco, babosa e vitaminas.	SEDA BAB	UNID	160.00	9,99	1.598,40
Total: 1.598,40							

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.187.334/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Enxaguante Bucal, embalagem com 500 ml, com flúor.	FREEDENT	UNID	80,00	16,80	1.344,00
1	3	Hastes Flexíveis com ponta de algodão, 75 unidades.	COTTON B	CAIXA	80,00	2,40	192,00
1	4	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total.	CLISS	UNID	160,00	2,40	384,00
Total: 1.920,00							

Valor Total do Pregão: R\$ 3.518,40 (três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Califórnia, 10/10/2024.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**A98B1C31

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1593/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**CONCEDE****FÉRIAS**

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
327407	ERENILDA BATISTA	2022	2023	21/10/24	à 19/11/24
327868	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	2022	2023	09/10/24	à 18/10/24
328709	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	2024	2025	09/10/24	à 18/10/24
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	2018	2019	04/11/24	à 13/11/24
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	2023	2024	18/11/24	à 07/12/24

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**66036D9F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 17/2024 – CMDCA**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA para sessão de instrução e julgamento administrativo disciplinar nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Municipal nº 1197/2021. A reunião ocorreu presencialmente com a possibilidade de participação híbrida via videoconferência. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Janaina Fátima de Souza Rodrigues; Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Janete Costa; Emerson Jucelino Vieira Gabroviz; Sergio Luis Cambri, Tadeu Luiz Manfron Junior (online), Priscila Fernanda de Almeida Carvalho (online), Juliana Alves de Goes Bernardes (online) os/as conselheiros/as não governamentais Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patryk, Joziany Fernandes, Tabata Ferreira de Andrade (online), Amanda Ataale Lovato (online), Patrícia Guimarães de Albuquerque (online); o assessor jurídico Dr. Anderson M. Lopes da Procuradoria Geral do Município, como representante advogado de defesa o Dr. Guilherme Henrique Caetano Alves, o noticiado conselheiro tutelar J. R. O. F., além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	17ª Reunião Extraordinária do CMDCA 10/10/2024
Na presença dos/as conselheiros/as na sala de reunião dos conselhos, o Conselheiro Daniel, presidente do CMDCA, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária, comunicando se tratar do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Resolução 018/2024 do CMDCA.	Abertura da Plenária
Em seguida, o presidente do conselho proferiu a leitura do Relatório Circunstanciado para os conselheiros colocando as considerações e decisões da Comissão Especial de Sindicância. Ainda solicita que por ser um caso sensível, se mantenha o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar. Na sequência, passou-se a palavra para manifestação da defesa, que, diante do exposto no relatório, se absteve de fazer uso do tempo a ele concedido.	Item 1 – Relatório Circunstanciado
Posteriormente, o presidente abriu para a votação, esclarecendo que a decisão deveria entrar dentro das condições do Título IV, da Lei nº 1197/2021 Do Regime Disciplinar. Das sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, ou o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar. Os membros da Comissão Especial de Sindicância não participaram da votação, de acordo com o §12 do art. 43 da mesma lei. Votaram pelo arquivamento os conselheiros Paula, Janete, Sérgio, Tadeu, Amanda e Tabata, totalizando (06) seis votos, enquanto as conselheiras Patrícia, Josiany e Juliana manifestaram votos de abstenção, totalizando (03) três votos. A conselheira Patrícia, justificou seu voto de abstenção em virtude de considerar que houve inconformidade na não aplicação da Lei nº 9.784/1999 ao caso em concreto, uma vez que esta Lei pode ser aplicada de forma subsidiária nos municípios, quando não houver uma norma local específica que regule a matéria. Tal Lei, segundo a conselheira, afirma que nos processos administrativos que têm o prazo de 30 dias para serem finalização e deliberação da decisão final, pode haver pedido de prorrogação de prazo para liberação da Decisão pelo Ente administrativo, desde que contendo a devida motivação para a prorrogação. E que tal Lei não teria sido, de seu ponto de vista, considerada pela assessoria jurídica quando de seu parecer no âmbito dos trabalhos da comissão, e tampouco no momento de discussão do caso em questão junto a todos os Conselheiros do CMDCA. Por não ser, segundo Patrícia, considerada, macula-se os fundamentos da decisão final de arquivamento. A conselheira Joziany, justifica a abstenção do voto, agradecendo o trabalho da comissão, pontuando que	Item 2 – Votação

entende que faltou mais suporte administrativo ao CMDCA para maiores esclarecimentos sobre o caso e tempo hábil para análise dos elementos e da alegação de falta de recursos da gestão para eventuais perícias atinentes ao processo. A conselheira Janete, sugere que haja uma alteração na Lei 1197/2021, com prazos maiores e previsão de recursos para a perícia. Assim, pela decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, decidiu-se pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.	
Após o exposto, eu, Paula Hatie da Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.	
PAULA HATIE SILVA MUKAI	DANIEL HAVRO DA SILVA
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Nikely Freitas Carachenski  
**Código Identificador:**A1FD9EEA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 488/2024 DATA: 10/10/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R\$ 976.604,70 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 976.604,70 (Novecentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1343	00102-FNDE - FUNDEB 30%	465.248,83
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	54.000,00
1565	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	7.570,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1605	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	5.000,00
	SUBTOTAL	531.819,06
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.834,02
	SUBTOTAL	8.834,02
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	15.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.750,00
	SUBTOTAL	17.750,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3760	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	200.000,00
3770	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	9.201,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	200.000,00
	SUBTOTAL	409.201,62
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>976.604,70</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

**I - Anulação de Dotação;**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-FNDE - FUNDEB 30%	465.248,83
	SUBTOTAL	465.248,83
	<b>TOTAL</b>	<b>465.248,83</b>

**II - Superávit do Exercício Anterior;**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livre)	2.750,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.750,00</b>

**III - Excesso de Arrecadação;**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	10.362,70
1.3.2.1.01.0.1.56	REMUNERAÇÃO DB - FUNDO M D PESSOA IDOSA - 000	553,77
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	917,55
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	REMUNERAÇÃO DB - MDE (25%) - 104	7.570,23
1.7.1.2.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12	REMUNERAÇÃO DB - CIDE (LEI Nº 10.866/04) - 512	67,55
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	9.134,07
	<b>TOTAL</b>	<b>508.605,87</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 10 de outubro de 2024.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:** A44563C6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90072/2024	
Às 10:32 horas do dia 08 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.525/2024, Pregão nº 90072/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de serviços especializados de acolhimento de idosos em uma instituição de longa permanência	
Entrega de propostas: De 23/09/2024 às 08:00 até 07/10/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/10/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2024 08:30:00	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2024 08:56:30	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/10/2024 09:09:31	às Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/10/2024 09:10:50	às Informo que o sistema está com uma instabilidade, e por está razão algumas informações demoram um pouco para constar no chat
Sistema	07/10/2024 11:50:20	às Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	07/10/2024 14:00:04	às Prezados, boa tarde.
Sistema	07/10/2024 14:00:43	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/10/2024 17:02:01	às Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/10) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	08/10/2024 08:32:06	às Prezados, bom dia.
Sistema	08/10/2024 08:32:40	às Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	Descrição
07/10/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/10/2024 às 08:56:30	Início da etapa de julgamento de propostas

08/10/2024 10:32

1 de 4

## Item 1 - Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Serviço de acolhimento de idoso em instituição apropriada para tal função, em tempo integral (casa lar para idosos), com estadia, alimentação e demais cuidados necessários, incluindo assistência médica, apoio psicossocial, atividades recreativas e sociais, cuidados de higiene pessoal, além de toda a infraestrutura necessária para garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos acolhidos. O serviço deverá ser prestado conforme as normas vigentes, assegurando um ambiente seguro e adaptado às necessidades dos residentes, em conformidade com o Estatuto do Idoso e demais legislações aplicáveis

Quantidade: 36	Valor estimado: R\$ 4.359,2000
Unidade de fornecimento: UN	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00, melhor lance: R\$ 2.250,0000	

## Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.674.507/0001-00 - AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR Valor proposta: R\$ 4.350,0000	R\$ 2.250,0000	Proposta adjudicada
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG Valor proposta: R\$ 4.359,2000	R\$ 4.359,2000	-
79.261.731/0001-40 - LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR Valor proposta: R\$ 3.333,8700	R\$ 2.339,0000	-
	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36

## Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/10/2024 08:39:02	12.674.507/0001-00	R\$ 3.150,0000
07/10/2024 08:39:40	79.261.731/0001-40	R\$ 3.140,0000
07/10/2024 08:40:21	12.674.507/0001-00	R\$ 3.000,0000
07/10/2024 08:40:48	79.261.731/0001-40	R\$ 2.999,0000
07/10/2024 08:41:28	12.674.507/0001-00	R\$ 2.750,0000
07/10/2024 08:41:40	79.261.731/0001-40	R\$ 2.749,0000
07/10/2024 08:41:50	12.674.507/0001-00	R\$ 2.650,0000
07/10/2024 08:42:01	79.261.731/0001-40	R\$ 2.649,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/10/2024 08:42:10	12.674.507/0001-00	R\$ 2.500,0000
07/10/2024 08:43:55	79.261.731/0001-40	R\$ 2.499,0000
07/10/2024 08:44:11	12.674.507/0001-00	R\$ 2.400,0000
07/10/2024 08:45:51	79.261.731/0001-40	R\$ 2.399,0000
07/10/2024 08:45:59	12.674.507/0001-00	R\$ 2.350,0000
07/10/2024 08:47:41	79.261.731/0001-40	R\$ 2.349,0000
07/10/2024 08:47:56	12.674.507/0001-00	R\$ 2.348,0000
07/10/2024 08:49:37	79.261.731/0001-40	R\$ 2.347,0000
07/10/2024 08:49:43	12.674.507/0001-00	R\$ 2.345,0000
07/10/2024 08:51:25	79.261.731/0001-40	R\$ 2.344,0000
07/10/2024 08:51:40	12.674.507/0001-00	R\$ 2.340,0000
07/10/2024 08:53:20	79.261.731/0001-40	R\$ 2.339,0000
07/10/2024 08:53:30	12.674.507/0001-00	R\$ 2.250,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/10/2024 08:55:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:11:19	Sr. Fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:11:42	Favor decidir sobre a negociação no próprio sistema.
pele participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:11:55	bom dia, o valor ja esta muito baixo, esse é o noss o menor valor
Sistema para o participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:20:21	Tudo bem, favor decidir no próprio sistema.
Sistema para o participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:21:49	Sr. Fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 07/10/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:32:10	Favor decidir a negociação no sistema e anexar a proposta no prazo legal.
pele participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:53:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00, mantendo R\$ 2.250,0000.
pele participante 12.674.507/0001-00	07/10/2024 09:55:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:55:36 de 07/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2024 10:09:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/10/2024 10:19:49.
Sistema	07/10/2024 14:01:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/10/2024 14:11:07.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/10/2024 09:21:49	Fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/10/2024 11:22:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
07/10/2024 09:55:36	Fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00 finalizou o envio de anexo.

08/10/2024 10:32:15	Fornecedor AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO, CNPJ 12.674.507/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.250.000.
08/10/2024 10:32:15	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/10/2024 10:19:49
Intenção de recurso na habilitação:	07/10/2024 14:11:07

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**31C833BF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **32.779.642 LEONARDO NUNES ZAROR**, estabelecida na Rua Professor Adauro, Nº 561, sala 02, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.779.642/0001-27, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leonardo Nunes Zaror, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12xxx275x, e do CPF nº 094.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Professor Adauro, Nº 561, sala 02, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O processo de compra será da seguinte forma:

- O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na **TABELA TRAZ VALOR** o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
- A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
- na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da **TRAZ VALOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 111.325,57 (cento e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
1	AIRCROSS	PBX-0214	CITROEN	EXCLUSIVE 1.6	2019	PARALELA 1ª LINHA	2.803,30	80%

2	AMBULÂNCIA BOXER	BEO-7E41	PEUGEOT	EXPERT BOXER	2020	PARALELA 1ª LINHA	6.135,05	79%
3	AMBULÂNCIA DUCATO	BBL-6309	FIAT	MAXICARGO FURGÃO	2016	PARALELA 1ª LINHA	5.362,50	80%
7	BOXER	ARR-7542	PEUGEOT	F350LH HDI	2007	PARALELA 1ª LINHA	2.699,75	75%
20	CRUZE	AYP-7370	CHEVROLET	LTZ NB, 5P 144CV	2014	PARALELA 1ª LINHA	4.710,04	71%
21	DUCATO	BCB-5886	FIAT	CARGO 8	2018	PARALELA 1ª LINHA	7.874,04	76%
24	FRONTIER	JJU-0901	NISSAN	SE CD 4X4	2009	PARALELA 1ª LINHA	9.976,80	40%
25	GOL	AAB-2131	VOLKSWAGEN	1.6 MI POWER	2007	PARALELA 1ª LINHA	3.161,70	46%
31	LOGAN	BBC-5514	RENAULT	EXPRESSION	2016	PARALELA 1ª LINHA	6.286,94	32%
34	MONTANA	BED-5B76	CHEVROLET	COMBO 1.4 8V	2020	PARALELA 1ª LINHA	2.515,91	82%
38	ONIBUS	AVS-8517	VOLKSWAGEN	15190 EOD ESCOLAR HD	2012	PARALELA 1ª LINHA	12.389,13	75%
43	ONIBUS	BCS-3J08	MERCEDEZ BENZ	MARCÓPOLO/VOLARE V8L EO	2018	PARALELA 1ª LINHA	8.330,36	78%
53	PRISMA	BDD-3G28	CHEVROLET	SED MAXX 1.4	2019	PARALELA 1ª LINHA	7.360,68	52%
62	S-10	AUJ-3967	CHEVROLET	S10 PICKUP LUXE	1997	PARALELA 1ª LINHA	2.058,00	65%
63	SIENA	BBW-3519	FIAT	ATTRACTIVE 1.4	2017	PARALELA 1ª LINHA	3.206,10	70%
64	SIENA	BBC-6334	FIAT	ESSENCE 1.6	2016	PARALELA 1ª LINHA	4.206,81	59%
72	STRADA	AZG-9524	FIAT	WORKING 1.4	2014	PARALELA 1ª LINHA	6.539,17	51%
73	STRADA	RHW-8D48	FIAT	ENDURANCE CS	2021	PARALELA 1ª LINHA	8.458,71	54%
82	VAN SPRINTER	CQR-8036	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	PARALELA 1ª LINHA	7.250,58	64%
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>111.325,57</b>	

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	de	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000		2765
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2249



02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2773 2774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2775 2776
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2781
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2786
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2788
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2791
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2789
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2794
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2792
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2799 2800
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2801
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2803

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARÁGRAFO QUINTO –Local de execução:** Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “e” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**10** - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

**11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

**1** - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

**2** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

**5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

**6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

**7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas

**CARLOS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal Em Exercício

CPF: 413.xxx.xxx-00

32.779.642 Leonardo Nunes Zaror

**LEONARDO NUNES ZAROR**

Representante Legal

CPF: 094.xxx.xxx-04

**JAIR DA ROCHA**

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 308, barracão 02, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.851.780/0001-16, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Juliana dos Santos Ortega, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 07xxx733xx1, e do CPF nº 064.xxx.xxx-70, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, Nº 425, bairro Conjunto Habitacional Darci Borba, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O processo de compra será da seguinte forma:

- O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
- A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
- Na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela temporária da TRAZ VALOR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 268.887,06 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
4	AMBULÂNCIA MASTER	JGL-3J71	RENAULT	MASTER 2.5 DCI	2008	PARALELA 1ª LINHA	4.234,84	70,03%
8	CAMINHÃO	AFE-4639	VOLKSWAGEN	VW 13190	1985	PARALELA 1ª LINHA	2.053,92	67,5%
10	CAMINHÃO	AHE-1084	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	PARALELA 1ª LINHA	4.794,99	70,16%
16	CAMINHÃO ACTON	AYH-4432	MERCEDEZ BENZ	2726 6X4 2P	2014	PARALELA 1ª LINHA	18.046,19	73,17%
18	CAMINHÃO PIPA	SDP-5A92	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418 2P	2022	PARALELA 1ª LINHA	8.005,53	73,15%
23	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	XCMG	XE150	2020	ORIGINAL	18.578,51	76,02%
27	HB 20	BEO-1A90	HYUNDAI	10M SENSE	2020	PARALELA 1ª LINHA	3.290,72	11,01%
32	MICRO ONIBUS	AOM-1015	VOLARE	EXECUTIVO A5/V5	2003	PARALELA 1ª LINHA	2.781,65	72,01%
35	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	120 K	2013	ORIGINAL	20.868,99	79,24%
36	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	120 H	2002	ORIGINAL	5.772,25	79,01%
40	ONIBUS	BAP-1734	MASCARELLO	AGRALE GRAN MIDE	2016	PARALELA 1ª LINHA	15.924,51	72,05%
42	ONIBUS	BBX-7928	VOLARE	V5 ESM	2018	PARALELA 1ª LINHA	10.556,10	72,21%
46	ONIBUS	RHX-6F39	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2022	PARALELA 1ª LINHA	33.820,85	74,01%
51	ONIBUS BRANCO	AOA-7053	VOLKSWAGEN	VW/MPOL VIALE	2006	PARALELA 1ª LINHA	7.089,28	71,05%
52	PÁ CARREGADEIRA	-	XCMG	350	2022	ORIGINAL	34.223,75	75,11%
54	RETRO ESCACADEIRA	-	CATERPILLAR	416 E	2014	ORIGINAL	14.967,51	80,01%
55	RETRO ESCACADEIRA	-	JCB	4X4 MOTOR SCOUT	2012	ORIGINAL	23.650,63	76,05%
60	ROLO COMPACTADOR	-	AMMANN	ASC 110	2016	ORIGINAL	15.143,51	77,09%
61	ROLO COMPACTADOR	-	XCMG	XS 123	2020	ORIGINAL	23.242,50	70%
81	TRATOR ESTEIRA	-	KOMATSU	D 41	2002	ORIGINAL	1.840,83	89,01%
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>268.887,06</b>	

**PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

**a)** após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

**b)** em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

**c)** A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.**

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	de	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2765
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104		2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104		2773 2774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104		2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104		2775 2776
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2781
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2786
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2788
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2791
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2789
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2794
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2792
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494		2273 2274

			1013	2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	494	2800
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2801
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2803

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARÁGRAFO QUINTO –Local de execução:** Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

#### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.



**10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

**11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

**13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

**1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

**3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

**5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**6** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**6.1** - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**7** - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**1** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

**2** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas

**CARLOS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal Em Exercício

CPF: 413.xxx.xxx-00

JL Comércio De Peças E Transportes LTDA

**JULIANA DOS SANTOS ORTEGA**

Representante Legal

CPF: 064.xxx.xxx-70

**JAIR DA ROCHA**

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Da Ata De Registro De Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ADELAR BORBA & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 292, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.338.039/0001-37, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adelar Borba, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.923-x, e do CPF nº 029.xxx.xxx-36, residente e domiciliado a Rua 25 de Julho, Nº 664, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O processo de compra será da seguinte forma:

- O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
- A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
- A Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela temporária da TRAZ VALOR.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 250.641,81 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
5	ASTRA	JJE-9251	CHEVROLET	2.0 8V	2007	PARALELA 1ª LINHA	1.627,25	75%
11	CAMINHÃO	AHE-1081	MERCEDEZ BENZ	1214 2P	1997	PARALELA 1ª LINHA	4.177,94	74%
13	CAMINHÃO	BEA-7H52	IVECO	TECTOR 240E25 6X2 2P	2020	PARALELA 1ª LINHA	10.514,01	74%
15	CAMINHÃO	AOM-1315	VOLKSWAGEN	26220	2002	PARALELA 1ª LINHA	6.851,59	74%
19	CAMINHÃO VOLKS CONSTELLATION	AXX-5043	VOLKSWAGEN	17210 2P	2013	PARALELA 1ª LINHA	7.561,52	74%
22	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	CATERPILLAR	312 DL	2014	ORIGINAL	19.213,76	78,01%
33	MICRO ONIBUS	AXX-5038	MERCEDEZ BENZ	415 CDI SPRINTER	2013	PARALELA 1ª LINHA	6.741,97	73%
39	ONIBUS	AVS-8516	VOLKSWAGEN	15191 EOD ESCOLAR HD	2012	PARALELA 1ª LINHA	13.380,26	73%
41	ONIBUS	BAP-1731	MASCARELLO	AGRALE GRAN MIDI E	2016	PARALELA 1ª LINHA	13.389,13	76,5%
44	ONIBUS	BDI-2J84	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2019	PARALELA 1ª LINHA	14.947,81	75%
45	ONIBUS	RHT-6C80	MERCEDEZ BENZ	MARCOPOLO/ VOLARE V8L EO	2021	PARALELA 1ª LINHA	14.333,83	77%
47	ONIBUS	SDX-9J03	VOLKSWAGEN	MASCA GRAN MICRO EO	2022	PARALELA 1ª LINHA	17.628,18	75,5%
56	RETRO ESCACADEIRA	-	JCB	B14	2021	ORIGINAL	21.725,00	78%
65	SPIN	BCM-4461	CHEVROLET	LTZ 1.8	2018	PARALELA 1ª LINHA	7.845,00	50%
66	SPIN	BDI-9F04	CHEVROLET	PREMIER 1.8 AUTOMATICA	2019	PARALELA 1ª LINHA	8.499,26	54,55%
67	SPIN	BBZ-4636	CHEVROLET	MT LTZ 1.8L	2018	PARALELA 1ª LINHA	7.229,14	52,5%
68	SPIN	BBZ-4637	CHEVROLET	MT LTZ 1.8L	2018	PARALELA 1ª LINHA	7.000,86	54%
69	SPIN	RHJ-1E73	CHEVROLET	18L MT PREMIER	2021	PARALELA 1ª LINHA	8.630,58	57,5%
70	SPIN	SFY-6I61	CHEVROLET	18L AT PREMIER	2023	PARALELA 1ª LINHA	11.796,51	57%
74	STRADA	RHX-1F58	CHEVROLET	ENDURANCE CS	2022	PARALELA 1ª LINHA	8.102,47	55,7%
75	STRADA	AZG-9523	FIAT	WORKING 1.4	2015	PARALELA 1ª LINHA	5.300,54	53,5%
76	STRADA	BDL-1C89	FIAT	WORKING 1.4	2019	PARALELA 1ª LINHA	6.442,06	53%
77	STRADA	AZG-9525	FIAT	WORKING 1.4	2014	PARALELA 1ª LINHA	4.832,10	54,5%
78	STRADA	SEB-7E75	FIAT	FREEDOM 13CD	2022	PARALELA 1ª LINHA	9.447,60	60%
79	TORO	SEQ-7C75	FIAT	VOLCANO AT9 4X4	2023	ORIGINAL	13.423,44	68,1%
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>250.641,81</b>	

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado:

- após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade

de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2765
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2773 2774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2775 2776
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2781
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2786
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2788
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2791
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2789
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2794
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2792
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2799 2800
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2801
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2803

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARÁGRAFO QUINTO –Local de execução:** Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

**1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**2** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**4** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**5** - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6** - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bl.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas  
**CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal em exercício  
CPF: 413.xxx.xxx-00

Adelar Borba & Cia LTDA - ME  
**ADELAR BORBA**  
Representante Legal  
CPF: 029.xxx.xxx-36

**JAIR DA ROCHA**  
Fiscal da ata de registro de preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
Gestora da ata de registro de preços

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PROMOTIVE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Jacarezinho, Nº 1150, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 52.091.119/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Joaquim Marques da Cruz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12xxx573x, e do CPF nº 089.xxx.xxx-50, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos, Nº 3601, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.



**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O processo de compra será da seguinte forma:

- O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
- A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
- na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 172.550,66 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)**.

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
6	BLAZER	ANV-3J50	CHEVROLET	BLAZER S10 4.3 V6	2005	PARALELA 1ª LINHA	6.025,80	42,10%
9	CAMINHÃO	AXG-7678	FORD	CARGO 1717 TURBO 2P	2012	PARALELA 1ª LINHA	10.777,89	66,01%
12	CAMINHÃO	BEA-9A21	IVECO	TECTOR 240E25 6X2 2P	2020	PARALELA 1ª LINHA	13.340,66	67,01%
26	GOL	BER-3G16	VOLKSWAGEN	1.0L MC4	2020	PARALELA 1ª LINHA	10.613,17	11,01%
28	HB 20	SEK-8J17	HYUNDAI	10M SENSE	2023	PARALELA 1ª LINHA	14.769,76	5,01%
29	HB 20	SEQ-3D52	HYUNDAI	10M SENSE	2023	PARALELA 1ª LINHA	12.991,06	25,51%
30	KOMBI	AVH-4A90	VOLKSWAGEN	KOMBI LOTAÇÃO 1.6	2012	PARALELA 1ª LINHA	5.353,96	10,01%
37	MOTONIVELADORA	-	XCMG	GR 1803	2010	ORIGINAL	23.236,70	77,53%
48	ONIBUS	BEQ-9C35	IVECO	NEOBUS SPECTRUM R	2019	PARALELA 1ª LINHA	19.992,49	72,01%
49	ONIBUS	BCG-0835	MARCOPOLO	VOLARE 5 FRM	2018	PARALELA 1ª LINHA	12.574,64	73,01%
50	ONIBUS	BBX-6598	MARCOPOLO	VOLARE V9L ON	2017	PARALELA 1ª LINHA	11.677,15	72,01%
57	ROLO	-	CATERPILLAR	54B	2014	ORIGINAL	20.222,78	72,01%
58	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	CG 14	2002	ORIGINAL	3.148,88	72,01%
59	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	CG 11	1978	ORIGINAL	2.239,20	72,01%
71	SPRINTER	AOH-6194	MERCEDEZ BENZ	313 CDI	2006	PARALELA 1ª LINHA	5.586,52	52,01%
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>172.550,66</b>	

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado:

- após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**d)** O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**1** – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**1.1** – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

**1** – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

**1.1** – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

**1.2** – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

**1** – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	de	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2765
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	104	2252
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	104	2773
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	104	2254
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	104	2775
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2781
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2786
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2788
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2791
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2789
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2794
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000		2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000		2792
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	494	2273
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	494	2274
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013		2275
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303		2799
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	494		2800
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303		2801
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303		2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303		2803

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARÁGRAFO QUINTO –Local de execução:** Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:**

- 1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
- 2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas

**CARLOS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal em exercício

CPF: 413.xxx.xxx-00

Promotive Com.De Peças E Serviços LTDA

**JOAQUIM MARQUES DA CRUZ**

Representante Legal

CPF: 089.xxx.xxx-50

**JAIR DA ROCHA DIHOANY**

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**TOCHINSKI BAZZI MACIEL**

Gestora Da Ata De Registro De Preços

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, estabelecida na Av. Corbélia, Nº 2721, sala 01, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 34.960.193/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Reinaldo Correa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx610.x, e do CPF nº 484.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 1750, bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 57/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE TODA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

**PARÁGRAFO NONO** – **São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O processo de compra será da seguinte forma:

- O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
- A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
- na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela temporária da TRAZ VALOR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 20.099,57 (vinte mil, noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO	% DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
14	CAMINHÃO	AJ1-1941	FORD	F 350	2000	PARALELA 1ª LINHA	4.573,37	72,03%
17	CAMINHÃO CARGO	BBW-3518	FORD	CARGO 816 S	2017	PARALELA 1ª LINHA	15.526,20	70%
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>20.099,57</b>	

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:**

a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laud de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra “c”, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2247
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2765
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2249
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2252 2253
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2773 2774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2254 2255
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2775 2776
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2259
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2781
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2261
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2783
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2262
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2786
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2266
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2788
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2269
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2791
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2267
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2789
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2271
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2794
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2270
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2792
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	2273 2274 2275
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	2799 2800
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2276
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2801
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2277
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2803

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

**PARÁGRAFO QUINTO –Local de execução:** Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

#### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:**

**1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**2** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:**

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Jair da Rocha

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra “c” dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO UNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

*Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.*

*A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

*Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*c) Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2024.

Município De Catanduvas  
**CARLOS DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal Em Exercício  
 CPF: 413.xxx.xxx-00

Ella Com. De Peças Automotivas EIRELI  
**LUIS REINALDO CORREA**  
 Representante Legal  
 CPF: 484.xxx.xxx-04

**JAIR DA ROCHA**  
 Fiscal Da Ata De Registro De Preços

**DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL**  
 Gestora Da Ata De Registro De Preços

**Publicado por:**  
 Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:BF503AAA**

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 23

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - PROCESSO Nº 50/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:**

**EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 27.382.789/0001-49**

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	1	UN	Ho ho ho em forma de letreiro, composto por 6 letras individuais, sendo elas: "h" medindo aproximadamente 1,90m de altura x 2,20m de largura x 0,50 m de profundidade e "o" medindo aproximadamente 1,93m de altura x 2,18m de largura x 0,50m de profundidade, confeccionadas em fibra de vidro com acabamento liso e pintura nas cores bordô e verde musgo com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	artesanal conforme edital/	42.400,0000	42.400,0000
3	1	UN	Sagrada família, conjunto tridimensional, composta 03 figuras, sendo elas: josé (que mede aproximadamente 1,85m de altura x 0,90m de largura x 1,00m de profundidade), jesu (que mede aproximadamente 0,40m de altura x 0,65m de largura x 0,85m de profundidade) e maria (que mede aproximadamente 1,40m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	artesanal conforme edital/	13.250,0000	13.250,0000
4	1	UN	Três reis magos, conjunto tridimensional, composto 03 figuras, sendo elas: rei baltazar (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de profundidade), rei belchior (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,00m de largura x 0,80m de profundidade) e rei gaspar (medindo proximadamente 1,55m de altura x 0,80m de largura x 0,80m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	artesanal conforme edital/	15.600,0000	15.600,0000
5	1	UN	Vaca deitada, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,98m de altura x 0,85m de largura x 1,75m de	artesanal conforme	3.800,0000	3.800,0000

			profundidade / máximo: 1,08m de altura x 0,95m de largura x 1,85m de profundidade, produzida em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo fosco.	edita/		
7	1	UN	Camelo deitado, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,35m de altura x 0,95m de largura x 2,15m de profundidade / máximo: 1,45m de altura x 1,05m de largura x 2,25m de profundidade, produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	artesanal edita/	conforme	5.700,0000 5.700,0000

**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP - CNPJ: 17.063.665/0001-47**

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	6	UN	Árvore cerejeira com 3.128 leds, altura: 4,0 metros. Bivolt para uso externo. Ip-44. Leds na cor rosa.	BE KASA BE KASA/	6.200,0000	37.200,0000
11	20	UN	Estrela sputnik com no mínimo 150 leds em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds para uso externo. Tubo com revestimento na cor branco leitoso, diâmetro da estrela: 100 cm. Bivolt. Ip-44. Potência mínima: 7,2 watts. Leds na cor rosa.	BE KASA BE KASA/	285,0000	5.700,0000

**STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 12.112.382/0001-24**

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	UN	Avião com papai noel aviador na cabine de pilotagem e assento extra para interação com o público infantil. Figura tridimensional, onfeccionada em fibra de vidro com acabamento liso, pintura com esmalte sintético nas cores bordô, verde musgo e dourado com verniz automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 2,10m de altura x 4,35m de largura x 4,15m de profundidade / máximo: 2,20m de altura x 4,45m de largura x 4,25m de profundidade.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	34.400,0000	34.400,0000
6	1	UN	Burro deitado, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 0,75m de largura x 1,65m de profundidade / máximo: 1,05m de altura x 0,85m de largura x 1,75m de profundidade, produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo fosco.	PRÓPRIA PRÓPRIO/	4.950,0000	4.950,0000

**NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ: 28.636.965/0001-94**

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
8	30	UN	Bola vazada c/ 30 cm, com 100 leds, sendo 10 estrobilhos e 90 fixos. Uso externo. Bivolt. Ip- 44. Leds na cor vermelho.	V8 BOLA VAZADA - 20315/	66,4000	1.992,0000
10	200	UN	Cortina com no mínimo 700 leds fixa, fio branco c/ diâmetro mínimo de 1,8 mm, externo, ip- 44, 220v, 30 caídas, medidas 5,0 x 2,5 metros, tomada m/f, união no máximo de 3 cortinas. Potência mínima: 25 watts. Cortina contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora retangular blindada, ip- 65, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 15 mts, tomada m/f, podendo unir no máximo 7 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor branco quente/warm.	GLOBAL CORTINA 900LED/	158,0000	31.600,0000
13	200	UN	Cordões 150 leds, com estrobilhos na cor dos leds, mínimo 120 leds fixos e 30 estrobilhos. Voltagem: 220 volts. Potência mínima: 7 watts. Uso externo, ip-44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 2,2 mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 15 mts, tomada m/f, podendo unir no máximo 7 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor branco quente/warm.	TOP LIGHT CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHO S NA COR DOS LEDS/	36,0000	7.200,0000
14	200	UN	Cordões 150 leds, com estrobilhos na cor dos leds, mínimo 120 leds fixos e 30 estrobilhos. Voltagem: 220 volts. Potência mínima: 7 watts. Uso externo, ip-44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 2,2 mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 15 mts, tomada m/f, podendo unir no máximo 7 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor branco frio.	TOP LIGHT CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHO S NA COR DOS LEDS/	35,9900	7.198,0000
15	200	UN	Cordões 150 leds, com estrobilhos na cor dos leds, mínimo 120 leds fixos e 30 estrobilhos. Voltagem: 220 volts. Potência mínima: 7 watts. Uso externo, ip-44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 2,2 mm, fonte retificadora retangular blindada, ip-65, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Extensão mínima 15 mts, tomada m/f, podendo unir no máximo 7 cordões. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Leds na cor verde	TOP LIGHT CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHO S NA COR DOS LEDS/	35,9900	7.198,0000
16	1.000	UN	Tubo snowfall de 80 cm, c/ 42 chips de leds em cada lado, totalizando 84 leds em cada tubo. Bivolt. Rabicho/cabo de alimentação medindo 50 cm. Ip- 44. Leds na cor branco frio.	global TUBO SNOWFALL/	21,4800	21.480,0000
17	5	ROL	Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 40 leds por metro com estrobilhos. Cada metro contém 8 estrobilhos e 32 leds fixos. Visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Leds na cor branco quente/warm.	FORTLUX MANGUEIRA LED 13MM/	610,0000	3.050,0000
18	5	ROL	Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 40 leds por metro com estrobilhos. Cada metro contém 8 estrobilhos e 32 leds fixos. Visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Leds na cor branco frio.	FORTLUX MANGUEIRA LED 13MM/	610,0000	3.050,0000
19	2	ROL	Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 40 leds por metro com estrobilhos. Cada metro contém 8 estrobilhos e 32 leds fixos. Visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Leds na cor azul	FORTLUX MANGUEIRA LED 13MM/	610,0000	1.220,0000
20	3	ROL	Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 40 leds por metro com estrobilhos. Cada metro contém 8 estrobilhos e 32 leds fixos. Visão em 360 graus. Potência mínima: 3w/mt. Uso interno/externo. Mangueira de 2 fios. 220 volts. Rolo com 100 metros contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores interconexão) e 5 capas de terminação 13mm. Ip-44. Leds na cor ouro.	FORTLUX MANGUEIRA LED 13MM/	610,0000	1.830,0000
21	1	UN	Arvore verde luxo, 2,10 metros, 956 galhos	GLOBAL A0721H/	765,0000	765,0000
23	1	UN	Arvore verde luxo, 2,70 metros, 1619 galhos	GLOBAL A0727H/	1.743,3500	1.743,3500
24	1	UN	Arvore verde luxo, 3,00 metros, 2561 galhos	GLOBAL A0730H/	2.063,0000	2.063,0000

**KW INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.208.959/0001-21**

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
22	1	UN	Arvore verde luxo, 2,40 metros, 1242 galhos	HOME IMPORT ARVORE/	900,0000	900,0000

Clevelândia, 10 de outubro de 2024

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edson Luiz Modena  
**Código Identificador:**7B0A737F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO 235/2024**

**DECRETO 235/2024**

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 741.169,06 (setecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 741.169,06 (setecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DESPESA	DE	ID/USO /FONTE	VALOR
<b>03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>03.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>				
<b>04.122.0003.2.006.</b>	<b>Manutenção da Subprefeitura</b>				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	27		1.00.000	251,00
<b>04.122.0003.2.007.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa</b>				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	44		1.00.000	3.400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1257		3.00.501	43.445,18
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1482		1.00.501	4.505,86
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>05.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>				
<b>20.606.0008.2.015.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Agropecuários</b>				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	171		1.00.000	275,20
<b>05.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA</b>				
<b>22.661.0010.2.016.</b>	<b>Divisão de Indústria, Comércio e Serviço</b>				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	188		1.00.000	265,00
<b>05.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>17.512.0020.2.018.</b>	<b>Manutenção da Coleta de Lixo</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206		1.00.000	2.905,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1513		3.00.000	10.800,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>				
<b>06.001</b>	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO</b>				
<b>12.122.0011.2.022.</b>	<b>Manutenção da Diretoria Educacional</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268		1.00.000	300,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	274		1.00.000	605,00
<b>06.002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>12.361.0014.2.025.</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	375		1.00.104	37.300,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	381		1.00.128	48.700,00
<b>12.361.0015.2.027.</b>	<b>Programa de Alimentação Escolar - PNAEF</b>				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1528		3.00.000	4.000,00
<b>06.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>				
<b>27.812.0018.1.008.</b>	<b>Construção/Ampliação Centros Esportivos</b>				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1437		3.00.832	15.867,94
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1346		3.00.852	23.813,83
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1514		3.00.868	9.157,82
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1345		3.00.869	22.037,45
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1515		1.00.832	17.277,56
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1516		1.00.852	7.493,86
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1517		1.00.869	39.942,36
<b>27.812.0018.2.039.</b>	<b>Departamento de Desporto e Lazer</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	585		1.00.000	7.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591		1.00.000	2.800,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>07.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>10.301.0019.1.009.</b>	<b>Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde</b>				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1350		3.00.000	210,00
<b>10.301.0019.2.042.</b>	<b>Farmácia Municipal</b>				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	643		1.00.000	87,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	642		1.00.303	3.150,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1510		3.00.501	6.330,00
<b>10.301.0019.2.043.</b>	<b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	676		1.00.303	14.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	677		1.00.494	12.510,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692		1.00.303	4.590,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1347		3.00.501	7.400,00
<b>10.302.0019.2.046.</b>	<b>Manutenção do Programa CAPS I</b>				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	779		1.00.000	685,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1511		3.00.501	10.760,00
<b>10.302.0019.2.047.</b>	<b>Manutenção do Hospital Municipal</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	803		1.00.000	7.500,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	808		1.00.303	1.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1512		1.00.304	6.100,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>08.001</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>08.122.0021.2.051.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social</b>				
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	919		1.00.000	20.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	921		1.00.000	655,00
<b>08.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
<b>08.243.0021.6.052.</b>	<b>FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	947		1.00.000	2.000,00

3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	953	1.00.000	10.400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1501	3.00.501	2.050,00
<b>08.243.0021.6.053.</b>	<b>FMDCCA - Manutenção do Conselho Tutelar</b>			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	972	1.00.000	655,00
<b>08.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0021.2.056.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1041	1.00.000	960,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1049	1.00.000	343,00
<b>08.244.0021.2.057.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1070	1.00.000	600,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>09.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</b>			
<b>15.451.0022.1.014.</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas</b>			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1309	3.00.000	22.248,60
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1519	3.00.851	8.444,91
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1278	3.00.854	11.895,66
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1521	1.00.832	4.417,79
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1524	1.00.850	354,32
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1525	1.00.851	8.317,15
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1523	1.00.853	711,87
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1520	1.00.854	17.542,18
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1522	1.00.868	282,07
<b>15.451.0022.2.060.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1119	1.00.511	800,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1518	3.00.000	2.072,90
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1126	1.00.000	640,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1527	1.00.828	346,70
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1526	1.00.876	1.516,85
<b>09.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO</b>			
<b>15.451.0023.2.061.</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1147	1.00.000	1.600,00
<b>09.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>			
<b>26.782.0024.2.063.</b>	<b>Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal</b>			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	39.000,00
<b>10</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>10.001</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOUREO MUNICIPAL</b>			
<b>28.846.0000.2.068.</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1198	1.00.000	205.950,00
<b>TOTAL</b>				<b>741.169,06</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R\$ 200.534,29 (duzentos mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	39.331,50
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	69.985,18
3.00.832	Infraestrutura No Entorno Do Ginasio De Esportes - Plataforma Mais Brasil	15.867,94
3.00.851	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202238360001 - Paulo Eduardo Martins	8.444,91
3.00.852	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202239150007 - Aroldo Martins	23.813,83
3.00.854	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202240600011 - Luizão Goulart	11.895,66
3.00.868	Emenda Parlamentar 202337050005 - Luciano Ducci	9.157,82
3.00.869	Emenda Parlamentar 202339820003 - Felipe Francischini	22.037,45
<b>TOTAL</b>		<b>200.534,29</b>

II – O valor de R\$ 228.762,20 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DESPESA	DE	ID/USO /FONTE	VALOR
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>				
<b>05.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>				
<b>20.606.0008.2.015.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Agropecuários</b>				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	165		1.00.000	0,20
<b>05.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>17.512.0020.2.018.</b>	<b>Manutenção da Coleta de Lixo</b>				
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	199		1.00.000	1.910,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	204		1.00.000	995,00
<b>06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>				
<b>06.001</b>	<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO</b>				
<b>12.122.0011.2.022.</b>	<b>Manutenção da Diretoria Educacional</b>				
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	263		1.00.000	300,00
<b>06.002</b>	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>12.361.0014.2.025.</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359		1.00.104	13.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	380		1.00.104	24.300,00
<b>06.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE</b>				
<b>27.812.0018.2.039.</b>	<b>Departamento de Desporto e Lazer</b>				
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	582		1.00.000	920,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	587		1.00.000	6.280,00
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>07.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>10.301.0019.2.042.</b>	<b>Farmácia Municipal</b>				
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	631		1.00.303	400,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	635		1.00.303	800,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	644		1.00.303	1.950,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	646		1.00.000	87,00
<b>10.301.0019.2.043.</b>	<b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>				

3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	680	1.00.494	12.510,00
<b>10.302.0019.2.047.</b>	<b>Manutenção do Hospital Municipal</b>			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	788	1.00.000	7.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	804	1.00.303	1.500,00
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.001</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.122.0021.2.051.</b>	<b>Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	907	1.00.000	20.000,00
<b>08.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>08.243.0021.6.052.</b>	<b>FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	936	1.00.000	5.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	938	1.00.000	900,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	943	1.00.000	900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	948	1.00.000	3.600,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	952	1.00.000	2.000,00
<b>08.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.0021.2.056.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1037	1.00.000	960,00
<b>08.244.0021.2.057.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica</b>			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1077	1.00.000	600,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>09.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</b>			
<b>15.451.0022.2.060.</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos</b>			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1106	1.00.511	800,00
<b>09.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO</b>			
<b>15.451.0023.2.061.</b>	<b>Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</b>			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1148	1.00.000	1.600,00
<b>09.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO</b>			
<b>26.782.0024.2.063.</b>	<b>Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal</b>			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1176	1.00.000	1.900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1180	1.00.000	100,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1181	1.00.000	10.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	1182	1.00.000	2.000,00
<b>10</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>10.001</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO TESOUREIRO MUNICIPAL</b>			
<b>28.846.0000.2.068.</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>			
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1199	1.00.000	105.950,00
<b>TOTAL</b>				<b>228.762,20</b>

III – O valor de R\$ 311.872,57 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.303	14.200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	118.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.832	21.695,35
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.852	7.493,86
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.869	39.942,36
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.828	346,70
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.876	1.516,85
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.850	354,32
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.851	8.317,15
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.853	711,87
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.854	17.542,18
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.868	282,07
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.000	17.574,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.00.303	4.590,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Trans Programa Transporte Escolar Estadual	1.00.128	48.700,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos Vinculados Ao Fundo de Saúde	1.00.304	6.100,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos Não Vinculados	1.00.501	4.505,86
<b>TOTAL</b>			<b>311.872,57</b>

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de setembro de 2024.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdinei Pedro Moreira  
Código Identificador:9E676EE4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 21353/2024**

**DECRETO Nº 21353/2024**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.937.200,01 e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR**, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.937.200,01 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, duzentos reais e um centavo) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	215.000,00
	SUBTOTAL	215.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	550.000,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3881	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	100.000,00
10.301.0007.2041	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3691	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHIA - PROP 36000.605279/2024-00	62.116,31
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4065	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	200.000,00
08.002	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSORCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4522	01225-FNS/BETO RICHIA EMENDA 43140006 - PROPOSTA 36000.581578/2024-00	475.415,70
	SUBTOTAL	1.387.532,01
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4606	01208-CONTRATO DE REPASSE Nº 952158/2023 - MIDR - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	329.668,00
	SUBTOTAL	329.668,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6173	01250-CEDIM 4/2024 - Fort da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra a Mulher	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.937.200,01</b>

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 24 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:D942B0B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 21354/2024**

**DECRETO Nº 21354/2024**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.675.469,54 e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.675.469,54 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com as especificações a seguir:



Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2440	00107-Salário-Educação	400.000,00
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2930	00107-Salário-Educação	40.000,00
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2501	00102-FUNDEB 40%	600.000,00
	SUBTOTAL	1.040.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2041	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3691	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00	469,54
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	600.469,54
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5640	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.675.469,54</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.1012	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00101-FUNDEB 60%	600.000,00
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2580	00107-Salário-Educação	200.000,00
12.361.0006.1029	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2260	00107-Salário-Educação	80.000,00
12.365.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2660	00107-Salário-Educação	40.000,00
	SUBTOTAL	1.040.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3878	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00	469,54
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	600.469,54
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	1.675.469,54

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 24 de setembro de 2024.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**VILMAR POSSATO DUARTE**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**428060FE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 339/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 339/2024 de 07/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 59.325,34** (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
618 - 3.1.96.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
132 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
528 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.325,34
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.033.		Conservação e Recuperação de Matas Ciliares e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial	
555 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>59.325,34</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	13.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.325,34
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	30.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>59.325,34</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SULJURIDICO  
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024  
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas nesse Edital, em conformidade com o disposto no art. 14, § 1º inciso 1, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução Federal nº 1, de 27 de julho de 2022, Lei Municipal nº 495/2011 e Decreto Municipal nº 38/2023. **TORNA PÚBLICA**, a quem possa interessar, que encontra-se abertas as inscrições para o Processo de Escolha por mérito e desempenho dos Diretores Escolares para o município de Flor da Serra do Sul.

O processo de escolha dos Diretores Escolares reger-se-á pelas disposições expressas no presente Edital, bem como na legislação vigente.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente processo de escolha dos Diretores Escolares destina-se, exclusivamente, à seleção de servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, para escolha e exercício de mandato de gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal pelo período de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período e será coordenado pela Comissão de Avaliação, cujos membros serão nomeados por Portaria.

O candidato deverá escolher somente uma instituição de ensino para fazer a inscrição;

Poderão participar desse Processo de Escolha dos Diretores Escolares os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor ou Professor de Educação Infantil, conforme quadro.

CARGO	ESCOLA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Professor	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01
Professor	Escola Municipal Rural Alice Rubin Bernardi	01
Professor/Professor de Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina	01

Ficam Impedidos de participarem do Processo de Escolha do Diretores Escolares os servidores efetivos que na data de publicação do Edital:

- 1.4.1 estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar;
- 1.4.2 estiverem em processo de readaptação;
- 1.4.3 tiverem obtido mais de duas faltas injustificadas no último ano;
- 1.4.4 tiverem sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;
- 1.4.5 estiver em período de estágio probatório;
- 1.4.6 não acumular função ou cargos políticos na data da nomeação;
- 1.4.7 tiverem se licenciado ou afastado nos últimos dois anos por motivos de:
  - a) doença, por mais de 6 (seis) meses;
  - b) doença em integrante da família, sem remuneração, por mais de 90 (noventa) dias;
  - c) interesses particulares.

1.5. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo automaticamente eliminados aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Edital, e considerado apto aquele que obtiver maior pontuação.

1.6. O presente Edital de Processo de Escolha dos Diretores Escolares do Município de Flor da Serra do Sul estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul/Pr, localizada na Rua João Arisi, nº 115, centro e no sítio da *internet* no endereço <https://fssul.pr.gov.br> e Diário Oficial do Município AMP.

1.7. Caberá impugnação a este edital no prazo de 48 horas a partir da publicação, devendo ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão feitas em arquivo único, formato PDF para o endereço: [inscricoesfssul@gmail.com](mailto:inscricoesfssul@gmail.com) com o nome do e-mail: SELEÇÃO PARA DIRETORES.

**3 DA DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1. Ficha de Inscrição (anexo II);
- 3.2. Cópia do RG e CPF;
- 3.3. Diploma de conclusão de curso de graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura;
- 3.4. Curso de especialização em Gestão Escolar com carga horária de no mínimo 40h ou pós-graduação em Gestão Escolar ou afins;
- 3.5. Comprovação de Títulos na área de educação (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação);
- 3.6. Comprovação de participação em cursos de capacitação nos último 02 (dois) anos;
- 3.7. Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos comprovando ser professor efetivo do quadro do Magistério do Município;
- 3.8. Declaração emitida pelos Recursos Humanos comprovando o período de atividade em Direção Escolar (protocolar requerimento de solicitação na Prefeitura);
- 3.9. Declaração do Departamento de Recursos Humanos comprovando que o candidato não tenha recebido penalidade administrativa, advertências e não tenha faltas injustificadas;
- 3.10. Apresentação do Plano de Trabalho (anexo III);

**4 DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS**

4.1. A lista dos candidatos aprovados será divulgada no site da Prefeitura Municipal através do site <https://fssul.pr.gov.br>; e no Diário Oficial do Município AMP.

4.2. Os candidatos aprovados na inscrição passarão pela Avaliação de Mérito e desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria;

4.3. Os candidatos aprovados serão nomeados pelo Poder Executivo em Janeiro de 2024;

4.4. Do resultado caberá pedido justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria comissão via protocolo na Prefeitura Municipal.

## 5 DA PONTUAÇÃO

5.1. Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais ou Centro Municipal de Educação Infantil os candidatos que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação, além de atenderem aos demais itens do artigo 7º do Decreto 38/2023;

5.2. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior pontuação no item II da avaliação profissional;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade.

## 6 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No ato de designação, o(a) escolhido(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

6.2. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e demais atribuições serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho.

Flor da Serra do Sul, 10 de Outubro de 2024.

**LUCI MARIA ZANELLA ROLIN**

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	11/10/2024
Período de Inscrição	18/10 a 01/11/2024
Publicação dos candidatos com inscrições homologadas	06/11/2024
Prazo para recurso da homologação de inscrição	07/11/ a 08/11/2024
Publicação da homologação final das inscrições	12/11/2024
Publicação da lista de classificação	12/11/2024
Prazo para recurso quanto a classificação	24 horas a partir da publicação da lista de aprovados
Publicação da homologação final da lista de classificação de aprovados	27/11/2024

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INSTITUIÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO ATUAL NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

#### Assinatura do Candidato

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e me comprometo a seguir as normas estabelecidas no edital para a eleição de diretor(a) escolar.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### PLANO DE TRABALHO

PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Nome da Escola:  
 Modalidade:  
 Endereço: Rua  
 Bairro:  
 Município: CEP:  
 E-mail:  
 Telefone:

### IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR

Nome:  
 RG: CPF:  
 Data de nascimento:  
 Endereço: Rua:  
 Bairro:  
 Município: CEP:  
 Formação acadêmica:  
 Função atual:

### OBJETIVO GERAL:

### OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

DIMENSÃO FINANCEIRA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

DIMENSÃO FÍSICA		
OBJETIVOS	METAS	AÇÕES

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

### ANEXO IV INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROFESSOR (A): \_\_\_\_\_

### AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I – ASSIDUIDADE</b>		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS</b>		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III – PONTUALIDADE</b>		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

<b>V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO</b>		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	90	
3 - Colabora raramente com a administração	70	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	50	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	00	
<b>X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS</b>		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

## AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	90	
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	60	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	90	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	70	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	50	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	90	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	80	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	60	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

## RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	

VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X – Relacionamento com os alunos e pais	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

Avaliação realizada em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

MEMBROS DA COMISSÃO: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Taciane Andreghetto Cipriani  
**Código Identificador:** 1ED84CC9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 46/2024-PMFJ.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR."

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 303/2024.**

Detentor da Ata: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 45.230.082/0001-07, sediada à RUA BAHIA, 0 SOBRADO - CEP: 85035050 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) TIAGO JOSE KELER, inscrito (a) no CPF sob n.º 078.754.039-01, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 108766328.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	26358	SERVIÇO DE SEGURANÇA SERVIÇO DE SEGURANÇA-PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA-OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, UTILIZANDO DE RÁDIOS TELE COMUNICADORES E LANTERNAS.- TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DOS SEGURANÇAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Serviço	HORA	700,00	27,50	19.250,00	
<b>TOTAL</b>									19.250,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.**PRAZO DE ENTREGA:** Dias**VALOR TOTAL:** R\$ 19.250,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2024.**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro  
**Código Identificador:** 7FB27C27

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2022-2025**

REVISÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2022-2025

**DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS**

PROGRAMAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	REVISÃO
GESTÃO	- Manter, contratar e ampliar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional	Elaboração do organograma da SMAS e detalhadamente por níveis de Proteção Social. Servidores: 2022- 162 2024 – 205

	Básica do SUAS - NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas dos Serviços; - Manter o atendimento de despesas com as Unidades de atendimento de Gestão, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo necessário para tanto, a realização de despesas contínuas e pontuais como o pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, luz, água, aluguel, telefone, material de consumo e equipamentos, manutenção de veículos, aquisição de combustíveis, instalação de sistema de proteção e segurança, serviços de limpeza entre outros;	- De acordo com PPA, prestações de contas ao CMAS e Audiências Públicas trimestrais.
	- Dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de recursos financeiros, físico, administrativo e equipamentos, além da contratação de serviços de terceiros e estabelecimento de parcerias com a Rede Socioassistencial não governamental, Governo Estadual e manutenção da habilitação do Município no SUAS junto ao Governo Federal.	- De acordo com PPA, prestações de contas ao CMAS e Audiências Públicas trimestrais.
	- Manutenção do Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS;	- Home Care a partir de 2023 – R\$ 1.890,00/mês (3 CRAS) Permite a consulta no histórico familiar, bem como, o registro de informações no momento do atendimento domiciliar.
	- Executar a gestão financeira, de recursos humanos, do patrimônio;	Executado de maneira permanente
<b>GESTÃO</b>	- Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS;	<b>2022:</b> Curso para Conselheiros Municipais: Atribuições do CMAS, CMDCA e CMDI Curso: Trabalho com famílias no CRAS – R\$ 995,00 Curso: Formação de Gestores Municipais de Assistência Social Curso: Desempenho e criatividade no trabalho (SCFV, PAIF, PAEFI, PCF e SFA) Curso: Compreendendo o financiamento do SUAS Curso: Formação sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada Curso: 2º Módulo da Capacitação sobre trabalho com famílias no CRAS Evento: III Congresso Brasileiro de Gestores de Assistência Social
		<b>2023:</b> - Workshop Inteligência e Gestão Emocional
<b>GESTÃO</b>	- Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS;	Curso: Formação do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) Curso: Desencastelando o CRAS: Referenciamento e gestão da rede na PSB Palestra: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos Curso/evento: Programa Liderança do SEBRAE Evento: 23º Encontro Nacional do CONGEMAS Capacitação: sobre metodologias para execução articulada dos serviços da PSB Palestra: Qualificação da capacidade: Rede de proteção de crianças e adolescentes Capacitação: Vigilância Socioassistencial Curso: A atuação dos educadores/cuidados no serviço de Acolhimento Institucional <b>2024:</b> Atendimento Humanizado aos Usuários do SUAS Capacitação: Usuários(as) do SUAS – Sujeitos de Direitos Proteção Social: Fortalecendo a Articulação entre Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e serviços de acolhimento na
	- Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS;	garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes - Serviços técnicos especializados de capacitação, assessoramento e aperfeiçoamento na área de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (em fase de contratação).
	- Manter o serviço do Disque Idoso Municipal;	Desde dezembro de 2022 – Contratação de estagiária para auxiliar Campanha/ Materiais informativos
<b>GESTÃO</b>	- Dotar a Casa dos Conselhos Municipais de recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, garantindo a destinação de 3% do IGDSUAS para o Controle Social;	Casa dos Conselhos 2022- 819,15 2023- 744,02 CMAS 2023 – 9.594,66 (conferência municipal e participação de delegada na conferência Estadual e Nacional).
	- Manter e aprimorar o serviço de Escuta Especializada;	2022: Processo de Entrevista de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência (Cairo) 2024: Curso online “Acolhida da Revelação Espontânea.”
	- Implantar a Vigilância Socioassistencial;	Formalizada através da Resolução nº 17 de 13 de julho de 2022 – CMAS; Boletins Informativos; Diagnóstico Pessoa em Situação de Rua; Diagnóstico Socioterritorial;
		Planejamentos PAIF, SCFV e PAEFI (anual e mensal); Fluxos de atendimentos.
	- Solicitar a revisão do Plano de Cargos e salários para trabalhadores da Assistência Social, com garantia de percentual previsto em lei para atividades insalubres e com periculosidade;	- Avaliações feitas pela Técnica de Segurança do trabalho designada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
<b>GESTÃO</b>	- Reforma e ampliação nas unidades de Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade destinados a Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;	Materiais e serviços: 2022- 301.663,88 (novo local do CREAS) 2023- 140.037,92 2024- 103.392,49 - Reformas, adequação de salas de atendimento, pintura, etc.)
	- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional;	Telas, extintores, limpeza de caixa d'água, desratização, etc. (2022 e 2023). 2024 – algumas pendências
	- Ofertar serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus no âmbito da rede de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 369/2020 e a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania e suas alterações.	Os atendimentos para Cadastro Único foram mantidos durante toda pandemia
		Materiais permanentes e de consumo (EPI's)
<b>CONSELHO TUTELAR</b>	- Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar, dotando-o de estrutura física adequada, veículos, materiais permanentes e de consumo;	Executado de maneira permanente (combustíveis, gás, gêneros alimentícios, manutenção e conservação de veículos, etc.).
	- Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares;	Executado de maneira permanente
	- Oportunizar capacitação aos Conselheiros Tutelares.	*2022- 4.500,00 Evento: Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares - Evento: Congresso Brasileiro de Conselheiros Tutelares *2023- 13.980,00 (processo eleitoral) *2024 – Em processo de contratação “Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA” (R\$3.180,00)
<b>SETOR HABITAÇÃO</b>	<b>DE</b> - Regular o setor de Habitação desvinculando-o da Assistência Social, com foco para política municipal de habitação, de modo a promover o direito social à moradia, a redução de desigualdades, a defesa do meio ambiente e a função social da propriedade e da cidade. 77.296.150/0001-19	Manteve-se a vinculação à Secretaria com ações voltadas a Habitação de Interesse Social: Regularização do Loteamento Social Terra Nossa (acompanhamento instalação energia elétrica, água, pavimentação, etc.); Concessão de Materiais para Melhorias Habitacionais; Elaboração do projeto, seleção das famílias e acompanhamento social do Conjunto Habitacional Vida Nova; Regularização Fundiária.
<b>SETOR HABITAÇÃO</b>	<b>DE</b> - Atualizar o Plano Municipal de Habitação.	Pendente
	- Aprimorar a articulação do setor de habitação com demais órgãos envolvidos diretamente com a temática para realizar diagnósticos das necessidades habitacionais atuais do município com vistas ao planejamento, avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas e recursos orçamentários disponíveis, bem como quanto aos resultados obtidos na promoção do acesso ao direito à moradia digna.	Elaboração do Fluxo de atendimento CRAS x Setor de Habitação para Cadastro Habitacional; Elaboração do Fluxo de Atendimento para fins de acesso ao Benefício de Melhorias Habitacionais;



		Articulação com as secretarias e Meio Ambiente, Viação e Obras, Defesa Civil, Sanepar, Copel, etc.) Implantação do Banco de Doações.
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS</b>	- Contribuir para o acesso a direitos e melhor qualidade de vida dos usuários através dos atendimentos nas unidades dos CRAS, garantindo o atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social;	Calendário de Ofertas Acolhida coletiva Agendamento dos serviços Oficinas (Foco no acompanhamento)
	- Manter, executar e aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo situações de fragilização ou rompimento de vínculos;	Planejamento atividades coletivas PAIF, a partir das informações dos atendimentos dos CRAS; Elaboração PAIF.
	- Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas;	- Divulgação da Rede Socioassistencial em reuniões da Associação dos Deficientes Físicos e Visuais.
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS</b>	- Promover acesso a qualificação profissional e geração de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais;	- Articulação com Poupa Tempo, Agência do Trabalhador e SENAC.
	- Dotar as Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica de estrutura física, serviços, materiais permanentes e de consumo, entre outros;	Materiais de consumo, materiais permanentes e PJ) 2022- 654.592,11 2023- 915.783,25 2024- 339.537,40
	- Garantir Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, Orientações Técnicas para Serviços PAIF, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Cadernos CRAS e outras legislações afins;	3 CRAS Porte médio – capacidade 5.000 famílias referenciadas 4 técnicos nível superior (sendo 2 Assistentes Sociais, 1 Psicólogo e 1 profissional que compõe o SUAS).
	- Co-financiar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Básica, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016;	Convênio com OSC para oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas - Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo habilitada através do Chamamento Público nº 16/2021, sob o Termo de Colaboração 02/2021.
	- Realizar reformas e melhorias das Unidades de atendimento já existentes através de serviços de pequena monta;	- Conforme a necessidade (montante descrito no bloco da gestão)
	- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional;	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS</b>	- Manter os serviços administrativos e de conservação das unidades de CRAS;	- Executado de maneira permanente
	- Manter e dotar de recursos humanos e infraestrutura o setor de Cadastro Único para Programas Sociais;	- Executado de maneira permanente
	- Executar o Programa Criança Feliz conforme Decreto Federal nº 9.579/2018;	- Executado de maneira permanente
	- Manter o Serviço do Plantão Social;	- Executado de maneira permanente conforme Resolução 009/2021 CMAS
	- Implantar o CRAS Itinerante.	Pendente
	- Garantir veículo específico para cada CRAS de acordo com a demanda apresentada.	CRAS Miriam: 2 veículos exclusivos + 1 compartilhado CRAS Cidade Norte: 1 veículo exclusivo + 2 compartilhados CRAS São Miguel: 1 veículo exclusivo + 2 compartilhados
	- Aprimorar a operacionalização do sistema de informação integrado com todos os serviços da SMAS – IDS SOCIAL	- Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	- Garantir a provisão de benefícios eventuais e emergenciais para situações de vulnerabilidade e risco social temporários e de calamidade pública, na modalidade de auxílio-funeral, auxílio-natalidade; auxílio-transporte; auxílio-alimentação, higiene e limpeza e auxílio por situações de desastre e calamidade pública, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 – LOAS e a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.	Benefícios concedidos: 2022- 8.659 2023- 7.472 2024- 3.008
<b>SCFV/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	- Manter e aprimorar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, executados pelos Centros de Convivência Adelfia Meurer, Sensibilizar, Centro da Juventude e Formando Cidadão, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com foco no atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento dos CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário;	Desde 2022: Grupos de Estudos; Reuniões para planejamento mensal das atividades orientados pela Vigilância Socioassistencial; Monitoramento dos Serviços Socioassistenciais Ofertados: Avaliação para Planejamento Participativo
	- Garantir às crianças e adolescentes, serviços de proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e do ECA, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;	Aperfeiçoamento na oferta para o público prioritário do serviço; Implantação dos Centros de Convivência Intergeracionais (agosto/2022); Ampliação de vagas no Programa Formando Cidadão através de nova turma no período matutino. Desde 2022 passou de 25 para 47 usuários atendidos.
	- Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene e alimentos;	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
<b>SCFV/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	- Realizar manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta;	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
	- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
	- Ampliar a cobertura de atendimento para a faixa etária de 4 a 5 anos e de 15 a 17 anos;	Pendente 4 a 5 anos
	- Implantar ou cofinanciar nova unidade de atendimento no Bairro Padre Ulrico;	- Executado através do Chamamento Público com o CIMMAD.
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ IDOSOS</b>	- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes, mediante parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016 visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário;	Convênio com OSC's para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Cáritas Diocesana de Palmas (CIMMAD) habilitada através do Chamamento público nº 11/2022, sob o Termo de Colaboração nº 04/2022, início da vigência em 19/08/2022. Instituto Jeferson Bizotto habilitado através do Chamamento Público nº 09/2022, sob o Termo de Colaboração nº 03/22, início da vigência em 19/08/2022.
	- Aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas executado pelo Centro de Convivência de Idosos, com foco no público alvo da política de assistência social, incentivando a socialização, as trocas culturais e de vivências, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;	Idosos em situação de vulnerabilidade social foram direcionados ao SCFV ofertado no CCI's; Implantação do Programa Nossa Gente na Melhor Idade (Decreto Municipal nº 489/2022).
	- Garantir a pessoa idosa do município, proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando o envelhecimento com dignidade, o fortalecimento de vínculos e prevenindo situações de risco;	- Implantação dos CCI's
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ IDOSOS</b>	- Garantir o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, bem como fortalecer o PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação do Serviço, dotando-os de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, visando o atendimento prioritário para pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no Serviço;	- Convênio com a OSC (conforme mencionado no bloco da Proteção Social Básica/ CRAS). *Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo
	- Manter, reformar e realizar melhorias na estrutura física a Unidade de Atendimento para pessoa idosa, com serviços de pequena monta; Adequar a estrutura física para a garantia de acessibilidade, exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc; Dotar de materiais permanentes e materiais de consumo para a realização das atividades.	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
	- Dotar de recursos humanos, estrutura física, serviços, materiais permanentes e materiais de consumo a Unidade de atendimento CREAS, tendo como referência a NOB SUAS/RH, Cadernos e Manuais de Orientações Técnicas para os Serviços de Média Complexidade, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações afins, primando pelo trabalho de articulação e intersetorialidade entre as diversas Secretarias Municipais, Estaduais, Ministério Público e Poder Judiciário;	Recursos Humanos: 2022- 17 (7 técnicos de nível superior) 2024- 22 (9 técnicos de nível superior) Realocação para novo espaço: 98.441,96
<b>MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	- Manter, executar e aprimorar os Serviços já existentes de Proteção Social Especial de Atendimento a Famílias e Indivíduos – PAEFI;	Calendário mensal com ofertas dos serviços; Implantação de oficinas PAEFI/Família Noturna contínua (Parentalidade); Acolhida coletivas de acordo com as demandas; Grupo PAEFI/Crianças, oferta de estrutura de brinquedoteca e parque infantil.
	- Manter, executar e aprimorar os Serviços de Medidas Socioeducativas;	Implantação de oficina noturna para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa “Oficina emoções”; Parceria com universidade UNISEP/Odonto – para atendimento

		odontológico para os adolescentes e famílias; Parceria com universidade UNISEP/Agronomia para a implantação da estufa de verduras;
MÉDIA COMPLEXIDADE		Implantação da justiça restaurativa/círculos de construção de paz, mediante a parceria com o curso de DIREITO/UNIOESTE; Abertura de novos espaços para o cumprimento de medidas socioeducativa (Prestação de Serviço à Comunidade): UPA, Hospital São Francisco Contratação de estagiário nível superior “antropologia”; Designação de técnico de referência.
	- Manter, executar e aprimorar o Serviço Especializado em <b>Abordagem Social</b> ; garantir a disponibilização de veículo para o SEAS;	Veículo exclusivo; 2 Educadores; Diagnóstico da população em situação de rua; Designação de técnico de referência para acompanhamento da população em situação de rua; Elaboração do fluxo de atendimento do Serviço Especializado em Abordagem Social.
	- Aprimorar o serviço de PAEFI voltado à mulher em situação de violência, estabelecendo diálogos com outros serviços de atendimento à esta demanda, bem como acompanhar a construção do fluxo de atendimento à mulher em situação de violência e do homem autor de violência;	Ampliação das atividades para período noturno Elaboração do fluxo de atendimento à mulher vítima de violência Ampliação de números de técnicos de nível superior;
MÉDIA COMPLEXIDADE		- Implantação da oficina de Arteterapia Noturna para mulheres vítimas de violência;
	- Aprimorar a operacionalização do sistema de informação integrado com todos os serviços da SMAS – IDS SOCIAL.	- Trabalho contínuo
	- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Especial, através de <b>parcerias com a SMAS</b> , cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016;	- Associação Santa Rita de Cássia que fazia o acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica teve inscrição cancelada no CMAS em 15/12/2022, desde então casos emergenciais são acolhidos na Casa de Passagem e casos específicos encaminhado o aluguel social.
	- Promover o atendimento às pessoas com deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas;	- Trabalho contínuo PAEFI (acompanhamento/atividades coletivas)
	- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional; - Implantar e implementar do Centro Dia para Idosos, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas participantes.	- Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão) - Em andamento. A licitação para a execução da obra aconteceu em 12/09/2024. Está em análise a documentação da empresa vencedora.
CASA DE PASSAGEM	- Manter a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua ( <b>Casa de Passagem</b> ) destinado ao atendimento de adultos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, ofertando acolhimento provisório, imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.	Execução contínua; Elaboração do Fluxo, quanto as portas de entrada para o atendimento na Casa de Passagem; Elaboração do PIA quando avaliada a necessidade.
	- Garantir acolhimento provisório para pessoas em situação de rua, desabrigo ou em trânsito sem condições de autossustento, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos	- Número de atendidos 2022- 1.118 2023- 1.068 2024- 547 (1º semestre/2024)
	- Garantir a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes.	Coordenador com formação superior Psicóloga (exclusiva) Assistente Social
	- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.	Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão) Acomodações com acessibilidade.
	- Executar Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários na modalidade institucional e familiar. Destacando que a preferência é para o acolhimento familiar. Garantindo a manutenção, reforma e melhorias, com serviços de	Executado de maneira permanente; 22 usuários acolhidos em famílias acolhedoras;
ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA ADOLESCENTES	pequena monta do espaço em que é executado os serviços de acolhimento;	18 usuários acolhidos no acolhimento institucional; Em elaboração o fluxo de encaminhamento quanto as portas de entrada para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; OBS.Desde 2019, quando da implantação do Serviço Família Acolhedora, têm sido priorizado o acolhimento familiar, chegando num momento em que não havia nenhum usuário institucionalizado. No entanto, nos últimos meses, sem uma justificativa formalizada, a equipe técnica tem encontrado restrições junto ao Poder Judiciário para efetivar acolhimento familiar. Atualmente, o Ministério Público está fazendo intervenções diretas no serviço e estrutura, para construir 2 espaços para a Casa Abrigo, visando assim ampliar as vagas no acolhimento institucional.
	- Garantir às crianças e adolescentes do município o acolhimento familiar, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos;	Executado de maneira permanente No momento há 22 famílias acolhendo
ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA ADOLESCENTES	- Adquirir materiais permanentes e de consumo, como: alimentos, materiais de limpeza e higiene, vestuário, materiais escolares, garantindo a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes, observando o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstituição dos vínculos familiares e comunitários e/ou colocação em família substituta;	As ações de custeio são executadas de maneira permanente, conforme mencionado no bloco da gestão, PPA e Audiências Públicas trimestrais; Nº profissionais: 22 (3 psicólogas, 2 assistentes sociais, além de educadores e orientadores sociais, monitores, motorista, etc.); Capacitação em elaboração (articulação rede socioassistencial)
	- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.	- Executado (conforme mencionado no bloco da Gestão)
ALTA COMPLEXIDADE CRIANÇA ADOLESCENTES	- Garantir divulgação permanente do serviço nas diversas mídias sociais;	- Executado de maneira permanente, com profissional específico para esta função (rádio, rede social, clubes serviços).
	- Garantir o acompanhamento das famílias acolhedoras, crianças e adolescentes em acolhimento e das famílias de origem;	- Executado de maneira permanente pela equipe técnica do serviço.
	- Garantir a capacitação das novas famílias acolhedoras;	- Executado de maneira permanente
	- Ampliar o número de famílias acolhedoras, com vistas a contemplar todas as faixas etárias de crianças e adolescentes.	Famílias habilitadas: 2022 -18 2024 – 52
	- Revisão da Lei que institui o Serviço Família Acolhedora.	Pendente
PSE DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	- Garantir <b>acolhimento institucional</b> para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar, visando sempre que possível, o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;	- Acompanhamento CREAS (2 ILPI conveniadas) 2022 – R\$ 278.396,21 (12 acolhidos) 2023 – R\$ 601.894,96 (19 acolhidos) 2024 – R\$ 329.332,63 (17 acolhidos/até mês agosto)
	- Ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia;	- Executado na Média Complexidade
	- Garantir à pessoa idosa Proteção Social Especial mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando envelhecimento com dignidade, atuando em situações de violência intrafamiliar com vínculos rompidos e/ou fragilizados;	- Executado na Média Complexidade
	- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para pessoas idosas e/ou com deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes;	- Técnico referência CREAS e da ILPI
	- Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar para pessoas idosas.	- Em processo de estudo. Há minuta elaborada e sob análise do setor jurídico.
PSE DE ALTA COMPLEXIDADE	- Garantir acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar;	De maneira emergencial – Casa de Passagem Aluguel social

<b>PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA</b>	- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para mulheres vítimas de violência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes;	- Acompanhamento executado na Média Complexidade.
	- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016;	Não há OSC com serviço habilitado para convênio.
	- Implantar a Casa da Mulher Beltronense.	- Em obras, com prazo de conclusão previsto para até dezembro/2024.
<b>CONDOMÍNIO IDOSO</b>	- Definição de equipe técnica composta por Assistente Social e Psicólogo para acompanhar os idosos residentes no condomínio, bem como aprimorar os fluxos com os demais serviços socioassistenciais e intersetoriais;	CRAS referência Coordenação Nossa Gente Disque Idoso
	- Melhorias nas estruturas físicas das habitações, com adaptações para aqueles que possuem dificuldade de locomoção, garantindo a manutenção do espaço e qualidade de vida dos idosos.	- Manutenção/ revitalização: 36.677,02
<b>CONDOMÍNIO IDOSO</b>	- Acompanhar a implantação do novo condomínio dos idosos, em parceria com a COHAPAR e demais políticas públicas, onde serão construídas 40 moradias.	- Obra em andamento
	- Aprimorar a operacionalização do sistema de informação integrado com todos os serviços da SMAS – IDS SOCIAL.	- Executado de maneira permanente
<b>CONTROLE SOCIAL- CASA DOS CONSELHOS</b>	- Garantir estrutura física em local adequado para todos os Conselhos;	- Executado de maneira permanente e conforme a necessidade
	- Garantir recursos humanos necessários para o suporte dos Conselhos vinculados a assistência social;	- Executado de maneira permanente
	- Equipar adequadamente com mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	- Executado de maneira permanente e conforme a necessidade
	- Viabilizar recursos para divulgação das ações de importância dos Conselhos;	- Materiais de divulgação Campanha Tributo a Cidadania
	- Viabilizar a realização de conferências municipais;	- Executado, conforme citado no bloco da gestão
	- Viabilizar recursos financeiros para custear despesas dos Conselheiros tanto governamentais quanto da sociedade civil em eventos oficiais fora do município.	- Executado, conforme citado no bloco da gestão
	- Proporcionar capacitação continuada para os membros dos conselhos municipais vinculados a SMAS;	- Executada em 2022 R\$ 3.060,00
- Ampliar divulgação dos cronogramas de reuniões dos conselhos, promovendo o fomento da participação popular.	Executado através das redes sociais da SMAS	

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:42F5B375**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº. 9.025/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.649.352,80 (um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS2.743,25
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.743,25
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS1.496.716,59
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.496.716,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS22.953,39
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	22.953,39
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS3.509,81
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.509,81
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS1.117,96
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.117,96
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS153,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	153,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS8.621,84
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.621,84
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS33.899,45
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	33.899,45
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RS66.796,35
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	66.796,35

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$1.475,65
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.475,65
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$531,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	531,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$1.588,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.588,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$50,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R\$500,00
01054.01054.09.99.06.18.2.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 8º Demais Setores da Cultura	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$500,00
01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 8º Demais Setores da Cultura	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.343.703,52
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.343.703,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$26.396,51
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	26.396,51
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$93.776,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	93.776,75
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$16.005,17
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	16.005,17
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$72.827,80
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	72.827,80
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$24.659,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	24.659,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$58.571,80
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	58.571,80
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$2.743,25
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.743,25
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$581,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	581,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$1.588,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.588,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê - Paraná, 10 de outubro de 2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Tiago Henrique de Rezende Salles  
**Código Identificador:**CE75FA91

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO 113**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**  
**Processo 113**

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024, cujo objeto: Locação de estrutura para shows, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, grades para realização de eventos no município, as seguintes empresas:

Marco A. Dias Teixeira Eventos ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.651.256/0001-07, com endereço na Rua: São Joaquim nº 792 CEP: 85602-080 na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone (46) 9918-7626

N.F. Eventos LTDA, CNPJ nº 14.904.894/0001-59, sediada na Rodovia Vitorio Traiano 1970, barracão 03, bairro Água Branca, CEP: 85.601-970, em Francisco Beltrão - PR, telefone Nº (46)3523-0664, email: nfshows@hotmail.com

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Palco para shows estruturado em alumínio tipo box strauss P30 P50, com liga 6351 - T6, com escada e corrimão, tablado 22mm tipo OSB, conectores com parafusos autobrocante em perfil 'u' enrijecido encaixado entre si, com sapatas em alumínio no mínimo 90 x 90cm nivelado com sistema tubular tipo rosca, cobertura 2 águas treliçado em alumínio de alta resistência liga 6351 T6 P30 P50, lona vinílica branca anti chamas, altura ajustável, com fechamento do chão até a base na parte frontal em alumínio, e fechamento nas laterais e fundos até o teto, com lona ou sombrite. Locação para dois dias de evento: 25 e 26 de outubro. Tamanho mínimo de 13x10 metros.	LOC	1,00	16.999,99	16.999,99
3	Painel de led outdoor nas dimensões entre 18 e 24m2, de altíssima resolução em alta definição p4 ou superior, para instalação em espaços internos/externos, com estrutura box struss tipo q30 para montagem em altura máxima de 8m, cabeamento, aterramento e sistema para conexão de energia independente, incluindo apoio técnico, controladora de processamento de vídeo, equipamento adequado para transmissão (notebook ou similares) e manutenção durante todos os dias da locação. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: 2 dias	LOC	1,00	12.024,75	12.024,75
6	Grade tubular para barricadas, em aço galvanizado medindo no mínimo 1.10m de altura com pés de estabilidade, para dividir área vip, camarotes e outros espaços. Requisição mínima por evento: 50 metros lineares. Tipo de locação: Metro lineares por evento, sendo que cada evento os quais terão duração de 2 dias.	LOC	50,00	86,26	4.313,00
<b>TOTAL</b>					<b>33.337,74</b>
N. F. EVENTOS LTDA					
Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Valor. Unt.	Total
5	Camarim com estrutura em octanorm com fechamento em ts branco e montantes em alumínio, com piso de tablado naval 22mm carpetado com altura ajustável, dividido em ambientes com dimensões nunca inferior a 25m2 cada, com cobertura piramidal ou alumínio q-30 tipo duas ou quatro águas, coberto com lona branca anti chamas, devendo ser climatizado com ar quente e frio. Cada camarim deverá estar mobiliado com pelo menos 01 espelho, 02 sofás, 02 mesa com 04 cadeiras, frigobar e micro-ondas.	LOC	2 camarins	8.832,75	17.665,50
<b>TOTAL</b>					<b>17.665,50</b>

Num total geral de R\$ 51.003,24 (Cinquenta e Um Mil e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Goioxim, 10 de outubro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**DD30B283

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2024**  
**PROCESSO Nº 121/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2024**  
**VALIDADE: 6 MESES**

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BATEL OBRAS E SERVIÇOS**, sediada a CORONEL LUIS LUSTOSA, 0 COMERCIAL - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.114.885/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MOISÉS RIBEIRO, portador do RG nº 99126850 e do CPF nº 058.711.089-97, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Dispensa Eletrônica nº 048/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Café da manhã contendo: mínimo copo de café 250 ml com ou sem leite café da manhã contendo: mínimo copo de café 250 ml com ou sem leite ou chá copo 250 ml ou, suco copo 250ml, com acompanhamento; de misto quente, pão, fatia de queijo mussarela, fatia de presunto, margarina e/ou manteiga, 01 tipo de salgado	UN	500,00	16,97	8.485,00
2	Refeição almoço buffet livre refeição almoço buffet livre contendo o mínimo de produtos: arroz, feijão, couve refogada, lasanha, polenta frita, filé de alcatra na chapa, filé de peito, carne suína de panela, batata salsa, macarrão, saladas, variadas: brócolis, couve flor, alface, rúcula, acompanhamentos; suco sabores variados mínimo 350 ml, e ou refrigerante 290 ml, sobremesa tipo: sagu de vinho, pudim de leite, salada de frutas	UN	500,00	42,29	21.145,00
3	Refeição tipo jantar buffet livre contendo no mínimo de produtos: arroz, feijão, lasanha, abobrinha refogada, mandioca frita, macarrão a bolonhesa, três tipos de carnes: filé de alcatra na chapa, filé de peito, strogonoff de gado, tipos de saladas: tomate, ovos, alface, rúcula. Acompanhamentos: suco 350ml sabores variados, e ou refrigerante 290ml, sobremesa: sagu de vinho, salada de frutas, pudim de leite	UN	200,00	42,29	8.458,00
					38.088,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº 048/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1420	08.001.10.301.0006.2037	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 6 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

#### **8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato**

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

b) fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 048/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 10 de outubro de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	<b>BATEL OBRAS E SERVIÇOS</b>
<b>MARI TEREZINHA DA SILVA</b>	CNPJ 03.114.885/0001-48
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

**Publicado por:**  
Flavio Balduino Soares  
**Código Identificador:**27BDEA47

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

#### PROJUR

**DECRETO Nº 373/2024 DATA: 10.10.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.233.500,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.233.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
322	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	95.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
471	3449051000000000000 - Obras e instalações	102	670.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
1570	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	90.000,00

<b>Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária</b>			
<b>Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/a Conserv.</b>			
<b>Funcional: 0020.0606.0045</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1623	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	18.500,00
<b>Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura</b>			
<b>Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer</b>			
<b>Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer</b>			
<b>Funcional: 0027.0812.0052</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1827	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	15.000,00
1833	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	95.000,00
<b>Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas</b>			
<b>Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas</b>			
<b>Funcional: 0023.0695.0054</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1863	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.233.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

<b>Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito</b>			
<b>Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito</b>			
<b>Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito</b>			
<b>Funcional: 0006.0181.0011</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
122	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
<b>Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal</b>			
<b>Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal</b>			
<b>Funcional: 0006.0181.0011</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
124	3319013000000000000 - Contribuições patronais	0	250.000,00
130	3339030000000000000 - Material de consumo	505	70.000,00
<b>Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração</b>			
<b>Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle</b>			
<b>Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle</b>			
<b>Funcional: 0004.0122.0018</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
304	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	35.000,00
<b>Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária</b>			
<b>Funcional: 0015.0452.0018</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
306	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	60.000,00
<b>Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial</b>			
<b>Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial</b>			
<b>Funcional: 0012.0367.0027</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
618	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	570.000,00
630	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	102	100.000,00
<b>Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente</b>			
<b>Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública</b>			
<b>Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo</b>			
<b>Funcional: 0015.0452.0042</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1424	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	18.500,00
<b>Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura</b>			
<b>Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer</b>			
<b>Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas</b>			
<b>Funcional: 0027.0812.0052</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1813	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
1815	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	60.000,00
<b>Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer</b>			
<b>Funcional: 0027.0812.0052</b>			
<b>Ref.</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor R\$</b>
1825	3339030000000000000 - Material de consumo	505	15.000,00
1828	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.233.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:BA712914**

**PROJUR**  
**EDITAL Nº 01.002/2024 - BANCA EXAMINADORA CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA**

À Prefeitura Municipal de Guaíra.

O **Instituto Social Univida**, CNPJ nº 09.054.507/0001-90, com sede na Avenida Virgílio Manilla, nº 22260, CEP: 87070-170, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara para os devidos fins de credenciamento que, os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela organização, operacionalização e preparação de questões do concurso público, processo seletivo simplificado e teste seletivo, assim como pelo julgamento de recursos, e que os mesmos não possuem relação de parentesco até o 3º grau com os participantes do mesmo.

**Concurso Público nº 001/2024** para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Administrativo Escolar, Assistente Social, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista, Cuidador/Educador, Educador Físico, Educador Social, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico, Fonoaudiólogo, Merendeira, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicopedagogo, Técnico Ambiental, Técnico de Enfermagem, Técnico Eletricista e Técnico em Saúde Bucal.

NOME	CPF
AMANDA C. N. L. L.	107.***.396.**
EMANUEL V. S.	008.***.959.**
FERNANDA F. P.	089.***.166.**
GIORDANA F. T.	088.***.959.**
IVALDETE T. B.	019.***.219.**
IZABELA C. F. D.	130.***.556.**
JENIFER L. B. V.	069.***.786.**
JESSICA L. C.	436.***.798.**
KELLY C. R. C.	591.***.346.**
MANOEL C. L. B.	566.***.206.**
MARIA G. S.	458.***.503.**
MATEUS F.	082.***.359.**
ROSEMARY F. F.	908.***.826.**

A omissão dos dados faz parte da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2011.

**Em anexo:**

- Diplomas e Contratos / Comprovações de Vínculo.

Maringá-PR, 09 de outubro de 2024.

**ZENÓBIO ARAUJO GALDINO**

CPF nº 967.985.804-91

Presidente

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**DE8F49FE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 186/2024**

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUAUAÇU/PR

DECRETO N.º 186/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUAUAÇU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIO/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11,79, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 563 - 339093 - 02810 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,79
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	11,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

132101010801000000 - 195 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 801

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 9 de outubro de 2024

**ELISEU SILVA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
**Código Identificador:**9AAE41E0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**  
**RESOLUÇÃO 243-2024 TABELA DE CREDENCIAMENTO 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 243/2024**

Em consideração ao Chamamento Público Nº 01/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**

Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

**Anexo - Tabela de Valores**

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta	R\$ 57,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta	R\$ 57,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta	R\$ 57,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS	R\$ 125,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R\$ 125,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R\$ 125,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta	R\$100,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R\$100,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta	R\$ 57,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta	R\$ 57,00
1.9	GERIATRIA	
	*consulta	R\$ 57,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta	R\$104,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta	R\$ 83,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta	R\$ 100,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta	R\$ 100,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta	R\$100,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta	R\$ 57,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta	R\$ 57,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria)	R\$ 57,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada	R\$ 73,00
1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta	R\$ 57,00
1.19	ORTOPEDIA	
	*consulta	R\$ 57,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta	R\$ 100,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta	R\$100,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta	R\$104,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R\$ 100,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta	R\$104,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta	R\$104,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA	
	*consulta	R\$57,00
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	
	*consulta	R\$57,00

1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
	*consulta	R\$ 63,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	
	*consulta	R\$57,00
1.35	CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta	R\$57,00
1.36	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R\$ 90,00
1.37	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R\$57,00
1.38	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICAS	
	*consulta	R\$57,00
1.40	HEMATOLOGIA	
	*consulta	R\$104,00

**LOTE---(2)**

LOTE 2	ODONTOLOGIA Atendimento no CEO	VALOR UNITÁRIO FIXO
2.1	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	
ITEM NOVO	Com especialização na área de ENDODONTIA reconhecida pelo CFO.	R\$50,00
	Com Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em endodontia e/ou experiência comprovada de atuação na área.	R\$46,00
2.2	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	
	Com especialização reconhecida ou não pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em cirurgia e/ou implantodontia.	R\$50,00
	Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses.	R\$ 46,00
2.5	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	
	Com especialização em periodontia reconhecida pelo CFO	R\$50,00
	Com especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em periodontia.	R\$ 46,00
2.6	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	
	Especialização em Odontologia para pacientes com necessidades especiais reconhecida pelo CFO.	R\$55,00
	Com especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em odontopediatria.	R\$50,00
2.7	Cirurgião Dentista – PROTESISTA valor de todas as consultas da reabilitação protética / por prótese	
	Com Especialização Prótese Odontológica reconhecida pelo CFO	R\$64,00
	Com especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Prótese Odontológica.	R\$62,00
2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - valor de todas as etapas da confecção da prótese.	R\$ 54,00
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL	R\$ 50,00
2.10	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	
	Com especialização Dentística reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).	R\$50,00
	Com Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Dentística.	R\$46,00
6.1	Hora técnica profissional dentista C.E.O ( para reuniões e capacitações convocados pela coordenação)	R\$40,00
3.16	DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	Hora trabalhada	R\$52,00

**LOTE---(3)**

LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
3.2.1	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia	R\$15,00
3.2.2	Consulta de Fisioterapia	R\$28,00
3.2.3	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia	R\$18,00
3.2.4	Sessão de Fisioterapia Respiratória	R\$18,00
3.2.5	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG)	R\$33,00
3.2.6	Sessão de Fisioterapia Aquática	R\$28,00
3.2.7	Sessão de Drenagem Linfática	R\$28,00
3.2.8	Fisioterapia Hora Trabalhada	R\$26,00
3.2.9	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente	R\$36,00
3.2.14	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico)	R\$100,00
3.2.15	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico	R\$100,00
3.2.16	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R\$90,00
3.2.17	Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD)	R\$75,00
2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora	R\$115,00
2093	PEDIASUIT - Manutenção	
	** valor da hora	R\$115,00
3.4	SERVIÇO SOCIAL	
	Hora trabalhada	R\$26,00
3.6	ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE	
3.6.	Hora trabalhada	R\$26,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estoma terapeuta	R\$36,00
3.7	FONOAUDIOLOGIA	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia	R\$21,00
3.7.3	Hora trabalhada	R\$26,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente	R\$36,00
3.8	NUTRIÇÃO	
3.8.1	Atendimento de nutricionista	R\$21,00
3.8.3	Hora trabalhada	R\$26,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicílio do paciente	R\$36,00
	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia	R\$21,00
3.9.3	Hora trabalhada	R\$26,00
3.10	FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA	
	Hora trabalhada	R\$21,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	
	Hora trabalhada	R\$104,00
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	
	Hora trabalhada	R\$229,00
3.17	TERAPIA OCUPACIONAL	

	Hora Trabalhada	RS26,00
	Sessão	RS36,00
2116	TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	
	Hora Trabalhada	RS26,00
408	TERAPIA OCUPACIONAL - INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO) (sala sensorial)	RS113,00
2117	Hidroginástica	RS27,00
2118	ENFERMEIRO NA CENTRAL DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO.	
	Hora trabalhada	RS26,00

**LOTE---(4)**

LOTE 4	EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA - EQUOTERAPIA *CONFORME REGULAMENTAÇÃO 206/2024 E LEI Nº13.830.	VALOR UNITÁRIO FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA)	RS108,00
1826	SESSÃO (CADA)	RS108,00

**LOTE---(5)**

LOTE 5	ASSISTÊNCIA MÉDICA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1828	ASSISTÊNCIA MÉDICA APÓS TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA	RS1.131,00

**LOTE---(6)**

<b>LOTE 6</b>	CONSULTAS MÉDICAS – PROGRAMA QUALICIS (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis).	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	RS184,00
1.2	Valor da consulta	RS57,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	RS184,00
2.2	Valor da consulta	RS100,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	RS184,00
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	RS184,00
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	RS184,00
5.2	Valor da consulta	RS100,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa	RS184,00
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	RS184,00
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	RS57,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	RS100,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	RS83,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	RS100,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	RS100,00
12	OPTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	RS57,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	RS57,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	RS100,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	RS104,00
16	MÉDICO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	
16.1	Valor da consulta	RS184,00
17. item novo	NEUROLOGIA	
	Hora trabalhada no Programa	RS184,00

**LOTE---(7)**

<b>LOTE 7</b>	<b>OUTRAS ESPECIALIDADES</b> (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis).	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada	RS26,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: <b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. <b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	RS28,00
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada	RS26,00
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: <b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepsis em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. <b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. <b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da	RS28,00

	alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Pessoa Idosa</b> - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) <b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada	RS26,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: <b>Pessoa Idosa</b> - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	RS28,00
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada	RS26,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: <b>Criança</b> - Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	RS28,00
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada	RS26,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: <b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contraceção, descolamento prematuro de placenta (DPP), seps em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. <b>Criança</b> - Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. <b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	RS28,00
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	RS26,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: <b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contraceção, descolamento prematuro de placenta (DPP), seps em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. <b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	RS28,00
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	RS31,00
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	RS26,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: <b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contraceção, descolamento prematuro de placenta (DPP), seps em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. <b>Criança</b> - Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. <b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Pessoa Idosa</b> - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) <b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	RS28,00
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada	RS28,00
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	RS21,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
**Código Identificador:**0F868FBD

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**  
**RESOLUÇÃO 244-2024 TABELA DE CREDENCIAMENTO 2025 EXAMES E CIRURGIAS**

**RESOLUÇÃO Nº 244/2024**

Em consideração ao Chamamento Público Nº 02/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**

Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

**ANEXO II - TABELA DE VALORES**

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR FIXO	UNITÁRIO
1188	BIÓPSIA DE LÁBIO	R\$ 15,00	
1189	BIÓPSIA DE LÍNGUA	R\$ 25,00	
594	BIÓPSIA DE PÁLPEBRAS	R\$ 15,00	
610	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	R\$ 12,00	
1190	BIÓPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL	R\$ 15,00	
584	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 25,00	
612	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	R\$ 12,00	
1800	DEBRIDAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERAS/NECROSE	R\$ 31,00	
655	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	R\$ 12,00	
2009	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R\$ 31,00	
2041	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	R\$ 35,00	
1192	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA	R\$ 30,00	
1193	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 12,00	
1194	EXCISÃO E SUTURA DE TEGUMENTO NA FACE	R\$ 11,00	
1195	EXCISÃO E SUTURA DE TUMORES DA ORELHA	R\$ 11,00	
1196	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R\$ 30,00	
1216	EXERÉSE DE CALO	R\$ 12,00	
1197	EXERÉSE DE CISTO SEBÁCEO	R\$ 12,00	
1198	EXERÉSE DE LIPOMA	R\$ 12,00	
1217	EXERÉSE DE PÓLIPO DE ÚTERO	R\$ 20,00	
1142	EXERÉSE DE TUMOR DE PELE	R\$ 12,00	
1390	FRENOTOMIA LINGUAL	R\$ 83,00	
1199	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$ 12,00	
1218	INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMA	R\$ 12,00	
2053	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR	R\$ 47,00	
2054	INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	R\$ 47,00	
2055	PUNÇÃO ARTICULAR	R\$ 47,00	
1186	REMOÇÃO DE CERUME	R\$ 6,00	
1220	RESSUTURA	R\$ 12,00	
1200	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R\$ 12,00	
1204	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	R\$ 30,00	
1206	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 22,00	
1205	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 23,00	
1208	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R\$ 40,00	
1207	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R\$ 40,00	
1209	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	R\$ 40,00	
1210	TRATAMENTO DE MIASE FURUNCULOIDE	R\$ 12,00	
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO.	R\$ 583,00	
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO.	R\$ 1.166,00	
1840	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA ATÉ 08 CM <sup>2</sup> (COM MATERIAL INCLUSO)	R\$ 184,00	
1841	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA 9 A 15CM <sup>2</sup> (COM MATERIAL INCLUSO)	R\$ 223,00	
1842	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA- GRANDE 16 A 25 CM <sup>2</sup> (COM MATERIAL INCLUSO)	R\$ 263,00	
1843	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE ACIMA DE 26CM <sup>2</sup> (COM MATERIAL INCLUSO)	R\$ 303,00	
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB)	R\$ 156,00	
2139	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL)	R\$646,00	
2148	INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO + CORTICOIDE (COM MATERIAL INCLUSO)	R\$650,00	
LOTE 2	ODONTOLOGIA Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados: Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.	VALOR FIXO	UNITÁRIO
<b>PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM CONSULTÓRIO PRÓPRIOS DO PRESTADOR (COM MATERIAL INCLUSO)</b>			
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL(consulta)	R\$ 50,00	
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL Procedimentos odontológicos em consultório próprios do prestador (com material incluso) para atendimento em paciente especial e/ou pediátricos sendo todos os procedimentos realizados por profissional habilitado em sedação com óxido nitroso.	R\$ 156,00	
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL	R\$ 156,00	
2086	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTÍSTICA	R\$ 188,00	
2087	EXODONTIA POR ELEMENTO - CIRURGIA	R\$ 188,00	
2088	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA - CIRURGIA	R\$ 188,00	
2089	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO - ODONTOPIEDIATRIA	R\$ 188,00	
2090	PROFILAXIA + RASPAGEM - PERIODONTIA	R\$ 188,00	
2042	SEDAÇÃO COM ÓXIDO NITROSO	R\$ 261,00	
2138	PROFILAXIA - PERIODONTIA PEDIATRICA	R\$83,00	
LOTE 3	<b>EXAMES COM LAUDO</b>	<b>VALOR FIXO</b>	<b>UNITÁRIO</b>
566	ANGIOGRAFIA CEREBRAL 4 VASOS	R\$ 657,00	
567	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL)	R\$ 192,00	
349	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	R\$ 539,00	
1834	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 641,00	
1835	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TOTAL	R\$ 1.202,00	
1836	ANGIORESSONANCIA	R\$ 1.015,00	
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA)	R\$ 22,00	
1222	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (ADULTO)	R\$ 206,00	
1223	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (INFANTIL)	R\$ 255,00	
1692	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$ 22,00	
1326	AUDIOMETRIA TONAL	R\$ 62,00	
1221	AUDIOMETRIA VOCAL	R\$ 62,00	
1688	AValiação AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 19,00	
1682	AValiação DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA	R\$ 5,00	
1683	AValiação DE LINGUAGEM ORAL	R\$ 5,00	



1684	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	R\$ 5,00
1689	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R\$ 26,00
1690	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R\$ 50,00
1685	AVALIAÇÃO VOCAL	R\$ 5,00
615	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC, USG OU RX	R\$ 91,00
361	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 107,00
226	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA - ESTRESSE E REPOUSO	R\$ 833,00
371	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	R\$ 171,00
1226	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	R\$ 171,00
1224	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA	R\$ 150,00
1225	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA	R\$ 321,00
1045	COLONOSCOPIA (COM SEDATIVO)	R\$ 427,00
1342	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO)	R\$ 481,00
1116	DENSIOMETRIA DUO ENERGÉTICO (CORPO INTEIRO)	R\$ 178,00
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR)	R\$ 149,00
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL	R\$ 186,00
1118	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS	R\$ 248,00
1837	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL	R\$ 321,00
1829	EEGQ – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R\$ 152,00
1998	CARDIOTOCGRAFIA FETAL	R\$ 11,00
655	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 15,00
973	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 43,00
511	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	R\$ 96,00
1329	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	R\$ 840,00
1028	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	R\$ 250,00
1973	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS)	R\$ 475,00
981	EMISSIONES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO DISTORÇÃO (E.O.A)	R\$ 80,00
869	EMISSIONES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO TRANSIENTE (E.O.A)	R\$ 80,00
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM SEDATIVO)	R\$ 288,00
1653	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO)	R\$ 321,00
2040	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA	R\$ 160,00
1368	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA	R\$ 85,00
1184	ESPIROMETRIA SIMPLES (ES)	R\$ 77,00
1686	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL	R\$ 9,00
413	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 87,00
1174	IMPEDÂNCIOMETRIA	R\$ 62,00
1838	IMITÂNCIOMETRIA	R\$ 62,00
1693	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 29,00
1019	MAMOGRAFIA (BILATERAL)	R\$ 66,00
1816	MAMOGRAFIA (BILATERAL) COM APARELHO DO SUS	R\$ 48,00
1652	MAMOGRAFIA (UNILATERAL)	R\$ 28,00
1211	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO ORIENTADA E CONTROLE PR, CIR	R\$ 139,00
1120	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 103,00
1119	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R\$ 173,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	R\$ 50,00
1695	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA	R\$ 15,00
722	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	R\$ 230,00
1696	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA	R\$ 5,00
1965	PUNÇÃO LOMBAR	R\$ 53,00
1687	REABILITAÇÃO-TERAPIA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA. VOZ, MOTRICIDADE OROFACIAL	R\$ 6,00
114	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	R\$ 107,00
1974	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM COLETA DE MATERIAL	R\$ 107,00
1697	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	R\$ 10,00
148	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R\$ 52,00
710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS	R\$ 150,00
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO	R\$ 192,00
2043	TELEMETRIA DE MARCA-PASSO	R\$ 160,00
1698	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R\$ 3,00
1699	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R\$ 11,00
1700	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS	R\$ 14,00
358	URODINÂMICA	R\$ 214,00
1121	VECTOELETRONISTAGOMOGRAFIA	R\$ 212,00
84	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 173,00
1030	POLISSONOGRAMA	R\$ 454,00
2044	MONITORAMENTO DIGITAL DA APNEIA DO SONO (MDAS)	R\$ 192,00
2135	EXAME DE NASOFIBROSCOPIA EM CRIANÇAS MENORES DE 06 ANOS COM SEDAÇÃO	R\$ 346,00
<b>EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI</b>		
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA /ÓSSEA)	R\$ 22,00
847	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$ 21,00
976	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AÉREA/ÓSSEA)	R\$ 22,00
913	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 19,00
321	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATGNÁTICO	R\$ 5,00
339	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R\$ 26,00
878	AVALIAÇÃO VOCAL	R\$ 5,00
1831	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	R\$ 14,00
1832	ESTUDO DE EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 49,00
974	IMITÂNCIOMETRIA	R\$ 24,00
972	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) – AUDIOMETRIA VOCAL	R\$ 27,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA)	R\$ 49,00
873	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	R\$ 14,00
1833	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 11,00
<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>		
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO)	R\$ 483,00
<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>		
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	R\$ 321,00
1171	SERVIÇOS DE ANESTESIA OU CONTRASTE PARA EXAMES- SENDO O VALOR PARA ATÉ 50ML DE CONTRASTE.	R\$ 87,00
2134	PACOTE DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA 100 ML DE CONTRASTE	R\$ 177,00
1187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 283,00

530	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	R\$ 494,00
316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 197,00
1227	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA/CERVICAL/DORSAL/LOMBAR P/SEGMENTO	R\$ 197,00
521	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA	R\$ 197,00
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ART.	R\$ 197,00
1173	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	R\$ 197,00
531	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve ou BACIA	R\$ 283,00
522	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE)	R\$ 197,00
524	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 283,00
1337	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS	R\$ 283,00
1812	TOMOGRAFIA CONE BEAM	R\$ 284,00
<b>ULTRA-SONOGRAFIA</b>		
1654	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R\$ 43,00
1655	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R\$ 48,00
1656	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R\$ 67,00
424	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R\$ 85,00
1814	LAUDO DE USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO (INDEPENDENTE DE FETO ÚNICO OU GEMELAR) REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R\$ 64,00
423	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍC)	R\$ 74,00
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA)	R\$ 98,00
280	USG APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	R\$ 74,00
460	USG DE ARTICULAÇÃO (VIDE SOLICITAÇÃO MÉDICA)	R\$ 74,00
243	USG DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 98,00
872	USG DE MAMA	R\$ 62,00
454	USG DE TIREÓIDE	R\$ 74,00
1162	USG MÚSCULOS E GLÂNDULAS SALIVARES	R\$ 74,00
1011	USG OBSTÉTRICA	R\$ 87,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 211,00
1367	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	R\$ 272,00
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO	R\$ 235,00
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR	R\$ 456,00
1161	USG ÓRGÃO E ESTRUTURA SUPERF.(TENDÕES, PÊNIS)	R\$ 74,00
891	USG PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	R\$ 74,00
1012	USG PÉLVICO (TRANSVAGINAL)	R\$ 74,00
261	USG PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 74,00
1341	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL)	R\$ 136,00
435	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 87,00
1975	USG TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 62,00
1164	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS UNILATERAL	R\$ 153,00
1680	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS BILATERAL	R\$ 267,00
1165	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS UNILATERAL	R\$ 153,00
1681	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS BILATERAL	R\$ 267,00
1166	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	R\$ 118,00
1167	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 173,00
1168	ECODOPPLER DE AORTA, ARTÉRIAS RENAI E ILÍACAS	R\$ 173,00
1170	ECODOPPLER DE STRESS MEDICAMENTOSO	R\$ 299,00
1648	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 136,00
1169	ECODOPPLER OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 136,00
1976	ECODOPPLER COM MAPEAMENTO PARA MEMBROS INFERIORES BILATERAL	R\$ 203,00
1977	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUENCIA NUCAL (COM TN) FETO ÚNICO	R\$ 124,00
1978	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUENCIA NUCAL (COM TN) GEMELAR	R\$ 222,00
1979	USG AXILAR	R\$ 62,00
1647	RASTREAMENTO DE REFLUXO	R\$ 129,00
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER	R\$ 153,00
2117	ECODOPPLER TRANSVAGINAL	R\$ 271,00
2118	ECODOPPLER DE TIREÓIDE	R\$ 136,00
2119	ECODOPPLER DE ARTICULAÇÃO	R\$ 136,00
2124	OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	R\$ 121,00
2125	MAMA E AXILA	R\$ 94,00
2137	ULTRASSONOGRAFIA PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE	R\$ 500,00
<b>LOTE 4</b>	<b>EXAMES – RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO E DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM (FÍSICA / IMPRESSA) ** CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO FIXO</b>
1228	CRÂNIO PA + LATERAL **	R\$ 17,00
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE **	R\$ 21,00
137	CRÂNIO PA / LATERAL / OBL. OU BRETTON – HIRTZ **	R\$ 19,00
138	MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL **	R\$ 20,00
125	ÓRBITAS PA - LATERAL - OBL – HIRTZ **	R\$ 19,00
1230	SEIOS DA FACE: N. - M.N. – LATERAL **	R\$ 16,00
127	SEIOS DA FACE: F.N. M.N. LATERAL HIRTZ **	R\$ 17,00
1231	SELA TURCA - PA + LATERAL + BRETTON **	R\$ 16,00
124	MAXILAR INFERIOR PA + OBLÍQUAS **	R\$ 16,00
126	OSSOS DA FACE: M.N. - F.N - LATERAL – HIRTZ **	R\$ 19,00
136	ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL **	R\$ 19,00
1130	ADENÓIDES – LATERAL **	R\$ 16,00
1336	CAVUM - LATERAL-HIRTZ OU BOCA ABERTA OU FECHADA **	R\$ 15,00
1131	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS **	R\$ 16,00
141	PANORÂMICA DE MANDÍBULA **	R\$ 20,00
1232	PLANIGRAFIA DE FACE DOIS PLANOS **	R\$ 50,00
1365	EMIÇÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO DE CLÍNICA TERCEIRA **	R\$ 7,00
<b>COLUNA VERTEBRAL</b>		
805	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO **	R\$ 18,00
919	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OBLÍQUAS **	R\$ 19,00
920	COLUNA CERVICAL-FUNCIONAL OU DINÂMICA **	R\$ 23,00
916	COLUNA DORSAL - AP + LATERAL **	R\$ 21,00
689	COLUNA LOMBO-SACRA **	R\$ 25,00
653	COLUNA LOMBO SACRA C/OBL+SELET LS/51 **	R\$ 34,00
747	COLUNA LOMBO - SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA **	R\$ 38,00
917	COLUNA SACRO-CÓCCIX **	R\$ 18,00
1133	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE **	R\$ 23,00
1134	COLUNA DORSO LOMBAR DINÂMICA P/ESCOLIOSE **	R\$ 35,00

748	COL.TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILAGRA) **	R\$ 40,00
1132	COLUNA DORSAL A.P - LATERAL – OBLÍQUAS **	R\$21,00
<b>ESQUELETO TORACICO E MEMBROS SUPERIORES</b>		
832	ESTERNO **	R\$ 18,00
778	ARTICULAÇÃO ESTERNO – CLAVICULAR **	R\$ 17,00
821	COSTELAS - POR HEMITORAX DIREITO **	R\$ 19,00
1087	COSTELAS - POR HEMITORAX ESQUERDO **	R\$ 19,00
820	CLAVÍCULA DIREITA **	R\$ 17,00
1086	CLAVÍCULA ESQUERDA **	R\$ 17,00
833	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES DIREITO **	R\$ 18,00
1704	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES ESQUERDO **	R\$ 18,00
756	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR ESQUERDO **	R\$ 17,00
777	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL ESQUERDO **	R\$ 17,00
1810	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR DIREITO **	R\$ 17,00
1811	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL DIREITO **	R\$ 17,00
794	BRAÇO DIREITO **	R\$ 17,00
1085	BRAÇO ESQUERDO **	R\$ 17,00
863	COTOVELO DIREITO **	R\$ 13,00
1089	COTOVELO ESQUERDO **	R\$ 13,00
862	ANTEBRAÇO DIREITO **	R\$ 14,00
1088	ANTEBRAÇO ESQUERDO **	R\$ 14,00
1233	PUNHO AP - PERFIL - OBLÍQUAS DIREITO **	R\$ 16,00
1091	PUNHO AP - PERFIL – OBLÍQUAS ESQUERDO **	R\$ 16,00
1234	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) DIREITO **	R\$ 14,00
1703	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) ESQUERDO **	R\$ 14,00
945	MAOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA **	R\$ 14,00
<b>BACIA E MEMBROS INFERIORES</b>		
265	BACIA DIREITA **	R\$ 17,00
1701	BACIA ESQUERDA **	R\$ 17,00
143	ARTICULAÇÃO SACRO – ILÍACA **	R\$ 17,00
142	ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL DIREITO **	R\$ 17,00
1093	ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL ESQUERDO **	R\$ 17,00
175	COXA OU FEMUR DIREITO **	R\$ 20,00
1098	COXA OU FEMUR ESQUERDO **	R\$ 20,00
864	JOELHO AP + LATERAL DIREITO **	R\$ 15,00
1102	JOELHO AP + LATERAL ESQUERDO **	R\$ 15,00
1036	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL DIREITO **	R\$ 16,00
1103	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL ESQUERDO **	R\$ 16,00
245	PERNA DIREITA **	R\$ 20,00
1099	PERNA ESQUERDA **	R\$ 20,00
247	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA DIREITO **	R\$ 15,00
1702	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA ESQUERDO **	R\$ 15,00
256	PÉ, OU PODODÁCTILOS DIREITO **	R\$ 15,00
1106	PÉ, OU PODODÁCTILOS ESQUERDO **	R\$ 15,00
248	CALCÂNEO DIREITO **	R\$ 17,00
1101	CALCÂNEO ESQUERDO **	R\$ 17,00
176	ESCANOMETRIA **	R\$ 21,00
865	JOELHO AP LATERAL OBLÍQUAS + 3 AXIAIS DIREITO **	R\$ 21,00
1104	JOELHO AP LATERAL OBLÍQUAS + 3 AXIAIS ESQUERDO **	R\$ 21,00
1037	PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES **	R\$ 17,00
<b>ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX</b>		
1361	RX ABDÔMEN SIMPLES AP **	R\$ 13,00
1362	RX ABDÔMEN AP LATERAL OU LOCALIZADA **	R\$ 20,00
1363	RX ABDÔMEN AGUDO **	R\$ 29,00
997	TÓRAX - PA **	R\$ 15,00
996	TÓRAX – LORDÓTICA **	R\$ 12,00
1015	TÓRAX - PA + INSPIRAÇÃO + EXP. + LATERAL **	R\$ 32,00
1013	TÓRAX PA E PERFIL **	R\$ 21,00
1016	TÓRAX - PA+ LATERAL OBLÍQUAS **	R\$ 27,00
999	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA – LATERAL **	R\$ 69,00
1014	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA - LATERAL OBLÍQUAS **	R\$ 75,00
145	LARINGE **	R\$ 13,00

1000	MEDIASTINO PA E PERFIL **	R\$ 20,00
<b>APARELHO DIGESTIVO</b>		
866	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA **	R\$ 41,00
147	ESÔFAGO **	R\$ 24,00
162	ESTÔMAGO E DUODENO **	R\$ 44,00
1346	ESÔFAGO - HIATO – ESÔFAGO E DUODENO **	R\$ 43,00
883	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO **	R\$ 60,00
876	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE **	R\$100,00
877	DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA **	R\$ 43,00
365	ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE ENTEROCLISE **	R\$100,00
162	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (ADULTO) **	R\$150,00
1345	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (INFANTIL) **	R\$ 88,00
<b>RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA</b>		
2023	RAIO X PERIAPICAL	R\$ 19,00
449	RAIO X BITE – WING (INTERPROXIMAL)	R\$ 18,00
237	RAIO X OCLUSAL	R\$ 42,00
2024	RAIO X POSTERIOR-ANTERIOR	R\$ 61,00
2025	RAIO X DA ATM SÉRIE COMPLETA (2 INCIDÊNCIAS)	R\$ 75,00
2026	RAIO X PANORÂMICA COM LAUDO	R\$ 75,00
2027	RAIO X PANORÂMICA SEM LAUDO	R\$ 66,00
2028	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	R\$ 75,00
2029	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO	R\$ 61,00
2032	FOTOS INTRA ORAL “SLIDES” 05 UNIDADES	R\$ 28,00
2033	FOTOS EXTRA ORAL 03 UNIDADES	R\$ 28,00
2034	PANORÂMICA COM TRAÇADO	R\$ 75,00

<b>EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO</b>		
334	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PR./P&S MICCIONAL	RS 101,00
827	URETROCISTOGRAFIA	RS 281,00
1236	CISTOSCOPIA	RS 313,00
2019	VIDEOCISTOSCOPIA - URETEROSCOPIA	RS 123,00
356	UROFLUXOMETRIA	RS 64,00
1734	DILATAÇÃO URETRAL AMBULATORIAL	RS 156,00
2021	PENISCOPIA	RS 104,00
<b>LOTE 5</b>	<b>OFTALMOLOGIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO FIXO</b>
2096	ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	RS 18,00
2080	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE	RS 375,00
1646	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCLERAL (COM PRÓTESE)	RS 1.251,00
1125	ANGIOFLUORESCINOLOGRAFIA (BINOCULAR)	RS 119,00
1124	ANGIOFLUORESCINOLOGRAFIA (MONOCULAR)	RS 63,00
2097	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS	RS 48,00
1135	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	RS 81,00
299	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	RS 48,00
2072	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR	RS 400,00
1128	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	RS 100,00
676	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	RS 50,00
1138	CAPSULECTOMIA	RS 146,00
2084	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR	RS 146,00
2077	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR	RS 261,00
1150	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	RS 38,00
1340	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÔRNEA) BINOCULAR	RS 100,00
1339	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÔRNEA) MONOCULAR	RS 56,00
1143	CHECKUP DE GLAUCOMA	RS 25,00
2104	CHECK UP DE GLAUCOMA INFANTIL (MONOCULAR)	RS 25,00
1352	CIRURGIA - ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	RS 350,00
1238	CIRURGIA - ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	RS 250,00
2071	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK)	RS 1.564,00
2070	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK)	RS 625,00
1139	CIRURGIA DE ESTRABISMO	RS 324,00
2056	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)	RS 648,00
1154	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA	RS 738,00
2001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ESCLERAL	RS 730,00
1137	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR	RS 63,00
1136	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR	RS 38,00
2057	CROSSLINKING CORNEANO	RS 313,00
2094	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (MONOCULAR)	RS 23,00
2078	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (BINOCULAR)	RS 47,00
1157	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	RS 776,00
1152	ENTRÓPIO, ECTRÓPIO, TRIQUIÍASE	RS 219,00
1151	EXERÊSE DE CALÁZIO (CALÁSIO)	RS 81,00
1149	EXERÊSE TUMOR DE ESCLERA	RS 244,00
1142	EXERÊSE TUMOR	RS 138,00
2066	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	RS 882,00
1661	ULTRASSONOLOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	RS 208,00
1148	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO (FACECTOMIA)	RS 804,00
1237	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA C/ LASER DE ARGÔNIO (MONOCULAR) POR PRESSÃO	RS 138,00
2079	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (BINOCULAR) POR SESSÃO	RS 261,00
2069	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER)	RS 2.296,00
2067	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR	RS 1.160,00
2060	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA	RS 2.523,00
2061	INJEÇÃO DE ANTIANGIOTICÍNICO (AVASTIN)	RS 500,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	RS 61,00
675	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	RS 30,00
688	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA (MONOCULAR)	RS 88,00
2095	MOTILIDADE OCULAR MONOCULAR	RS 9,00
1344	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR.	RS 500,00
1126	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	RS 50,00
871	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	RS 31,00
1348	PROCED. AMBULATORIAL EVISCERAÇÃO	RS 475,00
1241	PROCED. AMBULATORIAL LAGOFTALMO	RS 320,00
1240	PROCED. AMBULATORIAL XANTELASMA	RS 188,00
1129	PTERÍGIO - EXERÊSE	RS 188,00
1153	PTOSE PALPEBRAL E COLOMBA DE PÁLPEBRA	RS 400,00
1147	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	RS 288,00
1144	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE	RS 375,00
1347	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA	RS 400,00
1158	RECONSTITUIÇÃO VIAS LACRIMAIS	RS 513,00
2076	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR	RS 339,00
1239	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	RS 901,00
2068	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	RS 473,00
301	RETINOLOGRAFIA BINOCULAR	RS 100,00
1123	RETINOLOGRAFIA MONOCULAR	RS 56,00
1156	SIMBLÉFARO	RS 263,00
2073	SUTURA DE CONJUNTIVA	RS 334,00
2074	SUTURA DE CÔRNEA	RS 365,00
2075	SUTURA DE ESCLERA	RS 365,00
2081	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	RS 50,00
2082	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	RS 206,00
2083	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	RS 334,00
1145	TUMOR DE CONJUNTIVA	RS 150,00
1662	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (OCT)	RS 417,00
2065	VITRECTOMIA ANTERIOR	RS 710,00
2062	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	RS 3.045,00
2063	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER	RS 3.422,00
2064	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	RS 3.422,00

2120	EXAME DE BIOMICROSCOPIA BINOCULAR	RS 11,00
2121	EXAME DE GONIOCOPIA BINOCULAR	RS 25,00
2122	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR	RS 833,00
2123	TRABECULECTOMIA	RS 936,00
<b>LOTE 6</b>	<b>EXAMES LABORATORIAIS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO FIXO</b>
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA	RS 16,00
1256	ACIDO CÍTRICO	RS 3,00
1253	ACIDO FOLICO	RS 19,00
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	RS 5,00
1824	ANCA C	RS 32,00
1823	ANCA P	RS 32,00
1318	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	RS 60,00
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	RS 22,00
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	RS 22,00
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B	RS 22,00
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B	RS 22,00
765	ANTIBIOGRAMA	RS 6,00
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS	RS 12,00
1213	ANTIC ANTIGLIADINA IGA	RS 26,00
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IGG	RS 26,00
918	ANTIC ANTIGLIADINA IGM	RS 37,00
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO	RS 43,00
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG	RS 20,00
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM	RS 20,00
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA)	RS 5,00
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	RS 22,00
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE	RS 22,00
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH	RS 49,00
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS	RS 16,00
117	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	RS 19,00
2013	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	RS 17,00
1302	ASPERGILUS , RFC	RS 11,00
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	RS 44,00
165	BACTEROSCOPIA (GRAM)	RS 3,00
2006	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA	RS 48,00
2007	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG	RS 65,00
2008	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM	RS 65,00
1323	CA - 125	RS 24,00
1295	CA 15/3	RS 16,00
1322	CA 19-9	RS 24,00
1350	CA 72-4	RS 45,00
1272	CANDIDIASE , RFC	RS 11,00
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /OU/ CARIOTIPO BANDA G	RS 340,00
465	CERULOPLASMINA	RS 4,00
1303	CHAGAS , EIE	RS 11,00
1349	CHAGAS , RFC	RS 11,00
1268	CISTICERCOSE , HA	RS 5,00
1269	CISTICERCOSE , RFC	RS 11,00
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVICO-VAGINAL (PAPANICOLAU)	RS 17,00
1278	CLAMIDIA IGG - IFI	RS 12,00
1279	CLAMIDIA IGM - IFI	RS12,00
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO	RS 4,00
254	CLEARANCE DE CREATININA	RS 4,00
287	CLEARANCE DE FOSFATO	RS 4,00
289	CLEARANCE DE UREIA	RS 4,00
1265	COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS)	RS 7,00
1249	COLESTEROL (VLDL)	RS 5,00
1242	COLESTEROL/ESTERIFICADO	RS 3,00
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS	RS 4,00
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	RS 4,00
2085	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	RS 19,00
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS	RS 8,00
1248	CREATINA	RS 3,00
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	RS 7,00
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPRO CULTURA)	RS 7,00
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(UROCULTURA)	RS 6,00
2100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SWAB - SECREÇÃO	RS 65,00
2098	CULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBIAS	RS 39,00
799	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	RS 39,00
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	RS 5,00
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS)	RS 18,00
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS)	RS 18,00
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	RS 40,00
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	RS 3,00
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	RS 11,00
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	RS 5,00
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	RS 12,00
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	RS 5,00
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	RS 12,00
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	RS 4,00
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	RS 4,00
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	RS 4,00
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	RS 4,00
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT)	RS 4,00
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA	RS 4,00
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	RS 4,00
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	RS 4,00
1297	DÍMERO D	RS 102,00
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO	RS 57,00

419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	RS 11,00
731	DOSAGEM DE ACETONA	RS 3,00
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	RS 3,00
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	RS 3,00
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	RS 3,00
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO	RS 3,00
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	RS 19,00
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	RS 11,00
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	RS 12,00
411	DOSAGEM DE ALDOLASE	RS 5,00
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	RS 11,00
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	RS 5,00
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	RS 19,00
342	DOSAGEM DE AMILASE	RS 3,00
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	RS 11,00
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	RS 16,00
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	RS 3,00
993	DOSAGEM DE CALCIO	RS 3,00
432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	RS 4,00
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	RS 21,00
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	RS 5,00
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	RS 39,00
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA	RS 39,00
904	DOSAGEM DE CHUMBO	RS 19,00
905	DOSAGEM DE COBRE	RS 4,00
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	RS 4,00
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	RS 4,00
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	RS 3,00
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE	RS 5,00
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	RS 20,00
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	RS 20,00
562	DOSAGEM DE CREATININA	RS 3,00
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	RS 5,00
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	RS 5,00
659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	RS 11,00
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	RS 5,00
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL	RS 12,00
702	DOSAGEM DE ESTRIOL	RS 14,00
597	DOSAGEM DE ESTRONA	RS 11,00
1009	DOSAGEM DE FATOR II	RS 20,00
270	DOSAGEM DE FATOR IX	RS 20,00
1023	DOSAGEM DE FATOR V	RS 23,00
241	DOSAGEM DE FATOR VII	RS 40,00
269	DOSAGEM DE FATOR VIII	RS 20,00
271	DOSAGEM DE FATOR X	RS 20,00
501	DOSAGEM DE FENITOINA	RS 42,00
558	DOSAGEM DE FERRITINA	RS 19,00
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO	RS 4,00
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	RS 6,00
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	RS 3,00
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	RS 3,00
697	DOSAGEM DE FOSFORO	RS 3,00
516	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	RS 3,00
968	DOSAGEM DE FRUTOSE	RS 3,00
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	RS 4,00
706	DOSAGEM DE GLICOSE	RS 3,00
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	RS 44,00
718	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	RS 9,00
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	RS 4,00
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	RS 2,00
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	RS 4,00
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	RS 11,00
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	RS 12,00
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	RS 9,00
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	RS 11,00
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	RS 11,00
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	RS 20,00
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	RS 11,00
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	RS 20,00
570	DOSAGEM DE INSULINA	RS 12,00
684	DOSAGEM DE LIPASE	RS 3,00
520	DOSAGEM DE LITIO	RS 3,00
203	DOSAGEM DE MAGNESIO	RS 3,00
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA	RS 36,00
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	RS 10,00
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	RS 3,00
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	RS 16,00
471	DOSAGEM DE POTASSIO	RS 3,00
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA	RS 12,00
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	RS 11,00
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	RS 3,00
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	RS 2,00
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	RS 3,00
378	DOSAGEM DE RENINA	RS 11,00
712	DOSAGEM DE SODIO	RS 3,00
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	RS 16,00
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	RS 18,00
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	RS 12,00
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	RS 14,00

353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	RS 18,00
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	RS 10,00
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	RS 14,00
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -OXALACETICA (TGO)	RS 3,00
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	RS 3,00
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	RS 5,00
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	RS 4,00
555	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	RS 10,00
1827	DOSAGEM DE TROPONINA	RS 27,00
730	DOSAGEM DE UREIA	RS 3,00
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12	RS 19,00
933	DOSAGEM DE ZINCO	RS 19,00
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEINAS	RS 5,00
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	RS 6,00
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – FOCALIZAÇÃO ISOELETRICA	RS 9,00
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	RS 5,00
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS	RS 6,00
768	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	RS 4,00
1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR	RS 12,00
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	RS 11,00
22	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	RS 4,00
1255	FENOBARBITAL	RS 21,00
1244	FOSFOLIPÍDIOS	RS 3,00
1300	FRUTOSAMINA	RS 14,00
192	GASOMETRIA	RS 54,00
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX)	RS 4,00
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA	RS 4,00
199	HEMATOCRITO	RS 2,00
2099	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	RS 81,00
383	HEMOGRAMA COMPLETO	RS 5,00
1285	HERPES VÍRUS , IFD	RS 12,00
1203	HLA-B27	RS 61,00
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE	RS 40,00
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	RS 2,00
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO	RS 11,00
2022	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST)	RS 8,00
1324	LAMOTRIGINA	RS 128,00
1025	LEUCOGRAMA	RS 4,00
1243	LIPÍDIOS TOTAIS	RS 3,00
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER	RS 19,00
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE)	RS 4,00
1260	PARASITOLÓGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	RS 2,00
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE	RS 5,00
1321	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO (BNP)	RS 338,00
1282	PESQUISA DE ALBUMINA	RS 2,00
784	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	RS 12,00
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	RS 12,00
787	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	RS 12,00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	RS 5,00
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	RS 11,00
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	RS 20,00
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	RS 12,00
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	RS 4,00
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	RS 12,00
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	RS 22,00

816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	RS 20,00
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	RS 7,00
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)	RS 20,00
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	RS 20,00
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	RS 20,00
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	RS 20,00
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	RS 20,00
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	RS 20,00
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	RS 22,00
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	RS 22,00
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	RS 20,00
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	RS 22,00
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	RS 22,00
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	RS 20,00
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	RS 13,00
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	RS 20,00
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	RS 36,00
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	RS 22,00
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	RS 22,00
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RS 20,00
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	RS 20,00
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	RS 20,00
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	RS 13,00
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	RS 22,00
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	RS 24,00
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RS 29,00
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	RS 34,00
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	RS 16,00
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	RS 22,00
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	RS 22,00
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	RS 4,00
745	PESQUISA DE CELULAS LE	RS 5,00

319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	RS 4,00
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	RS 2,00
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS	RS 2,00
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	RS 5,00
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	RS 18,00
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	RS 5,00
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	RS 2,00
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL	RS 2,00
1820	PESQUISA DE HANSENIASE (POR AMOSTRA)	RS 16,00
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	RS 20,00
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	RS 11,00
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI)	RS 2,00
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	RS 2,00
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	RS 2,00
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	RS 3,00
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA	RS 2,00
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	RS 12,00
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	RS 2,00
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	RS 2,00
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	RS 2,00
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (XQ 27.3)	RS 3.378,00
1819	PESQUISA PARA BAAR (POR AMOSTRA)	RS 16,00
1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8 E QUALIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL/HIV	RS 12,00
651	PROLACTINA	RS 12,00
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL	RS 54,00
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL	RS 112,00
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	RS 4,00
708	PROVA DO LACO	RS 4,00
909	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	RS 3,00
1320	PTH	RS 32,00
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	RS 4,00
2037	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	RS 13,00
2038	SARAMPO – ANTICORPOS IGG	RS 38,00
2039	SARAMPO – ANTICORPOS IGM	RS 38,00
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA)	RS 4,00
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO)	RS 4,00
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	RS 4,00
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	RS 4,00
1317	SEDIMENTO CORADO	RS 3,00
1245	SÓDIO HEMATICO	RS 3,00
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA	RS 30,00
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA	RS 31,00
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA	RS 30,00
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA	RS 31,00
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	RS 24,00
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP	RS 12,00
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	RS 19,00
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	RS 8,00
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	RS 4,00
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO	RS 4,00
230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	RS 12,00
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	RS 12,00
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	RS 4,00
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	RS 4,00
2046	TOXICOLÓGICO TECIDO CAPILAR (PARA MOTORISTAS DA SAÚDE)	RS 130,00
1284	TRICHOMONAS SP. PESQUISA	RS 4,00
1246	UROBILINOGENIO	RS 3,00
1307	VITAMINA D	RS 19,00
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI	RS 74,00
2112	CTX-INTERLIGADORES C TERMINAIS BETA –CROSS-LAPS (INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE)	RS 86,00
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	RS 196,00
426	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	RS 162,00
<b>EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS</b>		
28	ANATOMO PATOLÓGICO (VALOR DA PEÇA)	RS 42,00
122	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	RS 137,00
<b>PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA</b>		
505	COLPOSCOPIA	RS 31,00
2014	BIÓPSIA DE VULVA, OU DE VAGINA, OU DO COLO UTERINO	RS 52,00
2015	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO	RS 31,00
2016	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO	RS 47,00
2017	INCISÃO E DRENAGEM DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE	RS 47,00
2018	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	RS 47,00
<b>LOTE 06</b>	<b>CIRURGIAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO FIXO</b>
1649	ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA	RS 960,00
1650	SERVIÇOS DE ANESTESIA	RS 480,00
2147	SERVIÇOS DE ANESTESIA (acima de uma cirurgia)	RS 720,00
<b>CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1357	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE FACE E BOCA (SEM USO DE MATERIAL)	RS 500,00
1358	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE UMA PLACA DE TITÂNIO 2.0)	RS 800,00
1359	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE DUAS PLACAS DE TITÂNIO 2.0)	RS 1.100,00
1392	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE OPN	RS 559,20
1712	OSTEOTOMIA DA MAXILA	RS 559,20
1713	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA	RS 559,20
1714	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DA MAXILA	RS 559,20
1715	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	RS 559,20
1716	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MAXILA - LEFORT III	RS 559,20
1717	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MANDÍBULA	RS 559,20
1719	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO- ETMOIDAL	RS 559,20



1720	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	RS 559,20
1721	TRATAMENTO/EXTRAÇÃO DENTÁRIA PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	RS 559,20
1722	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS ORO-MAXILARES	RS 559,20
1723	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS DO COMPLEXO MAXILO- MANDIBULAR	RS 559,20
<b>CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1160	SEPTOPLASTIA +TURBINECTOMIA BILATERAL	RS 559,20
1353	CIRURGIA DE SINUSECTOMIA	RS 559,20
1354	MICROCIRURGIA DE LARINGE	RS 559,20
1355	MICROCIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA	RS 559,20
1356	MICROCIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA	RS 559,20
1175	ADENOIDECTOMIA	RS 559,20
1376	ADENOTONSILECTOMIA	RS 559,20
1176	AMIGDALECTOMIA	RS 559,20
1159	ADENO-AMIGDALECTOMIA	RS 559,20
1377	BIÓPSIA EXCISIONAL DE FARINGE	RS 300,00
1378	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- MAXILAR	RS 559,20
1379	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ETMOIDECTOMIA	RS 559,20
1380	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- FRONTAL	RS 559,20
1381	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ESFONIDECTOMIA	RS 559,20
1382	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSALPOLIPECTOMIA( PÓLIPO ANTRO-COANALKILLIAM)	RS 559,20
1383	CIRURGIA ENDOSCÓPICA PARA EPISTAXE	RS 559,20
1384	CIRURGIA GLÂNDULAS SALIVARES ( BIÓPSIA EXCISIONAL)	RS 559,20
1386	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO FARÍNGEO	RS 120,00
1387	EPISTAXE: TAMPONAMENTO ANTERO-POSTERIOR	RS 120,00
1389	EXÉRESE DE RÁBULA/MUCOCELE	RS 559,20
1391	MASTOIDECTOMIA	RS 559,20
1392	MERINGOTOMIA DE LARINGE DE TUBO DE VENTILAÇÃO	RS 559,20
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OPN (OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ)	RS 559,20
1394	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	RS 60,00
1395	TURBINECTOMIA	RS 559,20
1396	TIMPANOPLASTIA	RS 559,20
1397	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA	RS 559,20
1724	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS	RS 559,20
1725	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL	RS 559,20
1726	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	RS 559,20
1388	FRENOTOMIA LINGUAL SOB ANESTESIA	RS 559,20
2140	ENXERTO COMPOSTO	RS559,20
2141	ALONGAMENTO DE COLUMELA	RS559,20
<b>CIRURGIA DE UROLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1369	RTU PRÓSTATA	RS 559,20
1370	RTU BEXIGA	RS 559,20
1371	POSTECTOMIA	RS 559,20
1373	INSERÇÃO CATETER DUPLO J + URETEROLITOTRIPSIA	RS 559,20
1727	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DUPLO J	RS 559,20
1728	RETIRADA DE CATETER DUPLO J	RS 559,20
818	TRATAMENTO CIRÚRGICO/CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOSPIA	RS 559,20
344	BIÓPSIA DE BEXIGA	RS 559,20
1730	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	RS 559,20
621	BIÓPSIA DE TESTÍCULO	RS 559,20
616	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL	RS 559,20
617	BIÓPSIA DE PÊNIS	RS 559,20
625	BIÓPSIA DE URETER	RS 559,20
399	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO	RS 559,20
624	BIÓPSIA DE URETRA	RS 559,20
1731	VASECTOMIA	RS 559,20
1732	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIDROCELE	RS 559,20
1733	CISTOLITOTRIPSIA	RS 559,20
1734	DILATAÇÃO URETRAL EM CENTRO CIRÚRGICO	RS 559,20
1735	ORQUIDOPEXIA UNI OU BILATERAL	RS 559,20
1737	PROSTATECTOMIA	RS 559,20
1738	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPISPÁDIA	RS 559,20
1739	ORQUIECTOMIA	RS 559,20
1740	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIPOSPÁDIA (1º OU 2º TEMPO)	RS 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	RS 559,20
1741	RETIRADA CIRÚRGICA DE CISTO EPIDÍDIMO	RS 559,20
1742	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VARICOCELE	RS 559,20
1729	TRATAMENTO CIRÚRGICO - URETEROLITOTRIPSIA	RS 559,20
<b>CIRURGIA DE ORTOPEdia EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1401	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	RS 559,20
1402	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO DE GATILHO	RS 559,20
1403	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE CISTO SINOVIAL	RS 559,20
1404	TENÓLISE	RS 559,20
1405	TENORRAFIA	RS 559,20
1406	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ANTEBRAÇO	RS 559,20
1407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DIÁFISE	RS 559,20
1408	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DISTAL	RS 559,20
1409	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DISTAL	RS 559,20
1410	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DIÁFISE	RS 559,20
1743	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃO E PUNHO	RS 559,20
1744	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO SUPERIOR	RS 559,20
1745	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO INFERIOR	RS 559,20
1746	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE PÉ/TARSO	RS 559,20
1747	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE DEDO	RS 559,20
1748	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	RS 559,20
1750	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	RS 559,20
1751	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSO	RS 559,20
1752	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA	RS 559,20
1753	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO	RS 559,20
1754	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA (DEDO EXTRA)	RS 559,20

1755	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	RS 559,20
1756	TENOPLASTIA	RS 559,20
1757	TENODESE	RS 559,20
1758	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA	RS 559,20
1759	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE MÃO	RS 559,20
1760	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE RÁDIO/ULNA	RS 559,20
1761	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ÚMERO	RS 559,20
1762	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE REGIÃO TROCANTERIANA	RS 559,20
1763	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE COLO DO FÊMUR	RS 559,20
1764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE PÉ	RS 559,20
1765	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	RS 559,20
1766	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE METÁFISE TIBIAL	RS 559,20
1767	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	RS 559,20
1768	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FALANGES DA MÃO	RS 559,20
1769	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESCÁPULA	RS 559,20
1770	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	RS 559,20
1771	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METACARPOS	RS 559,20
1772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METÁFISE DISTAL/PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	RS 559,20
1773	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	RS 559,20
1774	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO CALCÂNEO	RS 559,20
1775	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE QUADRIL	RS 559,20
1776	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE JOELHO	RS 559,20
1777	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	RS 559,20
1778	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA MÃO	RS 559,20
1779	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA	RS 559,20
1780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS PÉ	RS 559,20
1781	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	RS 559,20
1783	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA TÍBIA E/OU FIBULA	RS 559,20
1784	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OSSOS DO PÉ	RS 559,20
1785	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DO FÊMUR	RS 559,20
1786	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA FEMOROPATELAR	RS 559,20
1787	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE JOELHO	RS 559,20
1788	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA CINTURA ESCAPULAR	RS 559,20
1789	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PUNHO	RS 559,20
1790	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO TORNOZELO	RS 559,20
1791	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ESCAPULO-UMERAL	RS 559,20
1792	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COTOVELO	RS 559,20
1793	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	RS 559,20
1794	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE ÚMERO	RS 559,20
1795	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO MÃO	RS 559,20
1797	EPIFISIOLISE	RS 559,20
<b>CIRURGIA VASCULAR EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1798	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA UNILATERAL	RS 559,20
1799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA BILATERAL	RS 559,20
1411	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES EM MIE	RS 615,12
1801	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO	RS 645,88
1802	LIGADURA DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA	RS 615,12
1803	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MÃO E PUNHO	RS 559,20
1804	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	RS 559,20
1805	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR	RS 559,20
1806	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO PÉ/TARSO	RS 559,20
1807	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DEDO	RS 559,20
1808	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	RS 615,12
1809	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA	RS 615,12
2126	DEBRIDAMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO	RS 559,20
<b>CIRURGIA GERAL EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1412	ATRESIA DE ESÓFAGO COM FÍSTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1413	ATRESIA DE ESÓFAGO SEM FÍSTULA ( DUPLAESTOMIA ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1414	AUTOTRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA	RS 559,20
1415	ESOFAGEQUITOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	RS 559,20
1416	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	RS 559,20
1417	ESOFAGOPLASTIA ( COLOPLASTIA )	RS 559,20
1418	ESOFAGOPLASTIA ( GASTROPLASTIA)	RS 559,20
1419	ESTENOSE DE ESÓFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA	RS 559,20
1420	ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA	RS 559,20
1421	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA CERVICAL	RS 559,20
1422	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA	RS 559,20
1423	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÓFAGO	RS 240,00
1424	MEGAESÓFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1425	REINTERVENÇÃO CIRÚRGICA SOBRE A TRANSIÇÃO ESÓFAGO GÁSTRICA	RS 559,20
1426	RESSECÇÃO DO ESÓFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA	RS 559,20
1427	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA-CÓLON OU TUBO GÁSTRICO	RS 559,20
1428	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS	RS 559,20
1429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÓFAGO SEM RESSECÇÃO OU CONSERVADOR	RS 559,20
1430	TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA	RS 559,20
1431	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	RS 559,20
1432	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO	RS 559,20
1433	COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA	RS 559,20
1434	CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL( QUALQUER TÉCNICA)	RS 559,20
1435	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA	RS 559,20
1436	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA	RS 559,20
1437	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA	RS 559,20
1438	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA	RS 559,20
1439	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA	RS 559,20
1440	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA	RS 559,20
1441	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM TORACOTOMIA	RS 559,20
1442	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA	RS 559,20
1443	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA	RS 559,20
1444	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL	RS 559,20

1445	GASTROENTEROANASTOMOSE	RS 559,20
1446	GASTRORRAFIA	RS 559,20
1447	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES	RS 559,20
1448	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESÃO SÓLIDA	RS 559,20
1449	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE	RS 559,20
1450	MENBRANA ANTRAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1451	PILOROPLASTIA	RS 559,20
1452	REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1453	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA-QUALQUER TÉCNICA	RS 559,20
1454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS	RS 559,20
1455	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM	RS 559,20
1456	VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA( OPERAÇÃO DE DRENAGEM )	RS 559,20
1457	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA	RS 559,20
1458	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO ( COMPLETA)	RS 559,20
1459	AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA	RS 559,20
1460	ANOMALIA ANORRETAL-CORREÇÃO VIA SAGITAL POSTERIOR	RS 559,20
1461	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL	RS 559,20
1462	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL	RS 559,20
1463	ANORRETOMIOMECTOMIA	RS 559,20
1464	APENDICECTOMIA	RS 559,20
1465	APPLE-PEEL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1466	ATRESIA DE CÓLON-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1467	ATRESIA DE DUODENO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1468	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1469	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1470	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TÉCNICA)	RS 559,20
1472	CIRURGIA MESENTÉRICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1473	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA	RS 559,20
1474	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA	RS 559,20
1475	COLECTOMIA TONAL COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE	RS 559,20
1476	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA	RS 559,20
1477	COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL	RS 559,20
1478	COLOSTOMIA	RS 559,20
1479	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE	RS 559,20
1480	COLOTOMIA E COLORRAFIA	RS 559,20
1481	DISTORÇÃO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	RS 559,20
1482	DISTORÇÃO DE VOLVO POR VIA ENDOSCÓPICA	RS 559,20

1483	DIVERTÍCULO DE MECKEL - EXÉRESE	RS 559,20
1484	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO -TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1485	ENTERECTOMIA	RS 559,20
1486	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	RS 559,20
1487	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1488	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	RS 559,20
1489	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO	RS 559,20
1490	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECÇÃO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1491	JEJUNOSTOMIA	RS 559,20
1492	MÁ-ROTAÇÃO INTESTINAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1493	MEGACÓLON CONGÊNITO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1494	MEMBRANA DUODENAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1495	PÂNCREAS ANULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1496	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1497	ESPORÃO RETAL - RESSECÇÃO	RS 559,20
1498	ESVAZIAMENTO PÉLVICO ANTERIOR OU POSTERIOR	RS 559,20
1499	ESVAZIAMENTO PÉLVICO TOTAL	RS 559,20
1500	FECALOMA-REMOÇÃO MANUAL EM CENTRO CIRÚRGICO	RS 559,20
1501	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	RS 559,20
1502	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL	RS 559,20
1503	ÍLEO MECONIAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1504	ILEOSTOMIA	RS 559,20
1505	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TÉCNICA)	RS 559,20
1506	INVAGINAÇÃO INTESTINAL - RESSECÇÃO	RS 559,20
1507	PILOROMIOTOMIA	RS 559,20
1508	PROCIDÊNCIA DO RETO-REDUÇÃO MANUAL	RS 559,20
1509	PROCTOLECTOMIA TOTAL	RS 559,20
1510	PROCTOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL	RS 559,20
1511	RESSECÇÃO DO INTESTINO DELGADO	RS 559,20
1512	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	RS 559,20
1513	TUMOR ANORRETAL-RESSECÇÃO ENDO-ANAL	RS 559,20
1514	ABCESSO ANORRETAL-DRENAGEM	RS 559,20
1515	ABCESSO ÍSQUEO-RETAL-DRENAGEM	RS 559,20
1516	CERCLAGEM ANAL	RS 559,20
1517	CORPO ESTRANHO RETAL-RETIRADA	RS 559,20
1518	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)	RS 559,20
1519	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU DO RETO	RS 120,00
1520	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TÉCNICA)	RS 559,20
1521	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA)	RS 559,20
1522	EXCISÃO DE PLICOMA	RS 559,20
1523	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	RS 559,20
1524	FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA	RS 559,20
1525	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS	RS 559,20
1526	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA	RS 559,20
1527	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO	RS 559,20
1528	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	RS 559,20
1529	FISTULECTOMIA PERINEAL	RS 559,20
1530	HEMORRÓIDAS - FOTOCOAGULAÇÃO COM RAIO INTRA- VERMELHO (POR SESSÃO)	RS 559,20
1531	HEMORRÓIDAS - LIGADURA ELÁSTICA ( POR SESSÃO)	RS 559,20
1532	HEMORRÓIDAS-TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSÃO)	RS 559,20

1533	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	RS 559,20
1534	LACERAÇÃO ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIA PERINEAL	RS 559,20
1535	LESÃO ANAL – ELETROCAUTERIZAÇÃO	RS 559,20
1536	PAPILECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLO )	RS 559,20
1537	PÓLIPO RETAL – RESSECÇÃO ENDOANAL	RS 559,20
1538	PROLAPSO RETAL – ESCLEROSE	RS 559,20
1539	PROLAPSO RETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1540	RECONSTITUIÇÃO DE ESFINCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR (QUALQUER TÉCNICA)	RS 559,20
1541	RECONSTRUÇÃO TOTAL ANOPERINEAL	RS 559,20
1542	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	RS 559,20
1543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE	RS 559,20
1544	TROMBOSE HEMORRIDÁRIA – EXÉRESE	RS 559,20
1545	PRURIDO ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1546	ABCESSO HEPÁTICO-DRENAGEM CIRÚRGICA	RS 559,20
1547	ALCOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO	RS 559,20
1548	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA	RS 559,20
1549	ATRESIA DE VIAS BILIARES-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1550	BIÓPSIA HEPÁTICA (PERCUTÂNEO-LAPAROSCÓPICA)	RS 559,20
1551	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA	RS 559,20
1552	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL	RS 559,20
1553	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA	RS 559,20
1554	CISTO DE COLÉDOCO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1555	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA	RS 559,20
1556	COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA	RS 559,20
1557	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	RS 559,20
1558	COLECISTOJEJUNOSTOMIA	RS 559,20
1559	COLECISTOSTOMIA	RS 559,20
1560	COLEDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TÉCNICA)	RS 559,20
1561	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA	RS 559,20
1562	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA	RS 559,20
1563	COLODECOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	RS 559,20
1564	COLODOSCOPIA INTRA-OPERATORIA	RS 559,20
1565	DERIVAÇÃO PORTO SISTEMICA	RS 559,20
1566	DESCONEXÃO AZIGOS-PORTAL SEM ESPLENECTOMIA	RS 559,20
1567	DESCONEXÃO AZIGOS-PORTAL COM ESPLENECTOMIA	RS 559,20
1568	DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA	RS 559,20
1569	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA	RS 559,20
1570	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS	RS 559,20
1571	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES, POR METÁSTASE	RS 559,20
1572	HEPATORRAFIA	RS 559,20
1573	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	RS 559,20
1574	LOBECTOMIA HEPÁTICA	RS 559,20
1575	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA	RS 559,20
1576	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL	RS 559,20
1577	PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABCESSOS	RS 559,20
1578	RADIOABLAÇÃO DE TUMORES HEPÁTICOS	RS 559,20
1579	RESSECÇÃO DO CISTO DE COLÉDOCO	RS 559,20
1580	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA	RS 559,20
1581	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA	RS 559,20
1582	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR COM HEPACTOMIA	RS 559,20
1583	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR SEM HEPACTOMIA	RS 559,20
1584	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA	RS 559,20
1585	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA	RS 559,20
1586	TERMOABLAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO	RS 559,20
1587	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES	RS 559,20
1588	TRISSEGMENTECTOMIAS	RS 559,20
1589	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA	RS 559,20
1590	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA	RS 559,20
1591	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS	RS 559,20
1592	HIPOGLICEMIA-TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL)	RS 559,20
1593	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO	RS 559,20
1594	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA	RS 559,20
1595	PANC.-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA	RS 559,20
1596	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	RS 559,20
1597	PANCREATORRAFIA	RS 559,20
1598	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM EXTERNA	RS 559,20
1599	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM INTERNA	RS 559,20
1600	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO CISTOJEJUNOANASTOMOSE	RS 559,20
1601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO GASTRANASTOMOSE	RS 559,20
1602	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO DRENAGEM EXTERNA	RS 559,20
1603	BIÓPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL	RS 559,20
1604	ESPLENECTOMIA PARCIAL	RS 559,20
1605	ESPLENECTOMIA TOTAL	RS 559,20
1606	ESPLENORRAFIA	RS 559,20
1611	EPIPOPLÁSTIA	RS 559,20
1612	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL	RS 559,20
1613	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF	RS 559,20
1615	RETIRADA DE CATETER TENCKHOFF	RS 559,20
1616	ABSCESSO PERINEAL- TRATAMENTO CIRURGICO	RS 559,20
1617	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL	RS 559,20
1618	CISTO SACRAL- TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1619	CISTO SACRO- COCCÍGEO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1620	DIALISE DOS RETOS ABDOMINAIS – TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1621	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE	RS 559,20
1622	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL - ESTRANGULADA	RS 559,20
1623	HERNIORRAFIACRUAL – UNILATERAL	RS 559,20
1624	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA	RS 559,20
1625	HERNIORRAFIAINCISIONAL	RS 559,20
1626	HERNIORRAFIA INGUINAL – UNILATERAL	RS 559,20

1627	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	RS 559,20
1628	HERNIORRAFIA LOMBAR	RS 559,20
1629	HERNIORRAFIARECIDIVANTE	RS 559,20
1630	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA	RS 559,20
1631	HERNIORRAFIA UMBILICAL	RS 559,20
1632	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	RS 559,20
1633	LAPAROTOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS	RS 559,20
1634	LAPAROTOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO	RS 559,20
1635	NEUROBLASTOMA - EXÊRESE	RS 559,20
1636	OBSTRUÇÃO POR BRIDAS CONGÊNITAS - TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1637	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PRÓTESE- TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1638	ONFALOCELE/GASTROSQUISE- SEGUNDO TEMPO TRATAMENTO CIRÚRGICO	RS 559,20
1639	PARCENTESE ABDOMINAL	RS 120,00
1640	RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTÂNEO	RS 559,20
1641	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNÍAS (INCLUI HERMIORRAFIA)	RS 559,20
1642	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA URACO	RS 559,20
1643	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO	RS 559,20
1644	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO)	RS 559,20
1645	TERATOMASACROCOCCÍGEO - EXÊRESE	RS 559,20
2002	CONFECÇÃO DE GASTROSTOMIA	RS559,20
2003	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA	RS559,20
<b>CIRURGIA GINECOLÓGICA EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1664	CAUTERIZAÇÕES	RS 559,20
1665	COLPOPLASTIA	RS 559,20
1666	COLPOPLASTIA COM PERINEORRAFIA	RS 559,20
1667	COLPOPERINEOPLASTIA OU COLPORRAFIA	RS 559,20
1668	EXÊRESE DE CISTO VAGINAL	RS 559,20
1669	HISTERECTOMIA TOTAL (ABDOMINAL OU VAGINAL)	RS 559,20
1670	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA (ABDOMINAL OU VAGINAL)	RS 559,20
1671	MIOMECTOMIA UTERINA VAGINAL	RS 559,20
1672	LAQUEADURA	RS 559,20
1673	SALPINGECTOMIA	RS 559,20
1674	OOFORECTOMIA	RS 559,20
1675	PERINEORRAFIA	RS 559,20
1677	CIRURGIA DO PROLAPSO DA CÚPULA	RS 559,20
1678	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL	RS 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	RS 559,20
1709	CISTORRAFIA	RS 559,20
1710	CISTOSTOMIA	RS 559,20
1707	CURETAGEM UTERINA DE PROVA	RS559,20
2109	CAUTERIZAÇÃO SETA HEQ CAF	RS559,20
2110	BIÓPSIA DE PÓLIPO OU NÓDULO ENDOCERVICAIS	RS559,20
2111	RETIRADA DE DIU INTRAUTERINO COM PINÇA JACARÉ (EM CENTRO CIRÚRGICO APÓS FALHA DE TENTATIVA DE RETIRADA AMBULATORIAL)	RS559,20
2113	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO- PORTE 8º CBHPM	RS559,20
2114	HISTEROSCOPIA COM RESSPECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA/POLIPECTOMIA/METROPLASTIA/ENDOMETRECTOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS PORTE 8-B CBHPM	RS559,20
<b>CIRURGIA DE CRÂNIO EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1877	CRANIOPLASTIA	RS 559,20
1878	CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS	RS 559,20
1879	RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRANIOFACIAL	RS 559,20
1880	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA	RS 559,20
1881	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRANIOSSINOSTOSE	RS 559,20
1882	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE DE CRÂNIO	RS 559,20
<b>CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1883	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO (VIA ANTERIOR OU POSTERIOR)	RS 559,20
1884	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERIOR LATERAL TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1885	BIÓPSIA DA COLUNA	RS 559,20
1886	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA	RS 559,20
1887	CORDOTOMIA/MIELOTOMIA	RS 559,20
1888	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1889	DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA	RS 559,20
1890	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	RS 559,20
1891	DORSO CURVO/ESCOLIOSE/GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1892	ESPONDILOLISTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1893	HEMIVÉRTEBRA- RESSECÇÃO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1894	HÉRNIA DE DISCO TORACOLOMBAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1895	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS	RS 559,20
1896	OSTEOMIELITE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1897	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1898	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1899	SUBSTITUIÇÃO CIRÚRGICA DE CORPO VERTEBRAL	RS 559,20
1900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRRAFISMO	RS 559,20
1901	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS LESÕES INTRAMEDULARES (TUMOR, MALFORMAÇÕES ARTERIOVENOSAS, SIRINGOMIELIA, PARASITÓSES)	RS 559,20
1902	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO	RS 559,20
1903	TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO COM OU SEM INSTRUMENTAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1904	HÉRNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	RS 559,20
1905	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS	RS 559,20
<b>CIRURGIA ARTERIAL EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1906	ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA - CADA SEGMENTO ARTERIAL TRATADO	RS 559,20
1907	LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS	RS 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO EM CENTRO CIRÚRGICO	
	ENCÉFALO	
1908	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCÉFALO	RS 559,20
1909	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA	RS 559,20
1910	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA	RS 559,20
1911	HIPOFISECTOMIA (INCLUI A CIRURGIA DE ACESSO QUANDO REALIZADA PELO NEUROCIRURGIÃO)	RS 559,20

1912	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	RS 559,20
1913	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS	RS 559,20
1914	MICROCIRURGIA POR VIA TRANSENFENOIDAL	RS 559,20
1915	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA	RS 559,20
1916	PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA	RS 559,20
1917	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	RS 559,20
1918	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR INTERNA COM VÁLVULAS OU REVISÕES	RS 559,20
1919	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TERCEIRO VENTRICULOSTOMA	RS 559,20
1920	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	RS 559,20
1921	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FISTULA LIQUÓRICA	RS 559,20
1922	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCELE	RS 559,20
1923	TRATAMENTO CIRÚRGICO TUMORES CEREBRAIS SEM MICROSCOPIA	RS 559,20
1924	TRATAMENTO PRÉ-NATAL DAS HIDROCEFALIAS E CISTOS CEREBRAIS	RS 559,20
1925	ACESSO ENDOSCÓPICO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES DA REGIÃO SELAR.	RS 559,20
1926	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA	RS 559,20
<b>CIRURGIA DE MEDULA EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1927	RIZOTOMIAS QUÍMICA OU RADIOFREQUÊNCIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	RS 559,20
<b>CIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1928	BIÓPSIA DE NERVO	RS 559,20
1929	DENERVAÇÃO PERCUTÂNEA DE FACETAS ARTICULARES	RS 559,20
1930	ENXERTO DE NERVO	RS 559,20
1931	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (PRIMEIRO ESTÁGIO)	RS 559,20
1932	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (SEGUNDO ESTÁGIO)	RS 559,20
1933	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO	RS 559,20
1934	ENXERTO INTERFASCICULAR	RS 559,20
1935	ENXERTO DE REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS	RS 559,20
1936	EXCISÃO DE TUMORES DE LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA COM ENXERTO INTERFASCICULAR	RS 559,20
1937	EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS	RS 559,20
1938	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA)	RS 559,20
1939	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO	RS 559,20
1940	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA A LESÃO ÓSSEA	RS 559,20
1941	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO ESTEOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL	RS 559,20
1942	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	RS 559,20
1943	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO	RS 559,20
1944	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS NERVOS	RS 559,20
1945	MICRONEURÓLISE MÚLTIPLAS	RS 559,20
1946	MICRONEURÓLISE ÚNICA	RS 559,20
1947	MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO	RS 559,20
1948	MICRONEURORRAFIA MÚLTIPLA (PLEXO NERVOSO)	RS 559,20
1949	MICRONEURORRAFIA ÚNICA	RS 559,20
1950	NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS	RS 559,20
1951	NEUROTIPSIA (CADA EXTREMIDADE)	RS 559,20
1952	REPOSIÇÃO DE FÁRMACO(S) EM BOMBAS IMPLANTADAS	RS 559,20
1953	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE NEUROMA	RS 559,20
1954	REVISÃO CIRÚRGICA DE SISTEMA IMPLANTADOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS	RS 559,20
1955	RIZOTOMIA PERCUTÂNEA - POR SEGMENTO	RS 559,20
1956	SIMPTECTOMIA	RS 559,20
1957	TRANSPOSIÇÃO DE NERVO	RS 559,20
1958	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INALATÓRIO E OUTROS)	RS 559,20
1959	SIMPTECTOMIA TORÁCICA POR VIDEOTORACOSCOPIA	RS 559,20
1960	NEUROTOMIA	RS 559,20
<b>CIRURGIA DE NERVOS CRANIANOS EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1961	DESCOMPRESSÃO CIRÚRGICA VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	RS 559,20
1962	NEUROTOMIA SELETIVA DO NERVO TRIGÊMIO	RS 559,20
<b>CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO EM CENTRO CIRÚRGICO</b>		
1963	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO POR AGENTES QUÍMICOS	RS 559,20
1964	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO DESFILADEIRO CERVICOTORÁCICO	RS 559,20
<b>CÓDIGO.</b>	<b>CIRURGIAS DISCECTOMIA 1/2/3 NÍVEIS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO FIXO</b>
1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	RS 5.000,00
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	RS 6.000,00
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	RS 7.000,00
LOTE 8	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO FIXO
2128	EXCISÃO DE LIPOMAS	RS 150,00
2129	EXCISÃO DE CISTOS DE PELE E ANEXOS	RS 150,00
2130	EXCISÃO DE GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO	RS 150,00
2131	CANTOPLASTIA/ ONIECTOMIA	RS 150,00
2132	CRIOterapia (GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES )	RS 127,70
2133	CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS POR LESÃO.	RS 157,70

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 revogando- se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:  
Daniele  
Código Identificador:50AD9629

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO 245-2024 QUALICIS

RESOLUÇÃO Nº 245/2024

Aprova a tabela de valores para o Edital de Credenciamento que visa a Contratação de Profissionais de Saúde e Clínicas para o Programa QUALICIS para 2025.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR e os Prefeitos dos municípios Consorciados no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar a tabela de valores para o Edital de Credenciamento que será realizado para a Contratação de Profissionais de Saúde e Clínicas para atendimento dos pacientes através do Programa QUALICIS para o ano de 2025.

LOTE 6	CONSULTAS MÉDICAS – PROGRAMA QUALICIS (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis).	VALOR FIXO	UNITÁRIO
1	CARDIOLOGIA		
1.1	Hora trabalhada no Programa	R\$184,00	
1.2	Valor da consulta	R\$57,00	
2	ENDOCRINOLOGIA		
2.1	Hora trabalhada no Programa	R\$184,00	
2.2	Valor da consulta	R\$100,00	
3	OBSTETRÍCIA		
3.1	Hora trabalhada no Programa	R\$184,00	
4	PEDIATRIA		
4.1	Hora trabalhada no Programa	R\$184,00	
5	PSIQUIATRIA		
5.1	Hora trabalhada no Programa	R\$184,00	
5.2	Valor da consulta	R\$100,00	
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO		
6.1	Hora trabalhada no Programa	R\$184,00	
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ		
7.1	Hora trabalhada no Programa	R\$184,00	
8	CIRURGIÃO VASCULAR		
8.1	Valor da consulta	R\$57,00	
9	DERMATOLOGIA		
9.1	Valor da consulta	R\$100,00	
10	NEFROLOGIA		
10.1	Valor da consulta	R\$83,00	
11	NEUROLOGIA		
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R\$100,00	
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R\$100,00	
12	OFTALMOLOGIA		
12.1	Valor da consulta	R\$57,00	
13	ORTOPEDIA		
13.1	Valor da consulta	R\$57,00	
14	OTORRINOLARINGOLOGIA		
14.1	Valor da consulta	R\$100,00	
15	UROLOGIA		
15.1	Valor da consulta	R\$104,00	
16	MÉDICO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA		
16.1	Valor da consulta	R\$184,00	
17	NEUROLOGIA		
	Hora trabalhada no Programa	R\$184,00	
LOTE 7	OUTRAS ESPECIALIDADES (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis).	VALOR FIXO	UNITÁRIO
1	SERVIÇO SOCIAL		
1.1	Hora trabalhada	R\$26,00	
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: <b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. <b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R\$28,00	
2	ENFERMAGEM		
2.1	Hora trabalhada	R\$26,00	
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: <b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. <b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. <b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Pessoa Idosa</b> - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) <b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R\$28,00	
3	FISIOTERAPIA		
3.1	Hora Trabalhada	R\$26,00	
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: <b>Pessoa Idosa</b> - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R\$28,00	
4	FONOAUDIOLOGIA		
4.1	Hora trabalhada	R\$26,00	
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: <b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R\$28,00	
5	NUTRIÇÃO		
5.1	Hora trabalhada	R\$26,00	
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: <b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. <b>Criança</b> – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do	R\$28,00	

	recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. <b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R\$26,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: <b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contraceção, descolamento prematuro de placenta (DPP), seps em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. <b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R\$28,00
	<b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R\$31,00
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R\$26,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: <b>Gestante</b> - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contraceção, descolamento prematuro de placenta (DPP), seps em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. <b>Criança</b> - Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. <b>Hipertensão</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R\$28,00
	<b>Diabetes</b> - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. <b>Pessoa Idosa</b> - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) <b>Saúde Mental</b> - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada	R\$28,00
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R\$21,00
LOTE 3	EXAMES	VALOR UNITÁRIO FIXO
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 483,00
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR)	R\$ 149,00
521	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA	R\$ 197,00
172	ULTRASSON DE ABDOMÊM TOTAL	R\$ 98,00
1011	ULTRASSON OBSTÉTRICA SIMPLES	R\$ 87,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 211,00
1169	ULTRASSON OBSTÉTRICA COM DOPPLER (FETO ÚNICO)	R\$ 136,00
1367	ULTRASSON OBSTÉTRICA COM DOPPLER (GEMELAR)	R\$ 272,00
1163	ULTRASSON MORFOLÓGICA (FETO ÚNICO)	R\$ 235,00
1839	ULTRASSON MORFOLÓGICA (GEMELAR)	R\$ 456,00
655	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 15,00
1229	RAIO X CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE	R\$ 21,00
1013	RAIO X TÓRAX PA E PERFIL	R\$ 21,00
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO INFANTIL	R\$ 186,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR	R\$ 100,00
1030	POLISSONOGRAMA	R\$ 454,00
807	TESTE ERGOMETRICO	R\$ 192,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 61,00
2045	USG TRANSPONTANELA COM DOPPLER	R\$ 153,00
710	HOLTER 24H	R\$ 150,00
2115	INDICE DE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB)	R\$ 156,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2024.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Presidente CIS AMCESPAR

**Publicado por:**

Daniele

**Código Identificador:**8AF2D672

## GOVERNO MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da BII, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 056/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AC



EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ da Contratada nº 46.221.464/0001-29. Valor Contratual: R\$ 21.409,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Nove Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S QUENTE/FRIO E VENTILAÇÃO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 220V	VIX HW 18K 220 QF IN dcr202414388 (sem instalação)	UN	6	3.466,00	20.796,00
9	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANEIS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO SELADA EM AÇO INOX, PAINEL MECÂNICO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRATELEIRA DESLIZANTE, AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA E ILUMINAÇÃO CENTRAL.	BRASLAR NEW SIRIUS PLUS	UN	1	613,00	613,00
<b>TOTAL</b>						<b>21.409,00</b>

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME- CNPJ da Contratada nº 17.914.845/0001-95. Valor Contratual: R\$ 4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
30	TENDA TIPO GAZEBO 3 X 3 M ARTICULADO; 04 PAREDES, 01 BOLSA DE TRANSPORTE; 04 CORDAS PARA FIXAÇÃO AO SOLO; 04 ESTACAS EM AÇO PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	SOLAR SCAPE	UN	5	890,00	4.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.450,00</b>

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA** - CNPJ da Contratada nº 47.034.949/0001-76. Valor Contratual: R\$ **5.590,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais)**, referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
4	ARMÁRIO TIPO CÔMODA 2 PORTAS 6 GAVETAS; COR PREDOMINANTE: AMADEIRADO; ESTRUTURA MDP MDF - MDF - BASES, FRENDES DA GAVETA E PORTA; - MDP - LATERAIS E DIVISÓRIAS. REVESTIMENTO UV ACABAMENTO POR IMPRESSÃO COM VERNIZ ULTRAVIOLETA ALTO BRILHO. CORREDIÇAS METÁLICAS - 400 MM. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) (L X A X P):135 X 119,5 X 45 CM.	STIVARI ST	UN	5	800,00	4.000,00
26	REPETIDOR DE SINAL WI-FI FUNÇÕES REPETIDOR; FREQUÊNCIAS 2,4 GHZ, 5 GHZ; COM HOTSPOT SIM; VELOCIDADE WIRELESS 300 MBPS; QUANTIDADE DE PORTAS WAN/LAN 1.	TP LINK RE305	UN	6	265,00	1.590,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.590,00</b>

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA - CNPJ da Contratada nº 55.063.371/0001-04. Valor Contratual: R\$ 7.875,00 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
6	CADEIRA EXECUTIVA MATERIAL DO ESTOFAMENTO: MESH/TECIDO; CONFORTÁVEL E DURÁVEL; APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS; SUPORTE LOMBAR FIXO; COM RODAS; GIRATÓRIA; MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: APROX. 120KG.	GRP W120	UN	25	315,00	7.875,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.875,00</b>

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ da Contratada nº 38.276.486/0001-68. Valor Contratual: R\$ 29.999,98 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
25	Playground infantil parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo. 2 plataforma, tipo mp, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em playground infantil: parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo. 2 plataforma, tipo mp, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 plataforma, tipo mp, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40o com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de pet de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 tobogã 2 curvas com ângulo de 90o diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm??Parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 rampa de escalada dimensão 1600mm x	Própria playground	UN	1	29.999,98	29.999,98

690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaíba; guarda corpo (corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido 1 escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de x e o com diâmetro 165mm x 210mm de altura; haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento. Todas as medidas descritas acima são as medidas mínimas aceitáveis.							
<b>TOTAL</b>							29.999,98

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ da Contratada nº 18.912.500/0001-65. Valor Contratual: R\$ 335,79 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
20	LIVRO "NÃO ME TOCA SEU BOBOCA" CAPA COMUM; 1 DE NOVEMBRO DE 2021;40 PÁGINAS; EDIÇÃO PORTUGUÊS.	editora aletria não me toca seu boboca	UN	1	80,88	80,88
21	LIVRO "VAMOS LIDAR COM A ANSIEDADE" 40 ATIVIDADES DIVERTIDAS PARA ALIVIAR AS PREOCUPAÇÕES E MANTER A CALMA   PRÁTICAS PARA CRIANÇAS BASEADAS NA ATENÇÃO E NA TERAPIA DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO. EDITORA SEXTANTE; 128 PÁGINAS.	editora sextante vamos lidar com a ansiedade	UN	1	85,73	85,73
22	LIVRO "VAMOS LIDAR COM A HIPERATIVIDADE E O DÉFICIT DE ATENÇÃO" 60 ATIVIDADES DIVERTIDAS PARA DESENVOLVER O FOCO E DIMINUIR A ANSIEDADE DAS CRIANÇAS DE 7 A 12 ANOS. EDITORA SEXTANTE; 144 PÁGINAS.	editora sextante amos lidar com a hiperatividade e o déficit de ate	UN	1	84,21	84,21
23	LIVRO "VAMOS LIDAR COM A RAIVA" 50 ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS: EDITORA SEXTANTE; 1ª EDIÇÃO; IDIOMA?: ?PORTUGUÊS; 160 PÁGINAS.	editora sextante vamos lidar com a raiva	UN	1	84,97	84,97
<b>TOTAL</b>						335,79

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de itens diversos, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE e a Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada nº 18.770.897/0001-06. Valor Contratual: R\$ 24.787,51 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
002	ARMÁRIO DE COZINHA 6 PORTAS E 2 GAVETAS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESENVOLVIDO EM MDP; 6 PORTAS; 2 GAVETAS; DOBRADIÇAS METÁLICAS; CORREDILAS METÁLICAS; ESPAÇO PARA MICRO-ONDAS; PRATELEIRAS INTERNAS; PUXADORES EM PLÁSTICO; PÉS PLÁSTICOS RESISTENTES COM REGULAGEM; DIMENSÕES: ALTURA: 196 CM; LARGURA: 160,7 CM; PROFUNDIDADE: 38,8 CM.	VITAMOV	UN	2	1.124,00	2.248,00
003	ARMÁRIO MULTIUSO MATERIAL DA ESTRUTURA EM MDP 15MM; 02 PORTAS EM MDP 15MM COM CHAVE; DOBRADIÇAS METÁLICAS: 05 PRATELEIRAS EM MDP 15 MM; MATERIAL DO FUNDO EM HDF 2,5 MM; ESCALA DE BRILHO FOSCO ALTURA: 188CM; LARGURA: 70CM PROFUNDIDADE: 39CM.	RUDRACK	UN	5	449,00	2.245,00
005	BATEDEIRA PLANETÁRIA 700 W, 12 VELOCIDADES, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM TIGELA DE AÇO INOX, BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSA PESADA, LEVE, DELICADA E CLARAS EM NEVE, 127 VOLT. COR PRETO.	MONDIAL	UN	1	625,00	625,00
007	CAMA BOX SOLTEIRO CAMA BOX SOLTEIRO + COLCHÃO (ESPUMA DENSIDADE 23; TECIDO: 100% POLIÉSTER; TRATAMENTO NO TECIDO: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. LARGURA: 88,00 CM; ALTURA: 14,00 CM; PROFUNDIDADE: 188,00 CM) + BASE TAMANHO APROXIMADO 88 X 188 X 30 CM, MOLAS POCKET, COR: CINZA, TECIDO: FIBRA DE BAMBU, COM TRATAMENTO ULTRA FRESH (COLCHÃO E BASE SEPARADOS).	GAZIN	UN	8	588,00	4.704,00
008	EXTRATOR DE SUCOS INOX 0,5CV 127 V MODELO: EX SUPER TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127 V POTÊNCIA NOMINAL: 400 W POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV CONSUMO: 0,4 KW-H DIMENSÕES APROXIMADAS: 42X24X21.	METAL FERREIRA	UN	1	679,00	679,00
010	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA: 750W; 110V; MANDRIL: 1/2 POL. (13MM); Nº MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 - 57.000L.P.M.; Nº DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 3.800R.P.M.	BOSCH	UN	1	612,00	612,00
011	FURADOR JUMBO ALAVANCA EVA VÁRIOS MODELOS	TOK E CRIE	UN	4	42,00	168,00
013	GUARDA-ROUPAS SOLTEIRO MATERIAL PRINCIPAL: MDP, MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, COR: AMADEIRADO. 4 PORTAS; 2 GAVETAS; 3 PRATELEIRAS.	RUD RACK	UN	5	788,00	3.940,00
014	JOGO DA MEMÓRIA FIGURAS E PALAVRAS ALFABETIZAÇÃO 40 PEÇAS EM MDF	CARLU	JG	1	54,00	54,00
015	JOGO DE PAINÉIS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE: 1 CALDEIRÃO 14 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA; 1 PAINÉIS 16 CM DIÂMETRO X 6,5 CM ALTURA; 1 PAINÉIS 18 CM DIÂMETRO X 7,5 CM ALTURA; 1 PAINÉIS 20 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA. 1 PAINÉIS 22 CM DIÂMETRO X 9,5 CM ALTURA; 1 CANECO (LEITEIRA) 12 CM DE DIÂMETRO; ESPESSURA: 0,9 MM (ALUMÍNIO FINO); 01 PAINÉIS DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DIÂMETRO 19CM; ALTURA 15,5CM.	KBD ALUMINIO	JG	1	424,00	424,00
016	JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES CONJUNTO DE SOFÁ COM 3 E 2 LUGARES COM TECIDO NO CORANO, COMPORTA ATÉ CINCO PESSOAS, COM FIBRA SILICONIZADA NO ENCOSTO E BRAÇOS, ESPUMA DENSIDADE D28 NO ASSENTO, COM PILOU DE 3CM DE ESPUMA, PERCINTAS ELÁSTICAS, MADEIRA MISTA DE EUCALIPTO E PINUS, ESTOFADO CONFORTÁVEL E MODERNO. CARACTERÍSTICAS: ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA ALMOFADA DO ENCOSTO: FIXA RETRÁTIL. NÃO MATERIAL DOS PÉS: PVC NECESSITA MONTAGEM: SIM POSSUI PERCINTAS ELÁSTICAS: SIM POSSUI PÉS: 5 PÉS (INCLUSOS) REVESTIMENTO DO BRAÇO: ESPUMA D20 ITENS INCLUSOS: SOFÁ DE 3 LUGARES/ 5 PÉS TIPO DE MADEIRA MACIÇA DA ESTRUTURA: EUCALIPTO / PINUS CONSISTÊNCIA DO ASSENTO: MÉDIA / ESPUMA D23 ENCHIMENTO DO ENCOSTO: FIBRA SILICONIZADA SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSAR OS PÉS / ENCAIXAR ENCOSTO SUPORTA ATÉ 120 KG DIMENSÕES SOFÁ 2 LUGARES: ALTURA: 100 CM LARGURA: 155 CM PROFUNDIDADE: 88 CM DIMENSÕES SOFÁ 3 LUGARES: ALTURA: 100 CM LARGURA: 205 CM PROFUNDIDADE: 88 CM.	KIREY	JG	1	1.524,00	1.524,00
017	JOGO DE TABULEIRO PASSEIO DE EMOÇÕES COM 2 PINOS, 1 DADO, 1 TABULEIRO	LITTLE LION	JG	1	94,00	94,00
018	JOGO EMPÁTICAMENTE O JOGO ACOMPANHA: 1 TABULEIRO, 1 DADO, 1 CUBO E 32 CARTAS, SENDO 15 COM SITUAÇÕES VOLTADAS PARA O CONTEXTO FAMILIAR, 15 VOLTADAS PARA O CONTEXTO ESCOLAR E 2 EM BRANCO PARA QUE VOCÊ POSSA CRIAR SITUAÇÕES NOVAS QUE SE ENCAIXEM COM A SUA PROPOSTA DE USO DO JOGO.	LITTLE LION	JG	1	115,15	115,15
019	JOGO FAMÍLIA TERAPÉUTICA 20 BONECOS, EM MADEIRAS, PINTADOS INDIVIDUALMENTE; 8 AVÓS, 4 PAIS, 6 ADOLESCENTES, 2 CRIANÇAS, 1 GATO E 1 CACHORRO. SENDO 10 NEGROS E 10 BRANCOS; HOMENS E MULHERES; TAMANHO APROX.: 11CM DE ALTURA.	CARLU	JG	2	364,18	728,36
027	SANDUICHEIRA REVESTIMENTO ANTIADERENTE: AÇO INOXIDÁVEL; CHAPA COM ABERTURA DE 180º; ACOMPANHA COLETOR DE GORDURA; COLETOR DE GORDURA COM ENCAIXE TIPO GAVETA LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO; PLACAS COM REVESTIMENTO COM ANTIADERENTE; ACABAMENTO EM INOX; BIVOLT.	PHILCO	UN	1	178,00	178,00

028	SECADORA DE ROUPAS 8 KG TIPO: DE PAREDE, CÂMARA DE SECAGEM EM PVC, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ECONOMIA DE ENERGIA E MELHOR SECAGEM DAS ROUPAS, TEMPERATURA: 60°C NO INTERIOR DA CÂMARA, GABINETE: EM PLÁSTICO ESPECIAL, TIMER: DE 180 MINUTOS COM CICLO AMACIANTE, CICLO AMACIANTE NOS 15 MINUTOS FINAIS, O AR FRIO AMACIA AS ROUPAS, ABERTURA COM 2 ZÍPERES, ALERTAS, REAPROVEITAM O AR QUENTE E PROTEGEM O MOTOR DE POSSÍVEIS INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, CABIDES: 6 CABIDES REMOVÍVEIS, SISTEMA GIRO FÁCIL, VOLTAGEM: 110V OU 220V POTÊNCIA (W): 110V: 1175W   220V: 1168W, PESO: 5KG, DIMENSÕES (LXAXP): 50 X 105 X 57 CM.	MUELLER	UN	1	849,00	849,00
029	TAPETE DE EVA CONFECCIONADO EM EVA 10 MM COLORIDO, COMPOSTO POR 10 BASES 32X32 CM, QUE SE ENCAIXAM E FORMAM A AMARELINHA, SENDO NUMERAIS DE 0 A 9.	CARLU	UN	25	224,00	5.600,00
<b>TOTAL</b>						24.787,51

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/04/2025. Assinatura: 09/10/2024.

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**A0FC2DF6

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024**

Aos trez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da BII, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 059/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de geladeiras para guarda de vacinas, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de geladeiras para guarda de vacinas, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: QUICKBUM E COMMERCE LTDA- CNPJ da Contratada nº 30.323.616/0001-64. Valor Contratual: R\$ 26.900,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS (ÚTEIS), REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, REGISTRO NA ANVISA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMAS DE CONTRA PORTAS, ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE CINCO CM NAS PAREDES EM POLIURETANOINJETA DO LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTI - EMBACAMENTO, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO, SISTEMA DE ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, COMANDO DIGITAL MICROPROCESSADO COM TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO PAINEL, SISTEMA SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 110 V, 50/60 HZ, POTÊNCIA DE 400 WATTS, CONSUMO 148 KW/HM, MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. DISCADOR TELEFÔNICO PARA ATÉ TRÊS NÚMEROS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	ELBER 280 24H	CSV UN	2	13.450,00	26.900,00
<b>TOTAL</b>						26.900,00

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2024 a 08/01/2025. Assinatura: 09/10/2024

**Publicado por:**  
Eloyse Goncalves  
**Código Identificador:**F5BC1458

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2194/2024**

PORTARIA Nº 2194/2024 DATA: 09.10.2024

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:

CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho; **R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ROZELI SANTINA NUNES	AGENTR COMUNITARIA DE SAUDE	03/08/2015	GEM	A-I	4	03/08/2024
DILMAR MARCHESAN	MOTORISTA II	13/08/2013	GOO	Q-I	5	13/08/2024
FERNANDO RODRIGUES	AGENTE DEFESA CIVIL(MOTORISTA)	04/08/2015	GOO	R-I	4	04/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**3236B395

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2195/2024**

PORTARIA Nº 2195/2024  
DATA: 09.10.2024

**SÚMULA:** Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIOR	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO	
EDUARDO SILVESTRE BALBINOTTI	AGENTE DEFESA CIVIL (MOTORISTA)	10/08/2015	GOO	R-1	5	12	10/08/24	6-GRAD 1-AVAL
MARIZETE FATIMA KLOSS ALVES GARCIA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	03/08/2015	GEM	A-1	4	6	03/08/24	1- CURSO 1-AVAL
SILMARA PETKOVICZ VERRUCK	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	20/08/2015	GEM	A-1	3	5	20/08/24	1- CURSO 1-AVAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**1713646D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2196/2024**

PORTARIA Nº 2196/2024  
DATA: 09.10.2024

**SÚMULA:** Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIOR	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO	
ELIANE BRAZ INHOATTO	TECNICA ENFERMAGEM	13/09/2019	GEM	X-1	1	3	13/09/24	1- CURSO 1-AVAL
ROSANA APARECIDA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	17/09/2013	GSU	A-1	5	9	17/09/24	3-PÓS 1-AVAL
ROSELI MELLO DOS SANTOS	MERENDEIRA	09/09/2015	GOO	O-1	3	5	09/09/24	1- CURSO 1-AVAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2024.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇUGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 43/2024 DE 08/10/2024

DECRETO Nº 43/2024 DE 08/10/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.924.338,30 (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 852/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.924.338,30 (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), conforme especificado abaixo:

2		GOVERNO MUNICIPAL	932,90
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	1.773,84
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.487,19
4.004		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.129.0003.2017		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
940	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	116.911,30
5.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	806.151,14
5.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
971	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	307.424,41
5.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
973	814	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO CANELÃO	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	112.380,95
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	6.433,11
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	35.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	29.215,12
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	329.314,91
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	209.014,18
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	46.627,73
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

1170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	13.109,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	428.372,60
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	151.255,82
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	371.151,10
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	50.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	511	Taxas - Prestação de serviços	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	5.100,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	10.736,38
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	17.700,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	79.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1390	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	23.917,85
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1390	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	24.222,06
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	24.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	31.016,78
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1553	1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	8.833,60
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1560	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	55.948,99
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1560	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	372.549,30
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1570	104	Demais impostos Vinculados a Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	10.342,33
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	695,64
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	

3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670	101	Fundeb 60%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51.844,69
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	77.628,30
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2021	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.162,00
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	93.000,00
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	198.156,45
7.002		HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2042	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	591.942,09
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2080	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.790,67
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.068,91
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2130	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.000,40
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2130	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	58.341,47
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2131	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.579,30
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.855,76
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.385,08
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2171	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	196.303,75
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.700,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2210	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42.640,33
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2251	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.102,40
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2270	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	61.700,44
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0012.2032		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2312	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.671,66
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2575	887	INC BE E PSB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.299,10
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.908,39
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2881	940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	10.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	40.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.165,82
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3281	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	90.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.371,27
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	81.111,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3700	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	41.137,00
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3700	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	127.251,32
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3702	511	Taxas - Prestação de serviços	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	66.102,47
14.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3731	511	Taxas - Prestação de serviços	
		TOTAL	5.924.338,30

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.788.053,51, o superavit financeiro no valor de R\$ 1.424.509,57 e a anulação parcial no valor de R\$ 711.775,22 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	271.151,10
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	147.424,12
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1280	0	Recursos Ordinários (Livres)	



6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	20.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1450	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	79.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	10.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1520	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	11.700,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1790	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034		MANUTENÇÃO DO CREAMS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2430	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2870	940	Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	10.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	40.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	45.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	35.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3550	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
1.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3610	0	Recursos Ordinários (Livres)	
		TOTAL	711.775,22

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 08 de outubro de 2024.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Filter Leal  
**Código Identificador:** 1E0F172D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 09/2024**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR - R\$	DATA
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	11.565,64	02/09/2024
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	7.688,51	02/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	4.388,29	03/09/2024
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	04/09/2024

Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.648,00	04/09/2024
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	04/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	9.542,06	04/09/2024
Transferências do PNAE	4.912,40	05/09/2024
Transferências do PNAE	4.912,40	06/09/2024
Transferências da cota-parte do FPM 1% - Dezembro	314.036,11	09/09/2024
Transferências do PNAE	4.912,40	09/09/2024
Transferências da cota-parte do FPM	476.402,15	10/09/2024
Transferências da cota-parte do ITR	890,85	10/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	16.875,88	10/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	14.483,41	11/09/2024
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	14.120,00	12/09/2024
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	9.514,25	16/09/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	16/09/2024
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,03	16/09/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Manutenção de pagamento	1.635,75	16/09/2024
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	17/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	17.854,82	17/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	51.307,74	18/09/2024
Transferências do Salário Educação	12.419,12	19/09/2024
Transferências da cota-parte do FPM	154.544,82	20/09/2024
Transferências da cota-parte do ITR	12.825,47	20/09/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	18.680,38	20/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	4.960,29	20/09/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	12.740,63	24/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	3.672,60	24/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	13.721,62	25/09/2024
Transferências da cota-parte do FPM	513.362,96	30/09/2024
Transferências da cota-parte do ITR	19.828,70	30/09/2024
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	8.886,40	30/09/2024
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.931,71	30/09/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	15.684,46	30/09/2024

Ivatuba/PR, 10 de outubro de 2024.

**ODEIR PEREIRA DE MELO**

Contador CRC-047401/O-1

**Publicado por:**  
Tauana Presa Requena  
**Código Identificador:**BE147E12

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 199/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 199 /2024 – De 10/10/2024 à 14/10/2024**

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DESTINO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Rancho Alegre	10/10/2024	Levar os Alunos do 4º Ano B da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques e Professora para Finalização de um dos Projetos do Programa União faz a Vida.	RS 40,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Rancho Alegre	10/10/2024	Levar os Alunos do 4º Ano B da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques, Diretora da Escola e Diretora do Departamento Municipal de Educação para Finalização de um dos Projetos do Programa União faz a Vida.	RS 40,00
Valdirene Feliciano de Oliveira Rocha	Professora	Rancho Alegre	10/10/2024	Levar os Alunos do 4º Ano B da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques para Finalização de um dos Projetos do Programa União faz a Vida.	RS 40,00
Rosemary Camargo de Andrade	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Rancho Alegre	10/10/2024	Levar os Alunos do 4º Ano B da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques para Finalização de um dos Projetos do Programa União faz a Vida.	RS 40,00
Lidiane Mariano Sabião Pereira	Diretora da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques	Rancho Alegre	10/10/2024	Levar os Alunos do 4º Ano B da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques para Finalização de um dos Projetos do Programa União faz a Vida.	RS 40,00
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Jacarezinho	14/10/2024	Levar os alunos no Oftalmologista.	RS 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**E7452921

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**